Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo de formalização e execução de acordo bilateral
SDE-PRC-2021/00196

Data de Produção	30/06/2021

Interessado	Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto	Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal
Assessora Técnica
Coord de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEPRC202100196V01

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - 30/06/2021 às 09:23:35.
Documento Nº: 19999305-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999305-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
2

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

2021

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

SIGA

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
SOBRE OS BENEFÍCIOS ESPERADOS ..... **Erro! Indicador não definido.**
PARQUE TECNOLÓGICO CPQD ..... **Erro! Indicador não definido.**
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ..... **Erro! Indicador não definido.**
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ..... **Erro! Indicador não definido.**
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [(1)].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do "Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)" em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos:

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

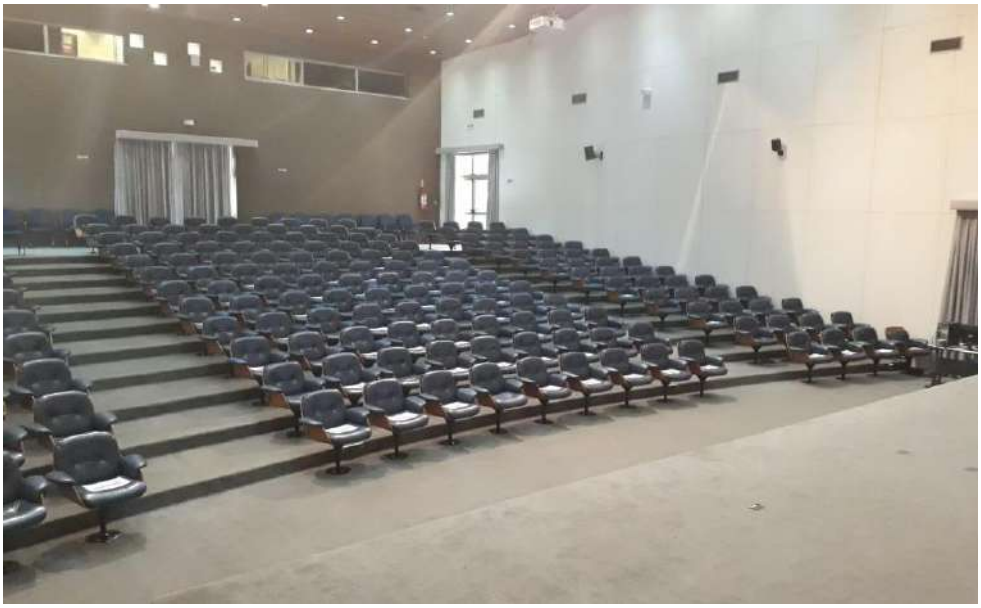

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1** – Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 495.168,05** (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 633.388,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (valor estimado)

ITEM		VALOR
SERVIÇOS INICIAIS	R$	7.357,50
EMPREITADA/CIVIL	R$	9.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	16.300,00
PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$	10.782,46
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	2.437,85
MARCENARIA	R$	13.234,00
ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$	23.000,00
LIMPEZA	R$	15.254,24
PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$	365.424,00
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$	32.278,00
	R$	**495.168,05**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD (valor estimado)

ITEM		VALOR
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - AUDITÓRIO (EXCETO PAINEL DE LED)	R$	633.388,00
	R$	**633.388,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 100 (cem) dias corridos, já considerando o tempo de entrega dos equipamentos.

O cronograma de desembolso, referente ao apoio financeiro provido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, dependerá da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores dos equipamentos e prestadores de serviços.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

Governo do Estado de São Paulo
14

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 18 de junho de 2021.

SDECAP202116857A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 30/06/2021 às 09:25:19.
Documento Nº: 19999401-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=19999401-7666

FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, em Campinas, SP, CEP: 13.086-902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-10.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.

Campinas, 08 de setembro de 2021.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré

São Paulo – SP CEP: 05350-000

ASSUNTO: Solicitação de recursos referentes ao projeto denominado "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Senhora Margareth A. O. Lopes Leal,

A FUNDAÇÃO CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sediada na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP: 13.086-510 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-10, **neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo seu Presidente: Sebastião Sahão Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 8.319.574-9 – SSP-SP e CPF/MF n° 077.908.148-00, residente e domiciliado em Campinas/SP, **comparece respeitosamente à Vossa presença para solicitar o apoio financeiro** no valor de **R$ 495.168,05** (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), **referente ao Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".**

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122222A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 09:55:38.
Documento Nº: 24457356-479 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24457356-479

SIGA

Ademais, considerando que dentro do supramencionado projeto, constam descritos todos os objetivos, detalhes técnicos, etapas de execução, metas a serem atingidas, equipe técnica, plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma de desembolso e todos os detalhes envolvidos, a **FUNDAÇÃO CPQD** espera pela aprovação e deferimento do presente ofício.

Não obstante, a **FUNDAÇÃO CPQD** se coloca à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente

Campinas, 08 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

PRESIDENTE: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR.

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122222A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 09:55:38.
Documento Nº: 24457356-479 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24457356-479

FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, em Campinas, SP, CEP: 13.086-902, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-10.

OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO.

Campinas, 08 de setembro de 2021.

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré

São Paulo – SP CEP: 05350-000

ASSUNTO: Designação de acompanhante técnico e financeiro referente ao projeto denominado "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Senhora Margareth A. O. Lopes Leal,

A FUNDAÇÃO CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, sediada na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP: 13.086-510 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-10, **neste ato representada na forma de seu estatuto social, pelo seu Presidente: Sebastião Sahão Junior**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 8.319.574-9 – SSP-SP e CPF/MF n° 077.908.148-00, residente e domiciliado em Campinas/SP, **comparece respeitosamente à Vossa presença para comunicar que o Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD" terá como acompanhante técnico e financeiro os profissionais Rubens Fujiki Maeda**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 33.730.265-0 e CPF nº 365.015.458-70, residente e domiciliado em Campinas/SP e **Fábio Cardoso Luiz**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 47.691.057-2 e CPF nº 353.163.648-05, residente e domiciliado em Campinas/SP, respectivamente.

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122223A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 09:58:20.
Documento Nº: 24457551-6448 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24457551-6448

SIGA

Outrossim, considerando que a presente comunicação será recebida e atende à finalidade do projeto supramencionado e aos requisitos expressos no “Roteiro de Orientação Para Solicitação de Apoio Financeiro para a Realização de Obras Civis ou Aquisição De Equipamentos”, a **FUNDAÇÃO CPQD** espera pela aprovação do presente ofício.

Não obstante, a **FUNDAÇÃO CPQD** se coloca à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários.

Sendo o que nos cumpria para o momento, renovamos nossos agradecimentos e votos de consideração.

Atenciosamente

Campinas, 08 de setembro de 2021.

FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

PRESIDENTE: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR.

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122223A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 09:58:20.
Documento Nº: 24457551-6448 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24457551-6448

Governo do Estado de São Paulo
19

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

FUNDAÇÃO CPqD
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da denominação, sede, fins e duração

CAPÍTULO II
Do patrimônio e das receitas

CAPÍTULO III
Da administração

CAPÍTULO IV
Do Conselho Curador

CAPÍTULO V
Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII
Das Disposições gerais

CAPÍTULO VIII
Das Disposições transitórias

Outubro/2017

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
20

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º – A FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada simplesmente CPqD, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, foro em Campinas, Estado de São Paulo e sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas, CEP 13086-510 e CEP exclusivo 13086-902.

Parágrafo único – O CPqD tem duração por prazo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2º – O CPqD tem o objetivo primordial e permanente de preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações existente no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, conforme previsto na lei 9.472, de 16 de julho de 1997, fornecendo soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira, podendo, para tanto, realizar as seguintes atividades:

I – pesquisa aplicada, isoladamente ou em conjunto com empresas, universidades, instituições de pesquisa, desenvolvimento ou fomento;

II – estudos, projetos especializados e especificações de solução;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
21

1ºRCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – desenvolvimento de sistemas e programas de computador;

IV – desenvolvimento de produtos industriais;

V – desenvolvimento institucional, através de programas, ações, projetos e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, que levem à melhoria das condições tecnológicas ou missão institucional de instituições públicas ou privadas;

VI – serviços de consultoria e assessoria técnica especializada;

VII – educação, treinamento e capacitação de recursos humanos;

VIII – serviços especializados de manutenção, testes de conformidade, medição, calibração, certificação de produtos, normalização, aferição, ensaios e testes de padrões, aplicáveis a instrumentos, equipamentos e produtos;

IX – comercialização de programas de computador e produtos desenvolvidos ou produzidos por si ou por terceiros;

X – concessão de licença de uso de marcas, patentes e de programas de computador;

XI – transferência de tecnologias adquiridas ou desenvolvidas pelo CPqD;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
22

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

XII – instituição ou participação em organizações para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus objetivos;

XIII – incentivo à produção e à formação cultural;

XIV – congressos, seminários, simpósios e conferências;

XV – concessão de bolsas de estudo para estágios, assistência a estudiosos e pesquisadores, cujas atividades possam contribuir para a realização de seus objetivos;

XVI – instituição de prêmios para o estímulo e o reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da sociedade;

XVII – outras, relacionadas com os seus objetivos, não expressamente elencadas neste artigo, conforme decisão do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público.

Parágrafo único. O CPqD deve atuar preferencialmente em atividades relacionadas às áreas de telecomunicações e de tecnologia da informação.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 3º – Constituem o patrimônio do CPqD:

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
23

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

I – a dotação inicial atribuída por sua instituidora;

II – os bens e direitos que vier a adquirir;

III – doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições que lhe venham a ser destinados por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º – Constituem as principais receitas do CPqD:

I – rendas resultantes da prestação de serviços;

II – rendas relativas à exploração de direitos decorrentes da propriedade intelectual próprios ou de terceiros e de transferência de tecnologia;

III – recursos governamentais ou não, destinados ao fomento de capacitação científica e tecnológica do País;

IV – auxílios e contribuições de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – dotações ou subvenções eventuais, efetuadas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados e Municípios;

VI – doações ou legados;

VII – rendimentos próprios dos bens que possuir;

VIII – rendas em seu favor constituídas por terceiros;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
24

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

IX – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou quotas, papéis financeiros de sua propriedade e outras receitas de capital;

X – usufrutos que lhe forem conferidos;

XI – rendimentos decorrentes de participação em outras entidades.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – São órgãos de Administração do CPqD:

a) Conselho Curador

b) Diretoria Executiva

c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CURADOR

Art. 6º – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação e orientação, será composto por 12 (doze) membros, preferencialmente dentre aqueles candidatos indicados por:

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
25

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

13

I	Secretaria de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou sua sucessora	01 Membro
II	Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou sua sucessora	01 Membro
III	Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP	01 Membro
IV	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	01 Membro
V	Empresas Brasileiras Operadoras de Telecomunicações	02 Membros
VI	Clientes Brasileiros do CPqD	02 Membros
VII	Entidades Brasileiras Representativas da Comunidade Científica e Tecnológica	02 Membros
VIII	Entidades Brasileiras Representativas da Sociedade Civil	02 Membros

Art. 7° – Uma vez composto e empossado o primeiro Conselho Curador do CPqD, os sucessores serão escolhidos pelo Conselho Curador, mediante voto favorável de 2/3 dos membros presentes, sendo nomeados e empossados pelo Presidente, sem qualquer interferência do Poder Público.

Art. 8° – Havendo necessidade, por qualquer motivo, de substituição de membro do Conselho Curador, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1° – Haverá reunião do Conselho, mesmo que extraordinária;

§ 2° – Vagando assento de Conselheiro indicado por Órgão certo e determinado neste Estatuto (art. 6°, itens I a IV), o Presidente, no prazo de quarenta e oito horas, solicitará

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
26

14

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº70.421

formalmente ao Dirigente do respectivo Órgão a indicação de representante, com o envio do *curriculum*;

§ 3º – Caso a vacância seja de Conselheiro indicado pelas Empresas ou entidades (art. 6º, itens V a VIII), os Conselheiros poderão indicar as empresas ou entidades que deverão ser convidadas a apresentar os candidatos, sendo certo que, uma vez aprovadas por maioria absoluta, o Presidente procederá da forma prescrita acima.

§ 4º – Nas hipóteses de vacância no cumprimento do mandato, por qualquer razão, os Conselheiros substitutos serão nomeados e empossados para completar o período de mandato remanescente.

§ 5º – No caso de qualquer entidade ou empresa não proceder à indicação de candidato no prazo de 15 dias, ou caso o faça, e o candidato não preencha as exigências deste Estatuto, caberá ao Conselho Curador deliberar a respeito, podendo, inclusive, propor a alteração deste Estatuto.

§ 6º – A nomeação dos membros do Conselho Curador obedecerá aos seguintes critérios, sob pena de nulidade:

I – ser o indicado pessoa natural, residente no País;

II – não ter atividades ou pertencer a organizações com interesses conflitantes com os do CPqD;

III – exercer ou ter exercido atividade relacionada com o setor de telecomunicações ou afins;

IV – não ter grau de parentesco com os demais Conselheiros nem com os membros da Diretoria Executiva;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
27

V – não exercer função político-partidária;

VI – apresentar declaração de que preenche os demais requisitos estabelecidos neste parágrafo;

VII – gozar de boa reputação ético-social.

Art. 9° – Os membros do Conselho Curador terão mandato de 3 (três) anos, sendo que:

I – os membros indicados pelas entidades mencionadas nos itens I a IV do art. 6° poderão ser reconduzidos;

II – os membros, de que tratam os itens V a VIII do art. 6°, poderão exercer, no máximo, 2 (dois) mandatos, consecutivos ou não, quando indicados por uma mesma empresa.

Art. 10 – O Conselho Curador será presidido por um Conselheiro eleito entre seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 – Compete ao Conselho Curador:

I – fixar as diretrizes e as políticas do CPqD;

II – nomear e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
28

16

1ºRCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – aprovar o orçamento anual de custeio e investimentos e o programa anual de trabalho, elaborado pela Diretoria Executiva;

IV – aprovar o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários, propostos pela Diretoria Executiva;

V – aprovar o relatório da Diretoria Executiva, o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – aprovar o Regimento Interno e as suas eventuais alterações, propostos pela Diretoria Executiva;

VII – decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao CPqD; ouvido previamente o Ministério Público;

VIII – decidir sobre a realização de atividades relacionadas aos seus objetivos não expressamente elencadas neste Estatuto; ouvido previamente o Ministério Público;

IX – aprovar a reforma do Estatuto, observadas as finalidades do CPqD; ouvido previamente o Ministério Público;

X – deliberar sobre a extinção do CPqD, nos termos deste Estatuto; ouvido previamente o Ministério Público;

XI – aprovar a participação do CPqD no capital de outras entidades;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
29

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

XII – indicar os representantes do CPqD na administração das entidades de que participe ou que venha a participar; ressalvando a responsabilidade pessoal dos seus representantes;

XIII – deliberar sobre a promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pelo CPqD contra os administradores, pelos prejuízos que vierem a causar ao seu patrimônio;

XIV – analisar a situação dos Planos de Benefícios de Previdência Privada, a que o CPqD estiver vinculado, através das Demonstrações Contábeis Consolidadas e dos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, do Atuário e dos Auditores Independentes, pelo menos 2 vezes ao ano;

XV – aprovar, desde que devidamente justificada pela Diretoria Executiva, a alteração dos Planos de Benefícios de Previdência Privada ou a mudança da entidade contratada para administração do mesmo;

XVI – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; ouvido quando necessário o Ministério Público.

Art. 12 – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano, preferencialmente a cada 3 meses, conforme calendário a ser apresentado pelo Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo primeiro. As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
30

18

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

Parágrafo segundo. Perderá automaticamente seu mandato o membro do Conselho Curador que faltar a mais de 50% dos dias da realização das reuniões (ordinárias e extraordinárias) ocorridas em cada período de 12 (doze) meses, a partir de sua posse.

Art. 13 – O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente quando convocado:

I – por seu Presidente;

II – por 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do CPqD, devendo cumprir com as disposições legais aplicáveis, com este Estatuto e o Regimento Interno, bem como com as deliberações do Conselho Curador.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) a 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho Curador, sendo um deles obrigatoriamente nomeado Presidente, que representará civilmente o CPqD em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e designar prepostos, e os demais nomeados Vice-Presidentes.

Parágrafo segundo. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
31

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº70.421

Parágrafo terceiro. Os integrantes da Diretoria Executiva, escolhidos e empossados, permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I – propor ao Conselho Curador a organização funcional e estrutural, bem como as políticas e diretrizes de organização, operação e de administração;

II – propor ao Conselho Curador o programa de trabalho e o orçamento anual e executá-los após sua aprovação;

III – propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários;

IV – aprovar o plano de contas do CPqD;

V – autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;

VI – propor alterações orçamentárias ao Conselho Curador quando julgar necessário e executá-las quando aprovadas;

VII – apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
32

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

VIII – elaborar e propor ao Conselho Curador as alterações do Regimento Interno e do Estatuto Social;

IX – articular-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X – prover o CPqD, às expensas deste, de infraestrutura e dos insumos necessários à consecução de suas finalidades;

XI – remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de quatro (4) meses seguintes ao término do exercício fiscal, as contas e os balanços, bem como os relatórios circunstanciados da atividade e da situação do CPqD;

XII – deliberar sobre os atos que constituam ou alterem obrigações do CPqD, bem como aqueles que desonerem terceiros para com ele na forma e condições estabelecidas no Regimento Interno;

XIII – aprovar as normas e práticas de operação e administração;

XIV – apresentar ao Conselho Curador a situação dos Planos de Benefícios de Previdência Privada, a que o CPqD estiver vinculado, através das Demonstrações Contábeis Consolidadas e dos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, do Atuário e dos Auditores Independentes, pelo menos duas vezes ao ano, sendo uma delas no prazo de até quatro meses após o término do exercício fiscal;

XV – propor ao Conselho Curador, com as devidas justificativas, qualquer alteração que pretenda

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
33

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

21

implementar nos Planos de Benefícios de Previdência Privada ou a mudança da entidade contratada para administração do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. Somente poderão ser escolhidas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

Art. 17 – Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao Conselho Curador, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Curador dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início da vacância, eleger o novo integrante.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os documentos e livros de escrituração do CPqD;

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
34

22

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº70.421

II – examinar o balancete e as demais demonstrações financeiras apresentados semestralmente pela Diretoria Executiva, bem como emitir opinião a respeito, endereçada ao Conselho Curador;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV – analisar, trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaborados pela Diretoria Executiva;

V – exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pelo Conselho Curador, no caso de liquidação do CPqD.

Art. 19 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo único. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar a duas reuniões sem motivo justificado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O exercício da função de membro do Conselho Curador não será de qualquer forma remunerado,

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
35

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N° 70.421

ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 21 – Não será permitida a acumulação de funções entre os membros dos diferentes órgãos da administração do CPqD.

Art. 22 – As seguintes matérias dependerão de *quorum* de deliberação especial de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador:

a) alteração dos Estatutos;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) extinção do CPqD.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser ouvido quanto aos atos previstos neste artigo.

Art. 23 – Decidida a extinção do CPqD, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere que estiver cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – e obrigatoriamente sediada na Cidade de Campinas, se houver.

Art. 24 – O CPqD não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação nos seus resultados. Aplica inteiramente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superavit* no desenvolvimento de suas finalidades.

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
36

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

Art. 25 – O exercício fiscal do CPqD coincidirá com o ano civil.

Art. 26 – Qualquer membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou da Diretoria tem a obrigação de comunicar ao Ministério Público eventuais irregularidades que impliquem desvio de finalidade de atos praticados ou prejuízo ao CPqD, sob pena de afastamento ou destituição, após a devida apuração e amplo direito de defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Art. 27 – Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do CPqD, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, administrativa e penalmente, pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou deste Estatuto.

Art. 28 – As comunicações ao Ministério Público mencionadas neste Estatuto deverão ser dirigidas ao Promotor de Justiça de Campinas, Fiscal de Fundações.

Art. 29 – O CPqD arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determine seja feita quando, a seu critério, julgar necessária, sempre a custos compatíveis com o porte do CPqD.

Art. 30 – Constatadas irregularidades que impliquem desvio de finalidade ou prejuízo ao CPqD, o Ministério Público poderá propor ao Conselho Curador o afastamento de um ou mais membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras providências.

Art. 31 – O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Curador, será submetido à apreciação do Ministério

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
37

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

Público, que poderá ratificá-lo, solicitar esclarecimentos ou propor alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os empregados da instituidora que na data da instituição do CPqD estiverem lotados ou de alguma outra forma alocados na Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, inclusive por cessão, comporão o quadro inicial de pessoal da entidade.

Parágrafo único. O CPqD assegurará aos empregados de seu quadro inicial, oriundos da instituidora, os direitos, os benefícios, as vantagens e as obrigações decorrentes do vínculo empregatício, nos mesmos limites e condições existentes na data de instituição do CPqD.

Art. 33 – O CPqD firmará convênio de adesão aos Planos de Benefícios de Previdência Privada com a Fundação Sistel de Seguridade Social, e, para o quadro inicial de pessoal, serão contratadas as mesmas condições de participação e solidariedade firmadas pelos patrocinadores da Sistel oriundos do Sistema Telebrás.

Art. 34 – Para possibilitar o rodízio anual de 1/3 do Conselho Curador, o mandato inicial de seus membros fica estabelecido conforme disposto abaixo:

I – Ministério das Comunicações	01 Membro	3 anos
II – Ministério da Ciência e Tecnologia	01 Membro	2 anos

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
38

26

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP	01 Membro	1 ano
IV – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	01 Membro	3 anos
V – Empresas Brasileiras Operadoras de Telecomunicações	01 Membro 01 Membro	3 anos 1 ano
VI – Clientes Brasileiros do CPqD	01 Membro 01 Membro	2 anos 1 ano
VII – Entidades Brasileiras Representativas da Comunidade Científica e Tecnológica	01 Membro 01 Membro	3 anos 2 anos
VIII – Entidades Brasileiras Representativas da Sociedade Civil	01 Membro 01 Membro	2 anos 1 ano

Parágrafo único. Para o primeiro mandato, todos os membros do Conselho Curador serão indicados e nomeados pelo Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 35 – A dotação inicial a que se refere o art. 3º, inciso I, deste Estatuto será atribuída ao CPqD pela Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, instituidora desta Fundação, nos termos da escritura pública lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Campinas, registrada sob n.º 12.546 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 23 de julho de 1998.

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
39

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

Art. 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Declaro, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, datilografado no anverso de 21 folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, os estatutos da FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, devidamente aprovados em reunião do Conselho Curador, realizada em 27/10/2017.

Campinas, 27 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR
Presidente

Flávio Prado Marcondes
OAB/SP – 106.833

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS - DRA. WILLIANS CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança das(2) firma(s) sem valor econômico de: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR (Ficha 819654) e FLAVIO PRADO MARCONDES (Ficha 824224)
Dou fé. Em testemunho da verdade
Custas R$ 12,20
Campinas-SP 20/03/2018
Ana Flávia Souza Guimarães Casadia Escrevente
Válido com custas pagas
FIRMA 2
Antonio Carlos Garcia Jr.

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

28

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

1° OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1193, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 06/03/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 70.421. Anotado a margem do registro n. 69.307
CAMPINAS-(SP), 22/03/2018.

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISSQN	M.P.	TOTAL
195,18	55,42	38,04	10,24	13,87	10,25	9,41	331,91

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

SDECAP202122225A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:09:21.
Documento Nº: 24459218-58 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459218-58

Governo do Estado de São Paulo
41

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

REGISTRADO SOB Nº
0077945
1º RCPJ CAMPINAS

ATA DA 272ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

Realizada em vinte e oito de junho de 2019 com início às 9h15 horas, na sede do CPqD, localizado à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, 13086-902 em Campinas - SP, CNPJ 02.641.663/0001-10, dirigida pelo Presidente do Conselho ANDRÉ MÜLLER BORGES, e secretariada pela Secretária do Conselho RAQUEL PIERONI. A seguir, pelo Presidente foi dito que os membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da pauta, cujos comprovantes encontram-se na mesa à disposição para consulta, os quais serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. A seguir, foram nominados os presentes, ausentes e convidados, consignando-se a pauta e o *quorum* necessário para a instalação e regularidade das deliberações.

Conselheiros Presentes: ANDRÉ MÜLLER BORGES; ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA; CARLOS AMÉRICO PACHECO; DANIEL DA HORA ALVES LIMA; IGOR SALARU; JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA; LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE; e ROBERTO MÁRIO DI NARDO.

Conselheiros Ausentes: LUIZ ALEXANDRE GARCIA; NEWTON KENJI HAMATSU; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO; e MAURO KERN JUNIOR.

Convidados: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR - Presidente da Diretoria Executiva; e RAQUEL PIERONI – Secretária do Conselho Curador.

PAUTA – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva para exercerem mandato com término em 03/08/2022.

***QUORUM* –** Dos 12 membros que compõem o Conselho Curador, 8 estão presentes, verificando-se, assim, a existência do *quorum* previsto no parágrafo 1º do Art. 12 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto em pauta.

EXPOSIÇÃO – Ato contínuo, havendo *quorum*, pelo Presidente foi declarada instalada a reunião para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva do CPqD, para mandato com vencimento em 03/08/2022. O Presidente da Diretoria Executiva apresentou um balanço das ações realizadas nos últimos 3 anos, enfatizando aquelas destinadas à manutenção de finalidade e do patrimônio da instituição, o que foi avaliado positivamente pelos membros do Conselho Curador. Em seguida, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 11 e no Art. 14 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho submeteu a proposta para a recondução de 2 (dois) dos atuais membros da Diretoria Executiva para exercerem um novo mandato, no período de 28/06/2019 a 03/08/2022, assim qualificados: **SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Capitão Francisco de Paula, 52, apto. 102, Cambuí, Campinas-SP, portador da cédula de identidade nº 8.319.574, expedida pela SSP/SP e CPF nº 077.908.148-00, para o cargo de Presidente; **EDVALDO PARO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente à Rua Doutor Antônio Hosrri, 718 Cidade Universitária, 13.083-370, Campinas-SP, portador da cédula de identidade nº 10.304.262 expedida pela SSP-SP e CPF nº 042.648.728-12, para o cargo de Vice-Presidente de Tecnologia.

VOTAÇÃO – Nos termos do inciso II do Art. 11º do Estatuto Social, o Conselho Curador votou, por unanimidade, pela recondução dos membros da Diretoria Executiva acima qualificados.

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
42

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

03

POSSE – Em seguida, foi iniciada a solenidade de posse dos membros da Diretoria Executiva para exercerem mandato que termina em 03/08/2022: pelos empossados foi declarado que não há impedimento ou vedação legal para o exercício do cargo a que foram eleitos e ora são empossados, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhes são inerentes, declarando, ainda, que estão cientes do disposto no Estatuto Social da Fundação e de seu Regimento Interno, cuja cópia foi recebida e lida neste ato. A seguir, tomaram posse SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR e EDVALDO PARO, o que por todos foi aceito.

Dessa forma, fica assim composta a Diretoria Executiva do CPqD:

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR – Presidente
EDVALDO PARO

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

ENCERRAMENTO - Estando conforme e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros do Conselho Curador e pelo empossado neste ato.

Conselho Curador:

ANDRÉ MÜLLER BORGES
Presidente
RG: 6.939.263 CPF: 034.836.468-76

RECONHECIMENTO NO VERSO

CARLOS AMÉRICO PACHECO
RG: 8.585.330-6 CPF: 005.317.578-62

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
RG: 009.933.947-5 CPF: 014.512.457-69

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - DEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança das(3) firmas sem valor econômico de. ANDRE ******** MULLER BORGES (Ficha:855136), CARLOS AMERICO PACHECO ********** (Ficha:852017) e DANIEL DA HORA ALVES LIMA (Ficha:852012)**********
Dou fé. Em testemunho da verdade. Custas:R$ 18,87
Campinas-SP 31/07/2019
Ana Flávia Souza Silva - Escrevente
Valido com o(s) selo(s):0195AA857825/857827

1º TABELIÃO DE NOTAS
Clávia Souza Silva
ESCREVENTE AUTORIZADO

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
111104
FIRMA 1
S10195AA0857825
S10195AA0857826
FIRMA 1
S10195AA0857827

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

Governo do Estado de São Paulo
44

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

05

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
RG: 2.703.935 CPF: 371.560.557-04

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

IGOR SALARU
RG: 3.129.219 CPF: 246.293.918-00

JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
CREA-RJ: 20290-D CPF: 271.397.277-91

RECONHECIMENTO
NO VERSO

LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE
RG: 83.403-6 CPF: 015.358.317-74

ROBERTO MÁRIO DI NARDO
RG: 6.442.238 CPF: 007.690.628/06

RAQUEL PIERONI

SECRETÁRIA
RG:11.422.190-x CPF:137.883.788-67

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

ICP Brasil

Certidão eletrônica, com valor de original, do documento registrado sob o número 77945 em 26/08/2019, assinada digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

RTD CAMPINAS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 7 página(s), protocolado sob n.º 78165 e registrado sob o número 77945 em 26/08/2019, averbado à margem do registro n.º77944, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 26 de agosto de 2019. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 52,30, Estado R$: 14,87, Ipesp R$: 10,18, Sinoreg R$: 2,75, Trib.Justiça R$: 3,59, MP R$: 2,51, ISS R$: 2,75, Outros R$: 0,00] - Total R$: 88,95

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/6a373c63. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254IUCP000078165CP19L

SDECAP202122226A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:11:24.
Documento Nº: 24459584-1951 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459584-1951

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

ATA DA 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

Realizada em 19 de junho de 2020, com início às 9h15 horas, realizada por videoconferência a partir da sede da Fundação CPqD, localizada à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, 13086-902 em Campinas - SP, CNPJ 02.641.663/0001-10, dirigida pelo Presidente do Conselho ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA e secretariada pela Secretária do Conselho RAQUEL PIERONI. A seguir, pelo Presidente foi dito que os membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da pauta, enviada por meio eletrônico e que serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. A seguir, foram nominados os presentes, ausentes e convidados, consignando-se a pauta e o *quorum* necessário para a instalação e regularidade das deliberações.

Conselheiros Presentes: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA; CARLOS AMÉRICO PACHECO; DANIEL DA HORA ALVES LIMA; IGOR SALARU; JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA; LUIZ ALEXANDRE GARCIA; MAURO KERN JUNIOR; e NEWTON KENJI HAMATSU.

Conselheiros Ausentes: LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO; e ROBERTO MÁRIO DI NARDO.

Convidados: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR - Presidente da Diretoria Executiva; RAQUEL PIERONI – Secretária do Conselho Curador.

PAUTA – Renúncia de membro da Diretoria Executiva.

***QUORUM* –** Dos 12 membros que compõem o Conselho Curador, 11 estão com mandato vigente e 8 estão presentes, verificando-se, assim, a existência do *quorum* previsto na alínea a do Art. 22 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto em pauta.

EXPOSIÇÃO – Ato contínuo, pelo Presidente foi declarada instalada a reunião para acolher a renúncia de membro da Diretoria Executiva. Em 12 de junho de 2020 o Vice-Presidente de Tecnologia, EDVALDO PARO, apresentou sua renúncia ao cargo para o qual foi eleito pelo Conselho Curador, em sua 272ª reunião, de modo a exercer seu mandato até o dia 03 de agosto de 2020.

DELIBERAÇÃO - Diante do exposto, o Conselho decidiu que as funções até então exercidas pelo Vice-Presidente de Tecnologia serão exercidas pelo Presidente da Diretoria Executiva. Aproveitou a ocasião para manifestar o agradecimento ao Edvaldo Paro pela relevante contribuição ao CPQD ao longo destes anos.

ENCERRAMENTO - Estando conforme e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros do Conselho Curador.

CONSELHO CURADOR:

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

SIGA

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
RG: 2.703.935 CPF: 371.560.557-04

CARLOS AMÉRICO PACHECO
RG: 8.585.330-6 CPF: 005.317.578-62

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
RG: 009.933.947-5 CPF: 014.512.457-69

IGOR SALARU
RG: 3.129.219 CPF: 246.293.918-00

JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
CREA-RJ: 20290-D CPF: 271.397.277-91

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
RG: M 1. 214.924 CPF: 546.861.806-00

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

MAURO KERN JUNIOR
RG: 60.037.275-07 CPF: 334.060.810-53

NEWTON KENJI HAMATSU
RG: 43.819.942-X CPF: 350.786.198-44

RAQUEL PIERONI

SECRETÁRIA
RG:11.422.190-x CPF:137.883.788-67

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
50

Ata 288 CC.doc

Documento número #e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424

Assinaturas

CARLOS AMÉRICO PACHECO
Assinou

MAURO KERN JUNIOR
Assinou

RAQUEL PIERONI
Assinou

Log

19 Jun 2020, 12:38:14	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424. Data limite para assinatura do documento: 18 de Julho de 2020 (10:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 Jun 2020, 12:39:01	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
19 Jun 2020, 12:39:19	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: acv.iot.br@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA, CPF 371.560.557-04, data de nascimento 07/06/1952 e Telefone celular *******5515, com hash prefixo dbc46b(...).
19 Jun 2020, 12:39:45	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
51

19 Jun 2020, 12:40:07	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: rdemarca@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA, CPF 271.397.277-91, data de nascimento 25/02/1950 e Telefone celular *******9812, com hash prefixo 420e40(...).
19 Jun 2020, 12:40:28	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: pacheco@fapesp.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS AMÉRICO PACHECO, CPF 005.317.578-62, data de nascimento 25/02/1957 e Telefone celular *******2818, com hash prefixo 69a326(...).
19 Jun 2020, 12:42:53	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
19 Jun 2020, 12:43:16	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: lag@algar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALEXANDRE GARCIA, CPF 546.861.806-00, data de nascimento 18/01/1965 e Telefone celular ******8500, com hash prefixo 7a891e(...).
19 Jun 2020, 12:43:29	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: mkern@embraer.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO KERN JUNIOR, CPF 334.060.810-53, data de nascimento 25/01/1961 e Telefone celular *******9140, com hash prefixo e063cb(...).
19 Jun 2020, 12:43:45	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: raquelp@cpqd.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAQUEL PIERONI, CPF 137.883.788-67, data de nascimento 07/04/1975 e Telefone celular *******0009, com hash prefixo a3ccdc(...).
19 Jun 2020, 12:44:06	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de Junho de 2020 (10:27).
19 Jun 2020, 13:15:29	CARLOS AMÉRICO PACHECO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******2818 (via token), com hash prefixo 69a326(...). CPF informado: 005.317.578-62. IP: 189.78.74.75. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 Jun 2020, 13:32:47	MAURO KERN JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******9140 (via token), com hash prefixo e063cb(...). CPF informado: 334.060.810-53. IP: 200.158.191.112. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 Jun 2020, 14:45:01	RAQUEL PIERONI assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******0009 (via token), com hash prefixo a3ccdc(...). CPF informado: 137.883.788-67. IP: 189.18.217.161. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
52

20 Jun 2020, 10:27:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424.

Hash do documento original (SHA256): 7be70387a0f62158d0f5ac6d0f76779444e96eb818bfc371e0c25a3ee628ff8c

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
53

Clicksign Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 22 de Junho de 2020, 09:24

Ata 288 CC.pdf

Documento número #bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d

Assinaturas

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Assinou

JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA
Assinou

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Assinou

Log

22 Jun 2020, 09:24:17	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d. Data limite para assinatura do documento: 18 de Julho de 2020 (19:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 Jun 2020, 09:24:38	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
22 Jun 2020, 09:24:56	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: acv.iot.br@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA, CPF 371.560.557-04, data de nascimento 07/06/1952 e Telefone celular *******5515, com hash prefixo dbc46b(...).
22 Jun 2020, 09:25:40	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
54

22 Jun 2020, 09:25:58	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: rdemarca@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA, CPF 271.397.277-91, data de nascimento 25/02/1950 e Telefone celular *******9812, com hash prefixo 420e40(...).
22 Jun 2020, 09:26:13	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: lag@algar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALEXANDRE GARCIA, CPF 546.861.806-00, data de nascimento 18/01/1965 e Telefone celular ******8500, com hash prefixo 7a891e(...).
22 Jun 2020, 09:26:23	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
22 Jun 2020, 09:27:13	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de Junho de 2020 (12:00).
22 Jun 2020, 09:57:24	ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******5515 (via token), com hash prefixo dbc46b(...). CPF informado: 371.560.557-04. IP: 179.67.155.27. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 Jun 2020, 10:47:26	JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******9812 (via token), com hash prefixo 420e40(...). CPF informado: 271.397.277-91. IP: 186.244.246.177. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 Jun 2020, 19:33:32	LUIZ ALEXANDRE GARCIA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular ******8500 (via token), com hash prefixo 7a891e(...). CPF informado: 546.861.806-00. IP: 200.146.193.100. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 Jun 2020, 12:00:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d.

Hash do documento original (SHA256): 466513da4dc640c839aa9088f2c8722b8635ba8c42ae83be95d0eb49424bb5ec

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Governo do Estado de São Paulo
55

Ata 288 CC.pdf

Documento número #71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

Assinaturas

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
Assinou

NEWTON KENJI HAMATSU
Assinou

IGOR SALARU
Assinou

Log

26 Jun 2020, 17:10:43	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a. Data limite para assinatura do documento: 19 de Julho de 2020 (19:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 Jun 2020, 17:11:04	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
26 Jun 2020, 17:11:16	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).
26 Jun 2020, 17:11:27	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
26 Jun 2020, 17:11:44	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de Julho de 2020 (17:30).
02 Jul 2020, 16:07:05	NEWTON KENJI HAMATSU assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******1850 (via token), com hash prefixo 13c0e1(...). CPF informado: 350.786.198-44. IP: 201.17.105.205. Componente de assinatura versão 1.67.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

Clicksign Log

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Última atualização em 26 de Junho de 2020, 17:10

03 Jul 2020, 15:43:40	DANIEL DA HORA ALVES LIMA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******0683 (via token), com hash prefixo 743926(...). CPF informado: 014.512.457-69. IP: 177.124.208.22. Componente de assinatura versão 1.67.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 Jul 2020, 13:52:45	IGOR SALARU assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******2377 (via token), com hash prefixo 0d2adc(...). CPF informado: 246.293.918-00. IP: 186.193.224.18. Componente de assinatura versão 1.69.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 Jul 2020, 13:52:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a.

Hash do documento original (SHA256): 30f7b3b9f6e5cfc2e6aa02930e86295ec2eb134a5afce8125339f66961117914

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202122228A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:12:45.
Documento Nº: 24459967-555 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24459967-555

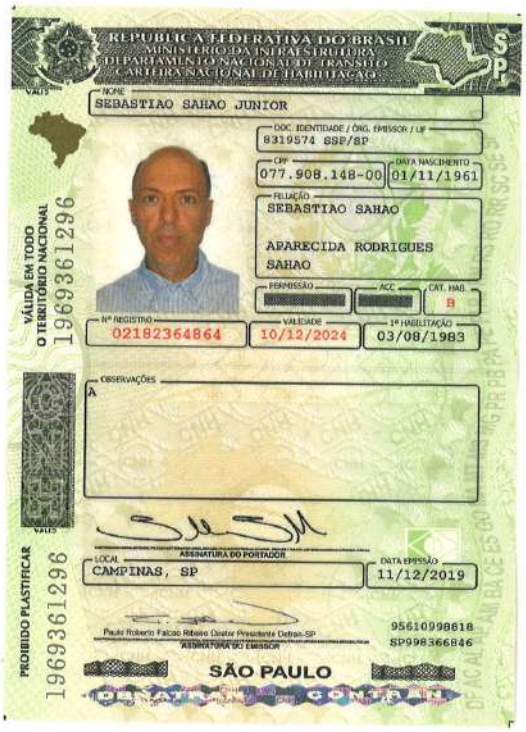

SDECAP202122229A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:13:56.
Documento Nº: 24460075-7327 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24460075-7327

SIGA

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré

São Paulo – SP CEP: 05350-000

A/C: Senhora Margareth A. O. Lopes Leal

Assunto: Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD" – Fundação CPQD - Declaração de ausência de restrição pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para o recebimento de recursos públicos.

A FUNDAÇÃO CPQD, – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, no 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, em Campinas, SP, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.641.663/0001-10 **("CPQD")**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, **vem através da presente declaração informar o que segue ao final consignado e considerando os seguintes pontos:**

CONSIDERANDO QUE:

1) A Fundação CPQD é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e está sediada na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP: 13.086-510;

2) O **CPQD** tem como objetivo primordial e permanente a preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações, fornecendo soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira.

3) Dentre as atividades desenvolvidas pelo **CPQD**, estão a pesquisa aplicada, isoladamente ou em conjunto, com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e a realização de estudos e projetos especializados com foco no desenvolvimento de soluções.

4) Dentro da sua expertise, o **CPQD** receberá aporte financeiro do Governo do Estado de São Paulo para o desenvolvimento do projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122230A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:14:50.
Documento Nº: 24460157-2695 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24460157-2695

SIGA

5) E finalmente, considerando que o **CPQD** pauta suas atividades **em atenção a todos os princípios aplicáveis** às atividades que envolvam verbas públicas, sobretudo a legalidade, publicidade e moralidade:

Assim, considerando todo o exposto, serve a presente para declarar que o **CPQD**, como cumpridor de todas as suas obrigações legais, inclusive as de prestar contas, não possui qualquer restrição imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE – SP), razão pela qual inexiste qualquer impeditivo ao recebimento de aporte financeiro pelo Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Sendo o que nos cumpria para o momento e sendo esta declaração a expressão da verdade, firma-se o presente documento, através de seu Presidente.

Campinas, 08 de setembro de 2021.

Fundação CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

Presidente: Sebastião Sahão Junior.

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122230A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:14:50.
Documento Nº: 24460157-2695 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24460157-2695

À Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo.

Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré

São Paulo – SP CEP: 05350-000

A/C: Senhora Margareth A. O. Lopes Leal

Assunto: Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD" – Fundação CPQD - Declaração de ausência de vedação nos termos do artigo 39 da Lei Federal nº13.019/2014.

A FUNDAÇÃO CPQD, – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, no 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, em Campinas, SP, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.641.663/0001-10 **("CPQD")**, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social, **vem através da presente declaração informar o que segue ao final consignado e considerando os seguintes pontos:**

CONSIDERANDO QUE:

1) A Fundação CPQD é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira e está sediada na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas/SP, CEP: 13.086-510;

2) O **CPQD** tem como objetivo primordial e permanente a preservação da capacidade de pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações, fornecendo soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira.

3) Dentre as atividades desenvolvidas pelo **CPQD**, estão a pesquisa aplicada, isoladamente ou em conjunto, com pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e a realização de estudos e projetos especializados com foco no desenvolvimento de soluções.

4) Dentro da sua expertise, o **CPQD** receberá aporte financeiro do Governo do Estado de São Paulo para o desenvolvimento do projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122231A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:16:16.
Documento Nº: 24460255-2291 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24460255-2291

SIGA

5) E finalmente, considerando que o **CPQD** pauta suas atividades **em atenção a todos os princípios aplicáveis** às atividades que envolvam verbas públicas, sobretudo a legalidade, publicidade e moralidade:

Assim, considerando todo o exposto, serve a presente para declarar que o **CPQD**, como cumpridor de todas as suas obrigações legais, inclusive as de prestar contas, não possui qualquer vedação à realização de parcerias previstas nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, detidamente no que se refere ao teor do artigo 39.

Desta maneira, inexiste qualquer impeditivo à efetivação e realização da parceria entre o CPQD e o Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD".

Sendo o que nos cumpria para o momento e sendo esta declaração a expressão da verdade, firma-se o presente documento, através de seu Presidente.

Campinas, 08 de setembro de 2021.

Fundação CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

Presidente: Sebastião Sahão Junior.

Gerência do Parque Tecnológico – Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, n°1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia
CEP: 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857

SDECAP202122231A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 10:16:16.
Documento Nº: 24460255-2291 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24460255-2291

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.641.663/0001-10 **MATRIZ**		**23/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CPQD	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências fisicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.086-510	**POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS)**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGADELHA@CPQD.COM.BR	**(19) 3705-6201/ (19) 3705-6851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/08/2021** às **08:37:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

SDECAP202122289A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:00:48.
Documento Nº: 24502681-6737 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24502681-6737

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
63

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: Luis Renato Sernaglia Capoano | CPF: 337.515.698-71 | Tel:
Data de Registro: 20/03/2015 | Registro Nacional: 00A1104314 | E-mail: CAPOANORENATO@GMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 30/08/2021
Tipologia:
Corporativo ou Administrativo
Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro:

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3.DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato ARQ_236

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO	CPF/CNPJ: 02.641.663/0001-10	Nº Contrato: ARQ_236	Data de Início: 05/09/2021
Contratante: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EMTELECOMUNICACOES	Valor de Contrato: R$ 0,00	Data de Celebração: 30/08/2021	Previsão de Término: 30/09/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 13086510
Nº: 1000
Logradouro: DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS,
Complemento: PRÉDIO L4
Bairro: POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS)
Cidade: CAMPINAS
UF: SP
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Elaboração de projeto de arquitetura de interiores, onde consiste na remodelação do espaço de auditório da Empresa CPQD, localizado em Campinas, no Polo II de Alta Tecnologia de Campinas - Prédio 5.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015.

RASCUNHO

SDECAP202122290A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:01:59.
Documento Nº: 24502777-7327 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24502777-7327

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
64

RRT SIMPLES - NÃO REGISTRADO
PENDENTE DE PAGAMENTO DA TAXA
Verificar Autenticidade

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.4.1 - Projeto de arquitetura de interiores
Quantidade: 350
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: NÃO REGISTRADO	INICIAL	FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EMTELECOMUNICACOES	30/08/2021	30/08/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista Luis Renato Sernaglia Capoano, registro CAU nº 00A1104314, na data e hora: 30/08/2021 17:18:46, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://servicos.caubr.gov.br/ - Verificar autenticidade de RRT ou via QRCode.

RASCUNHO

SDECAP202122290A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:01:59.
Documento Nº: 24502777-7327 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24502777-7327

Governo do Estado de São Paulo
65

16/04/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CNPJ: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:01 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2021.
Código de controle da certidão: **5A47.8A83.D431.7429**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei n° 9532/1997.

SDECAP202122291A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:02:47.
Documento Nº: 24503364-7745 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24503364-7745

SIGA

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.641.663/0001-10
Razão Social: FUND CPQD CENTRO DE PESQ E DESENV EM TELECOMUNUNICACOES
Endereço: R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS 1000 / POLO II DE ALTA TEC / CAMPINAS / SP / 13086-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/08/2021 a 15/09/2021

Certificação Número: 2021081701273511783081

Informação obtida em 23/08/2021 08:44:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SDECAP202122292A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:04:15.
Documento Nº: 24503520-4262 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24503520-4262

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
67

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.641.663/0001-10
Certidão nº: 25918348/2021
Expedição: 23/08/2021, às 08:47:09
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SDECAP202122293A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:05:12.
Documento Nº: 24503618-1310 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24503618-1310

SIGA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21080249537-95
Data e hora da emissão	23/08/2021 08:50:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SDECAP202122294A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:06:06.
Documento Nº: 24503724-6339 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24503724-6339

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
69

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISAS E DE
CNPJ: 02.641.663/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, **CERTIFICA**, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 02/08/2021 - 07:20:35
Validade: 01/10/2021
Assinatura eletrônica: 000722.3809020.210802
Endereço IP: 187.34.3.115
Taxa de certidão: GRATUITA

SDECAP202122295A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:06:58.
Documento Nº: 24503816-2290 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24503816-2290

SIGA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 23/08/2021 às 09:24:42

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: ADC8500C.54254EFA.88C37C49.F5789029

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP202122296A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:07:46.
Documento Nº: 24504401-347 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504401-347

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
71

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MATRÍCULA 64391 | FOLHA 01

2.o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Bel. João Luiz Teixeira de Camargo
Serventuário

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Imóvel: Gleba 04 oriunda da unificação de duas outras glebas, situada à margem da rodovia Campinas-Mogi Mirim, neste município e comarca, medindo 420,96 m mais 60,60 m mais 174,38 m - mais 73,95 m de frente pela estrada de servidão; do lado direito 376,90 m pelo caminho de servidão; do lado esquerdo - 517,00 m, confrontando com terreno da ABC-X-Tal e com terreno da Fazenda Pau D'Alho e nos fundos 401,49 m, onde confronta - com o terreno da PHT Sistemas Eletrônicos S/A, mais 376,54 m em linha quebrada, onde confronta com terrenos da Fazenda Pau D'Alho, encerrando a área de 361.193,00 m2. COPM. não consta. Proprietária: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, - com sede em Brasilia-DF, inscrita no CGC. sob nº 00.336.701/-0001.04. Título aquisitivo: R1/6.679 e R2/10.275, deste cartório. Campinas, 21 OUT 1991 O Esc. Aut., (Renato Luiz-Ambiel).

R.1/64.391:- Por escritura pública datada de 22 de julho de 1998, do 1º Serviço Notarial local, (livro 1655, fls.173), a proprietária acima qualificada, transmitiu o imóvel desta matrícula à título de **DOTAÇÃO** para formação do patrimônio, à **FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES**, com sede nesta cidade, na Rodovia SP-340, Campinas - Mogi-Mirim, Km. 118,5, inscrita no CGC/MF. sob nº 02.641.663/0001-10, pelo valor de R$.21.546.209,27 (vinte e um milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, duzentos e nove reais e vinte e sete centavos).- A transmitente apresentou as Certidões Negativas de Débitos do INSS e da Receita Federal, cujas cópias autenticadas ficaram arquivadas no referido tabelionato.-
Campinas, 23 SET 1998
BEL. VITOR JOSÉ PAVAN
Escrevente

Av-02/64.391 - ARROLAMENTO – Nos termos do oficio n.º 507/2008-SEFIS/DRF-CPS, expedido em 15 de dezembro de 2008, pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP, subscrito por Sergio Miya, tendo como sujeito passivo **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ n.º 02.641.663/0001-10**, procedo esta averbação, para constar que o imóvel desta matrícula, é objeto de **ARROLAMENTO FISCAL**, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 64, da Lei n.º 9.532/97. A alienação ou oneração de

V. VERSO

DIGITALIZADA

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP
12385-1 - AA 746099
12385-1-746001-752000-0321

SDECAP202122297A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:09:17.
Documento Nº: 24504553-1295 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504553-1295

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
72

2º OFICIAL DE IMÓVE
Rua: Gener
-- CAMPI

MATRÍCULA 64.391 | FOLHA 01 VERSO

qualquer dos bens ou direitos arrolados deverá ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no Prazo de 48 horas. Campinas, 15 JAN 2009, Eu, _____ (Alberto Rodrigues Freire), Escrevente Autorizado.

Av.03/64.391: - Nos termos do respeitável Ofício n.º 555/2013, expedido em 31 de julho de 2013, pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, Dr. Gilberto Luiz C. Franceschini, referente ao processo n.º 0055242-73.2012.8.26.0114, requerido pelo Segundo Registro de Imóveis de Campinas/SP, em decorrência do imóvel estar localizado dentro do perimetro destinado ao Parque II do Pólo de Alta Tecnologia de Campinas - CIATEC, conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal n.º 8.252/95, averba-se para ficar constando a necessidade de que, em caso de novo parcelamento deste imóvel, o mesmo deverá ser submetido ao registro especial previsto no artigo 18 da Lei n.º 6.766/79, tudo como já decidido nos autos do processo n.º 1.558/2011, antigo processo n.º 14/2008. Protocolo n.º 303.055 em 24 de outubro de 2013. Título conferido por Marco Antonio de Oliveira e Sidnei Ferreira Leite. Campinas, 25 OUT 2013, Eu, _____ (Regina H. Teixeira de Camargo B. de Castro), Preposta Substituta.

Prenotação nº 329.957, de 17/03/2016.

AV.4/64.391:- CADASTRO DO IMÓVEL – Nos termos de requerimento datado de Campinas/SP, 04 de março de 2016, acompanhada do Demonstrativo do Lançamento do IPTU, exercício 2016, emitido pela Prefeitura Municipal local, em 07/03/2016, faço constar que o imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado com o **Código Cartográfico nº**. 3243.22.76.0001.01001. Título analisado por Marco Antonio de Oliveira.
Campinas, 01 ABR 2016 O Escrevente _____, Elias Alves da Silva.

Prenotação nº 329.957, de 17/03/2016.

AV.5/64.391:- DENOMINAÇÃO DE RUAS – Nos termos de requerimento datado de Campinas/SP, 04 de março de 2016, faço constar que: **(a) - O Caminho de Servidão** (Avenida sem designação e sem denominação no bairro Pólo de Alta Tecnologia de Campinas II, com inicio em um ponto próximo ao CAM-228 e término no Extremo SE da testada da gleba 49, QT. 30.007), recebeu a denominação de **Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli,** através da Lei Municipal nº 10.679, de 13 de novembro de 2000; e **(b) -** A **Estrada de Servidão** (Estrada Municipal sem denominação, que tem início na Estrada Estadual SP – **(Continua na ficha nº 02)**

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

SDECAP202122297A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:09:17.
Documento Nº: 24504553-1295 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504553-1295

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - ESTADO DE SÃO PAULO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE REGISTRO
EIS DE CAMPINAS
al Osorio nº883
NAS-SP --

MATRÍCULA 64.391 | FICHA 02

2.o SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

Código Nacional de Serventias nº 12.385-1

Manoel de Abreu Vieira Junior
2º Oficial Interino

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

340 e término no encontro com a estrada particular pertencente a Unicamp), recebeu a denominação de **Rua Doutor Ricardo Benetton Martins**, através da Lei Municipal nº 13.160, de 29 de novembro de 2007. Título analisado por Marco Antonio de Oliveira.
Campinas, 01 ABR 2016 O Escrevente _____, Elias Alves da Silva.

Prenotação nº 329.957, de 17/03/2016.
AV.6/64.391:- CONSTRUÇÃO - Nos termos de requerimento datado de Campinas/SP, 04 de março de 2016, instruído do Certificado de Conclusão de Obra nº 209/2010, datado de 23 de fevereiro 2010, e Certidão datada de 17 de fevereiro de 2016, sob protocolo 2016/10/5.777, de 12 de fevereiro de 2016, expedidos pela Prefeitura Municipal local, faço constar que no imóvel objeto desta matrícula, foi construído um prédio institucional que recebeu o **número 1.000**, pela **Rua Doutor Ricardo Benetton Martins**, e o **número 200**, pela **Avenida Giuseppina Vianelli Di Napoli**, com o seguinte quadro de áreas: existente **53.413,44m²**; aumento **1.844,79m²**; tanque **51,86m²**; e piscinas **399,04m²**. Foi Apresentada a Certidão Negativa de Débito Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (C.N.D) nº000412016-88888306, CEI nº 70.013.96306/78, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (via internet) em 04/03/2016, com validade até 31/08/2016, constando à área construída total de **55.709,13m²**. A CND foi confirmada em 29/03/2016. Título analisado por Marco Antonio de Oliveira.
Campinas, 01 ABR 2016 O Escrevente _____, Elias Alves da Silva.

CERTIDÃO - 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS
Pedido nº 311523

CERTIFICO, que a presente certidão foi extraída do próprio original nos termos do art. 19, 1º da lei 6.015/73, não havendo qualquer alteração relativa a alienação, ônus, registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória sobre o imóvel, além do que consta na presente matrícula.
CERTIFICO mais que a mesma retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior a presente data.

Campinas, 28/06/2021 - 16:38:12.

[ ] Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo - Oficial
[ ] Murilo Hakime Pimenta - Substituto do Oficial
[ ] Ana Maria Brandão R. P. de Almeida - Escrevente
[ ] Alexandre de Oliveira Brejora - Escrevente
[X] Marco Antonio de Oliveira - Escrevente
[ ] Monyque dos Santos - Escrevente
[ ] Lucas Cardinalli Manin - Escrevente

Oficial:	Estado:	S. Faz.:	Reg. Civil:	Trib.Just.:	ISS:	MP:	S. Faz. 2:	Total:
R$ 34,73	R$ 9,87	R$ 5,09	R$ 1,83	R$ 2,38	R$ 1,83	R$ 1,67	R$ 1,67	R$ 59,07

Selo digital nº [1238513C3JX000248558YT219] - Para consulta, acesse: https://selodigital.tjsp.jus.br

ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeito notariais e de registro.

Rua General Osório n.º 883 - 2º Andar - Centro - CEP: 13.010-111 - Fone: (19) 3231-8588
sri2atendimento@terra.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

2º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP
12385-1 - AA 746100
12385-1-746001-752000-0321

SDECAP202122297A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:09:17.
Documento Nº: 24504553-1295 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504553-1295

Governo do Estado de São Paulo
74

PROPOSTA COMERCIAL		ORÇ. N°	0 0 0 7 OB
Cliente:	CPQD - AUDITÓRIO - PRÉDIO 5	Área:	± 350,00M²
Local:	Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 - Polo II de Alta Tecnologia de Campinas	Cidade:	Campinas
Complemento:	Prédio 5	Data:	30/08/2021
Arquiteto:	Renato Capoano	Revisão	R00
Responsável:	Flávia Nery	Andar:	Térreo

CAPOANO ARQUITETURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTD	VALOR UNIT. MATERIAL	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				TOTAL:	R$ 7.711,07
1.1	ART's (Projeto ou Execução)	un.	1,00	R$ 207,50		R$ 207,50
1.2	Sinalização e proteção geral de obra (lona plástica, cerquite, pallet, fita crepe, papelão)	vb	1,00	R$ 4.000,00		R$ 4.000,00
1.3	Insumos básicos de canteiro de obra e materiais de escritório (kit de primeiros socorros, vassouras, rodo, pilaretes, sacos ráfia, papel higiênico, papel toalha, sabonete, desinfetante, saco de lixo, pano de chão, lixeira)	vb	1,00	R$ 1.200,00		R$ 1.200,00
1.4	Aluguel de equipamentos necessários - plataforma elevatória para pintura externa (andaimes, marteletes, cortadeira, enceradeira e demais..) - 1 ANDAIME CONSIDERADO	vb	1,00	R$ 803,57		R$ 803,57
1.5	Caçamba para descarte de entulho COMUM	un.	3,00	R$ 500,00		R$ 1.500,00
				DESCONTO		
	-					
					TOTAL GERAL:	R$ 7.711,07

FATURAMENTO:	100% DE SERVIÇO COM MATERIAIS APLICADOS
CÓDIGO DE FAT.:	7.02 - EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES

FORMA DE PAGAMENTO:	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
PRAZO DE PAGAMENTO:	50% NO INÍCIO / 50% NA ENTREGA OU À COMBINAR PAGAMENTO P/ 7 DIAS DA EMISSÃO DA NF
DATAS PARA PAGAMENTO (CPQD):	As datas de pagamento do CPQD são todo dia 5/10/15/20/25, considerando um prazo mínimo de antecedência de 5 dias úteis para envio das NFs antes das datas descritas anteriormente .O último dia de faturamento do CPQD é dia 26 de cada mês. Após essa data a nota fiscal só poderá ser emitida a partir do 1° dia útil do mês subsequente.

DADOS EMPRESA:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 IE: 122.353.583.114 RUA LUIZ OTÁVIO, 2565 - SALA 05 - PARQUE TAQUARAL CEP: 13.087-0118 - CAMPINAS - SP TELEFONE: (19) 2660-1887 / (19) 99289-1908

DADOS BANCÁRIOS:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA: 4278 CONTA CORRENTE: 13 002077-9

PROPOSTA:	0 0 0 7 OB	DATA:	30/08/2021

FUNDAÇÃO CPQD

CAPOANO ARQUITETURA

SDECAP202122299A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:11:02.
Documento Nº: 24504959-3387 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504959-3387

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
75

Tokstil
mobiliário corporativo planejado

Tokstil Comércio de Móveis em Geral Ltda.
Rua Anthero Chrystino, 660 - Faz. Sta. Cândida - cep: 13087-556 - Campinas SP
CNPJ: 07.767.591/0001-76 - Inscrição Estadual: 244.689.380-111
www.tokstil.com.br

ORÇAMENTO

Nome	**FUNDAÇÃO CPQD- CENTRO DE PESQUISAS E DESENV.EM TELECOMUNICAÇ**			Proposta nº	9103-01 TA
Endereço	R. DR.RICARDO BENETTON MARTINS,S/N PQ.II POLO ALTA TECN.			Data	30/08/2021
CNPJ	02.641.663/0001-10	IE	ISENTO	Vendedor	BBG
Cidade	Campinas - SP	CEP	13086902	Fone	(19) 3388-8938
Contato	Flávia Capoano			Previsão Entrega:	4-6 semanas
Telefone	(19) 99289-1908			Cond. Pag.	a combinar
E-mail	flavia@capoano.com				
Arquiteto					

	Item	Qtde		Unitário	Total
	MA01	1	Moldura Simples para Video Wall 02- Medindo: 14000x550x100 (Inferior e Superior) 02- Medindo: 5150x760x100 (Laterais) MDF Grafite Trama	R$ 7,620.00	R$ 7,620.00
	MA02	1	Painel Ripado Medindo: 15000x760 Considerar Recorte para Embutir Caixa de Som Ripas de 50mm	R$ 7,752.00	R$ 7,752.00
	MA03	1	Pulpito Medindo: 700x1150x600 Cantos Curvos, Revestidos em Formica à Definir	R$ 2,300.00	R$ 2,300.00
				S. total	**R$ 17,672.00**
Mobiliário Produzido em MDF Padrão á Definir ***Entrega e Instalação Horário Comercial de Segunda á Sexta*** ***Prazo Validade Orçamento - 30 Dias***					
				TOTAL	**R$ 17,672.00**

SDECAP202122300A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:12:03.
Documento Nº: 24504828-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24504828-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
76

PROPOSTA COMERCIAL		ORÇ. Nº	0 0 0 9 OB
Cliente:	CPQD - AUDITÓRIO - PRÉDIO 5	Área:	± 350,00M²
Local:	Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 - Polo II de Alta Tecnologia de Campinas	Cidade:	Campinas
Complemento:	Prédio 5	Data:	30/08/2021
Arquiteto:	Renato Capoano	Revisão	R00
Responsável:	Flávia Nery	Andar:	Térreo

CAPOANO ARQUITETURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTD	VALOR UNIT. MATERIAL	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
7	ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)				TOTAL:	R$ 25.000,00
7.1	Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;	vb.	1,00	R$ 2.900,00		R$ 3.500,00
7.2	Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;	vb.	1,00	R$ 1.400,00		R$ 2.800,00
7.3	Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;	vb.	1,00	R$ 18.700,00		R$ 18.700,00
7.4	Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.	mês	1,00			
				DESCONTO		
	-					
					TOTAL GERAL:	R$ 25.000,00

FATURAMENTO:	100% DE SERVIÇO COM MATERIAIS APLICADOS
CÓDIGO DE FAT.:	7.02 - EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES

PROPOSTA:	0 0 0 9 OB	DATA:	30/08/2021

FORMA DE PAGAMENTO:	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
PRAZO DE PAGAMENTO:	50% NO INÍCIO / 50% NA ENTREGA OU À COMBINAR PAGAMENTO P/ 7 DIAS DA EMISSÃO DA NF
DATAS PARA PAGAMENTO (CPQD):	As datas de pagamento do CPQD são todo dia 5/10/15/20/25, considerando um prazo mínimo de antecedência de 5 dias úteis para envio das NFs antes das datas descritas anteriormente .O último dia de faturamento do CPQD é dia 26 de cada mês. Após essa data a nota fiscal só poderá ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

FUNDAÇÃO CPQD

DADOS EMPRESA:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 IE: 122.353.583.114 RUA LUIZ OTÁVIO, 2565 - SALA 05 - PARQUE TAQUARAL CEP: 13.087-0118 - CAMPINAS - SP TELEFONE: (19) 2660-1887 / (19) 99289-1908

DADOS BANCÁRIOS:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA: 4278 CONTA CORRENTE: 13 002077-9

CAPOANO ARQUITETURA

SDECAP202122301A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:13:11.
Documento Nº: 24505160-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24505160-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
77

PROPOSTA COMERCIAL		ORÇ. Nº	0 0 0 8 OB
Cliente:	CPQD - AUDITÓRIO - PRÉDIO 5	Área:	± 350,00M²
Local:	Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 - Polo II de Alta Tecnologia de Campinas	Cidade:	Campinas
Complemento:	Prédio 5	Data:	30/08/2021
Arquiteto:	Renato Capoano	Revisão	R00
Responsável:	Flávia Nery	Andar:	Térreo

CAPOANO ARQUITETURA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTD	VALOR UNIT. MATERIAL	VALOR UNIT. MÃO DE OBRA	VALOR TOTAL
2	EMPREITADA/CIVIL				TOTAL:	R$ 14.031,25
2.1	Retirada de carpete do palco;	vb.	1,00	R$ 2.031,25		R$ 2.031,25
2.2	Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos; Abertura de dois subwoofer, rasgos no palco,	vb.	1,00	R$ 12.000,00		R$ 12.000,00
				DESCONTO		
–						

TOTAL GERAL: R$ 14.031,25

FATURAMENTO:	100% DE SERVIÇO COM MATERIAIS APLICADOS
CÓDIGO DE FAT.:	7.02 - EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA OU SUBEMPREITADA, DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E DE OUTRAS OBRAS SEMELHANTES

FORMA DE PAGAMENTO:	TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA
PRAZO DE PAGAMENTO:	50% NO INÍCIO / 50% NA ENTREGA OU À COMBINAR PAGAMENTO P/ 7 DIAS DA EMISSÃO DA NF
DATAS PARA PAGAMENTO (CPQD):	As datas de pagamento do CPQD são todo dia 5/10/15/20/25, considerando um prazo mínimo de antecedência de 5 dias úteis para envio das NFs antes das datas descritas anteriormente .O último dia de faturamento do CPQD é dia 26 de cada mês. Após essa data a nota fiscal só poderá ser emitida a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

DADOS EMPRESA:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 IE: 122.353.583.114 RUA LUIZ OTÁVIO, 2565 - SALA 05 - PARQUE TAQUARAL CEP: 13.087-0118 - CAMPINAS - SP TELEFONE: (19) 2660-1887 / (19) 99289-1908

DADOS BANCÁRIOS:	CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.472.188/0001-76 BANCO SANTANDER S/A AGÊNCIA: 4278 CONTA CORRENTE: 13 002077-9

PROPOSTA:	0 0 0 8 OB	DATA:	30/08/2021

FUNDAÇÃO CPQD

CAPOANO ARQUITETURA

SDECAP202122302A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:14:04.
Documento Nº: 24505544-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24505544-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
78

FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – PRÉDIO 05 – AUDITÓRIO 1

ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO

CPQD – PRÉDIO 05

Ver 1.0

SDECAP202122303A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:15:26.
Documento Nº: 24505961-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24505961-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
79

SUMÁRIO

1 Objetivo 3

2 Serviços e Materiais: 3

2.1.1 – Instalações 3

3 – Comercial 3

3.1 – Valor Materiais e Serviços: 3
3.2 — Condições de Pagamentos: 3
3.3 – Garantia 3
3.4 – Todos Impostos Inclusos 3
3.5 – Prazo para instalação: 60 dias 3
3.6 - Validade da proposta: 10 dias 3

SDECAP202122303A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:15:26.
Documento Nº: 24505961-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24505961-8971

FIO BRASIL
TELECOMUNICAÇÕES

1 Objetivo

O objetivo deste documento é de apresentar proposta para fornecimento e instalação de circuitos elétricos para atender a demanda da instalação de vídeo wall e iluminação cênica (instalados por outra empresa) e instalação de perfis LED nas escadas na subida do palco no prédio 5 – Polis.

2 Serviços e Materiais:

2.1.1 – Instalações

1. Instalação de 24 metros de perfis de led de sobrepor;
2. Instalação de circuitos para alimentação de equipamentos para o Video Wall;
3. Instalação de circuitos para iluminação cênica (fornecidos por outra mpresa).
4. Todos os circuitos de iluminação partirão de quadro único, com disjuntores por localidade;
5. Instalação de tomadas no grid;
6. Cabos e quadros para alimentação estão alocados nesse item.
7. Interruptores individuais em todas as salas.

3 – Comercial

3.1 – Valor Materiais e Serviços:

Valor Total dos materiais:

R$ 19.737,77 (Dezenove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos).

3.2 — Condições de Pagamentos:

15 dias da entrega do serviço

3.3 – Garantia

Garantia de 1 ano.

3.4 – Todos Impostos Inclusos

3.5 – Prazo para instalação: 60 dias

3.6 - Validade da proposta: 10 dias

Campinas, 30 de agosto de 2021

Mário Vitório de Souza
FIO BRASIL Telecom
07.803.548/0001-19

SDECAP202122303A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:15:26.
Documento Nº: 24505961-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24505961-8971

Governo do Estado de São Paulo
81

Santander

Internet Banking Empresarial

CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA **Agência:** 4278 **Conta:** 130020779

Pagamentos > Pagamentos com código de barra >

Boletos, Contas e Tributos

Pagamento realizado com sucesso.

Beneficiário	Data do pagamento	Valor nominal	Valor total a pagar
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO .	30/08/2021	R$ 97,95	R$ 97,95

00190.00009.03032.386009.14686.372179.1.87420000009795

Instituição Financeira Favorecida 001 - BCO DO BRASIL S A	CPF/CNPJ Beneficiário Original 15.131.560/0001-52	Razão Social Beneficiário Original CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PAULO .
Nome Fantasia Beneficiário Original CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SAO PA	CPF/CNPJ Pagador Original 337.515.698-71	Nome Pagador Original LUIS RENATO SERNAGLIA CAPOANO
CPF/CNPJ Pagador Efetivo 23.472.188/0001-76	Razão Social Pagador Efetivo CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA	Data de Vencimento 13/09/2021
Valor Nominal 97,95	Valor Pago 0,00	Encargos 0,00
Desconto 0,00	Valor Total a Cobrar 0,00	Data / hora da transação: 30/08/2021 17:20:57
Autenticação IBEA39B8892291A430FAB2E		

Transação exclusiva para pagamento de Boleto. O pagamento será processado somente se informados corretamente os dados do boleto. A veracidade dessas informações é de responsabilidade do Cliente/Pagador, que se obriga a apresentar os boletos para verificação sempre que solicitado, nos termos da lei. Havendo divergências entre o valor indicado/agendado pelo pagador e o valor informado pelo favorecido, o BANCO rejeitará o pagamento, podendo, no entanto, efetuar o pagamento pelo valor autorizado pelo pagador desde que o referido valor esteja dentro da margem aprovada e registrada pelo beneficiário do boleto.

Central de Atendimento Santander Empresarial
4004-2125 (Regiões Metropolitanas)
0800 726 2125 (Demais Localidades)
0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.
0800 762 7777
0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)
Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.
0800 726 0322
0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SDECAP202122304A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:16:32.
Documento Nº: 24506096-8041 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506096-8041

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
82

2021

STAR LIGHTING DIVISION

PROPOSTA COMERCIAL

STAR LIGHTING DIVISION

Light Designs Ideas

CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

A/C **FLAVIA - 27/08/2021**

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

SIGA

PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

VANTAGENS

Tecnologia

A Star Lighting é referência no desenvolvimento de Tecnologias LED e Equipamentos de Iluminação Profissional. Sempre em busca de inovações e tecnologias para agregar em seus produtos e atender o alto padrão de qualidade exigido pelo mercado nacional.

Suporte

Oferecemos suporte técnico qualificado diretamente na Fábrica, proporcionando agilidade e segurança aos clientes. Sempre em busca de excelência no atendimento através de uma experiência exclusiva, tem em foco agregar valor para o negócio do cliente.

Garantia

Manter a qualidade, confiabilidade e segurança dos produtos são fundamentos exclusivos da marca Star Lighting. Através do fornecimento de peças de reposição originais em prazo médio de 5 anos pós compra, mantém a originalidade do equipamento!

Qualidade

Os produtos Star Lighting passam por rigorosos padrões de testes e validações antes da distribuição para o mercado. Durante estes processos, recebem diversos tratamentos, super dimensionamento de componentes, aumentando o rendimento e atendendo os mais altos níveis de exigência do mercado nacional. Destacando assim os produtos por sua alta qualidade!

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

PROPOSTA COMERCIAL

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

Governo do Estado de São Paulo
85

PORTFOLIO DE CLIENTES

Nestes mais de 30 anos de história, construímos um extenso portfólio. Atendendo diversos nichos de clientes, dentre eles:

PRINCIPAIS PRODUTOS

Os equipamentos profissionais disponíveis para sua iluminação:

- Moving Heads
- Spots/Refletores LED
- Ribaltas e Washes LED
- Mesas e consoles DMX
- Acessórios DMX
- Painéis de LED
- Máquinas de fumaça
- Strobos
- Soluções em LED Design
- Soluções LED Broadcast – Foto/Filmagem
- Softwares DMX / Mapeamento Pixel
- Automação de redes DMX

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	GARANTIA(DIAS)	UNIT.	ICMS ST	TOTAL
04	**MODULO P5 SMD INDOOR - V2** Visite o produto	365	R$7.613,50	R$0,00	**R$30.454,00**
02	**HANGING BAR P/ P5** Visite o produto	00	R$556,00	R$0,00	**R$1.112,00**
01	**CONTROL LED SCREEN SENDING CARD MSD300 NOVA STAR** Visite o produto	183	R$1.932,00	R$0,00	**R$1.932,00**
01	**VIDEO PROCESSOR SVP508** Visite o produto	183	R$3.191,00	R$0,00	**R$3.191,00**
			Total Produtos	**R$0,00**	**R$36.689,00**

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta de 10 dias.
- Condição de pagamento: TED - Transferência bancária
- Assistência Técnica posto fábrica. Despesas de envio por conta do cliente.
- Transporte: Valores de frete não incluso na Proposta. Frete pago pelo cliente.
- Entrega: Prazo de entrega a combinar.
- Instalação: NÃO INCLUSO *Nesse valor*

ITENS CHEGANDO NA PROXIMA IMPORTAÇÃO DE SETEMBRO

ORÇA. REF. AO HALL DE ENTRADA DO AUDITORIO

VALORES REFERENTE AO UM PAINEL DE 2,50 X 1,50 = 04 PLACAS 96X96 CD

VALOR COM DESCONTO PARA PAGAMENTO Á VISTA R$ 32.482,00 *Sem custo de instalação*

ORÇAMENTO SEM CASE INCLUSO, DEVIDO SEREM INSTALAÇÕES FIXAS, REDUZ NO CUSTO

Contato Comercial:

VALERIA OLIVEIRA SILVA
CONSULTOR DE VENDAS
E-Mail **valeria@star.ind.br**
Telefone: (19) 3838-8320 Whatsapp: (19) 99969-1559

Dados Cadastrais:

STAR LIGHTING COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	STAR ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADA LTDA
CNPJ 08.981.352/0001-87	CNPJ 67.036.475/0001-09
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida CEP 13068-631 Campinas SP	Rua Afonso Legaz Garcia 364, Jd. São Judas Tadeu CEP 13180-580 Sumaré SP

SDECAP202122305A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:17:24.
Documento Nº: 24506195-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506195-8971

Governo do Estado de São Paulo
88

2021

STAR LIGHTING DIVISION

PROPOSTA COMERCIAL

STAR LIGHTING DIVISION

Light Designs Ideas

CAPOANO ARQUITETURA E CONSTRUTORA LTDA

A/C **FLAVIA - 27/08/2021**

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
89

PROPOSTA COMERCIAL

APRESENTAÇÃO

VANTAGENS

Tecnologia

A Star Lighting é referência no desenvolvimento de Tecnologias LED e Equipamentos de Iluminação Profissional. Sempre em busca de inovações e tecnologias para agregar em seus produtos e atender o alto padrão de qualidade exigido pelo mercado nacional.

Suporte

Oferecemos suporte técnico qualificado diretamente na Fábrica, proporcionando agilidade e segurança aos clientes. Sempre em busca de excelência no atendimento através de uma experiência exclusiva, tem em foco agregar valor para o negócio do cliente.

Garantia

Manter a qualidade, confiabilidade e segurança dos produtos são fundamentos exclusivos da marca Star Lighting. Através do fornecimento de peças de reposição originais em prazo médio de 5 anos pós compra, mantém a originalidade do equipamento!

Qualidade

Os produtos Star Lighting passam por rigorosos padrões de testes e validações antes da distribuição para o mercado. Durante estes processos, recebem diversos tratamentos, super dimensionamento de componentes, aumentando o rendimento e atendendo os mais altos níveis de exigência do mercado nacional. Destacando assim os produtos por sua alta qualidade!

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

PROPOSTA COMERCIAL

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

Governo do Estado de São Paulo
91

PORTFOLIO DE CLIENTES

Nestes mais de 30 anos de história, construímos um extenso portfólio. Atendendo diversos nichos de clientes, dentre eles:

PRINCIPAIS PRODUTOS

Os equipamentos profissionais disponíveis para sua iluminação:

- Moving Heads
- Spots/Refletores LED
- Ribaltas e Washes LED
- Mesas e consoles DMX
- Acessórios DMX
- Painéis de LED
- Máquinas de fumaça
- Strobos
- Soluções em LED Design
- Soluções LED Broadcast – Foto/Filmagem
- Softwares DMX / Mapeamento Pixel
- Automação de redes DMX

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

PROPOSTA COMERCIAL

ORÇAMENTOS

QUANT.	DESCRIÇÃO	GARANTIA(DIAS)	UNIT.	ICMS ST	TOTAL
48	**MODULO P5 SMD INDOOR - V2** Visite o produto	365	R$7.613,50	R$0,00	**R$365.448,00**
12	**HANGING BAR P/ P5** Visite o produto	00	R$556,00	R$0,00	**R$6.672,00**
01	**CONTROL LED SCREEN SENDING CARD MSD300 NOVA STAR** Visite o produto	183	R$1.932,00	R$0,00	**R$1.932,00**
01	**VIDEO PROCESSOR SVP508** Visite o produto	183	R$3.191,00	R$0,00	**R$3.191,00**
			Total Produtos	**R$0,00**	**R$377.243,00**

STAR LIGHTING DIVISION
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida | CEP 13068-631 | Campinas SP
Tel. 19 3864-1007 ou 19 99969-1725 | **www.star.ind.br**

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

CONDIÇÕES GERAIS:

- Validade da proposta de 10 dias.
- Condição de pagamento: TED - Transferência bancária
- Assistência Técnica posto fábrica. Despesas de envio por conta do cliente.
- Transporte: Valores de frete não incluso na Proposta. Frete pago pelo cliente.
- Entrega: Prazo de entrega a combinar.
- Instalação: NÃO INCLUSO Nesses valores

ITENS CHEGANDO NA PROXIMA IMPORTAÇÃO SETEMBRO

VALORES COM DESCONTO PARA PAGAMENTO Á VISTA R$ 332.938,00 *Sem os custos de instalação*

ORÇAMENTO ESTA SEM OS CASES, DEVIDO AS INSTALAÇÕES SEREM FIXAS, REDUZ NO CUSTO

ORÇAMENTO REF. AO PAINEL 12X4 = 48 PLACAS 96X96 AUDITORIO

Contato Comercial:

VALERIA OLIVEIRA SILVA
CONSULTOR DE VENDAS
E-Mail **valeria@star.ind.br**
Telefone: (19) 3838-8320 Whatsapp: (19) 99969-1559

Dados Cadastrais:

STAR LIGHTING COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA ME	STAR ILUMINAÇÃO COMPUTADORIZADA LTDA
CNPJ 08.981.352/0001-87	CNPJ 67.036.475/0001-09
Rua Afonso Legaz Garcia 369, Nova Aparecida CEP 13068-631 Campinas SP	Rua Afonso Legaz Garcia 364, Jd. São Judas Tadeu CEP 13180-580 Sumaré SP

SDECAP202122306A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:18:20.
Documento Nº: 24506306-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506306-8971

Governo do Estado de São Paulo
94

Interface®

CLIMATE TAKE BACK™

Cotação # Q-832053

Data de Emissão	8/30/2021
Data de entrega	11/22/2021
Nome da oportunidade	CPQD
Contato	
Executivo de Contas	Livia Rocha
Telefone do Executivo	+55 11 9 4000-4397
E-mail do Executivo	livia.rocha@interface.com
Data de validade	9/13/2021

Item	Produto	Tamanho	Base	Cor	Quantidade	Preço/M²	Unidade	Valor Total
Carpete								
1	Output Loop	50cm x 50cm	GRAPHLEX	Charcoal.608 308	30.00	R$ 187.20	m²	R$ 5,616.00
2	Output Loop	50cm x 50cm	GRAPHLEX	Pewter.60830 7	40.00	R$ 187.20	m²	R$ 7,488.00
Subtotal								**R$ 13,104.00**
Adesivo								
3	XL Brands 2000 Grid Set green glue - 1 gal			GLUE	2.00	R$ 270.40	m²	R$ 540.80
CARPET TILE 3/8" Nap Roller 39-44 SY per Gallon LVT Over Non Porous Substrates 1/16"x1/32"x1/32" U-notch Trowel 880-1040 SF per 4 Gallon Container (220-260 SF per Gallon) Over Porous Substrates 1/16”x 1/16”x1/16” SQ notch Trowel 640-720 SF per 4 Gallon Co								
Subtotal								**R$ 540.80**
Total								**R$ 13,644.80**

Comentários da Cotação

Prazo de entrega: Até 30 dias.

Serviço ao cliente

Para aprovação desta cotação, favor enviar a aprovação com o número da cotação e/ou Pedido de Compra para que seja processado corretamente.

SDECAP202122307A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:19:27.
Documento Nº: 24506940-8971 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506940-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
95

As aprovações ou ordens de compra referente a esta cotação podem ser enviadas para o seu executivo de vendas:

TELEFONE: +55 11 9 4000-4397

O EMAIL: livia.rocha@interface.com

SDECAP202122307A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:19:27.
Documento Nº: 24506940-8971 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506940-8971

Governo do Estado de São Paulo
96

Termos & Condições

* Em caso de não informação da Inscrição Estadual, bem como da comprovação da condição de contribuinte, a Interface Flooring System Comercial Ltda. informa que, para fins de cálculo do ICMS e demais tributos incidentes sobre os produtos ora contratados, será assumido tratar-se de uma venda a nãocontribuinte, nos termos da legislação vigente.
* Proposta Comercial sujeita a Substituição Tributária e alterações na legislação vigente na data do faturamento.

Ficam ressalvados, para observância e cumprimento do prazo estabelecido para a entrega de nossos produtos, os casos de força maior, abaixo listados:

(a) Greves gerais;
(b) Atos de hostilidade, terrorismo ou de guerra, rebelião, revolução, motins e outras perturbações de ordem pública;
(c) Terremotos, tufões, furacões, inundações e outras convulsões da natureza;
(d) Atraso no transporte (aéreo, marítimo e rodoviário)
(e) Suspensão ou falta de transporte;
(f) Incêndios, explosões, não provocados e não decorrentes de nossa culpa;
(g) Eventuais demandas judiciais.

Alterações de Pedido
Solicitações de alterações de pedido poderão ser eventualmente aceitas pela Interface, desde que apresentadas dentro do período de 3 dias após a aprovação do pedido, sendo que as mesmas, deverão ser comunicadas formalmente à Interface. A empresa compradora obriga-se a arcar com eventuais custos decorrentes das alterações, bem como aceitar eventuais mudanças nos prazos de entrega inicialmente estabelecidos.

Cancelamento de Pedido
O cancelamento do pedido somente será aceito por escrito, dentro do período de 7 dias após a aprovação do pedido, cabendo ao adquirente contratante, arcar com os custos decorrentes do cancelamento até a data da sua efetivação.

Condições de Pagamento
50% SINAL 50% 28 DDF

Informações Bancárias
Banco Itaú (341)
Agência: 0646
Conta Corrente: 39240-7
CNPJ: 96.412.820/0001-60

1. Dados de Faturamento
Interface Flooring Systems Comercial Ltda.
Avenida Armando Cardoso Alves nº 99 – Bloco B
CEP 03602-050
São Paulo / SP
CNPJ 96.412.820/0001-60
IE 113.797.739.119

2. Instalador:
Modular Flooring
Av. Dr. Altino Arantes, 979
Vila Clementino
São Paulo
SP 04042-034
Contato: Ricardo Kobashi – (11) 5581-4900 – (11)

3. Instalador alternativo:
Perfect Serviços
Contato: Marcelo Scaloppi – (11) 7812-4184 – (11) 99140-1325
E-mail: perfect@perfectservicos.com.br

4. Armazenagem dos produtos
A Interface armazenará a mercadoria pelo período máximo de 30 dias.

5. Frete e outras informações

Tipo	Condições

SDECAP202122307A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:19:27.
Documento Nº: 24506940-8971 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506940-8971

Governo do Estado de São Paulo
97

Termos & Condições	
Nacional	Incluído somente para a Grande São Paulo
Seguro	Incluído no valor da mercadoria
Garantia	15 anos

Interface

Design with Purpose

SDECAP202122307A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:19:27.
Documento Nº: 24506940-8971 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24506940-8971

Governo do Estado de São Paulo
98

ORÇAMENTO Nº
TJ1306-1

CONSULTOR
Tatiana Johansen

DATA DE EMISSÃO
30/08/2021

LUC COMÉRCIO TÊXTIL EIRELI

CNPJ 42.592.547/0001-73
Rua Javari, 442
Moóca - São Paulo - CEP 03112-100
Fone: (11) 2695-4868
www.wkcarpetes.com.br

Tecnologia e conforto para o seu ambiente.

CLIENTE

CLIENTE:			OBRA:
Capoano Arquitetura			CPQD - Campinas
ENDEREÇO:			**BAIRRO:**
R. Luís Otávio, 2565 - Sala 14			Parque Taquaral
CIDADE/ESTADO:	**CEP:**	**TELEFONE:**	**CELULAR:**
Campinas / SP	13087-018	(19) 2660-1987	(19)99289-1908
E-MAIL:			**CONTATO:**
flavia@capoano.com			Flávia Nery

PRODUTOS

DESCRIÇÃO - Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Valor Unit.	Subtotal
1) CARP PL Pegasus cor Turim (4cxs) 50cm x 50cm| 100% nylon | base PVC | 8m²/caixa	32	m²	R$ 121,70	R$ 3.894,40
2) CARP PL Pegasus cor Grafite (5cxs) 50cm x 50cm| 100% nylon | base PVC | 8m²/caixa	40	m²	R$ 121,70	R$ 4.868,00
3) Cola TAC para carpetes em placas galão com 4kg	2	gl	R$ 190,00	R$ 380,00
4) Frete Suzano / SP - Campinas / SP **Obs.Recalcular frete no momento da compra.**	1	frete	R$ 550,00	R$ 550,00

Impostos inclusos

Garantias: *Produto 5 anos - Mão de Obra 3 meses*

Valor Total R$ 9.692,40

OBSERVAÇÕES

No fechamento, favor providenciar: Cadastro, assinatura do responsável legal no pedido e cartão CNPJ.

ENTREGA E INSTALAÇÃO

Prazo de Entrega:
pronta-entrega até término dos estoques
Prazo de Instalação / Execução:

FORMAS DE PAGAMENTO

Formas de Pagamento:
100% 30 ddl
Validade da Proposta:
7 dias

BNDES Boleto

Dados do Consultor

Consultor: **Tatiana Johansen**
Celular: **(11) 98259-4220**
e-mail: tatiana@wkcarpetes.com.br
Telefone: (11) 2695-4868
Site: **www.wkcarpetes.com.br**

Data Aprovação

Assinatura/Carimbo Cliente

SDECAP202122308A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:20:52.
Documento Nº: 24507089-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507089-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
99

GERAÇÃO

Serviços de Limpeza

ORÇAMENTO PARA LIMPEZA PÓS OBRA

Orçamento para limpeza final de obra Área 350m² na obra CPQD,R.Dr Ricardo Benetton Martins-AUDITÓRIO Prédio 5 Campinas/SP.

__limpeza de pisos e carpetes

__limpeza de mobiliários

__limpeza do pé direito 8m de altura de carxilhos com pvc

__limpeza de vidros

__limpeza dos banheiros

O valor para realizarmos esta limpeza será de R$14.600,00.

E-mail: geracaoservicos@gmail.com

www.geracaoservicos.com.br

SDECAP202122309A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:21:42.
Documento Nº: 24507169-8971 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507169-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
100

MARCENARIA OFFICE

Orçamento 001402690 | 30/08/21

MG Bastos
israel@duratta.com.br
(19) 3229.9461 9.8841-6938

Cliente: CPQD
Contato:

Item	Código	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Sub total
Palco	MA01	MOLDURA PARA VIDEO WALL - MEDINDO: 14,0(L) x 0,10(P) x 5,15(A)m - (MEDIDA INFERIOR E SUPERIOR DA BORDA 55cm - MEDIDA LATERAL DA BORDA 76cm)	1	R$ 9.290,00	**R$ 9.290,00**
Palco	MA02	RIPADO DECORATIVO PARA PALCO (CONSIDERAR RECORTE PARA EMBUTIR CAIXA DE SOM) - MEDINDO: 15,0(L) x 0,76(A)m * CONSIDERAR RIPAS DE 50mm	1	R$ 7.974,00	**R$ 7.974,00**
Palco	MA02	PULPITO PARA EVENTOS - MEDINDO: 0,70(L) x 0,60(P) x 1,15(A)m * CONSIDERAR COM PÉS NIVELADORES	1	R$ 1.560,00	**R$ 1.560,00**

Validade do Orçamento	10 dias
Prazo de Entrega	A combinar
Entrega	Incluso Campinas
Impostos	Incluso - Simples Nacional
Vendedor	Israel Santos
Condição de Pagamento	30 DDF
Valor Total	**R$ 18.824,00**

SDECAP202122310A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:22:41.
Documento Nº: 24507252-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507252-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
101

CLIENTE: CPQD
OBRA: Projeto RETROFIT
ORÇ. N°: 2178

Visual
Aderson Cunha Claro Construções - ME

E-mail: adersoncclaro@yahoo.com.br
Orçamento Elaborado por: Aderson Cunha

Revisão: 00
Data: 30/08/2021

Fone: 019-32210670-987330801
CNPJ: 10.634.829/0001-08

PRÉDIO5 - AUDITÓRIO - SERVIÇOS INICIAIS E PROTEÇÃO
Documentação de referência: Visita técnica ao local;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO		TOTAL
				MAT	MDO	(R$)
	Proteção geral de obra (lona plástica, cerquite, pallet, fita crepe, papelão) E DEMAIS	vb	1	R$ 4.800,00		**R$ 4.800,00**
	Insumos básicos de canteiro de obra e materiais de escritório (kit de primeiros socorros, vassouras, rodo, pilaretes, sacos ráfia, papel higiênico, papel toalha, sabonete, desinfetante, saco de lixo, pano de chão, lixeira)	vb	1	R$ 1.900,00		**R$ 1.900,00**
	Aluguel de equipamentos necessários - plataforma elevatória para pintura externa (andaimes, marteletes, cortadeira, enceradeira e demais..) - 02 MESES - 01 máquina considerada	vb	1	R$ 900,00		**R$ 900,00**
	Caçamba para descarte de entulho COMUM	un.	3	R$ 550,00		**R$ 1.650,00**
				MATERIAL	MÃO DE OBRA	MAT+MO:
SUBTOTAL:						**R$ 9.250,00**
DESCONTO:						
TOTAL GERAL C/ DESCONTO:						**R$ 9.250,00**

PRAZO P/ EXECUÇÃO: 20 DIAS CORRIDOS ou à combinar;
VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DDF

SDECAP202122311A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:23:26.
Documento Nº: 24507329-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507329-8971

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
102

CLIENTE: CPQD
OBRA: Projeto RETROFIT
ORÇ. N°: 2178

Visual
Aderson Cunha Claro Construções - ME

E-mail: adersoncclaro@yahoo.com.br
Orçamento Elaborado por: Aderson Cunha
Revisão: 00
Data: 30/08/2021
Fone: 019-32210670-987330801
CNPJ: 10.634.829/0001-08

PRÉDIO5 - AUDITÓRIO - CIVIL
Documentação de referência: Visita técnica ao local;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QNT.	PREÇO UNITÁRIO MAT	PREÇO UNITÁRIO MDO	TOTAL (R$)
	Retirada de carpete do palco;	vb.	1	R$ 2.000,00		**R$ 2.000,00**
	Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos; Abertura de dois subwoofer, rasgos no palco,	vb.	1	R$ 10.500,00		**R$ 10.500,00**
				MATERIAL	**MÃO DE OBRA**	**MAT+MO:**
SUBTOTAL:						**R$ 12.500,00**
DESCONTO:						
TOTAL GERAL C/ DESCONTO:						**R$ 12.500,00**

PRAZO P/ EXECUÇÃO: 20 DIAS CORRIDOS ou à combinar;
VALIDADE DESTE ORÇAMENTO: 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO: 30 DDF

SDECAP202122312A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:24:08.
Documento Nº: 24507902-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507902-8971

SIGA

Zeus Broadcast Service Ltda ME
CNPJ: 28.030.981/0001-39 / IE: 795.855.593.119
Avenida Padre Almeida Garret, nº 150 - Bairro:
Jardim Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas-SP

Data: 15/06/2021
Validade: 14/08/2021

Cliente: CPQD
Endereço: Rua Dr Ricardo Benetton Martins 1000, Campinas - SP
CEP: -
e-mail:

Contato: (19) 99169-3228
Cidade: Campinas
CNPJ: - -

Eng. Responsável: DANILO FUZETO

PRODUTOS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
AUDITÓRIO			
Switch TP-Link TL-SG1210P, 8x PoE+/1x RJ45/1x Gigabit SFP - TL-SG1210P	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
Cabo de Rede Furukawa CAT6 CMX CX 305m Azul 62154	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
Splitter MD9 HDMI 4 Portas 1.4 3D 7148	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
Chaveador MD9 HDMI Switch 5x1 V 1.4 7265	2	R$ 267,00	R$ 534,00
Extender Hdmi 120m Extensor Hdmi	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
Cabo Hdmi 20m Blindado 2.0 Ethernet 20 Metros	10	R$ 389,00	R$ 3.890,00
Cabo Hdmi - Cabo Hdmi 10m - 2.0	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Cabo Hdmi 2.0 4k 3d Ultrahd 19 Pinos Chip 2 Metros	6	R$ 45,00	R$ 270,00
Conector Exbom Blindado Rj45 Cat6 - Pacote C/ 100 Unidades	2	R$ 150,00	R$ 300,00
CONVERSOR DATAVIDEO UPDOWNCROSS CONVERTER DAC-70	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
Conversor Hdcp 2.2 Para 1.4 Quebra Dhcp 2.2 Para 1.4	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Conversor Adaptador Video Composto 3 Rca Av P/ Hdmi	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Cabo Sdi Profissional 97% De Malha 300 Metros	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	1	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00
SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115	2	R$ 9.300,00	R$ 18.600,00
CAIXA ACUSTICA VERTICAL LINE ARRAY TCE-840 NEO SOUNDCAST	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
MONITOR ATIVO DELTA D-12A SOUNDBOX PRETO	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
AMPLIFICADOR DE POTENCIA 2000W RMS LA 10.000 LEACS	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK VENU-360 DBX	3	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
MONITOR LG LED 23MB35VQ-H 23" HDMI, DVI	3	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00
Interface de áudio Behringer U-Phoria UMC404HD 100V/240V	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Notebook Samsung Expert X20 titânio 15.6", Intel Core i5 8265U 4GB de RAM 1TB HDD	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
CONECTOR P10 STEREO NIQ. C/ MOLA	10	R$ 20,00	R$ 200,00
CABO XLR DE AUDIO BALANCEADO 3 VIAS	600	R$ 6,15	R$ 3.690,00
SISTEMA MICROFONE SEM FIO HEADSET SHURE BLX14RBR/MX153 PRETO	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
Microfones sem fios Shure BLX Series BLX288/PG58 dinâmico cardióide	2	R$ 8.700,00	R$ 17.400,00
FONE DE OUVIDO H-840 PRETO - EDIFIER	2	R$ 390,00	R$ 780,00
MALHA NAUTICA 15MM	50	R$ 4,00	R$ 200,00
CAIXA DE SOM EDIFIER R1280DB 42W BIVOLT - MADEIRA	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
ADAPTADOR DVI-D PARA HDMI	1	R$ 90,00	R$ 90,00
ADAPTADOR DISPLAY PORT TO HDMI F	1	R$ 90,00	R$ 90,00
LED FRESNEL SL-150W	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
LED SPOT 18X18W RGBWA-UV	16	R$ 1.845,00	R$ 29.520,00
10 LED SPOT 54X3W CW/WW	10	R$ 1.320,00	R$ 13.200,00
MOVING HEAD BEAM 230W LCD SP	6	R$ 4.390,00	R$ 26.340,00
MESA REGIA 1024	1	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00

SDECAP202122313A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:24:59.
Documento Nº: 24507985-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507985-8971

SIGA

GANCHO SUPORTE PRATA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
CABO DE SEGURANÇA	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
SPLITTER DMX BOX - 4 VIAS	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
DMX WIRELESS 2.4 GHZ	6	R$ 870,00	R$ 5.220,00
SMOKE HAZE MACHINE DMX512	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
GALÃO FLUIDO P/ HAZE	4	R$ 110,00	R$ 440,00
CABO PP 2,5MM ROLO COM 100MTS	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00
PLUGUE MACHO DE TOMADA 10A	50	R$ 12,00	R$ 600,00
PLUGUE FEMEA DE TOMADA 10A	50	R$ 12,00	R$ 600,00
Kit 10 Conector Speakon Plug Tipo Neutrik 4 Polos Macho Mxt	1	R$ 220,00	R$ 220,00
Conector Macho Xlr 3 Pinos Neutrik Nc3mxx	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
Conector Xlr Fêmea 3 Pinos Neutrik Nc3fxx	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
TV 32"PARA RETORNO DE PALCO	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
DOGHOUSE SUPORTE 45 GRAUS PARA TV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
Dsan Perfectcue Cuelight Cue Light Passador Slides | Bah Pro	1	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00
PAINEL DE LED P3 INDOR 7,60x3,30m - MODULO P3.91 SMD Indoor	90	R$ 4.785,00	R$ 430.650,00
SCREEN SENDING CARD MSD300 NOVA STAR	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
VIDEO PROCESSOR SVP508	1	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
Conector Bnc Macho Rg6 Hd 1694abhd1 Belden	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00
MICRO CONVERSOR PROSTREAM CONVERTER-GO HDMI PARA SDI	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
MICRO CONVERSOR PROSTREAM CONVERTER-GO SDI PARA HDMI	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
PROSTREAM GO-CAP SDI TO USB 3.0 VIDEO CAPTURE CARD SDI2USB3.0	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Filtro De Linha (calha) De 12 Tomadas 12a 19 Ipec	8	R$ 99,00	R$ 792,00
CAMERA SONY SRG-X120 + SRGL-4K 4K LICENSE	3	R$ 29.000,00	R$ 87.000,00
GRID SUSPENSO COM SUPORTE PARA CAM ROBÓTICA E LUZ CENICA LINEPRO	1	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
SUPORTE DE PAREDE PARA CAM ROBÓTICA LINEPRO	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Conector Bnc Fêmea Painel Duplo Tipo Neutrik Emenda Antena	4	R$ 76,00	R$ 304,00
CONTROLE REMOTO RM-IP10 SONY	1	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
		SUBTOTAL >>	**R$ 975.350,00**

SDECAP202122313A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:24:59.
Documento Nº: 24507985-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507985-8971

SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / SETUPS / TREINAMENTO			
Serviço de implantação, instalação e setup de audio e vídeo incluindo. ** Montagem, instalação e configuração de splitters e sua integração no sistema ** Montagem, instalação e configuração de Switcher Profissional configuração de entradas e saídas DSK´s auxiliares, multiviewers e integração no sistema. ** Montagem, instalação e configuração de televisores, monitores, caixas de som, conversores, assim como os respectivos suportes, plugues e cabos. ** Montagem, instalação e configuração de Trilho e suportes para Câmeras robóticas. ** Montagem, instalação e configuração de mesa de áudio e configuração de todos os periféricos ** Passagem, conectorização, identificação, organização de todo e qualquer cabeamento utilizado ** Emissão de documentação técnica com layouts, workflows de ligação impressos e em arquivo digital	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Serviço de implantação, instalação e setup de Luz Cênica. ** Montagem, instalação e configuração refletores, movie light, parleds e mesa de luz ** Passagem, conectorização, identificação, organização de todo e qualquer cabeamento utilizado ** Emissão de documentação técnica com layouts, workflows de ligação impressos e em arquivo digital	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00
Serviço de Treinamento e Acompanhamento Assistido. ** Treinamento completo do sistema incluindo todos os itens listados nesse projeto ** Acompanhamento Assistido por pelo menos 3 Eventos	1	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
Contrato de suporte Contrato de Suporte (valor mensal/contrato anual). Áreas de atuação: Matrizes, exibidores, câmeras, switcher, distribuição de sinal, gerador de caracteres, gravações Período de atendimento: Dias úteis, horário comercial. Acessos remotos por mês: 4 (total de 8 horas). Acumuláveis por 01 ano. Tempo máximo de resposta: 2 horas comerciais. Atendimento telefônico e por e-mail ilimitados. Escala de atendimento: Telefone/E-mail->Acesso remoto. Os atendimentos podem ser de natureza corretiva, preventiva ou para treinamento. Os custos de uma eventual reposição de componentes de hardware não estão incluídos.	12	R$ 499,00	R$ 5.988,00
		SUBTOTAL >>	**R$ 88.688,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 1.064.038,00**

SDECAP202122313A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:24:59.
Documento Nº: 24507985-8971 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24507985-8971

Governo do Estado de São Paulo
106

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

Versão B – 08/09/2021

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
107

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
108

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
109

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [(1)].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do "Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)" em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
110

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos:

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
112

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
113

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
114

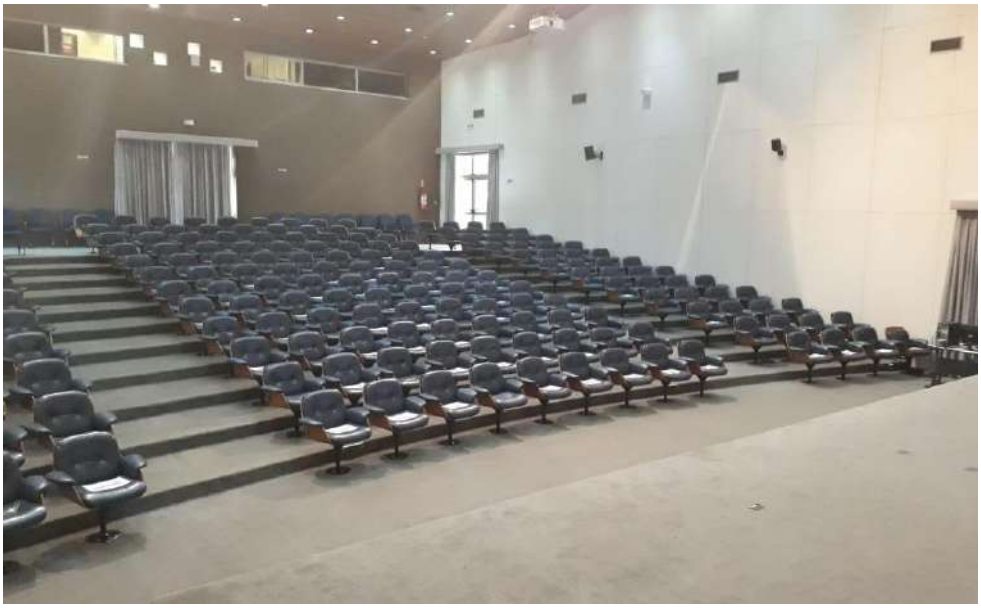

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
115

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1** – Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 5 (cinco) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES				
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza					
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.					
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema					
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD					

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
116

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/renato-capoano-0257229a/

- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/rubens-fujiki-maeda-09a2a98a/

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 495.168,05** (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 633.388,00 (seiscentos e trinta e três mil trezentos e oitenta e oito reais) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

Os valores das propostas finais dos fornecedores poderão ser diferentes da estimativa orçamentária levantada, em função da constante variação dos preços de mercado, principalmente de materiais de construção e equipamentos, e da negociação que será

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

Governo do Estado de São Paulo
117

realizada pelo setor de suprimentos do CPQD, visando à realização do projeto dentro do orçamento previsto.

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		
ITEM	**VALOR ESTIMADO**	
SERVIÇOS INICIAIS	R$	7.357,50
EMPREITADA/CIVIL	R$	9.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	16.300,00
PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$	10.782,46
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	2.437,85
MARCENARIA	R$	13.234,00
ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$	23.000,00
LIMPEZA	R$	15.254,24
PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$	365.424,00
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$	32.278,00
	R$	**495.168,05**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD

ITEM	**VALOR ESTIMADO**	
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - AUDITÓRIO (EXCETO PAINEL DE LED)	R$	633.388,00
	R$	**633.388,00**

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se o cronograma físico financeiro referente aos itens que serão contratados ou adquiridos com os recursos providos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O cronograma em questão poderá sofrer alterações em função da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores de materiais e equipamentos e prestadores de serviços.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD
PARQUE TECNOLÓGICO CPQD - CAMPINAS/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	MESES				
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
I	SERVIÇOS INICIAIS	R$ 7.357,50	R$ 7.357,50				
II	EMPREITADA/CIVIL	R$ 9.100,00	R$ 4.550,00	R$ 4.550,00			
III	ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$ 16.300,00	R$ 8.150,00	R$ 8.150,00			
IV	PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$ 10.782,46	R$ 10.782,46				
V	PISOS (MÃO DE OBRA)	R$ 2.437,85		R$ 2.437,85			
VI	MARCENARIA	R$ 13.234,00	R$ 6.617,00	R$ 6.617,00			
VII	ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$ 23.000,00		R$ 23.000,00			
VIII	LIMPEZA	R$ 15.254,24		R$ 15.254,24			
IX	PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$ 365.424,00	R$ 365.424,00				
X	EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$ 32.278,00	R$ 32.278,00				
TOTAL		**R$ 495.168,05**	**R$ 435.158,96**	**R$ 60.009,09**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 08 de setembro de 2021.

SDECAP202122314A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:26:01.
Documento Nº: 24508486-5503 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508486-5503

M I N U T A

RESOLUÇÃO SDE N° XX, DE XX DE XXXXXXXX DE 2021

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento de parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em atendimento à Lei Federal n° 13.019/2014, bem como ao Decreto Estadual n° 61.981/2016,

RESOLVE:

Artigo 1° - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a monitorar e avaliar a parceria com a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, cujo objeto é a transferência de recursos financeiros para o projeto de Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD.

Artigo 2° - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de que trata esta Resolução:

I – Arnaldo da Silva Júnior;

II – Mayra Silvestre Izar; e

III – Carlos Alberto Baldan.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SDECAP202122315A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:27:20.
Documento Nº: 24508241-7249 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508241-7249

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

M I N U T A

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-1, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPqD, para a realização do projeto de "**MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD**", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00187**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;
3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **FUNDAÇÃO CPQD,** de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal da Secretária de Desenvolvimento Econômico – SDE, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **FUNDAÇÃO CPQD** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO.**

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.

2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;

3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPqD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

Governo do Estado de São Paulo
131

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

Governo do Estado de São Paulo
132

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza	■	■				
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.	■	■	■	■		
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema				■	■	
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD				■	■	
5	Relatório Final e Prestação de Contas						■
Desembolso		■					

SDECAP202122316A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:28:40.
Documento Nº: 24508863-1708 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508863-1708

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Termo de Fomento: SDE-PRC-2021/00196
Objeto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Valor do Ajuste: R$ 495.168,05

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

SDECAP202122317A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:29:33.
Documento Nº: 24508844-1287 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508844-1287

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

Assinatura: _____

_____

SDECAP202122317A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:29:33.
Documento Nº: 24508844-1287 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508844-1287

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SDECAP202122317A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:29:33.
Documento Nº: 24508844-1287 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24508844-1287

Parque Tecnológico - CPqD

Olá Margareth, boa tarde.

Seguem os dados da conta corrente, exclusiva para o projeto, que foi aberta e já está ativa no Banco do Brasil:

Ag 3360-X
CC 6464-5

Abraços,

Rubens Maeda

SDECAP202122318A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:30:27.
Documento Nº: 24509038-4470 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24509038-4470

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhora Coordenadora:

A Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações encaminhou a documentação administrativa e técnica solicitando apoio financeiro no valor de R$ 495.168,05 para realização do projeto de "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD".

O objetivo do projeto é a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

Segundo os signatários a realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPqD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup, pitche* até eventos culturais, como *pocket show.* Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A justificativa do pleito é a de que, apesar de ter estrutura para acomodar até 240 pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPqD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade.

O projeto em tela prevê a duração de 6 meses e a composição dos itens de custo são:

Item de Custo	Valor (R$)
Serviços Iniciais	7.357,50
Empreitada / Civil	9.100,00
Elétrica e Iluminação	16.300,00
Pisos e Rodapé (material)	10.782,46
Pisos (mão de obra)	2.437,85
Marcenaria	13.234,00
Arquitetura (projeto e acompanhamento)	23.000,00
Limpeza	15.254,24
Painel de Led (48 módulos P5 SMD Indoor – V2)	365.424,00
Equipamentos de Áudio e Vídeo e Iluminação - Hall de Entrada	32.278,00
TOTAL	**495.168,05**

SDEDCI202105856A

Assinado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:31:37.
Documento Nº: 24509528-4510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24509528-4510

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Ressaltamos que o valor pleiteado foi construído a partir da pesquisa de preço realizada no levantamento dos preços praticados no mercado, conforme documentos anexos.

O Governo do Estado de São Paulo tem adotado medidas de incentivos à inovação tecnológica por meio de apoio a políticas públicas que promovam a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a engenharia não rotineira e a extensão tecnológica em ambientes produtivos. O Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI é uma dessas políticas públicas promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico cujo papel fundamental é ser indutor de ambientes de inovação, podendo incentivar, por meio de marcos legais (leis, decretos, atos administrativos, programas, projetos, incentivos fiscais, apoios financeiros, etc.), a disseminação e a consolidação desses empreendimentos como vetor de desenvolvimento sustentável no Estado. O Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec está compreendido no SPAI e o Parque Tecnológico do CPqD foi credenciado no SPAI em 19/01/2016.

Os ecossistemas de inovação são locais onde empresas de todos os tamanhos se instalam para aproveitar a presença de universidades, institutos de pesquisa, prestadores de serviços tecnológicos e também para acessarem outras empresas inovadoras. Os ambientes de inovação ajudam a desenvolver novas empresas de tecnologia que estão nascendo, apoiam empresas tradicionais a se tornarem mais inovadoras, atraem investimentos de grandes empresas para a região e empregam mão de obra qualificada e bem remunerada para esses locais e parques tecnológicos é um dos ecossistemas de inovação.

Considerando que o objeto da proposta é de interesse da Secretaria, que se encontra empenhada em apoiar empreendimentos que visem a contribuir para o Sistema de Inovação do Estado, em especial o SPAI, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito.

É o nosso parecer, s. m. j.

MARGARETH A. O. LOPES LEAL
ASSESSORA TÉCNICA

SDEDCI202105856A

Assinado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 14/09/2021 às 15:31:37.
Documento Nº: 24509528-4510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24509528-4510

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Parecer da Assessora Técnica Margareth A. O. Lopes Leal, com o qual estou de acordo, manifesto-me favoravelmente à celebração do Termo de Fomento entre esta Pasta e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações s, objetivando a realização do projeto em epígrafe.

A proposta supracitada, de acordo com o Decreto nº 59.773, de 19/11/2019, se enquadra no campo funcional da Pasta em seu artigo 3º, inciso I, item 1, 2 e 3: estimular: 1. a produção de conhecimento; 2. a pesquisa científica e tecnológica; e 3. a inovação tecnológica.

Diante do exposto acima, manifesto-me favoravelmente ao aporte de recursos financeiros, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para promover à implantação de um ambiente promotor de inovação e empreendedorismo no município de Campinas.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria propondo que os autos sejam submetidos à douta Consultoria Jurídica da Pasta para análise do pleito.

PAULA HELENA ORTIZ LIMA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202105857A

Assinado com senha por PAULA HELENA ORTIZ LIMA - Coordenadora / CCTI - 15/09/2021 às 09:11:26.
Documento Nº: 24509641-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24509641-5178

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Encaminhem-se os autos à d. Consultoria Jurídica.

São Paulo, 15 de setembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202107230A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 15/09/2021 às 12:09:18.
Documento Nº: 24571905-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=24571905-855

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: SDE-PRC-2021/00196

INTERESSADO: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

PARECER: **CJ/SDE n.º** 176/2021

EMENTA: PARCERIA. TERMO DE FOMENTO. Proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações. Inserção do objeto no campo funcional da Pasta. Necessidade de complementação da instrução. Obrigatória autorização da celebração pelo Governador do Estado. Decreto nº 51.704/2007.

1. Trata-se de proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD.

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

SIGA

1.1. De acordo com a fl. 04, a formalização da parceria em tela objetiva "*modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade*".

2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

2.1. Plano de Trabalho apresentado pela Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações (fls. 02/14);

2.2. Solicitação de apoio financeiro no montante de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), por meio do ofício datado de 08 de setembro de 2021 (fls. 15/16);

2.3. Ofício de designação de acompanhante técnico e financeiro, datado de 08 de setembro de 2021 (fls. 17/18);

2.4. Estatuto Social (fls. 19/40);

2.5. Ata da 272ª Reunião do Conselho Curador da Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, referente à eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva (fls. 41/46);

2.6. Ata da 288ª Reunião do Conselho Curador da Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, que tratou da renúncia de membro da diretoria (fls. 47/56);

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

2.7. Documento pessoal do Presidente da Diretoria Executiva (fl. 57);

2.8. Declaração de que a Fundação não possui qualquer restrição imposta pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE – SP) (fls. 58/59);

2.9. Declaração de que a Fundação não possui qualquer vedação à realização de parcerias previstas nos termos da Lei Federal nº13.019/2014, detidamente no que se refere ao teor do artigo 39 (fls. 60/61);

2.10. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fl. 62);

2.11. Registro de Responsabilidade Técnica do Arquiteto e Urbanista contratado pela Fundação (fls. 63/64);

2.12. Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 65);

2.13. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencido (fl. 66);

2.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 67);

2.15. Certidão Negativa de Débitos Tributários não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl. 68);

2.16. Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos de Qualquer Origem, emitida pela Prefeitura Municipal de Campinas (fl. 69);

2.17. Informações Cadastrais do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual (fl. 70);

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

2.18. Cópia da matrícula nº 64.391, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, referente ao imóvel do endereço da Fundação (fls. 71/73);

2.19. Propostas Comerciais (fls. 74/105);

2.20. Segunda versão do Plano de Trabalho (fls. 106/118);

2.21. Minuta de Resolução (fl. 119);

2.22. Minuta de Termo de Fomento e anexos (fls. 120/132);

2.23. Minuta de Termo de Ciência e Notificação (fls. 133/135);

2.24. Dados de conta corrente (fl. 136);

2.25. Parecer Técnico elaborado pela Assessoria Técnica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 137/138); e

2.26. Despacho da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação, por intermédio do qual se manifestou favorável à celebração do Termo de Fomento e ao aporte de recursos financeiros (fl. 139).

3. Conforme despacho da Chefia de Gabinete de fl. 140, vieram os autos para análise e parecer.

É o relatório. Opino.

4. De acordo com o Plano de Trabalho, "*apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de*

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização desta importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD" (fl. 04).

5. Consoante fls. 02/14, a presente proposta foi encaminhada pela Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, com fins não econômicos (artigo 1º do Estatuto – fl. 20).

5.1. Referida instituição tem o objetivo primordial e permanente de preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações existente no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento das Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, conforme previsto na Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, fornecendo soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira (artigo 2º do Estatuto – fl. 20).

5.1.1. Conforme o Parágrafo Único, do artigo 2º, do Estatuto, a Fundação deve atuar preferencialmente em atividades relacionadas às áreas de telecomunicações e tecnologia da informação.

5.2. A entidade é representada legalmente pelo Diretor Executivo presidente (artigo 14, parágrafo primeiro do Estatuto – fl. 30).

5.3. No caso de extinção da Fundação seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere que estiver cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e obrigatoriamente sediada na Cidade de Campinas, se houver (artigo 23 do Estatuto – fl. 35).

5.4. A entidade não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação em resultados, aplicando

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

inteiramente seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superávit* no desenvolvimento de suas finalidades (artigo 24 do Estatuto – fl. 35).

6. As finalidades sociais da Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações são compatíveis com o objeto do ora pretendido ajuste.

7. O campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 59.773/2013, artigo 3º, inciso I, alínea "l", e §§ 1º e 2º, também abrange o objeto da parceria:

> *Artigo 3º - Constituem o campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:*
>
> *I - a formulação, a implantação e a coordenação da execução de políticas públicas voltadas à promoção da inovação tecnológica e à garantia do crescimento econômico sustentável do Estado, com os seguintes objetivos:*
> *(...)*
> *l) estimular:*
> *1. a produção de conhecimento;*
> *2. a pesquisa científica e tecnológica;*
> *3. a inovação tecnológica;*
> *(...)*
> *§ 1º - Para promover ações inseridas em seu campo funcional, a Secretaria poderá, respeitados o interesse público e a legislação pertinente, estabelecer relações e propor parcerias com órgãos e entidades públicos e privados, nacionais e estrangeiros.*
> *§ 2º - O disposto no § 1º deste artigo abrange, inclusive, o fomento de atividades privadas afins ao campo funcional da Secretaria.*
> *(...)*

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

Governo do Estado de São Paulo
147

8. Por tratar-se de parceria proposta à esta Secretaria por uma entidade sem fins lucrativos, que envolve o repasse de recursos, o instrumento jurídico que se mostra adequado ao caso em tela é o Termo de Fomento, conforme artigo 2º, inciso VIII, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9. No Estado de São Paulo, a Lei nº 13.019/2014 foi regulamentada pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, que em seu artigo 6º prevê o seguinte:

> *Artigo 6º - Para formalização de termo de colaboração ou de fomento, ou de acordo de cooperação que envolva a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, o órgão ou entidade celebrante deverá adotar, quando couber, as providências estabelecidas no artigo 35 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como atestar que a organização da sociedade civil:*
> *I - não possui registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados - CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008; e*
> *II - não incide nas vedações enumeradas no artigo 39 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*
> *§ 1º - Sem prejuízo de sua obrigatória comprovação por ocasião da assinatura do ajuste, o atendimento aos incisos I e II deste artigo também poderá ser exigido durante a verificação de que trata o § 3º do artigo 4º deste decreto, facultada, em ambos os casos, a notificação da organização da sociedade civil para que apresente documentos ou declaração comprobatórios. (NR)*
> *§ 2º - A assinatura do instrumento de parceria, independentemente de sua modalidade, caberá ao Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado ou dirigente superior da Autarquia, permitida a delegação.*

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

Governo do Estado de São Paulo
148

§ 3º - O prazo de vigência da parceria será de até 5 (cinco) anos, exceto nos casos de instrumentos celebrados para execução de atividade, nos termos do inciso III-A do artigo 2º da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em que, mediante justificativa técnica, o prazo poderá ser de até 10 (dez) anos.

10. O artigo 35, da Lei federal nº 13.019/2014 prevê o seguinte:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

c) da viabilidade de sua execução; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

d) da verificação do cronograma de desembolso; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

i) (Revogada); (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal,

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão. *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 4º (Revogado). *(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

11. Com relação às exigências do artigo 35, acima transcrito, verifico que a minuta de Temo de Fomento faz referência à dispensa de chamamento público à fl. 120, embora pareça tratar-se da hipótese inserida no artigo 31, da Lei nº 13.019/214. Observo, outrossim, que os autos não foram instruídos com justificativa da ausência de chamamento público ou declaração de sua inexigibilidade ou dispensa, o que deverá ser providenciado pela autoridade competente.

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

12. No que tange ao plano de trabalho, o artigo 22 da Lei nº 13.019/2014 estabelece seus requisitos:

> *Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*
>
> *IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

12.1. Às fls. 02/14 e 106/118 foi juntado Plano de Trabalho, o qual, em termos gerais, encontra-se de acordo com as exigências e formato previstos pela Lei nº 13.019/2014.

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

12.2. Destaco que os requisitos mencionados, inclusive a demonstração da abrangência do presente caso pela hipótese prevista para a celebração com inexigibilidade ou dispensa de chamamento, devem fazer parte integrante da justificativa a ser elaborada pela Administração nos autos, acerca da conveniência, oportunidade e proveito ao interesse público da celebração da parceria, incluída aí a manifestação circunstanciada sobre a compatibilidade dos preços apresentados com o mercado, bem como as exigências do §1º, do artigo 3º, do Decreto nº 61.981/2016.

13. Conforme o §3º, do artigo 4º, do Decreto nº 61.981/2016, as entidades envolvidas devem demonstrar o cumprimento das exigências previstas pelos artigos 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014, observado o previsto pelos §§4º e 5º, do mesmo artigo 4º, e ainda o artigo 8º, da Lei nº 13.019/2014.

14. Por fim, recomendo que seja demonstrado o cumprimento das exigências do artigo 10, §2º, do Decreto nº 60.286/2014.

15. Ressalto que foge à competência desta Consultoria Jurídica o exame do mérito da celebração, e justificativas, seja quanto ao aspecto técnico, seja quanto ao financeiro, residindo estes na esfera do poder discricionário do administrador, dentro da legalidade, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da área interessada, devendo ser criteriosamente analisados pelos órgãos respectivos da Pasta.

16. A minuta de Termo de Fomento juntada às fls. 120/132 encontra-se apta à finalidade a que se destina, atentando-se à observação inserida no item 11 da presente peça opinativa.

17. Atendidas as recomendações do presente parecer, devem os autos ser encaminhados para exame da Assessoria Jurídica do Procurador Geral do Estado, a quem incumbe o assessoramento jurídico do Governador, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, para exame prévio à eventual autorização da celebração, necessária, consoante o artigo 3º, II, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, com as alterações do Decreto nº 62.710, de 20 de julho de 2017.

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

18. Por fim lembro que a Administração deverá providenciar a juntada aos autos da documentação de certificação, no que couber, da validade e autenticidade das certidões negativas apresentadas, mantendo atualizadas as respectivas certidões, o CRCE e a pesquisa no CADIN Estadual.

É o parecer.

À Chefia de Gabinete.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

DECIO GRISI FILHO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

SDEDCI202106041A

Assinado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 22/09/2021 às 16:51:00.
Documento Nº: 25089727-3200 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25089727-3200

Governo do Estado de São Paulo
154

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Encaminhe-se à CCTI.

São Paulo, 22 de setembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202107499A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 22/09/2021 às 23:01:19.
Documento Nº: 25093830-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=25093830-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
155

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

FUNDAÇÃO CPqD
CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
Da denominação, sede, fins e duração

CAPÍTULO II
Do patrimônio e das receitas

CAPÍTULO III
Da administração

CAPÍTULO IV
Do Conselho Curador

CAPÍTULO V
Da Diretoria Executiva

CAPÍTULO VI
Do Conselho Fiscal

CAPÍTULO VII
Das Disposições gerais

CAPÍTULO VIII
Das Disposições transitórias

Outubro/2017

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
156

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N° 70.421

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1° – A FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, doravante denominada simplesmente CPqD, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, foro em Campinas, Estado de São Paulo e sede na Rua Doutor Ricardo Benetton Martins, n° 1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, Campinas, CEP 13086-510 e CEP exclusivo 13086-902.

Parágrafo único – O CPqD tem duração por prazo indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação aplicável.

Art. 2° – O CPqD tem o objetivo primordial e permanente de preservar a capacidade em pesquisa e desenvolvimento em telecomunicações existente no Centro de Pesquisa e Desenvolvimento da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, conforme previsto na lei 9.472, de 16 de julho de 1997, fornecendo soluções científicas e tecnológicas que contribuam para o desenvolvimento, progresso e bem-estar da sociedade brasileira, podendo, para tanto, realizar as seguintes atividades:

I – pesquisa aplicada, isoladamente ou em conjunto com empresas, universidades, instituições de pesquisa, desenvolvimento ou fomento;

II – estudos, projetos especializados e especificações de solução;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
157

1ºRCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – desenvolvimento de sistemas e programas de computador;

IV – desenvolvimento de produtos industriais;

V – desenvolvimento institucional, através de programas, ações, projetos e atividades, inclusive de natureza infraestrutural, que levem à melhoria das condições tecnológicas ou missão institucional de instituições públicas ou privadas;

VI – serviços de consultoria e assessoria técnica especializada;

VII – educação, treinamento e capacitação de recursos humanos;

VIII – serviços especializados de manutenção, testes de conformidade, medição, calibração, certificação de produtos, normalização, aferição, ensaios e testes de padrões, aplicáveis a instrumentos, equipamentos e produtos;

IX – comercialização de programas de computador e produtos desenvolvidos ou produzidos por si ou por terceiros;

X – concessão de licença de uso de marcas, patentes e de programas de computador;

XI – transferência de tecnologias adquiridas ou desenvolvidas pelo CPqD;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
158

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

XII – instituição ou participação em organizações para o desenvolvimento de atividades relacionadas aos seus objetivos;

XIII – incentivo à produção e à formação cultural;

XIV – congressos, seminários, simpósios e conferências;

XV – concessão de bolsas de estudo para estágios, assistência a estudiosos e pesquisadores, cujas atividades possam contribuir para a realização de seus objetivos;

XVI – instituição de prêmios para o estímulo e o reconhecimento a pesquisadores que tenham contribuído ou venham a contribuir para o desenvolvimento científico, técnico e cultural da sociedade;

XVII – outras, relacionadas com os seus objetivos, não expressamente elencadas neste artigo, conforme decisão do Conselho Curador e aprovação do Ministério Público.

Parágrafo único. O CPqD deve atuar preferencialmente em atividades relacionadas às áreas de telecomunicações e de tecnologia da informação.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 3º – Constituem o patrimônio do CPqD:

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
159

I – a dotação inicial atribuída por sua instituidora;

II – os bens e direitos que vier a adquirir;

III – doações, legados, auxílios, subvenções e contribuições que lhe venham a ser destinados por quaisquer pessoas naturais ou jurídicas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras.

Art. 4° – Constituem as principais receitas do CPqD:

I – rendas resultantes da prestação de serviços;

II – rendas relativas à exploração de direitos decorrentes da propriedade intelectual próprios ou de terceiros e de transferência de tecnologia;

III – recursos governamentais ou não, destinados ao fomento de capacitação científica e tecnológica do País;

IV – auxílios e contribuições de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V – dotações ou subvenções eventuais, efetuadas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados e Municípios;

VI – doações ou legados;

VII – rendimentos próprios dos bens que possuir;

VIII – rendas em seu favor constituídas por terceiros;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
160

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

IX – rendimentos decorrentes de títulos, ações ou quotas, papéis financeiros de sua propriedade e outras receitas de capital;

X – usufrutos que lhe forem conferidos;

XI – rendimentos decorrentes de participação em outras entidades.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º – São órgãos de Administração do CPqD:

a) Conselho Curador

b) Diretoria Executiva

c) Conselho Fiscal

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO CURADOR

Art. 6º – O Conselho Curador, órgão superior de deliberação e orientação, será composto por 12 (doze) membros, preferencialmente dentre aqueles candidatos indicados por:

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
161

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

13

I	Secretaria de Telecomunicações do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, ou sua sucessora	01 Membro
II	Secretaria de Política de Informática do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações ou sua sucessora	01 Membro
III	Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP	01 Membro
IV	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	01 Membro
V	Empresas Brasileiras Operadoras de Telecomunicações	02 Membros
VI	Clientes Brasileiros do CPqD	02 Membros
VII	Entidades Brasileiras Representativas da Comunidade Científica e Tecnológica	02 Membros
VIII	Entidades Brasileiras Representativas da Sociedade Civil	02 Membros

Art. 7° – Uma vez composto e empossado o primeiro Conselho Curador do CPqD, os sucessores serão escolhidos pelo Conselho Curador, mediante voto favorável de 2/3 dos membros presentes, sendo nomeados e empossados pelo Presidente, sem qualquer interferência do Poder Público.

Art. 8° – Havendo necessidade, por qualquer motivo, de substituição de membro do Conselho Curador, proceder-se-á da seguinte forma:

§ 1° – Haverá reunião do Conselho, mesmo que extraordinária;

§ 2° – Vagando assento de Conselheiro indicado por Órgão certo e determinado neste Estatuto (art. 6°, itens I a IV), o Presidente, no prazo de quarenta e oito horas, solicitará

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
162

14

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

formalmente ao Dirigente do respectivo Órgão a indicação de representante, com o envio do *curriculum*;

§ 3° – Caso a vacância seja de Conselheiro indicado pelas Empresas ou entidades (art. 6°, itens V a VIII), os Conselheiros poderão indicar as empresas ou entidades que deverão ser convidadas a apresentar os candidatos, sendo certo que, uma vez aprovadas por maioria absoluta, o Presidente procederá da forma prescrita acima.

§ 4° – Nas hipóteses de vacância no cumprimento do mandato, por qualquer razão, os Conselheiros substitutos serão nomeados e empossados para completar o período de mandato remanescente.

§ 5° – No caso de qualquer entidade ou empresa não proceder à indicação de candidato no prazo de 15 dias, ou caso o faça, e o candidato não preencha as exigências deste Estatuto, caberá ao Conselho Curador deliberar a respeito, podendo, inclusive, propor a alteração deste Estatuto.

§ 6° – A nomeação dos membros do Conselho Curador obedecerá aos seguintes critérios, sob pena de nulidade:

I – ser o indicado pessoa natural, residente no País;

II – não ter atividades ou pertencer a organizações com interesses conflitantes com os do CPqD;

III – exercer ou ter exercido atividade relacionada com o setor de telecomunicações ou afins;

IV – não ter grau de parentesco com os demais Conselheiros nem com os membros da Diretoria Executiva;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
163

V – não exercer função político-partidária;

VI – apresentar declaração de que preenche os demais requisitos estabelecidos neste parágrafo;

VII – gozar de boa reputação ético-social.

Art. 9° – Os membros do Conselho Curador terão mandato de 3 (três) anos, sendo que:

I – os membros indicados pelas entidades mencionadas nos itens I a IV do art. 6° poderão ser reconduzidos;

II – os membros, de que tratam os itens V a VIII do art. 6°, poderão exercer, no máximo, 2 (dois) mandatos, consecutivos ou não, quando indicados por uma mesma empresa.

Art. 10 – O Conselho Curador será presidido por um Conselheiro eleito entre seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO CURADOR

Art. 11 – Compete ao Conselho Curador:

I – fixar as diretrizes e as políticas do CPqD;

II – nomear e destituir, a qualquer tempo, os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
164

1ºRCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – aprovar o orçamento anual de custeio e investimentos e o programa anual de trabalho, elaborado pela Diretoria Executiva;

IV – aprovar o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários, propostos pela Diretoria Executiva;

V – aprovar o relatório da Diretoria Executiva, o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

VI – aprovar o Regimento Interno e as suas eventuais alterações, propostos pela Diretoria Executiva;

VII – decidir sobre a alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao CPqD; ouvido previamente o Ministério Público;

VIII – decidir sobre a realização de atividades relacionadas aos seus objetivos não expressamente elencadas neste Estatuto; ouvido previamente o Ministério Público;

IX – aprovar a reforma do Estatuto, observadas as finalidades do CPqD; ouvido previamente o Ministério Público;

X – deliberar sobre a extinção do CPqD, nos termos deste Estatuto; ouvido previamente o Ministério Público;

XI – aprovar a participação do CPqD no capital de outras entidades;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
165

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

XII – indicar os representantes do CPqD na administração das entidades de que participe ou que venha a participar; ressalvando a responsabilidade pessoal dos seus representantes;

XIII – deliberar sobre a promoção de ação de responsabilidade civil a ser movida pelo CPqD contra os administradores, pelos prejuízos que vierem a causar ao seu patrimônio;

XIV – analisar a situação dos Planos de Benefícios de Previdência Privada, a que o CPqD estiver vinculado, através das Demonstrações Contábeis Consolidadas e dos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, do Atuário e dos Auditores Independentes, pelo menos 2 vezes ao ano;

XV – aprovar, desde que devidamente justificada pela Diretoria Executiva, a alteração dos Planos de Benefícios de Previdência Privada ou a mudança da entidade contratada para administração do mesmo;

XVI – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno; ouvido quando necessário o Ministério Público.

Art. 12 – O Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente 4 (quatro) vezes por ano, preferencialmente a cada 3 meses, conforme calendário a ser apresentado pelo Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo primeiro. As decisões do Conselho Curador serão tomadas por maioria simples de votos, salvo os casos de *quorum* especial exigidos por este Estatuto, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade.

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

166

18

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

Parágrafo segundo. Perderá automaticamente seu mandato o membro do Conselho Curador que faltar a mais de 50% dos dias da realização das reuniões (ordinárias e extraordinárias) ocorridas em cada período de 12 (doze) meses, a partir de sua posse.

Art. 13 – O Conselho Curador reunir-se-á extraordinariamente quando convocado:

I – por seu Presidente;

II – por 1/3 (um terço) de seus membros.

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14 – A Diretoria Executiva é o órgão de administração do CPqD, devendo cumprir com as disposições legais aplicáveis, com este Estatuto e o Regimento Interno, bem como com as deliberações do Conselho Curador.

Parágrafo primeiro. A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) a 5 (cinco) membros eleitos pelo Conselho Curador, sendo um deles obrigatoriamente nomeado Presidente, que representará civilmente o CPqD em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores e designar prepostos, e os demais nomeados Vice-Presidentes.

Parágrafo segundo. O mandato dos integrantes da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
167

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº70.421

Parágrafo terceiro. Os integrantes da Diretoria Executiva, escolhidos e empossados, permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus substitutos.

DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 15. Compete à Diretoria Executiva:

I – propor ao Conselho Curador a organização funcional e estrutural, bem como as políticas e diretrizes de organização, operação e de administração;

II – propor ao Conselho Curador o programa de trabalho e o orçamento anual e executá-los após sua aprovação;

III – propor ao Conselho Curador o quadro de pessoal e o plano de cargos e salários;

IV – aprovar o plano de contas do CPqD;

V – autorizar a aplicação de disponibilidades eventuais, respeitadas as condições regulamentares pertinentes;

VI – propor alterações orçamentárias ao Conselho Curador quando julgar necessário e executá-las quando aprovadas;

VII – apresentar ao Conselho Curador o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
168

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

VIII – elaborar e propor ao Conselho Curador as alterações do Regimento Interno e do Estatuto Social;

IX – articular-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

X – prover o CPqD, às expensas deste, de infraestrutura e dos insumos necessários à consecução de suas finalidades;

XI – remeter ao Ministério Público, anualmente, dentro do prazo de quatro (4) meses seguintes ao término do exercício fiscal, as contas e os balanços, bem como os relatórios circunstanciados da atividade e da situação do CPqD;

XII – deliberar sobre os atos que constituam ou alterem obrigações do CPqD, bem como aqueles que desonerem terceiros para com ele na forma e condições estabelecidas no Regimento Interno;

XIII – aprovar as normas e práticas de operação e administração;

XIV – apresentar ao Conselho Curador a situação dos Planos de Benefícios de Previdência Privada, a que o CPqD estiver vinculado, através das Demonstrações Contábeis Consolidadas e dos Pareceres do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo, do Atuário e dos Auditores Independentes, pelo menos duas vezes ao ano, sendo uma delas no prazo de até quatro meses após o término do exercício fiscal;

XV – propor ao Conselho Curador, com as devidas justificativas, qualquer alteração que pretenda

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
169

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

21

implementar nos Planos de Benefícios de Previdência Privada ou a mudança da entidade contratada para administração do mesmo.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 16 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros, escolhidos pelo Conselho Curador, com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução.

Parágrafo único. Somente poderão ser escolhidas para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de Conselheiro Fiscal.

Art. 17 – Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao Conselho Curador, em reunião extraordinária convocada pelo Presidente do Conselho Curador dentro do prazo de 30 (trinta) dias do início da vacância, eleger o novo integrante.

DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO FISCAL

Art. 18 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar os documentos e livros de escrituração do CPqD;

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
170

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº70.421

II – examinar o balancete e as demais demonstrações financeiras apresentados semestralmente pela Diretoria Executiva, bem como emitir opinião a respeito, endereçada ao Conselho Curador;

III – apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV – analisar, trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaborados pela Diretoria Executiva;

V – exercer as atribuições previstas em lei ou definidas pelo Conselho Curador, no caso de liquidação do CPqD.

Art. 19 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho Fiscal ou pelo Presidente do Conselho Curador.

Parágrafo único. Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar a duas reuniões sem motivo justificado.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20 – O exercício da função de membro do Conselho Curador não será de qualquer forma remunerado,

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
171

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

23

ficando expressamente vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 21 – Não será permitida a acumulação de funções entre os membros dos diferentes órgãos da administração do CPqD.

Art. 22 – As seguintes matérias dependerão de *quorum* de deliberação especial de 2/3 (dois terços) do Conselho Curador:

a) alteração dos Estatutos;

b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;

c) extinção do CPqD.

Parágrafo único. O Ministério Público deverá ser ouvido quanto aos atos previstos neste artigo.

Art. 23 – Decidida a extinção do CPqD, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere que estiver cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – e obrigatoriamente sediada na Cidade de Campinas, se houver.

Art. 24 – O CPqD não distribui dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação nos seus resultados. Aplica inteiramente os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais e emprega eventual *superavit* no desenvolvimento de suas finalidades.

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
172

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

Art. 25 – O exercício fiscal do CPqD coincidirá com o ano civil.

Art. 26 – Qualquer membro do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou da Diretoria tem a obrigação de comunicar ao Ministério Público eventuais irregularidades que impliquem desvio de finalidade de atos praticados ou prejuízo ao CPqD, sob pena de afastamento ou destituição, após a devida apuração e amplo direito de defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização.

Art. 27 – Os membros do Conselho Curador e da Diretoria Executiva não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome do CPqD, em virtude de ato regular de gestão, respondendo, porém, civil, administrativa e penalmente, pelos prejuízos que causarem por violação da lei ou deste Estatuto.

Art. 28 – As comunicações ao Ministério Público mencionadas neste Estatuto deverão ser dirigidas ao Promotor de Justiça de Campinas, Fiscal de Fundações.

Art. 29 – O CPqD arcará com as despesas de auditoria externa que o Ministério Público determine seja feita quando, a seu critério, julgar necessária, sempre a custos compatíveis com o porte do CPqD.

Art. 30 – Constatadas irregularidades que impliquem desvio de finalidade ou prejuízo ao CPqD, o Ministério Público poderá propor ao Conselho Curador o afastamento de um ou mais membros do Conselho Curador, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras providências.

Art. 31 – O Regimento Interno, aprovado pelo Conselho Curador, será submetido à apreciação do Ministério

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
173

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

Público, que poderá ratificá-lo, solicitar esclarecimentos ou propor alterações.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 – Os empregados da instituidora que na data da instituição do CPqD estiverem lotados ou de alguma outra forma alocados na Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento da Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, inclusive por cessão, comporão o quadro inicial de pessoal da entidade.

Parágrafo único. O CPqD assegurará aos empregados de seu quadro inicial, oriundos da instituidora, os direitos, os benefícios, as vantagens e as obrigações decorrentes do vínculo empregatício, nos mesmos limites e condições existentes na data de instituição do CPqD.

Art. 33 – O CPqD firmará convênio de adesão aos Planos de Benefícios de Previdência Privada com a Fundação Sistel de Seguridade Social, e, para o quadro inicial de pessoal, serão contratadas as mesmas condições de participação e solidariedade firmadas pelos patrocinadores da Sistel oriundos do Sistema Telebrás.

Art. 34 – Para possibilitar o rodízio anual de 1/3 do Conselho Curador, o mandato inicial de seus membros fica estabelecido conforme disposto abaixo:

I – Ministério das Comunicações	01 Membro	3 anos
II – Ministério da Ciência e Tecnologia	01 Membro	2 anos

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
174

26

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

III – Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP	01 Membro	1 ano
IV – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES	01 Membro	3 anos
V – Empresas Brasileiras Operadoras de Telecomunicações	01 Membro 01 Membro	3 anos 1 ano
VI – Clientes Brasileiros do CPqD	01 Membro 01 Membro	2 anos 1 ano
VII – Entidades Brasileiras Representativas da Comunidade Científica e Tecnológica	01 Membro 01 Membro	3 anos 2 anos
VIII – Entidades Brasileiras Representativas da Sociedade Civil	01 Membro 01 Membro	2 anos 1 ano

Parágrafo único. Para o primeiro mandato, todos os membros do Conselho Curador serão indicados e nomeados pelo Ministro de Estado das Comunicações.

Art. 35 – A dotação inicial a que se refere o art. 3º, inciso I, deste Estatuto será atribuída ao CPqD pela Telecomunicações Brasileiras S/A – TELEBRÁS, instituidora desta Fundação, nos termos da escritura pública lavrada nas notas do 1º Tabelionato de Notas de Campinas, registrada sob n.º 12.546 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 23 de julho de 1998.

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
175

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 70.421

Art. 36 – O presente Estatuto entrará em vigor na data de seu registro junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Declaro, a bem da verdade e para os devidos fins, que o presente documento, datilografado no anverso de 21 folhas de papel, constitui, em seu inteiro teor, os estatutos da FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, devidamente aprovados em reunião do Conselho Curador, realizada em 27/10/2017.

Campinas, 27 de outubro de 2017.

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR
Presidente

Flávio Prado Marcondes
OAB/SP – 106.833

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - DRS. WILLIAMS CAMPAGNONE
Reconheço a semelhança das(2) firmas sem valor econômico de: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR (Ficha 819654) e FLAVIO PRADO MARCONDES (Ficha 824224)
Dou fé. Em testemunho da verdade
Custas R$ 12,20
Campinas-SP 20/03/2018
Ana Flávia Souza Guimarães Casadia Escrevente
Válido com custas pagas
FIRMA 2
Antonio Carlos Garcia Jr.

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

1°RCPJ CAMPINAS
REGISTRO N°70.421

1° OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS
Av. Andrade Neves, 1193, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 06/03/2018, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 70.421. Anotado a margem do registro n. 69.307
CAMPINAS-(SP), 22/03/2018.

Fernanda Cristina Fortunato
Escrevente Autorizada

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTIÇA	ISSQN	M.P.	TOTAL
195,18	55,42	38,04	10,24	13,87	10,25	9,41	331,91

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva

SDECAP202123865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:48:19.
Documento Nº: 26072648-631 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072648-631

Governo do Estado de São Paulo
177

111194 AUTENTICAÇÃO AU0195AK0561358
TABELIÃO DE NOTAS AMPAGNONE LILIAM S. CAMPAGNONE
RECONHECIDO
6 AGO. 2019
SELO DIGITAL
Em testemunho da verdade
1º RCPJ CAMPINAS

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil
www.cpqd.com.br

ATA DA 272ª (DUCENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA SEGUNDA) REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

Realizada em vinte e oito de junho de 2019 com início às 9h15 horas, na sede do CPqD, localizado à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, 13086-902 em Campinas - SP, CNPJ 02.641.663/0001-10, dirigida pelo Presidente do Conselho ANDRÉ MÜLLER BORGES, e secretariada pela Secretária do Conselho RAQUEL PIERONI. A seguir, pelo Presidente foi dito que os membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da pauta, cujos comprovantes encontram-se na mesa à disposição para consulta, os quais serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. A seguir, foram nominados os presentes, ausentes e convidados, consignando-se a pauta e o *quorum* necessário para a instalação e regularidade das deliberações.

Conselheiros Presentes: ANDRÉ MÜLLER BORGES; ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA; CARLOS AMÉRICO PACHECO; DANIEL DA HORA ALVES LIMA; IGOR SALARU; JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA; LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE; e ROBERTO MÁRIO DI NARDO.

Conselheiros Ausentes: LUIZ ALEXANDRE GARCIA; NEWTON KENJI HAMATSU; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO; e MAURO KERN JUNIOR.

Convidados: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR - Presidente da Diretoria Executiva; e RAQUEL PIERONI – Secretária do Conselho Curador.

PAUTA – Eleição e Posse dos Membros da Diretoria Executiva para exercerem mandato com término em 03/08/2022.

QUORUM – Dos 12 membros que compõem o Conselho Curador, 8 estão presentes, verificando-se, assim, a existência do *quorum* previsto no parágrafo 1º do Art. 12 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto em pauta.

EXPOSIÇÃO – Ato contínuo, havendo *quorum*, pelo Presidente foi declarada instalada a reunião para eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva do CPqD, para mandato com vencimento em 03/08/2022. O Presidente da Diretoria Executiva apresentou um balanço das ações realizadas nos últimos 3 anos, enfatizando aquelas destinadas à manutenção de finalidade e do patrimônio da instituição, o que foi avaliado positivamente pelos membros do Conselho Curador. Em seguida, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 11 e no Art. 14 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho submeteu a proposta para a recondução de 2 (dois) dos atuais membros da Diretoria Executiva para exercerem um novo mandato, no período de 28/06/2019 a 03/08/2022, assim qualificados: **SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Capitão Francisco de Paula, 52, apto. 102, Cambuí, Campinas-SP, portador da cédula de identidade nº 8.319.574, expedida pela SSP/SP e CPF nº 077.908.148-00, para o cargo de Presidente; **EDVALDO PARO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, residente à Rua Doutor Antônio Hosrri, 718 Cidade Universitária, 13.083-370, Campinas-SP, portador da cédula de identidade nº 10.304.262 expedida pela SSP-SP e CPF nº 042.648.728-12, para o cargo de Vice-Presidente de Tecnologia.

VOTAÇÃO – Nos termos do inciso II do Art. 11º do Estatuto Social, o Conselho Curador votou, por unanimidade, pela recondução dos membros da Diretoria Executiva acima qualificados.

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

SIGA

EM BRANCO

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque Tecnológico Daniel Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

POSSE – Em seguida, foi iniciada a solenidade de posse dos membros da Diretoria Executiva para exercerem mandato que termina em 03/08/2022: pelos empossados foi declarado que não há impedimento ou vedação legal para o exercício do cargo a que foram eleitos e ora são empossados, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhes são inerentes, declarando, ainda, que estão cientes do disposto no Estatuto Social da Fundação e de seu Regimento Interno, cuja cópia foi recebida e lida neste ato. A seguir, tomaram posse SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR e EDVALDO PARO, o que por todos foi aceito.

Dessa forma, fica assim composta a Diretoria Executiva do CPqD:

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR – Presidente
EDVALDO PARO

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

ENCERRAMENTO - Estando conforme e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros do Conselho Curador e pelo empossado neste ato.

Conselho Curador:

ANDRÉ MÜLLER BORGES
Presidente
RG: 6.939.263 CPF: 034.836.468-76

RECONHECIMENTO NO VERSO

CARLOS AMÉRICO PACHECO
RG: 8.585.330-6 CPF: 005.317.578-62

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
RG: 009.933.947-5 CPF: 014.512.457-69

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

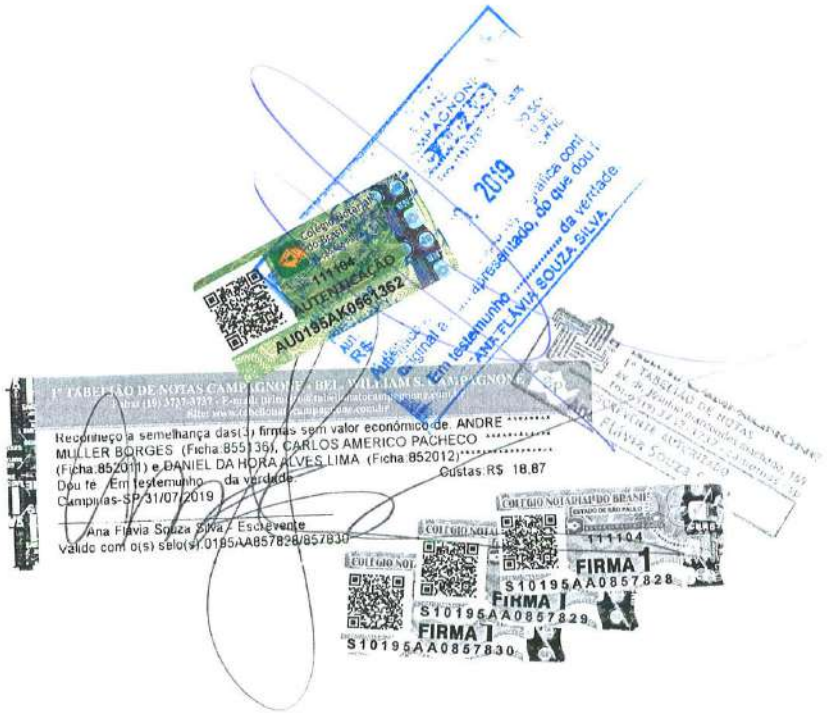

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

TABELIÃO DE NOTAS
CAMPAGNONE
M. S. CAMPAGNONE
AUTENTICAÇÃO
AU0195AK0861366
AGO. 2019
Reconhecimento somente com o selo de autenticidade
Autentico a presente cópia reprográfica por ser fiel e conforme ao original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho ..... da verdade.
ANA LÚCIA SOUZA SILVA

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

cpqd

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque Tecnológico de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

05

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
RG: 2.703.935 CPF: 371.560.557-04

IGOR SALARU
RG: 3.129.219 CPF: 246.293.918-00

JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
CREA-RJ: 20290-D CPF: 271.397.277-91

RECONHECIMENTO
NO VERSO

LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE
RG: 83.403-6 CPF: 015.358.317-74

ROBERTO MÁRIO DI NARDO
RG: 6.442.238 CPF: 007.690.628/06

RAQUEL PIERONI
SECRETÁRIA
RG:11.422.190-x CPF:137.883.788-67

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE

Reconheço a semelhança das(3) firmas sem valor econômico de: LEONARDO *** DE CARVALHO CAPDEVILLE (Ficha:852013), ROBERTO MARIO DI NARDO * (Ficha:673623) e RAQUEL PIERONI (Ficha:753538)*****
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Custas:R$ 18,87
Campinas-SP 31/07/2019
Ana Flávia Souza Silva - Escrevente
Valido com o(s) selo(s):0195AA857882/857884

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPAGNONE - BEL. WILLIAM S. CAMPAGNONE

Reconheço a semelhança das(3) firmas sem valor econômico de: ANTONIO ***** CARLOS VALENTE DA SILVA (Ficha:670895), IGO SALARU (Ficha:742881) e * JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA (Ficha:807770)*****
Dou fé. Em testemunho _____ da verdade.
Custas:R$ 18,87
Campinas-SP 31/07/2019
Ana Flávia Souza Silva - Escrevente
Valido com o(s) selo(s):0195AA857879/857881

Autentico a presente cópia reprográfica do que me foi apresentado, do que dou fé.
Em testemunho _____ da verdade.
ANA FLÁVIA SOUZA SILVA

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

Colégio Notarial do Brasil
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AK0581863
TABELIÃ DE NOTAS CAMPINONE CAMPAGNONE
SELO DE AUTENTICIDADE
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho
26 AGO 2019

MPSP MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMPINAS

07

REGISTRADO SOB Nº
00077945
1º RCPJ CAMPINAS

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS

Interessado: Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Protocolo nº 2528/19, de 31/07/2019.
PAF nº 63.0713.0005628/2019-5

Ref.: Ata da 272ª Reunião do Conselho Curador, realizada em 28/06/2019.

Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, autorizo o registro desta ata, o que não implica em anuência ao que foi deliberado.

Campinas, 06 de agosto de 2019.

José Fernando Vidal de Souza
Promotor de Justiça

Eu, Luciana Ribeiro Barbeiro, Oficial de Promotoria, conferi e subscrevi.

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

EM BRANCO

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

ICP Brasil

Cópia eletrônica, com valor de original, de documento registrado sob o número 77945 em 26/08/2019, assinado digitalmente pelo 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 7 página(s), protocolado sob n.º 78165 e registrado sob o número 77945 em 26/08/2019, averbado à margem do registro n.º77944, neste 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Campinas. Campinas, 26 de agosto de 2019. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 52,30, Estado R$: 14,87, Ipesp R$: 10,18, Sinoreg R$: 2,75, Trib.Justiça R$: 3,59, MP R$: 2,51, ISS R$: 2,75, Outros R$: 0,00] - Total R$: 88,95

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/6a373c63. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001, só tendo validade em formato digital. Vedada a sua reprodução.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254IUCP000078165CP19L

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

SDECAP202123866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:49:45.
Documento Nº: 26072727-7857 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072727-7857

Governo do Estado de São Paulo
187

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

ATA DA 288ª (DUCENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

Realizada em 19 de junho de 2020, com início às 9h15 horas, realizada por videoconferência a partir da sede da Fundação CPqD, localizada à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, 13086-902 em Campinas - SP, CNPJ 02.641.663/0001-10, dirigida pelo Presidente do Conselho ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA e secretariada pela Secretária do Conselho RAQUEL PIERONI. A seguir, pelo Presidente foi dito que os membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da pauta, enviada por meio eletrônico e que serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. A seguir, foram nominados os presentes, ausentes e convidados, consignando-se a pauta e o *quorum* necessário para a instalação e regularidade das deliberações.

Conselheiros Presentes: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA; CARLOS AMÉRICO PACHECO; DANIEL DA HORA ALVES LIMA; IGOR SALARU; JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA; LUIZ ALEXANDRE GARCIA; MAURO KERN JUNIOR; e NEWTON KENJI HAMATSU.

Conselheiros Ausentes: LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE; MAXIMILIANO SALVADORI MARTINHÃO; e ROBERTO MÁRIO DI NARDO.

Convidados: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR - Presidente da Diretoria Executiva; RAQUEL PIERONI – Secretária do Conselho Curador.

PAUTA – Renúncia de membro da Diretoria Executiva.

***QUORUM* –** Dos 12 membros que compõem o Conselho Curador, 11 estão com mandato vigente e 8 estão presentes, verificando-se, assim, a existência do *quorum* previsto na alínea a do Art. 22 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto em pauta.

EXPOSIÇÃO – Ato contínuo, pelo Presidente foi declarada instalada a reunião para acolher a renúncia de membro da Diretoria Executiva. Em 12 de junho de 2020 o Vice-Presidente de Tecnologia, EDVALDO PARO, apresentou sua renúncia ao cargo para o qual foi eleito pelo Conselho Curador, em sua 272ª reunião, de modo a exercer seu mandato até o dia 03 de agosto de 2020.

DELIBERAÇÃO - Diante do exposto, o Conselho decidiu que as funções até então exercidas pelo Vice-Presidente de Tecnologia serão exercidas pelo Presidente da Diretoria Executiva. Aproveitou a ocasião para manifestar o agradecimento ao Edvaldo Paro pela relevante contribuição ao CPQD ao longo destes anos.

ENCERRAMENTO - Estando conforme e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros do Conselho Curador.

CONSELHO CURADOR:

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
188

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
RG: 2.703.935 CPF: 371.560.557-04

CARLOS AMÉRICO PACHECO
RG: 8.585.330-6 CPF: 005.317.578-62

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
RG: 009.933.947-5 CPF: 014.512.457-69

IGOR SALARU
RG: 3.129.219 CPF: 246.293.918-00

JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
CREA-RJ: 20290-D CPF: 271.397.277-91

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
RG: M 1. 214.924 CPF: 546.861.806-00

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
189

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de Campinas
CEP 13086-902
Campinas - SP - Brasil

www.CPQD.com.br

MAURO KERN JUNIOR
RG: 60.037.275-07 CPF: 334.060.810-53

NEWTON KENJI HAMATSU
RG: 43.819.942-X CPF: 350.786.198-44

RAQUEL PIERONI

SECRETÁRIA
RG:11.422.190-x CPF:137.883.788-67

Clicksign 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
190

Ata 288 CC.doc

Documento número #e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424

Assinaturas

CARLOS AMÉRICO PACHECO
Assinou

MAURO KERN JUNIOR
Assinou

RAQUEL PIERONI
Assinou

Log

19 Jun 2020, 12:38:14	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424. Data limite para assinatura do documento: 18 de Julho de 2020 (10:27). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
19 Jun 2020, 12:39:01	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
19 Jun 2020, 12:39:19	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: acv.iot.br@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA, CPF 371.560.557-04, data de nascimento 07/06/1952 e Telefone celular *******5515, com hash prefixo dbc46b(...).
19 Jun 2020, 12:39:45	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
191

19 Jun 2020, 12:40:07	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: rdemarca@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA, CPF 271.397.277-91, data de nascimento 25/02/1950 e Telefone celular *******9812, com hash prefixo 420e40(...).
19 Jun 2020, 12:40:28	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: pacheco@fapesp.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CARLOS AMÉRICO PACHECO, CPF 005.317.578-62, data de nascimento 25/02/1957 e Telefone celular *******2818, com hash prefixo 69a326(...).
19 Jun 2020, 12:42:53	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
19 Jun 2020, 12:43:16	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: lag@algar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALEXANDRE GARCIA, CPF 546.861.806-00, data de nascimento 18/01/1965 e Telefone celular ******8500, com hash prefixo 7a891e(...).
19 Jun 2020, 12:43:29	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: mkern@embraer.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MAURO KERN JUNIOR, CPF 334.060.810-53, data de nascimento 25/01/1961 e Telefone celular *******9140, com hash prefixo e063cb(...).
19 Jun 2020, 12:43:45	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: raquelp@cpqd.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RAQUEL PIERONI, CPF 137.883.788-67, data de nascimento 07/04/1975 e Telefone celular *******0009, com hash prefixo a3ccdc(...).
19 Jun 2020, 12:44:06	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 20 de Junho de 2020 (10:27).
19 Jun 2020, 13:15:29	CARLOS AMÉRICO PACHECO assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******2818 (via token), com hash prefixo 69a326(...). CPF informado: 005.317.578-62. IP: 189.78.74.75. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 Jun 2020, 13:32:47	MAURO KERN JUNIOR assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******9140 (via token), com hash prefixo e063cb(...). CPF informado: 334.060.810-53. IP: 200.158.191.112. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
19 Jun 2020, 14:45:01	RAQUEL PIERONI assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******0009 (via token), com hash prefixo a3ccdc(...). CPF informado: 137.883.788-67. IP: 189.18.217.161. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
192

20 Jun 2020, 10:27:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424.

Hash do documento original (SHA256): 7be70387a0f62158d0f5ac6d0f76779444e96eb818bfc371e0c25a3ee628ff8c

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número e32dd958-3390-4a40-9269-b22ff63fb424, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
193

Ata 288 CC.pdf

Documento número #bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d

Assinaturas

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
Assinou

JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA
Assinou

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
Assinou

Log

22 Jun 2020, 09:24:17	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d. Data limite para assinatura do documento: 18 de Julho de 2020 (19:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
22 Jun 2020, 09:24:38	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
22 Jun 2020, 09:24:56	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: acv.iot.br@gmail.com, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA, CPF 371.560.557-04, data de nascimento 07/06/1952 e Telefone celular *******5515, com hash prefixo dbc46b(...).
22 Jun 2020, 09:25:40	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
194

22 Jun 2020, 09:25:58	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: rdemarca@uol.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA, CPF 271.397.277-91, data de nascimento 25/02/1950 e Telefone celular *******9812, com hash prefixo 420e40(...).
22 Jun 2020, 09:26:13	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: lag@algar.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo LUIZ ALEXANDRE GARCIA, CPF 546.861.806-00, data de nascimento 18/01/1965 e Telefone celular ******8500, com hash prefixo 7a891e(...).
22 Jun 2020, 09:26:23	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
22 Jun 2020, 09:27:13	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 26 de Junho de 2020 (12:00).
22 Jun 2020, 09:57:24	ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******5515 (via token), com hash prefixo dbc46b(...). CPF informado: 371.560.557-04. IP: 179.67.155.27. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 Jun 2020, 10:47:26	JOSE ROBERTO BOISSON DE MARCA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******9812 (via token), com hash prefixo 420e40(...). CPF informado: 271.397.277-91. IP: 186.244.246.177. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 Jun 2020, 19:33:32	LUIZ ALEXANDRE GARCIA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular ******8500 (via token), com hash prefixo 7a891e(...). CPF informado: 546.861.806-00. IP: 200.146.193.100. Componente de assinatura versão 1.66.6 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
26 Jun 2020, 12:00:36	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d.

Hash do documento original (SHA256): 466513da4dc640c839aa9088f2c8722b8635ba8c42ae83be95d0eb49424bb5ec

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número bb3b8e2d-a942-4b45-b42b-d734d6784d9d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
195

Ata 288 CC.pdf

Documento número #71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a

Assinaturas

DANIEL DA HORA ALVES LIMA
Assinou

NEWTON KENJI HAMATSU
Assinou

IGOR SALARU
Assinou

Log

26 Jun 2020, 17:10:43	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 criou este documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a. Data limite para assinatura do documento: 19 de Julho de 2020 (19:26). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
26 Jun 2020, 17:11:04	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: dlima@bndes.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo DANIEL DA HORA ALVES LIMA, CPF 014.512.457-69, data de nascimento 12/01/1975 e Telefone celular *******0683, com hash prefixo 743926(...).
26 Jun 2020, 17:11:16	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: hamatsu@finep.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo NEWTON KENJI HAMATSU, CPF 350.786.198-44, data de nascimento 23/12/1985 e Telefone celular *******1850, com hash prefixo 13c0e1(...).
26 Jun 2020, 17:11:27	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 adicionou à Lista de Assinatura: Igor@icatel.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: telefone celular (via token); Nome Completo; CPF; Data de Nascimento; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo IGOR SALARU, CPF 246.293.918-00, data de nascimento 11/07/1945 e Telefone celular *******2377, com hash prefixo 0d2adc(...).
26 Jun 2020, 17:11:44	Operador com email vinicius.vargas@liss.net.br na Conta 250e3296-eda1-409d-bbb0-85e5ebdd45f1 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 31 de Julho de 2020 (17:30).
02 Jul 2020, 16:07:05	NEWTON KENJI HAMATSU assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******1850 (via token), com hash prefixo 13c0e1(...). CPF informado: 350.786.198-44. IP: 201.17.105.205. Componente de assinatura versão 1.67.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
196

03 Jul 2020, 15:43:40	DANIEL DA HORA ALVES LIMA assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******0683 (via token), com hash prefixo 743926(...). CPF informado: 014.512.457-69. IP: 177.124.208.22. Componente de assinatura versão 1.67.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 Jul 2020, 13:52:45	IGOR SALARU assinou. Pontos de autenticação: telefone celular *******2377 (via token), com hash prefixo 0d2adc(...). CPF informado: 246.293.918-00. IP: 186.193.224.18. Componente de assinatura versão 1.69.4 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
28 Jul 2020, 13:52:45	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a.

Hash do documento original (SHA256): 30f7b3b9f6e5cfc2e6aa02930e86295ec2eb134a5afce8125339f66961117914

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 71920b24-b80e-4e88-9a4b-d134d6fd9c2a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

SDECAP202123867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:50:55.
Documento Nº: 26072523-7230 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072523-7230

Governo do Estado de São Paulo
197

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	02.641.663/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SEBASTIAO SAHAO JUNIOR
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **27/09/2021** às **08:30** (data e hora de Brasília).

SDECAP202123868A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:52:07.
Documento Nº: 26072855-779 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26072855-779

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
198

Relação nominal do atual quadro dos dirigentes

Sebastião Sahão Junior

Cargo: Presidente

RG 8.319.574-9 SSP/SP - Expedido em 29/10/2009

CPF 077.908.148-00

Data de Nascimento: 01/11/1961

Estado Civil: Casado

Formação: Engenheiro

Filiação: Sebastião Sahão e Aparecida Rodrigues Sahão

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: Ibitinga/SP

Residência: Rua Capitão Francisco de Paula, nº 52 – apto nº 102, em Campinas/SP,

Gerência do Parque Tecnológico - Polis de Tecnologia
R. Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Parque II do Polo de Alta Tecnologia – CEP 13086-902 – Campinas – SP
Fone: +55 (19) 3705-4857
E-mail: polis@polisdetecnologia.com.br

SDECAP202123869A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:53:03.
Documento Nº: 26073145-3818 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073145-3818

SIGA

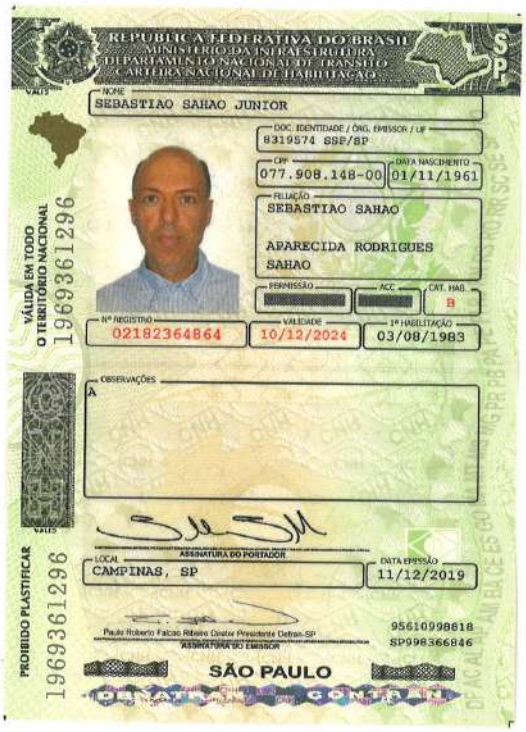

SDECAP202123870A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:54:19.
Documento Nº: 26073212-1042 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073212-1042

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
200

SANASA CAMPINAS

ISO 9001

NÚMERO DA FATURA	CÓDIGO CONSUMIDOR	REGIÃO
4.266.245/2021	2.542.983	21

NOME
FUNDACAO CPQD

MES REF 10/2021

VENCIMENTO 01/10/2021

RUA DR RICARDO BENETTON MARTINS NUM. 1.000
FAZ STA CANDIDA

CATEGORIA	DOMIC	DT EMISSAO	DT LEIT	PR LEIT
INDUSTRIAL	001	23/09/2021	15/09	15/10

ULTIMOS CONSUMOS EM M3

								MEDIA 6 MESES
9/2021	2366	8/2021	1824	7/2021	2775	6/2021	3490	2806

HIDROMETRO	LEIT.ATU.	LEIT.ANT.	CONSUMO
8500316	028253	028113	000140

DESCRIÇÃO DOS LANÇAMENTOS	VALOR FATURADO
CAPTACAO DE AGUA BRUTA	0,00
TRATAMENTO E DIST. DE AGUA	0,00
COLETA E AFAST. DE ESGOTO	66.497,47
TRATAMENTO DE ESGOTO	0,00

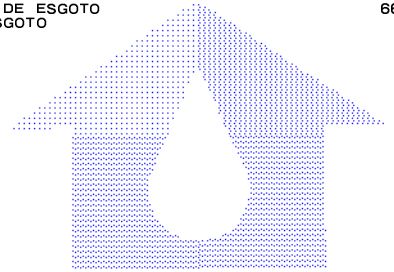

VALOR TOTAL R$ 66.497,47

INFORMÁTICA - CTA99T

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

SANASA CAMPINAS

PROCESSAMENTO: 2542983 2021/10 1

NÚMERO DA FATURA	DATA DE VENCIMENTO		VALOR TOTAL
4.266.245/2021	01/10/2021	R$	66.497,47

826900006642 974701052025 110012542988 320211012119

VALORES EXPRESSOS EM REAIS

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA NO VERSO

R$

SDECAP202123871A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:55:18.
Documento Nº: 26073250-1444 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073250-1444

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
201

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA CNPJ 46.119.855/0001-37

LEIA COM ATENÇÃO

- Autorize o banco de sua preferência a debitar a sua fatura de água.
- Esta fatura deve ser paga até a data do vencimento. A atualização monetária pelo IGP-M, multa de 0,22% por dia de atraso limitada a 2% e os juros de mora de 1% ao mês, serão cobrados na próxima fatura. Sem o pagamento, o imóvel ficará sujeito a suspensão do fornecimento.
- Em caso de corte do fornecimento, a religação somente será feita com a quitação do(s) débito(s) e o pagamento dos respectivos serviços.
- Verificando anormalidades no consumo de água, ligue para **0800-7721195** ou procure uma das Agências de Atendimento da SANASA com a fatura que se encontra no hidrômetro para esclarecimentos de dúvidas e orientações.
- As reclamações somente serão aceitas até 60 (sessenta) dias após o vencimento da fatura.

SANASA CAMPINAS
SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A
Av. da Saudade, 500 - Ponte Preta - Cx Postal 615 - CEP. 13041-903
Inscrição Estadual: 244.371.725.111 - C.N.P.J.: 46.119.855/0001-37

FUNDACAO CPQD SEQ. 191
RUA DR RICARDO BENETTON MARTINS 01000
MEDIDOR DE VAZAO DE ESGOTO
FAZ STA CANDIDA CAMPINAS SP 13086 510

MES DE REFERENCIA: 10 2021 HIDROMETRO: 8500316

ROTEIRO: 0300311550 CONSUMIDOR: 2.542.983 REGIAO: 21

DT. VENCIMENTO: 01 10 2021 01
CATEG. : 78 INDUSTRIAL
826900006642 974701052025 110012542988 320211012119

COLETADAS 387 AMOSTRAS DE AGUA DISTRIBUIDA EM 08/2021.

OS ENCARGOS SOBRE EVENTUAL ATRASO NO PAGAMENTO DESTA FATURA PODERAO SER CONSULTADOS EM NOSSAS AGENCIAS DE ATENDIMENTO OU ATRAVES DO TELEFONE 0800-7721195

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA E PLANTÃO DE SERVIÇOS - FONE: 0800-7721195

SANASA: www.sanasa.com.br **PREFEITURA: www.campinas.sp.gov.br**

INFORMÁTICA - CTA02N/CTA01T

- **30 DIAS APÓS O VENCIMENTO, O CONSUMIDOR PODERÁ TER O ABASTECIMENTO INTERROMPIDO POR FALTA DE PAGAMENTO.**
- **PRATIQUE SUA CIDADANIA. PARTICIPE DAS REUNIÕES DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO. CALENDÁRIO DISPONÍVEL NO SITE HTTP://PLANODIRETOR.CAMPINAS.SP.GOV.BR/AGENDA**

SDECAP202123871A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:55:18.
Documento Nº: 26073250-1444 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073250-1444

Governo do Estado de São Paulo
202

27/09/2021 08:29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.641.663/0001-10 **MATRIZ**		**23/07/1998**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CPQD	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.086-510	**POLO II DE ALTA TECNOLOGIA (CAMPINAS)**	**CAMPINAS**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
AGADELHA@CPQD.COM.BR	**(19) 3705-6201/ (19) 3705-6851**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2021** às **08:29:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

SDECAP202123872A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:56:14.
Documento Nº: 26073097-5526 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073097-5526

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
203

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISAS E DE
CNPJ: 02.641.663/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 04/10/2021 - 14:56:00
Validade: 03/12/2021
Assinatura eletrônica: 000723.1261020.211004
Endereço IP: 177.125.143.100
Taxa de certidão: GRATUITA

SDECAP202123873A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:57:02.
Documento Nº: 26073650-7412 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073650-7412

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
204

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CNPJ: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:05:05 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.
Código de controle da certidão: **2F12.D064.64FB.3BAE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP202123874A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:57:51.
Documento Nº: 26073699-3368 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073699-3368

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
205

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.641.663/0001-10
Certidão nº: 25918348/2021
Expedição: 23/08/2021, às 08:47:09
Validade: 18/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SDECAP202123875A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:58:45.
Documento Nº: 26073402-3420 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073402-3420

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE GOVERNO

CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 3008/2012

Impresso em: 04/10/2021, às 12h54min

FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ : **02.641.663/0001-10**

Endereço: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 Complemento: (rodovia SP 340)

Bairro: Parque II de Alta Tecnologia de Campinas CEP: 13086902

Município: CAMPINAS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SDECAP202123877A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 08:59:33.
Documento Nº: 26073446-5198 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073446-5198

SIGA

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21080249537-95
Data e hora da emissão	23/08/2021 08:50:03
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SDECAP202123878A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 09:00:36.
Documento Nº: 26073502-7937 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073502-7937

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
208

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.641.663/0001-10
Razão Social: FUND CPQD CENTRO DE PESQ E DESENV EM TELECOMUNUNICACOES
Endereço: R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS 1000 / POLO II DE ALTA TEC / CAMPINAS / SP / 13086-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/09/2021 a 23/10/2021

Certificação Número: 2021092401354676867021

Informação obtida em 27/09/2021 08:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SDECAP202123879A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 09:01:31.
Documento Nº: 26073935-7057 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073935-7057

SIGA

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 04/10/2021 às 15:00:25

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8E1730F0.10894F1C.748F35FB.6335781A

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP202123881A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 07/10/2021 às 09:02:17.
Documento Nº: 26073622-4788 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26073622-4788

SIGA

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face das questões suscitadas pela douta Consultoria Jurídica da Pasta em seu Parecer CJ/SDE nº 176/2021, temos os seguintes esclarecimentos:

- **Item 11** - **DECLARO** que a ausência de chamamento público é por **inexigibilidade,** conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico do CPqD é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec desde de 19/01/2016, e que tem como entidade gestora a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público.

- **Item 12.2 - JUSTIFICO** que a conveniência, a oportunidade e o proveito ao interesse público da celebração do ajuste residem, em síntese, em promover a interação entre empresas, governos, instituições de ciência, tecnologia e inovação, investidores, organizações da sociedade civil, *startups* e agentes fomentadores em um mesmo ambiente, conectando-os a uma infraestrutura tecnológica de negócios propícios ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas, visando estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo. Como ressaltamos acima, o empreendimento faz parte do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, política pública fomentada por esta Pasta. Com referência aos preços apresentados, os orçamentos encaminhados pelo CPqD para embasar o pleito permitem concluir que são parâmetros válidos para estimar o custo das obras pretendidas e estão de acordo com os preços praticados no mercado.

- **Item 13** - Em face da observação contida no item 16 do parecer jurídico, informamos o que segue:
  1. No tocante ao artigo 33 da Lei federal n. 13.019, de 31/07/2014, o estatuto social da Fundação CPqD, em seu artigo 2º, arrola os objetivos da entidade, objetivos esses de inegável relevância pública e social. O artigo 23 do estatuto estabelece que no caso de extinção da Fundação seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra fundação congênere que estiver cadastrada no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, e obrigatoriamente sediada na Cidade de Campinas, se houver. Os artigos 18 e 19, que trata das

SDEDCI202106298A

Assinado com senha por PAULA HELENA ORTIZ LIMA - Coordenadora / CCTI - 07/10/2021 às 12:57:53.
Documento Nº: 26074203-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26074203-5178

SIGA

Competência do Conselho Fiscal, trata das prestações de contas, elaboração de balanços e outros controles contábeis exigidos pela legislação pertinente.

2. Com referência ao artigo 34 da citada Lei Federal n. 13.019/2014, as certidões de regularidade fiscal e previdenciária (CND e FGTS), certidões de seguridade social e demais encontram-se nos autos atualizadas. Consta dos autos, também, o Comprovante de Inscrição Cadastral da Fundação no CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal. Foram também juntados aos autos a cópia da Ata de Eleição da atual diretoria da Fundação, a relação nominal do atual quadro dos dirigentes com os respectivos endereços, cédulas de identidade e números de CPF, e documento comprobatório de que a entidade funciona no endereço declarado (conta de água referente ao mês de outubro/2021 emitida pela Companhia de Água Sanasa Campinas).
3. Ainda com relação ao artigo 34 da Lei Federal n. 13.019/2014, o Comprovante de Inscrição Cadastral da Fundação acima citado demonstra que a entidade existe há mais de oito anos. A Fundação CPqD é a entidade gestora do Parque Tecnológico CPqD e detentora de experiência e capacidade operacional para realizar com efetividade o objeto da parceria e cumprir as metas previstas.
4. Quanto às exigências arroladas no artigo 8º da Lei Federal n. 13.019/2014, informamos que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, por meio de sua Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, dispõe de capacidade operacional para celebrar a pretendida parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. A proposta da Associação foi examinada e avaliada com o rigor técnico necessário. Os gestores serão designados quando da celebração do ajuste e as prestações de contas deverão ser examinadas na época oportuna, de modo a assegurar que os recursos do repasse tenham a destinação correta.
5. Com referência as exigências do parágrafo primeiro, do artigo 3º, do Decreto nº 61.981/2016, no que se aplica, **INFORMO** que:

Comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público, quando houver – **Não se aplica** pois não haverá chamamento público uma vez que a parceria será realizada com inexigibilidade, conforme artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014.

Conselho de Políticas Públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria – **INDICO** o Conselho de Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo – Concite.

A existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, quando cabível – **INFORMO** que existem recursos orçamentários suficientes para assunção da parceria na funcional programática 19.572.1015.5204, elemento econômico 4.4.50.42 da UGE 100112. Pelo ajuste ser Termo de Fomento o Sistema Siafem não emite nota de reserva.

SDEDCI202106298A

Assinado com senha por PAULA HELENA ORTIZ LIMA - Coordenadora / CCTI - 07/10/2021 às 12:57:53.
Documento Nº: 26074203-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26074203-5178

Apresentar prévia manifestação do órgão jurídico-consultivo que serve à Secretaria de Estado ou Autarquia proponente, aprovando as minutas e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica: **INFORMO** que o Parecer Jurídico CJ/SDE nº 176/2021, inseridos nos autos, aprova a minuta do Termo de Fomento e demonstra a inserção do objeto do projeto em tela no campo de atuação funcional da Pasta.

- **Itens 14** – **MANIFESTO**, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o cumprimento das exigências do artigo 10, parágrafo 2º, do Decreto nº 60.286/2014 uma vez que o Parque Tecnológico do CPqD foi credenciamento em definitivo no SPTec em 19/01/2016.

- **Item 18** – **INFORMO** que foi inserido nos autos novo CRCE e nova pesquisa feita ao Cadin Estadual.

Submetemos o assunto a Vossa Senhoria propondo o envio dos autos à Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado - AJG com vistas à obtenção da anuência governamental.

PAULA HELENA ORTIZ LIMA
Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202106298A

Assinado com senha por PAULA HELENA ORTIZ LIMA - Coordenadora / CCTI - 07/10/2021 às 12:57:53.
Documento Nº: 26074203-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26074203-5178

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Ciente. À apreciação superior.

São Paulo, 08 de outubro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202107965A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 08/10/2021 às 20:02:07.
Documento Nº: 26205812-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26205812-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
214-215

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

Termo de Desentranhamento

Documento: SDE-INF-2021/00344 1º Volume

Responsável: Maria Cristina Frei

Certifico que, nesta data, desentranhei deste documento SDE-PRC-2021 /00196-V01 as folhas 214 a 215 correspondente ao documento SDE-INF-2021/00344-A.

Motivo: Revisão do documento.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Maria Cristina Frei
Assessor Técnico de Gabinete
ASSESSORIA DE GABINETE DO SECRETÁRIO

SDEPRC202100196V01

Classif. documental 001.01.03.003

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Exposição de Motivos nº : 53/2021

Processo: SDE-PRC-2021/00196

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GARCIA
Secretário de Governo

Senhor Secretário,

Submeto à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência, proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - "SDE", e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD.

Os autos encontram-se instruídos com a manifestação técnica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCTI), fls. 137/138 e da sua Coordenadora, fls. 139 e 210/211, e o Parecer CJSDE nº 176/2021, fls. 141/153.

Nos termos da legislação aplicável, em complementação à instrução dos autos e conforme recomendado pelo órgão jurídico desta Pasta em seu Parecer:

(i) DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria e por se tratar de transferência de recursos para organização da sociedade civil, conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação no despacho de fl. 210/211;

(ii) APROVO o plano de trabalho de fls. 106/118;

(iii) ATESTO a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria, cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades, em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 8º da Lei 13.019/2014;

(iv) INDICO o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia - CONCITE, criado pelo Decreto nº 13.878/1979 e reorganizado pelos Decretos: 40.150/1995, 59.196/2013, e 59.677/2013, como Conselho de Políticas Públicas com atribuição material sobre ao objeto da parceria; e

Assinado com senha por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE - 14/10/2021 às 18:03:10.
Documento Nº: 26456507-8719 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26456507-8719

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
217

(v) INDICO a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Diante dos elementos constantes dos autos, manifesto-me favoravelmente à celebração do ajuste em face da oportunidade e conveniência da proposta, razão pela qual transmito o expediente a Vossa Excelência, devidamente instruído.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração.

São Paulo, 14 de outubro de 2021.

Marina Amadeu Batista Bragante
Secretária Executiva
em exercício do cargo de Secretária de Estado

SDEINF202100356A

Assinado com senha por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE - 14/10/2021 às 18:03:10.
Documento Nº: 26456507-8719 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26456507-8719

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO CPqD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Proposta de celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, e a Fundação CPqD, visando à transferência de recursos financeiros para a execução do projeto "modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD".
Número de referência: SDE-PRC-2021/00196

Encaminhe-se à A.J.G./P.G.E. para que se digne manifestar.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de outubro de 2021.

Ledinéia Cardoso de Almeida Rocha
Assessora Chefe Substituta
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

SEGOVDES202134314A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por LEDINÉIA CARDOSO DE ALMEIDA ROCHA - 18/10/2021 às 10:52:47.
Documento Nº: 26578935-9905 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26578935-9905

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
PARECER	**735/2021**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.** Inexigibilidade. Lei federal nº 13.019/2014, artigo 31. Termo de Fomento. Decreto nº 61.981/2016. Celebrantes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações. Objeto: transferência de recursos financeiros para o Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD". Viabilidade jurídica, com recomendações. Competência do Secretário de Governo, artigo 3°-A, do Decreto n° 61.981/2016.

1. Cuida-se de proposta, encaminhada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com fundamento na Lei federal nº 13.019, de 31.07.2014, e no Decreto nº 61.981, de 20.05.2016, de autorização para celebração de termo de fomento com a Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações CPqD. O objeto do ajuste é a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinco centavos)[1], de responsabilidade do Estado, conforme plano de trabalho de fls. 106/118, para modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD.

[1] Segundo consta do Plano de Trabalho (fl. 116), o custo total do projeto é de R$ 1.128.556,05, sendo R$ 633.388,00 aportados pelo Parque Tecnológico CPQD e R$ 495.168,05 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico -SDE.

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

SIGA

2. De acordo com o parecer técnico da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação às fls. 137/138, "o objeto da proposta é de interesse da Secretaria, que se encontra empenhada em apoiar empreendimentos que visem a contribuir para o Sistema de Inovação do Estado [...]". Ainda de acordo com a Coordenadoria citada, "o Parque Tecnológico do CPqD foi credenciado no SPAI em 19/01/2016".

3. Para a finalidade proposta, o expediente encontra-se instruído com:

a) cópias de documentos pertencentes à entidade: Estatuto Social (fls. 19/40), ata de eleição da Diretoria (fls. 41/45; 47/56), relação nominal do quadro de dirigentes (fl. 198), documento pessoal do Presidente da Diretoria Executiva (fl. 57), CRCE (fl. 206), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fl. 67 e 205), CNPJ (fl. 62 e 202), Certificado de Regularidade FGTS-CRF (fl. 66 e 208, expirados), Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl. 65 e 204, expiradas), Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fl. 68 e 207), Certidão Positiva com efeito de Negativa de débitos de qualquer origem do Município de Campinas (fl. 69, renovada à fl. 203), e ao Cadin estadual (fl. 70 e 209), cópia da matrícula nº 64.391, do Segundo Registro de Imóveis de Campinas (fls.71/73);

b) declarações, firmadas pelo presidente da Diretoria Executiva: de que não se encontra impedida de celebrar parcerias pelo Tribunal de Contas do Estado (fls. 58/59), de que não incorre nas vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 (fls. 60/61) e de conta corrente exclusiva para o Projeto junto ao Banco do Brasil (fl. 136);

c) plano de trabalho apresentado pela entidade proponente (fls. 106/118), acompanhado de orçamentos (fls. 74/105) e cronograma físico-financeiro (fl. 132);

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

d) Parecer Técnico da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (fls. 137/138), aprovado pela Coordenadora da área (fl. 139), favorável à celebração do ajuste;

e) Parecer CJ/SDE nº 176/2021 concluindo pela viabilidade jurídica da celebração do ajuste, condicionada à prévia complementação da instrução procedimental (fls. 141/153);

f) Informação da Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação quanto à observância pela entidade das disposições dos artigos 33 e 34, da Lei federal nº 13.019/2014, bem como quanto à compatibilidade dos orçamentos apresentados pela entidade com os valores praticados no mercado (fls. 210/212);

g) minuta de termo de fomento (fls. 120/130).

4. Por meio do despacho de fls. 216/217, a Secretária Executiva da Pasta declarou inexigível o chamamento público para a celebração da parceria proposta, aprovou o plano de trabalho de fls. 106/118, atestou a capacidade operacional da Pasta para acompanhamento do termo de fomento, indicou o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia como conselho de políticas públicas com atribuição afeta à matéria versada neste expediente e, por fim, indicou "a existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria".

5. Assim composto, o expediente digital aportou nesta Assessoria Jurídica por despacho da Assessoria Técnica do Governo para análise e manifestação.

Relatados, passa-se a opinar.

6. A proposta de celebração direta de parceria com organização da sociedade civil tem como objetivo a transferência de recursos para

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

viabilizar a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, já que o atual auditório "tem se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade", conforme exposto à fl. 108.

7. Nos limites das atribuições desta Assessoria Jurídica, que não alcançam aspectos essencialmente técnicos ou de conveniência e oportunidade da medida, infere-se do processado que o objeto do convênio proposto se insere no campo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e está em consonância com as disposições do Decreto nº 60.286/2014, que instituiu e regulamentou o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI. Esse foi o entendimento da área técnica da Pasta e do órgão jurídico preopinante.

8. De acordo com o disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 1.049, de 19.08.2008, que dispõe sobre medidas de incentivo à inovação tecnológica, à pesquisa científica e tecnológica, entre outros, no Estado de São Paulo:

> Artigo 24 - O Estado manterá o **Sistema Paulista de Parques Tecnológicos**, e a Rede Paulista de Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica, **como parte de sua estratégia para incentivar os investimentos em inovação tecnológica**, pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento tecnológico, engenharia não-rotineira, informação tecnológica e extensão tecnológica em ambiente produtivo que gerem novos negócios, trabalho e renda e ampliem a competitividade da economia paulista.
>
> Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, a Secretaria de Desenvolvimento analisará e decidirá sobre a inclusão e a exclusão de empreendimentos no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos do Estado, levando em consideração, além de requisitos a serem estabelecidos em sua regulamentação, a sua importância para o desenvolvimento tecnológico do Estado, o seu modelo de gestão e a sua sustentabilidade econômico-financeira.
>
> (Grifou-se)

9. Ao regulamentar o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação – SPAI, o Decreto nº 60.286, de 25.03.2014, enumerou requisitos para a inclusão de um parque no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos, dentre os quais, a existência

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

de "pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão do parque tecnológico, que será a gestora", conforme dispõe seu artigo 8º, I, "a"[2].

10. A celebração de convênios e outros instrumentos congêneres no âmbito do SPAI está genericamente tratada no artigo 3º, do Decreto nº 60.286/2014, a seguir transcrito:

> "Artigo 3º – Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação:
> I - coordenar o SPAI, definindo diretrizes e procedimentos para o apoio aos projetos de parques tecnológicos, incubadoras de empresas de base tecnológica, Centros de Inovação Tecnológica e Núcleos de Inovação Tecnológica;
> II – realizar estudos visando à formulação de políticas, programas e ações voltadas aos ambientes de inovação, tendo estes como instrumentos para a competitividade do setor produtivo e impulsionadores do desenvolvimento regional e estadual.
> § 1º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação **poderá**, nos termos da Lei Complementar nº 1.049, de 19 de junho de 2008, celebrar convênios, contratos ou **outros ajustes congêneres para** compartilhamento de recursos humanos, materiais e infraestrutura, realização de estudos técnicos, obras civis sustentáveis e **aquisição de equipamentos, com fins a incentivar a participação no processo de inovação tecnológica, para ambientes contemplados no SPAI, obedecidas as condições e disposições estabelecidas neste decreto e demais disposições legais.**
> § 2º – A realização **de obras civis** somente poderá ser efetivada **em áreas de titularidade de entes públicos** de qualquer esfera administrativa.
> § 3º - A aquisição de equipamentos somente poderá **beneficiar entes de direito público de qualquer esfera administrativa ou entidades privadas sem fins lucrativos,** obedecidas as disposições legais." (destaquei)

10.1. Como se vê, no âmbito do SPAI, é juridicamente válida a celebração de ajustes para, dentre outros fins, realizar obras civis sustentáveis e adquirir de equipamentos, obedecidas as condições e disposições estabelecidas no aludido decreto.

---

[2] Artigo 8º – Constituem requisitos para o credenciamento definitivo de um parque tecnológico no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos – SPTec:
I – a existência de:
a) pessoa jurídica sem fins lucrativos encarregada da gestão do parque tecnológico, que será a gestora;

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

10.2. O artigo 10º do mesmo Decreto[3], por sua vez, estabelece que os convênios e de outros instrumentos jurídicos podem ser celebrados com a entidade gestora ou com o responsável de que trata o artigo 8º, I, "a". No caso em análise este requisito parece estar satisfeito, uma vez que a manifestação de fl. 210, ao declarar a inexigibilidade do chamamento público, atestou que a Fundação CPqD é a entidade gestora do Parque Tecnológico CPqD[4].

10.3. Ressalto que o artigo 10º, §2º, do Decreto nº 60.286/2014, somente possibilita o repasse de recursos para aquisição de equipamentos com entidades gestoras de parques tecnológicos que já contam com o credenciamento definitivo no SPTec. Assim, essencial a informação de que o Parque Tecnológico CPqD possui o credenciamento definitivo para a celebração do ajuste em tela.

10.4 Em relação ao repasse de recursos para a realização de obras civis, o artigo 3º, § 2º, acima transcrito, somente possibilita sua transferência para obras que sejam executadas em áreas de titularidade de entes públicos. No caso vertente, conforme se depreende do plano de trabalho, especialmente à fl. 117, os recursos financeiros a serem repassados pelo Estado viabilizarão, além da aquisição de equipamentos, obras civis, o que é vedado, pois o auditório do Parque Tecnológico CPqD não é área de titularidade de ente público.

10.5. Dessa forma, como a realização do Projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD também envolve recursos aportados pelo parceiro privado (vide fl. 117), deve haver um ajuste na planilha

[3] Artigo 10 – O Governo do Estado de São Paulo poderá apoiar os parques tecnológicos integrantes do Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec **mediante a celebração, com a gestora ou com o responsável de que trata o inciso I, alínea "a", do artigo 8º deste decreto, de convênios e outros instrumentos jurídicos**, visando contribuir para:

[4] "... o Parque Tecnológico do CPqD é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos –SPTec desde de19/01/2016, e que tem como entidade gestora a Fundação CPqD –Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação -SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014.

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

orçamentária para que os valores repassados pelo Estado não remunerem qualquer atividade relacionada com as obras civis.

10.6. A propósito, como o ajuste em questão dispõe sobre a aquisição de bens móveis, é obrigatória a inclusão no termo de fomento da cláusula referida no artigo 10º, §3º, do Decreto 60.286/2014, a seguir transcrito:

> § 3º – Os convênios que disponham sobre aquisição de bens móveis deverão conter cláusula com a seguinte condição: **na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:**
> **1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste;**
> **2. os excedentes financeiros existentes.**
> (Grifou-se)

11. Ainda sob o ângulo jurídico, cumpre anotar que o Parecer CJ/SDE nº 176/2021 (fls. 141/153), no seu item 11, tratou da questão da inexigibilidade do chamamento público. Ali ficou consignado que a minuta do Termo de Fomento então apresentada fazia referência à dispensa do chamamento público, "embora pareça tratar-se da hipótese inserida no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014".

11.1 Posteriormente, a origem justificou a ausência de realização de chamamento público, nos termos do artigo 31, II, da Lei federal nº 13.019/2014, conforme manifestação de fl. 210. Este dispositivo trata dos casos em que há expressa identificação da entidade beneficiária por lei, o que não parece ser o caso. Assim, tal como já examinado no opinativo da origem, a hipótese se amoldaria ao *caput*, do artigo 31, que trata da inviabilidade da competição em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

11.2 Como o extrato da justificativa deve ser publicado, conforme dispõe o artigo 32, §1º[5], da Lei federal nº 13.019/2014, recomenda-se a

[5] Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no **caput** deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

fundamentação no dispositivo legal mais adequado. Devem ser observados, ademais, os §§ 2º e 3º[6], do mesmo dispositivo legal.

11.3 Não obstante a inexigibilidade, as demais normas do marco regulatório das organizações da sociedade civil permanecem aplicáveis, a teor do § 4º, do artigo 32, da Lei federal nº 13.019/2014[7]. Nesse ponto, cabe recomendar a complementação da instrução procedimental com a nota de reserva dos recursos orçamentários, conforme determina o artigo 35, II, da Lei federal nº 13.019/2014.

12. Nesse aspecto, a Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação manifestou-se, às fls. 210/212, sobre a compatibilidade dos preços orçados para a execução do objeto do ajuste com os valores praticados no mercado e justificou a conveniência, a oportunidade e o proveito ao interesse público na celebração do ajuste.

13. No âmbito do Estado, o Decreto nº 61.981/2016, que regulamenta a aplicação da Lei federal nº 13.019/2014, dispõe, no seu artigo 3º, II, que a celebração direta de termo de fomento, tal como proposto neste expediente, depende de prévia autorização governamental, que será expedida à vista da proposta de Secretário de Estado que preencha os requisitos enumerados no §1º, do artigo 3º, do decreto citado.

---

[6] § 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

[7] "Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.
§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.
§3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei."

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

14. Nesse sentido, a Secretária em exercício da Pasta, às fls. 216/217, aprovou o plano de trabalho, atestou a capacidade operacional da administração pública para celebrar a parceria e indicou o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CONCITE como conselho de políticas públicas com atribuição material sobre o objeto da parceria, em atendimento aos referidos requisitos constantes do artigo 3º, §1º, do Decreto nº 61.981/2016.

15. No que se refere à Minuta do Termo de Fomento apresentada às fls. 120/130, recomendam-se as seguintes alterações:

15.1 No preâmbulo deve constar, ao invés da referência à dispensa de chamamento público nos termos do artigo 29, da Lei federal nº 13.019/2014, a menção à inexigibilidade, tal como exposto no item 11.1 deste opinativo.

15.2 Substituição do Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima para que conste a seguinte redação, tal como exposto no item 10.6.

> "PARÁGRAFO SEGUNDO - na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus:
> 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste;
> 2. os excedentes financeiros existentes.

16. Vale lembrar, ainda, que a regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da organização da sociedade civil – exigida pelo artigo 34, inciso I, da Lei federal nº 13.019/2014, para celebração de parcerias – deverá ser atestada pela origem (notadamente com a substituição de certidões com prazos de validade vencidos), antes da celebração da parceria. Registro, a propósito, que não consta da instrução a consulta ao e-sanções.

17. Sem olvidar que as providências acima preconizadas são de integral responsabilidade da origem, *smj*, não obstam a vinda a lume

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

da autorização pleiteada, condicionando-se a efetiva celebração da parceria ao prévio atendimento das recomendações listadas nos itens 10.3, 10.5, 11.3, 15 e 16 deste opinativo.

É o parecer.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE, 9 de novembro de 2021.

FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
Procuradora do Estado

P735/2021/FLFS/deb

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.**

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e o Parecer nº 735/2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, DE DE 2021.

RODRIGO GARCIA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

Governo do Estado de São Paulo
230

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00199**
INTERESSADO	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE - VICENTE FURLANETTO**
ASSUNTO	**CONVÊNIO. Celebração.**

Aprovo o parecer retro, que, analisada a matéria do seu ângulo jurídico, não antevê óbices à celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie

Posto isso, encaminhe-se o expediente à Assessoria Técnica do Governo, para oportuna elevação da matéria ao Senhor Secretário de Governo, a quem compete, se assim entender, autorizar a celebração do ajuste, nos termos do artigo 3°-A, do Decreto n° 61.981/2016.

GPG, 9 de novembro de 2021.

INÊS M. S. COIMBRA DE ALMEIDA PRADO
Procuradora do Estado Assessora Chefe

P735/2021/FLFS/deb

12

SEGOVCAP202150284A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 09/11/2021 às 14:32:23.
Documento Nº: 28077537-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28077537-2035

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica do Governo - Chefia

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Número de referência: SDE-PRC-2021/00196

Preliminarmente, consoante entendimento mantido em data de hoje com a Chefia da AJG/PGE, restitua-se à origem para complementação da instrução (notadamente, itens 10.4 e 10.5 do parecer AJG nº 735/2021).

Palácio dos Bandeirantes, 10 de novembro de 2021.

Juan Francisco Carpenter
Assessor Chefe
Assessoria Técnica do Governo - Chefia

SEGOVDES202137518A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por JUAN FRANCISCO CARPENTER - 10/11/2021 às 17:11:27.
Documento Nº: 28214047-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28214047-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Encaminhe-se à CCTI.

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202108875A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 11/11/2021 às 15:20:13.
Documento Nº: 28249712-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28249712-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
233

Resolução SDECTI nº 03, de 19-1-2016

Credencia, em caráter definitivo, o Parque Científico e Tecnológico da UNICAMP no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial no Artigo Único de sua disposição transitória, inserida pelo Decreto nº 61.418, de 10 de agosto de 2015, e à vista do que consta do Processo SDECTI nº 310/14, em especial o Parecer da consultora ad hoc e a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado, em caráter definitivo, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Científico e Tecnológico da UNICAMP, que tem como entidade gestora a Universidade Estadual de Campinas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SDECTI nº 04, de 19-1-2016

Credencia, em caráter definitivo, o Parque Tecnológico do CTI no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial no Artigo Único de sua disposição transitória, inserida pelo Decreto nº 61.418, de 10 de agosto de 2015, e à vista do que consta do Processo SDECTI nº 311/14, em especial o Parecer da consultora ad hoc e a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado, em caráter definitivo, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Tecnológico do CTI, que tem como entidade gestora o Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SDECTI nº 05, de 19-1-2016

Credencia, em caráter definitivo, o Parque Tecnológico do CPqD no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial no Artigo Único de sua disposição transitória, inserida pelo Decreto nº 61.418, de 10 de agosto de 2015, e à vista do que consta do Processo SDECTI nº 316/14, em especial o Parecer da consultora ad hoc e a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado, em caráter definitivo, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Tecnológico do CPqD, que tem como entidade gestora o Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqD.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SDECTI nº 06, de 19-1-2016

Credencia, em caráter definitivo, o Parque Tecnológico de São José do Rio Preto no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial no Artigo Único de sua disposição transitória, inserida pelo Decreto nº 61.418, de 10 de agosto de 2015, e à vista do que consta do Processo SDECTI nº 009/15, em especial o Parecer da consultora ad hoc e a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado, em caráter definitivo, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Parque Tecnológico de São José do Rio Preto, que tem como entidade gestora a Associação Gestora do Parque Tecnológico de São José do Rio Preto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Resolução SDECTI nº 07, de 19-1-2016

Credencia, em caráter definitivo, o Techno Park de Campinas no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, com fundamento no Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, em especial no Artigo Único de sua disposição transitória, inserida pelo Decreto nº 61.418, de 10 de agosto de 2015, e à vista do que consta do Processo SDECTI nº 172/15, em especial o Parecer da consultora ad hoc e a manifestação da Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica credenciado, em caráter definitivo, no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, de que trata o Decreto nº 60.286, de 25 de março de 2014, o Techno Park de Campinas, que tem como entidade gestora a Associação dos Proprietários do Techno Park de Campinas.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

Comunicado

O Diretor Geral em Exercício da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Autarquia de Regime Especial – FAMERP, faz saber que se encontram abertas as Inscrições para os Enfermeiros, o Programa de Pós-Graduação Lato Sensu em Enfermagem em Estomaterapia, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental/FAMERP 072 de 30-06-2009. Processo FAMERP 001-004532/2015.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

Duração: 18 meses

Tempo de integralização: 19 meses

Período de integralização: incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em 23-01-2016 e término previsto para 22-07-2017.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 495 horas divididas em práticas, teóricas e orientação do Trabalho de Conclusão de Curso. Será ministrado mensalmente:

- as sexta-feiras das 18h às 23h
- aos sábados das 07h às 18h

3. DAS VAGAS:

Mínimo de 20 e Máximo de 40 alunos.

4. DOS OBJETIVOS:

Proporcionar a formação de enfermeiros na especialização em Enfermagem em Estomaterapia, habilitando-os ao desempenho profissional com competência nesta área profissional e de atenção em saúde.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. Período: As inscrições estarão abertas no período de 20-01-2016 a 23-01-2016, das 8h às 17h na FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade;

5.2. Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 5416 – Vila São Pedro.

5.3. Informações: FAMERP e FAEPE - Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviço a Comunidade: Fone: (17) 3201-5888

6. DA SELEÇÃO:

Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizada análise de Curriculum por um dos Coordenadores.

7. DA MATRÍCULA:

7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar 01 foto 3x4 recente, e reprografia dos documentos a seguir relacionados documentos, autenticados ou acompanhados dos originais:

- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Histórico Escolar Final do Curso Superior ou Atestado de Conclusão de Curso Superior com data de expedição inferior a um ano;
- Diploma do Curso Superior;
- Comprovante de Residência.

7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.

7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;

7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.

9. DO REGIME DIDATICO DO CURSO:

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:

- freqüência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;
- aprovação em todas as disciplinas;
- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;
- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;
- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Especialistas na área, Mestres e Doutores.

(Edital G.D.G. 010)

Esporte, Lazer e Juventude

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Convênios

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução da obra Melhorias no Estádio Luiz Pudlo Laray

Valor: R$ 165.456,12, sendo R$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 15.456,12 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

§ 2º – a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data de Assinatura: 22-12-2015

Convênio: 071/2015

Gestor Técnico: Mário Celso Correa

Processo SELJ 0410/2014

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à execução da Construção da Cobertura da Quadra-Cohab Ulisses Guimarães

Valor: R$ 199.293,22, sendo R$ 150.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 49.293,22 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

§ 2º – a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data de Assinatura: 22-12-2015

Convênio: 058/2015

Gestor Técnico: Sandra Cristina Matos de Carvalho

Processo SELJ 0589/2014

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Cândido Mota

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à Reforma dos Sanitários das Arquibancadas do Estádio Municipal

Valor: R$ 71.435,22, sendo R$ 50.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 21.435,22 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

§ 2º – a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data de Assinatura: 22-12-2015

Convênio: 066/2015

Gestor Técnico: Wilson Dias dos Santos

Processo SELJ 0008/2014

Parte Convenentes: Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à Reforma da Praça de Esportes Antônio Gomes de Cardoso

Valor: R$ 103.571,05, sendo R$ 100.000,00 de responsabilidade do Estado e R$ 3.571,05 de responsabilidade da CONVENIADA.

Vigência: O presente convênio tem o prazo de vigência de 730 dias, contados desde a data de sua assinatura.

§ 1º – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, observado o limite máximo de 5 anos de vigência.

§ 2º – a mora na liberação nos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo aditivo.

Data de Assinatura: 22-12-2015

Convênio: 068/2015

Gestor Técnico: Luiz Antonio Chorilli

Processo SELJ 0607/2014

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Comunicado

O Tribunal de Justiça Desportiva da CEL comunica aos interessados o julgamento proferido.

Ementa: Proc TJD/CEL 07/2015

Recurso interposto Cidade de Iacanga, contra Decisão da Comissão Disciplinar Permanente de Justiça Desportiva da DREL de Bauru nos 44º Campeonato Estadual de Futebol que desclassificou Equipe sub 13 de Iacanga, por não estarem em conformidade com os artigos 46 e 47 inc. XIX dos aludidos Jogos;

vistos etc, acorda, Turma, o Tribunal de Justiça do da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, em conformidade com Voto do Relator, em NÃO CONHECER DO RECURSO, por carecer de fundamentos, julgando inepto o pedido em conformidade com as regras gerais de Direito, com fundamento no art. 267, VI e 514, II do Código de Processo Civil. Por Maioria de Votos.

Com solicitação ao Coordenador de Esportes, para que oficie a DREL de Bauru, onde deverá tomar devidas providencias administrativas, cabíveis, para com o Delegado Responsável do Evento por não atentar aos itens do regulamento.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-1-2016

Processo: SH-152/02/2009

Interessado: Prefeitura Municipal de Mesópolis

Assunto: Convênio. Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais de Interesse Social- Cidade Legal. Sexto Termo de Aditamento. Prorrogação do prazo e alteração do plano de trabalho.

Convenente: Município de Mesópolis - CNPJ: 65.712.069/0001-93

Objeto: Orientação e apoio técnicos às ações municipais de regularização de parcelamento do solo e de núcleos habitacionais, públicos ou privados, para fins residenciais, localizados em área urbana ou de expansão urbana, assim definida por legislação municipal.

Recursos Financeiros: não contempla repasse

Assinatura: 26-11-2009

Prorrogação: 12 meses com vigência até 25-11-2016.

Minuta do Sexto Termo de Aditamento: fls.214.

Plano de Trabalho: fls. 210 e 211.

Despacho GS-CL de Autorização 0001/2016 de 11-01-2016

Resumo: À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer CJ/SH 667/2015 (fls. 217 a 220/220 v.) e as manifestações do Secretário Executivo do Programa Cidade Legal (fls. 215 e 216/216 v. e 230 e 231) e da Chefia de Gabinete (fls. 231), Autorizo, com fundamento no art. 12 do Decreto 52.052, de 13-08-2007, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Mesópolis de acordo com os elementos em epígrafe.

Extrato de Termo Aditivo

Convênios não Onerosos

PROCESSO SH–nº 743/02/2014

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de TARABAI

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 05-01-2016

Vigência de 15-12-2014 a 14-12-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 704/2015 de 09-12-2015

PROCESSO SH–nº 472/02/2009

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de CORDEIRÓPOLIS

Objeto: Sexto Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 30-12-2015

Vigência de 10-12-2009 a 09-12-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 689/2015 de 03-11-2015

PROCESSO SH–nº 643/02/2009

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de ITAPORANGA

Objeto: Sexto Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 29-12-2015

Vigência de 26-11-2009 a 25-11-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 622/2015 de 28-10-2015

PROCESSO SH–nº 780/02/2008

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de CONCHAL

Objeto: Sétimo Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 30-12-2015

Vigência de 05-11-2008 a 04-11-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 602/2015 de 21-10-2015

PROCESSO SH–nº 448/02/2011

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de PLATINA

Objeto: Quinto Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 14-01-2016

Vigência de 09-11-2011 a 08-11-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 594/2015 de 20-10-2015

PROCESSO SH–nº 407/02/2013

Convenente – Secretaria da Habitação.

Conveniado – Prefeitura Municipal de PEREIRAS

Objeto: Segundo Termo de Aditamento

Cláusula Aditada: Cláusula Sexta – Vigência.

Data da assinatura do Aditamento: 17-12-2015

Vigência de 04-12-2013 a 03-12-2016

Parecer Jurídico CJ/SH 684/2015 de 03-12-2015

Retificação do D.O. de 19-01-2016

No Extrato de Termo Aditivo - Convênio oneroso Leia-se como segue:

Processo 557/05/2013

Conveniado: Prefeitura Municipal de Mesópolis

Valor de responsabilidade do Estado: R$ 130.269,15

Processo 1232/05/2012

Conveniado: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Serra

Vigência: 25-11-2015 a 23-11-2016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo nº SH-124/01/2014

Contrato 004/2015

Licitação: Pregão Eletrônico 002/2015/SH

Contratante: Secretaria da Habitação

Contratado: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Objeto: Prestação de serviços de emissão, distribuição, gerenciamento e administração de cartão magnético ou eletrônico, com chip de segurança, com senha, para fornecimento de alimentação preparada aos servidores da Secretaria da Habitação através de estabelecimentos comerciais credenciados que comercializem produtos de gênero alimentício, na quantidade estimada de 127 cartões, de acordo com o contido no Anexo I - Termo de Referência do instrumento convocatório e demais disposições deste contrato.

Valor Total: R$ 1.075.554,45

Valor estimado para o exercício de 2016 R$860.443,56

Valor estimado para o exercício de 2017 R$215.110,89

Data da assinatura: 04-01-2016

Vigência: 15 meses

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 339039.06

Programa de Trabalho 16.122.0100.4009 UGE 250101

Nota de empenho 2016NE00003

Parecer Jurídico CJ/SH 503/2015 de 22-09-2015

Meio Ambiente

GABINETE DA SECRETÁRIA

Resolução SMA-6, de 20-01-2016

Altera o artigo 2º da Resolução SMA 73, de 06-09-2014, que constituiu Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de plano de ação no Mosaico de Unidades de Conservação da Juréia-Itatins, e prorroga o prazo estipulado para o Grupo de Trabalho multidisciplinar apresentar o relatório, resultado de seus debates

A Secretária do Meio Ambiente, resolve:

Artigo 1º - O dispositivo a seguir enumerado da Resolução SMA 73, de 06-09-2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Grupo de Trabalho multidisciplinar será constituído pelos seguintes membros, abaixo designados:

I - Da Secretaria de Estado do Meio Ambiente: José Eduardo Ismael Lutti, RG 7.536.372; José Pedro de Oliveira Costa, RG 3.307.407, e Lia Helena Monteiro de Lima Demange, RG 43.631.624-9;

II - Da Fundação para Conservação e Produção Florestal: Rodrigo Antonio Braga Moraes Victor, RG 23.996.970-4, como coordenador do Grupo, e Luis Fernando Rocha, RG 17.920.711;

III - Do Conselho Consultivo do Sistema de Informação e Gestão das Áreas Protegidas - SIGAP, Maria de Lourdes Rocha Freire, RG 7.226.579-6;

IV - Da sociedade civil: Ronaldo Adriano Christofoletti, RG 22.159.207-6, e Tânia Marcia Costa, RG 18.095.062-9." (NR)

Artigo 2º - O prazo para apresentação do relatório, com os resultados dos debates realizados pelo Grupo de Trabalho multidisciplinar fica prorrogado por mais 60 dias, a contar da publicação desta Resolução.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 6.685/2014)

Resolução SMA-7, de 20-01-2016

Altera dispositivos da Resolução SMA 105, de 23-12-2015, que institui Grupo de Trabalho para coordenação das atividades relacionadas à Comemoração dos 30 Anos do Sistema Ambiental Paulista

A Secretária do Meio Ambiente, resolve:

Artigo 1º - Os dispositivos a seguir enumerados da Resolução SMA 105, de 23-12-2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - os incisos III e V do Artigo 2º:

"Artigo 2º - O Grupo de Trabalho será composto pelos representantes abaixo indicados:

.....

III - Da Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPLA: Marina Balestero dos Santos, RG 32.601.407-X; (NR)

.....

V - Da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais - CBRN: Ana Carolina Dalla Vechia, RG 43.540.517-2." (NR)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SMA-8, de 20-01-2016

Aprova o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela

A Secretária de Estado do Meio Ambiente,

Considerando o disposto no artigo 17, §2º, 1 do Decreto 60.302, de 27-03-2014;

Considerando a Deliberação Consema 20, de 30-09-2015, proferida na 334ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, e publicada no Diário Oficial do Estado, de 20-10-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela, conforme texto encartado aos autos do processo SMA 11.887/2013.

Artigo 2º - A Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo disponibilizará no sítio eletrônico (www.fflorestal.sp.gov.br) o Plano de Manejo do Parque Estadual de Ilhabela aprovado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 11.887/2013)

Resolução SMA-9, de 20-01-2016

Aprova o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí

A Secretária do Meio Ambiente,

Considerando o disposto no artigo 17, §2º, 1 do Decreto 60.302, de 27-03-2014;

Considerando a Deliberação Consema 07, de 19-05-2015, proferida na 330ª Reunião Ordinária do Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema, e publicada no Diário Oficial do Estado, de 21-05-2015, resolve:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí, conforme texto encartado aos autos do processo SMA 10.104/2013.

Artigo 2º - A Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo disponibilizará no sítio eletrônico (www.fflorestal.sp.gov.br) o Plano de Manejo da Estação Ecológica de Jataí aprovado.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo SMA 10.104/2013)

Extrato de Convênio

Processo SMA 10.926/2015

Partícipes: Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente/Unidade de Gerenciamento Ambiental – UGL Meio Ambiente/Coordenadoria de Fiscalização Ambiental – CFA/Coordenadoria de Planejamento Ambiental – CPLA e o Município de Mongaguá.

Objeto: Implantação do Projeto Desenvolvimento Sustentável do Litoral Paulista.

Vigência: 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor do Convênio: R$ 130.061,88 repassados ao Município, em bens móveis.

Parecer Jurídico: CJ/SMA 669/2015, Despacho SMA/CJ 584/2015 e Despacho CJ/SMA 615/2015.

Data de Assinatura: 22-12-2015.

SDECAP202127020A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:21:50.
Documento Nº: 28757300-2770 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757300-2770

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
234

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

Versão C – 17/11/2021

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
235

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
236

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
237

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [(1)].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do "Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)" em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos:

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
240

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
241

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
242

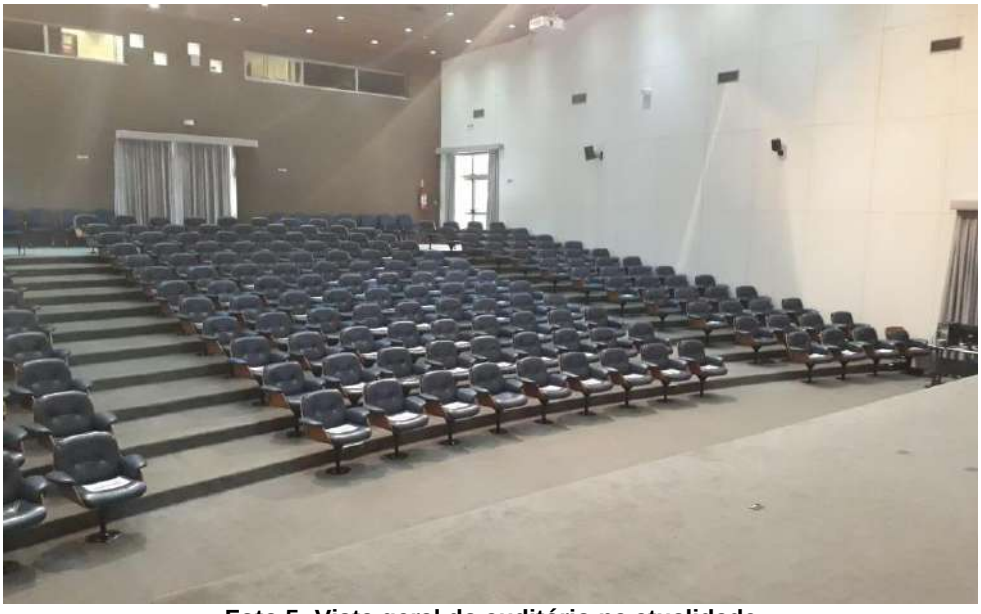

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1** – Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 5 (cinco) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES				
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza					
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.					
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema					
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD					

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
244

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/renato-capoano-0257229a/

- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/rubens-fujiki-maeda-09a2a98a/

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 632.554,05 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

Os valores das propostas finais dos fornecedores poderão ser diferentes da estimativa orçamentária levantada, em função da constante variação dos preços de mercado, principalmente de materiais de construção e equipamentos, e da negociação que será

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

Governo do Estado de São Paulo
245

realizada pelo setor de suprimentos do CPQD, visando à realização do projeto dentro do orçamento previsto.

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ITEM		VALOR ESTIMADO
MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	R$	69.900,00
SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115 (2 UN)	R$	18.600,00
Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	R$	9.800,00
PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$	365.424,00
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$	32.278,00
	R$	**496.002,00**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD

ITEM		VALOR ESTIMADO
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - AUDITÓRIO (EXCETO PAINEL DE LED, MIXER, SUBWOOFER E MESA DE SOM)	R$	535.088,00
SERVIÇOS INICIAIS	R$	7.357,50
EMPREITADA/CIVIL	R$	9.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	16.300,00
PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$	10.782,46
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	2.437,85
MARCENARIA	R$	13.234,00
ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$	23.000,00
LIMPEZA	R$	15.254,24
	R$	**632.554,05**

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se o cronograma físico financeiro referente aos itens que serão contratados ou adquiridos com os recursos providos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O cronograma em questão poderá sofrer alterações em função da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores de materiais e equipamentos e prestadores de serviços.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD PARQUE TECNOLÓGICO CPQD - CAMPINAS/SP								
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	MESES					
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	
I	MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00					
II	SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115 (2 UN)	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00					
III	Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00					
IV	PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$ 365.424,00	R$ 365.424,00					
V	EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$ 32.278,00	R$ 32.278,00					
TOTAL		**R$ 496.002,00**	**R$ 496.002,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 18 de novembro de 2021.

SDECAP202127021A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:22:53.
Documento Nº: 28757333-2501 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757333-2501

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

M I N U T A

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-1, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPqD, para a realização do projeto de "**MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD**", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00187**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste; 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.

2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;

3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPqD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

Governo do Estado de São Paulo
258

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza						
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.						
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema						
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD						
5	Relatório Final e Prestação de Contas						
Desembolso							

SDECAP202127022A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 18/11/2021 às 18:24:17.
Documento Nº: 28757028-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757028-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Parecer nº 735/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Governo, temos os seguintes esclarecimentos:

- **Item 10.3** - **INFORMAMOS** que o Parque Tecnológico CPqD possui credenciamento definitivo no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, que integra o Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI. Anexamos nos autos a Resolução nº 5, de 19/01/2016 publicada no Diário Oficial do Estado de 21/01/2016.
- **Itens 10.4 e 10.5** - **INFORMAMOS** que foi enviado novo Plano de Trabalho pela Fundação CPqD, que anexamos ao processo, onde foi efetuado o ajuste na planilha orçamentária para que os valores repassados pelo Estado não remunerem qualquer atividade relacionada com as obras civis. O valor total do projeto será de R$ 1.128.556,05, sendo R$ 496.002,00 referentes ao apoio financeiro pleiteado a Pasta, incluindo exclusivamente equipamentos e R$ 632.554,05 que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPqD que inclui obras civis e outros equipamentos, portanto, foi atendido as orientações da Assessoria Jurídica do Governo.
- **Item 10.6** - **INFORMAMOS** que a redação do Parágrafo Segundo da Cláusula 7º foi alterada de modo a atender a recomendação da Procuradora conforme item 15.2.
- **Item 11.2** - **INFORMAMOS** que retificamos no preâmbulo do Termo de Fomento a referência ao fundamento do dispositivo legal mais adequado, ou seja, utilizamos o artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.
- **Item 11.3 - INFORMAMOS** que, embora exista recursos suficientes, a nota de reserva junto ao Departamento de Administração e Finanças da Pasta não pode ser emitida uma vez que se trata de Termo de Fomento, para o que o sistema não permite a emissão do referido documento.
- **Item 15** – **INFORMAMOS** que providenciamos as seguintes correções indicadas pela Assessoria Jurídica do Governo no Termo de Fomento:
  a. 15.1 - Trocamos o artigo 29 pelo artigo 31 no preâmbulo do Termo de Fomento.
  b. 15.2 - Foi substituído o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima pelo texto proposto pela AJG.
- **Item 16** - **INFORMAMOS** que faremos a atualização das certidões negativas quanto à prova de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social, o fundo de garantia por tempo de serviço e a Fazenda do Estado, e as demais certidões vencidas. **PROVIDENCIAREMOS** também a comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual (dívida ativa do Estado de São Paulo e débitos tributários não inscritos), atualizaremos o Cadin assim como anexaremos nos autos a consulta ao e-sanções oportunamente.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria solicitando que retornem à Assessoria Jurídica do Governo para prosseguimento.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

SDEDCI202107101A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Assessor Técnico I / CCTI - 18/11/2021 às 18:31:57.
Documento Nº: 28757405-1329 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28757405-1329

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

De acordo com o item 11.1 do Parecer AJG nº 735/2021 (fls. 219/230), a ausência de chamamento público deve fundamentar-se no *caput* do artigo 31 da Lei nº 13.019/14. Assim, retornem os autos à CCTI para que seja ajustado o preâmbulo da minuta de convênio, de forma que a ausência de realização de chamamento público reste fundamentada no *caput* do artigo 31 da Lei nº 13.019/14.

São Paulo, 19 de novembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202109111A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 19/11/2021 às 15:59:46.
Documento Nº: 28827808-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28827808-855

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

N O V A M I N U T A

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-1, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPqD, para a realização do projeto de "**MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD**", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00187**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste; 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.

2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;

3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPqD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO I

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

Governo do Estado de São Paulo
273

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza						
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.						
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema						
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD						
5	Relatório Final e Prestação de Contas						
Desembolso							

SDECAP202127149A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 22/11/2021 às 12:54:08.
Documento Nº: 28913338-4820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913338-4820

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Parecer nº 735/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Governo e do apontamento do item 11.1 **INFORMAMOS** que alteramos o fundamento pela ausência de realização de chamamento público baseado no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/14. Segue anexo ao processo a Nova Minuta do Termo de Convênio com a alteração.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria solicitando que retornem à Assessoria Jurídica do Governo para prosseguimento.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

SDEDCI202107144A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Assessor Técnico I / CCTI - 22/11/2021 às 13:24:42.
Documento Nº: 28913477-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=28913477-5178

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Restituam-se os autos à **CCTI** para que seja ajustado o preâmbulo da minuta de convênio (fls. 262/274), de forma que a ausência de realização de chamamento público reste fundamentada no *caput* do artigo 31 da Lei nº 13.019/14, conforme despacho de fls. 261.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202109235A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 24/11/2021 às 14:40:05.
Documento Nº: 29199472-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29199472-855

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

N O V A M I N U T A

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de _____ a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-1, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPqD, para a realização do projeto de "**MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD**", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00187**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste; 2. os excedentes financeiros existentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.

2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;

3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2021.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPqD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

Governo do Estado de São Paulo
288

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

Governo do Estado de São Paulo
289

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza	■	■				
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.	■	■	■	■		
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema				■	■	
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD				■	■	
5	Relatório Final e Prestação de Contas						■
Desembolso		■					

SDECAP202127655A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/11/2021 às 14:06:29.
Documento Nº: 29430393-6049 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430393-6049

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face da observação da folha 276 informo que foi ajustado o preâmbulo da minuta do Termo de Fomento (fls. 262/274), de forma que a ausência de realização de chamamento público reste fundamentada no *caput* do artigo 31 da Lei nº 13.019/14, conforme despacho de fls. 261.

Segue a nova minuta encartada nos autos com a fundamentação correta.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria solicitando que retornem à Assessoria Jurídica do Governo para prosseguimento.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

SDEDCI202107271A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Assessor Técnico I / CCTI - 26/11/2021 às 16:04:00.
Documento Nº: 29430464-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29430464-5178

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Exposição de Motivos nº : 81/2021

Processo: SDE-PRC-2021/00196

Excelentíssimo Senhor
RODRIGO GARCIA
Secretário de Governo

Senhor Secretário,

À vista da complementação da instrução, nos moldes delineados pelo Parecer AJG nº 735/2021, submeto, novamente, à sua elevada apreciação a proposta de celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico - "SDE", e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD.

Na oportunidade, reitero meus protestos de elevada estima e consideração

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Marina Amadeu Batista Bragante
Secretária Executiva
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

SDEINF202100409A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por MARINA AMADEU BATISTA BRAGANTE - 02/12/2021 às 17:44:35.
Documento Nº: 29569030-8710 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=29569030-8710

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Parceria. Celebração. Organização da Sociedade Civil. Chamamento Público.
Número de referência: SDE-PRC-2021/00196

À vista da informação da Secretária Executiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de que foram atendidas as solicitações contidas no despacho de fl. 230, restitua-se à A. J.G./P.G.E. para prosseguimento.

Palácio dos Bandeirantes, 06 de dezembro de 2021.

Ledinéia Cardoso de Almeida Rocha
Assessora Chefe Substituta
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

SEGOVDES202141144A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por LEDINÉIA CARDOSO DE ALMEIDA ROCHA - 06/12/2021 às 11:42:46.
Documento Nº: 30081363-4172 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30081363-4172

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
COTA	**632/2021**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público. Inexigibilidade.** Lei federal nº 13.019/2014, artigo 31. Termo de Fomento. Decreto nº 61.981/2016. Celebrantes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações. Objeto: transferência de recursos financeiros para o Projeto "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD". Viabilidade jurídica, com recomendações. Competência do Secretário de Governo.

Senhora Procuradora do Estado Assessora Chefe:

1. Retornam a esta Assessoria Jurídica os autos que tratam da proposta de autorização para celebração de termo de fomento entre o Estado, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações – CPqD. No Parecer AJG nº 735/2021, às fls. 219/228, concluiu-se pela viabilidade jurídica do ajuste, desde que fossem atendidas as recomendações ali exaradas.

2. Entre as referidas recomendações, apontou-se a necessidade de adequação do Plano de Trabalho, uma vez que ali havia a previsão da realização de obras civis com os recursos públicos decorrentes do termo de fomento. Como o artigo 10, § 2º, do Decreto nº 60.286/2014 apenas permite que obras civis sejam

SEGOVCAP202157747A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 13/12/2021 às 11:07:46.
Documento Nº: 30624955-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30624955-2035

SIGA

realizadas em áreas de titularidade de entes públicos, os autos retornaram à origem para que a referida regra fosse respeitada.

3. O novo Plano de Trabalho apresentado às fls. 234/246, para além dos equipamentos que já constavam da proposta anterior, para os quais houve a apresentação de orçamentos, bem como atestada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, previu a aquisição de três equipamentos novos. Ocorre que não houve qualquer manifestação da área técnica sobre os valores considerados, nem a apresentação dos orçamentos correspondentes.

4. Quanto às demais recomendações exaradas, considero que houve o devido atendimento pela origem.

5. Por todo o exposto, não resta outra alternativa senão a restituição dos autos à origem para que seja complementada a sua instrução para atendimento às recomendações constantes do item 3, acima, bem como para que o novo Plano de Trabalho seja devidamente aprovado pela autoridade competente.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE, 13 de dezembro de 2021.

FERNANDA LUZIA FREIRE SERUR
Procuradora do Estado

C632/2021/FLFS

SEGOVCAP202157747A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 13/12/2021 às 11:07:46.
Documento Nº: 30624955-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30624955-2035

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público. Inexigibilidade.**

Ciente e de acordo com a cota retro, que propõe a restituição dos autos à origem para a complementação da sua instrução.

GPG., 13 de dezembro de 2021.

INÊS M. S. COIMBRA DE ALMEIDA PRADO
Procuradora do Estado Assessora Chefe

C632/2021/FLFS/deb

SEGOVCAP202157747A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 13/12/2021 às 11:07:46.
Documento Nº: 30624955-2035 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30624955-2035

Governo do Estado de São Paulo
296

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: SDE-PRC-2021/00196

INTERESSADO: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

COTA: **CJ/SDE n.º** 89/2021

ASSUNTO: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD.

Ciente da Cota nº 632/2021, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado.

À Chefia de Gabinete.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

DECIO GRISI FILHO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

Este documento foi assinado digitalmente por DECIO GRISI FILHO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: WR0T-HNV9-LJZT-W0FE

SDECAP202129149A

Autenticado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 14/12/2021 às 09:31:50.
Documento Nº: 30717768-378 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30717768-378

SIGA

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WR0T-HNV9-LJZT-W0FE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2021 é(são) :

- DECIO GRISI FILHO - 14/12/2021 09:29:14

SDECAP202129149A

Autenticado com senha por DECIO GRISI FILHO - Chefe da Consultoria Jurídica / CJ/SDE - 14/12/2021 às 09:31:50.
Documento Nº: 30717768-378 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30717768-378

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Encaminhe-se à CCTI.

São Paulo, 14 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202109917A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 14/12/2021 às 14:28:07.
Documento Nº: 30722719-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30722719-855

SIGA

Zeus Broadcast Service Ltda ME
CNPJ: 28.030.981/0001-39 / IE: 795.855.593.119
Avenida Padre Almeida Garret, nº 150 - Bairro:
Jardim Nossa Sra. Auxiliadora, Campinas-SP

Data: 15/06/2021
Validade: 14/08/2021

Cliente: CPQD
Endereço: Rua Dr Ricardo Benetton Martins 1000, Campinas - SP
CEP: -
e-mail:

Contato: (19) 99169-3228
Cidade: Campinas
CNPJ: - -

Eng. Responsável: DANILO FUZETO

PRODUTOS	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
AUDITÓRIO			
Switch TP-Link TL-SG1210P, 8x PoE+/1x RJ45/1x Gigabit SFP - TL-SG1210P	1	R$ 1.490,00	R$ 1.490,00
Cabo de Rede Furukawa CAT6 CMX CX 305m Azul 62154	3	R$ 2.100,00	R$ 6.300,00
Splitter MD9 HDMI 4 Portas 1.4 3D 7148	3	R$ 650,00	R$ 1.950,00
Chaveador MD9 HDMI Switch 5x1 V 1.4 7265	2	R$ 267,00	R$ 534,00
Extender Hdmi 120m Extensor Hdmi	8	R$ 980,00	R$ 7.840,00
Cabo Hdmi 20m Blindado 2.0 Ethernet 20 Metros	10	R$ 389,00	R$ 3.890,00
Cabo Hdmi - Cabo Hdmi 10m - 2.0	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
Cabo Hdmi 2.0 4k 3d Ultrahd 19 Pinos Chip 2 Metros	6	R$ 45,00	R$ 270,00
Conector Exbom Blindado Rj45 Cat6 - Pacote C/ 100 Unidades	2	R$ 150,00	R$ 300,00
CONVERSOR DATAVIDEO UPDOWNCROSS CONVERTER DAC-70	1	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
Conversor Hdcp 2.2 Para 1.4 Quebra Dhcp 2.2 Para 1.4	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
Conversor Adaptador Video Composto 3 Rca Av P/ Hdmi	2	R$ 250,00	R$ 500,00
Cabo Sdi Profissional 97% De Malha 300 Metros	2	R$ 2.900,00	R$ 5.800,00
MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	1	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00
SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115	2	R$ 9.300,00	R$ 18.600,00
CAIXA ACUSTICA VERTICAL LINE ARRAY TCE-840 NEO SOUNDCAST	6	R$ 3.100,00	R$ 18.600,00
MONITOR ATIVO DELTA D-12A SOUNDBOX PRETO	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
AMPLIFICADOR DE POTENCIA 2000W RMS LA 10.000 LEACS	3	R$ 5.600,00	R$ 16.800,00
PROCESSADOR DIGITAL DRIVE RACK VENU-360 DBX	3	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00
Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
MONITOR LG LED 23MB35VQ-H 23" HDMI, DVI	3	R$ 1.690,00	R$ 5.070,00
Interface de áudio Behringer U-Phoria UMC404HD 100V/240V	1	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00
Notebook Samsung Expert X20 titânio 15.6", Intel Core i5 8265U 4GB de RAM 1TB HDD	1	R$ 6.300,00	R$ 6.300,00
CONECTOR P10 STEREO NIQ. C/ MOLA	10	R$ 20,00	R$ 200,00
CABO XLR DE AUDIO BALANCEADO 3 VIAS	600	R$ 6,15	R$ 3.690,00
SISTEMA MICROFONE SEM FIO HEADSET SHURE BLX14RBR/MX153 PRETO	4	R$ 8.900,00	R$ 35.600,00
Microfones sem fios Shure BLX Series BLX288/PG58 dinâmico cardióide	2	R$ 8.700,00	R$ 17.400,00
FONE DE OUVIDO H-840 PRETO - EDIFIER	2	R$ 390,00	R$ 780,00
MALHA NAUTICA 15MM	50	R$ 4,00	R$ 200,00
CAIXA DE SOM EDIFIER R1280DB 42W BIVOLT - MADEIRA	1	R$ 1.450,00	R$ 1.450,00
ADAPTADOR DVI-D PARA HDMI	1	R$ 90,00	R$ 90,00
ADAPTADOR DISPLAY PORT TO HDMI F	1	R$ 90,00	R$ 90,00
LED FRESNEL SL-150W	4	R$ 3.800,00	R$ 15.200,00
LED SPOT 18X18W RGBWA-UV	16	R$ 1.845,00	R$ 29.520,00
10 LED SPOT 54X3W CW/WW	10	R$ 1.320,00	R$ 13.200,00
MOVING HEAD BEAM 230W LCD SP	6	R$ 4.390,00	R$ 26.340,00
MESA REGIA 1024	1	R$ 12.300,00	R$ 12.300,00

SDECAP202129815A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 20/12/2021 às 09:16:26.
Documento Nº: 31152288-5342 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31152288-5342

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 300

GANCHO SUPORTE PRATA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
CABO DE SEGURANÇA	50	R$ 29,00	R$ 1.450,00
SPLITTER DMX BOX - 4 VIAS	6	R$ 980,00	R$ 5.880,00
DMX WIRELESS 2.4 GHZ	6	R$ 870,00	R$ 5.220,00
SMOKE HAZE MACHINE DMX512	1	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00
GALÃO FLUIDO P/ HAZE	4	R$ 110,00	R$ 440,00
CABO PP 2,5MM ROLO COM 100MTS	4	R$ 870,00	R$ 3.480,00
PLUGUE MACHO DE TOMADA 10A	50	R$ 12,00	R$ 600,00
PLUGUE FEMEA DE TOMADA 10A	50	R$ 12,00	R$ 600,00
Kit 10 Conector Speakon Plug Tipo Neutrik 4 Polos Macho Mxt	1	R$ 220,00	R$ 220,00
Conector Macho Xlr 3 Pinos Neutrik Nc3mxx	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
Conector Xlr Fêmea 3 Pinos Neutrik Nc3fxx	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
TV 32"PARA RETORNO DE PALCO	2	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
DOGHOUSE SUPORTE 45 GRAUS PARA TV	2	R$ 450,00	R$ 900,00
Dsan Perfectcue Cuelight Cue Light Passador Slides | Bah Pro	1	R$ 4.980,00	R$ 4.980,00
PAINEL DE LED P3 INDOR 7,60x3,30m - MODULO P3.91 SMD Indoor	90	R$ 4.785,00	R$ 430.650,00
SCREEN SENDING CARD MSD300 NOVA STAR	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
VIDEO PROCESSOR SVP508	1	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
Conector Bnc Macho Rg6 Hd 1694abhd1 Belden	20	R$ 76,00	R$ 1.520,00
MICRO CONVERSOR PROSTREAM CONVERTER-GO HDMI PARA SDI	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
MICRO CONVERSOR PROSTREAM CONVERTER-GO SDI PARA HDMI	3	R$ 750,00	R$ 2.250,00
PROSTREAM GO-CAP SDI TO USB 3.0 VIDEO CAPTURE CARD SDI2USB3.0	2	R$ 2.100,00	R$ 4.200,00
Filtro De Linha (calha) De 12 Tomadas 12a 19 Ipec	8	R$ 99,00	R$ 792,00
CAMERA SONY SRG-X120 + SRGL-4K 4K LICENSE	3	R$ 29.000,00	R$ 87.000,00
GRID SUSPENSO COM SUPORTE PARA CAM ROBÓTICA E LUZ CENICA LINEPRO	1	R$ 12.800,00	R$ 12.800,00
SUPORTE DE PAREDE PARA CAM ROBÓTICA LINEPRO	3	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Conector Bnc Fêmea Painel Duplo Tipo Neutrik Emenda Antena	4	R$ 76,00	R$ 304,00
CONTROLE REMOTO RM-IP10 SONY	1	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
		SUBTOTAL >>	**R$ 975.350,00**

SDECAP202129815A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 20/12/2021 às 09:16:26.
Documento Nº: 31152288-5342 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31152288-5342

SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO / IMPLANTAÇÃO / SETUPS / TREINAMENTO			
Serviço de implantação, instalação e setup de audio e vídeo incluindo. ** Montagem, instalação e configuração de splitters e sua integração no sistema ** Montagem, instalação e configuração de Switcher Profissional configuração de entradas e saídas DSK´s auxiliares, multiviewers e integração no sistema. ** Montagem, instalação e configuração de televisores, monitores, caixas de som, conversores, assim como os respectivos suportes, plugues e cabos. ** Montagem, instalação e configuração de Trilho e suportes para Câmeras robóticas. ** Montagem, instalação e configuração de mesa de áudio e configuração de todos os periféricos ** Passagem, conectorização, identificação, organização de todo e qualquer cabeamento utilizado ** Emissão de documentação técnica com layouts, workflows de ligação impressos e em arquivo digital	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00
Serviço de implantação, instalação e setup de Luz Cênica. ** Montagem, instalação e configuração refletores, movie light, parleds e mesa de luz ** Passagem, conectorização, identificação, organização de todo e qualquer cabeamento utilizado ** Emissão de documentação técnica com layouts, workflows de ligação impressos e em arquivo digital	1	R$ 14.900,00	R$ 14.900,00
Serviço de Treinamento e Acompanhamento Assistido. ** Treinamento completo do sistema incluindo todos os itens listados nesse projeto ** Acompanhamento Assistido por pelo menos 3 Eventos	1	R$ 22.800,00	R$ 22.800,00
Contrato de suporte Contrato de Suporte (valor mensal/contrato anual). Áreas de atuação: Matrizes, exibidores, câmeras, switcher, distribuição de sinal, gerador de caracteres, gravações Período de atendimento: Dias úteis, horário comercial. Acessos remotos por mês: 4 (total de 8 horas). Acumuláveis por 01 ano. Tempo máximo de resposta: 2 horas comerciais. Atendimento telefônico e por e-mail ilimitados. Escala de atendimento: Telefone/E-mail->Acesso remoto. Os atendimentos podem ser de natureza corretiva, preventiva ou para treinamento. Os custos de uma eventual reposição de componentes de hardware não estão incluídos.	12	R$ 499,00	R$ 5.988,00
		SUBTOTAL >>	**R$ 88.688,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 1.064.038,00**

SDECAP202129815A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 20/12/2021 às 09:16:26.
Documento Nº: 31152288-5342 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31152288-5342

Governo do Estado de São Paulo 302

Painel de led 50x100 p3.91 indoor curvado - ONE LIGHT

Código ekghb28f5g | Ver descrição completa | ONE LIGHT

★★★★★ Avaliar produto

Vendido por Amplii

Entregue por

de R$ 6.299,00

por **R$ 4.787,05 à vista** (5% de desconto)

ou R$ 5.039,00 em 10x de R$ 503,90 sem juros

Mais formas de pagamento

Adicionar à sacola

Consultar prazo e valor do frete

00000-000 Ok Não sei o CEP

SDECAP202129815A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 20/12/2021 às 09:16:26.
Documento Nº: 31152288-5342 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31152288-5342

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face da Cota nº 632/2021 da Assessoria Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, temos os seguintes esclarecimentos:

- **Item 3** – A Fundação CPqD encaminhou uma tabela de preços de equipamentos fornecida pela empresa Zeus Broadcast Service, que foi inserida nos autos, onde foi destacado em amarelo os preços dos equipamentos acrescidos no projeto em tela. Encaminhou também cotação da loja Magazine Luiza, do item mais caro inserido no novo Plano de Trabalho que é o Painel de Led P3, para demostrar os preços praticados no mercado. Ressaltamos que o valor pleiteado foi construído a partir da pesquisa de preço realizada no levantamento dos preços praticados no mercado, conforme documentos anexos. Entendemos que tanto os valores considerados quanto a apresentação dos orçamentos inseridos nos autos balizam os preços apresentados no novo Plano de Trabalho.

- **APROVO** no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação o novo Plano de Trabalho encaminhado pela Fundação CPqD.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto

SDEDCI202107743A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Assessor Técnico I / CCTI - 20/12/2021 às 10:04:41.
Documento Nº: 31153287-4539 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31153287-4539

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
304

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

À vista dos documentos e esclarecimentos apresentados pela CCTI, restituam-se os autos à Secretaria de Governo, para fins de apreciação pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo.

São Paulo, 23 de dezembro de 2021.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202110371A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 23/12/2021 às 16:22:26.
Documento Nº: 31396337-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31396337-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Governo
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

Despacho

Interessado: FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Parceria. Celebração. Organização da Sociedade Civil. Chamamento Público.
Número de referência: SDE-PRC-2021/00196

À vista da informação da Chefia de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, de que foram atendidas as recomendações contidas no item 3 da Cota nº 632/2021, às fls. 293/294, restitua-se à A.J.G./P.G.E. para prosseguimento.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de dezembro de 2021.

Ledinéia Cardoso de Almeida Rocha
Assessora Chefe Substituta
Assessoria Técnica do Governo - Corpo Técnico

SEGOVDES202144394A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por LEDINÉIA CARDOSO DE ALMEIDA ROCHA - 27/12/2021 às 17:17:45.
Documento Nº: 31572229-4172 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31572229-4172

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
COTA	**657/2021**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD.**

1. Retorna o expediente a esta Assessoria Jurídica após a prolação do **Parecer AJG nº 735/2021 (fls. 218/229)**, que não vislumbrou óbice jurídico à celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações - CPqdD, desde que atendidas as recomendações constantes do referido opinativo, e da **Cota AJG nº 632/2021** (fls. 292/294), que apontou a necessidade de manifestação da área técnica acerca do orçamento apresentado para a aquisição de três equipamentos incluídos no plano de trabalho de fls. 234/246.

2. De volta à origem, foram acostados ao expediente os orçamentos de fls. 298/301 e manifestação do Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação Substituto (fl. 302).

3. Verifico que a área técnica atestou a compatibilidade dos valores apresentados para aquisição de equipamentos com os preços praticados no mercado e aprovou o novo plano de trabalho encaminhado pela

SEGOVCAP202160792A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 29/12/2021 às 13:50:44.
Documento Nº: 31753127-9490 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31753127-9490

SIGA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

entidade, em atendimento à recomendação constante do item 3 da Cota AJG nº 632/2021.

4. Com essas considerações, proponho o retorno do expediente à Assessoria Técnica do Governo, para prosseguimento.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE, 29 de dezembro de 2021.

CAMILA ROCHA CUNHA VIANA
Procuradora do Estado Assistente

C657/2021/CRCV/aav

SEGOVCAP202160792A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 29/12/2021 às 13:50:44.
Documento Nº: 31753127-9490 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31753127-9490

Governo do Estado de São Paulo
308

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

PROCESSO	**SDE-PRC-2021/00196**
INTERESSADO	**Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**
ASSUNTO	**Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD.**

Ciente e de acordo.

Restitua-se à Assessoria Técnica do Governo, para prosseguimento.

GPG, 29 de dezembro de 2021.

INÊS M. S. COIMBRA DE ALMEIDA PRADO
Procuradora do Estado Assessora Chefe

C657/2021/CRCV/aav

3

SEGOVCAP202160792A

Autenticado com senha por ANDREIA ASSUNÇÃO VIANA - Oficial Administrativo / CJ-NAA - 29/12/2021 às 13:50:44.
Documento Nº: 31753127-9490 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=31753127-9490

Governo do Estado de São Paulo
309

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : SDE-PRC-2021/00196

INTERESSADO : FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

ASSUNTO : PARCERIA. Celebração. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. Chamamento Público.

À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer nº 735/2021, da Cota nº 632/2021 e da Cota nº 657/2021, todos da A.J.G./P.G.E., **AUTORIZO** a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES, em 10 de janeiro de 2021

AMAURI GAVIÃO
CHEFE DE GABINETE,
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GOVERNO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 11 JAN 2022

ATG/TLA/joi
(D480-DESP) 2021

SEGOVCAP202203933A

Autenticado com senha por WILLIAM GOMES DOS SANTOS - Assessor I / ATG-CAO - 27/01/2022 às 16:18:03.
Documento Nº: 33509914-9165 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33509914-9165

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
310

Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo seção I

Prodesp
Sua conexão com o futuro.

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 132 • Número 6 • São Paulo, terça-feira, 11 de janeiro de 2022

www.prodesp.sp.gov.br

Decretos

DECRETO Nº 66.426, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o procedimento para a execução orçamentária e financeira das programações decorrentes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Este decreto dispõe sobre o procedimento a ser observado no âmbito da Administração Pública estadual para a execução de programações decorrentes de emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária, em cumprimento ao disposto no § 8º do artigo 175 da Constituição do Estado.

Artigo 2º - A instrução dos expedientes relacionados à execução das programações de que trata este decreto se dará no Serviço Demandas, integrante do ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito do Programa SP Sem Papel, a que alude o Decreto nº 64.355, de 31 de julho de 2019.

Parágrafo único - Os autores e beneficiários terão acesso ao sistema a que se refere o "caput" deste artigo para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Seção I

Da Indicação

Artigo 3º - Após a publicação da lei orçamentária anual, o autor da emenda deverá indicar ao Poder Executivo, no prazo estabelecido na lei de diretrizes orçamentárias, o beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o objeto da emenda e o seu valor.

Seção II - Da Análise Dos Impedimentos de Ordem Técnica

Artigo 4º - O órgão ou entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar deverá analisar as indicações recebidas e elaborar parecer técnico acerca da sua viabilidade, justificando eventuais impedimentos de ordem técnica.

§ 1º - Além daqueles relacionados na lei de diretrizes orçamentárias, constituem impedimento de ordem técnica:

1. o descumprimento, pelo autor da emenda, dos prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias para:

a) realizar a indicação;

b) indicar o remanejamento da programação;

2. a não apresentação, pelo beneficiário, nos prazos estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias e no decreto de execução orçamentária e financeira, da documentação necessária à execução da programação decorrente da emenda parlamentar, após notificação encaminhada pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável;

3. a reprovação da documentação por inconsistência ou desconformidade com a legislação específica;

4. a não adoção de providências pelo Município beneficiário para a abertura de conta bancária para recebimento e movimentação de recursos oriundos de transferências especiais;

5. a desistência manifestada pelo beneficiário em receber os recursos oriundos da emenda parlamentar.

§ 2º - A Casa Civil, do Gabinete do Governador, enviará ao Poder Legislativo a relação de indicações aprovadas e as eventuais justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes.

§ 3º - Após a publicação da relação de indicações aprovadas, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto ou o respectivo valor, exceto nas hipóteses de ocorrência de impedimento de ordem técnica.

Seção III

Do Remanejamento Da Programação

Artigo 5º - O autor da emenda poderá solicitar o remanejamento da programação cujo impedimento de ordem técnica tenha sido justificado, respeitados os prazos da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º - Após o recebimento da solicitação de remanejamento, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e o cumprimento do percentual mínimo a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado.

§ 2º - Caso os impedimentos de ordem técnica não sejam superados, e o autor da emenda não solicite o remanejamento nos prazos estabelecidos, os recursos poderão ser remanejados pelo Poder Executivo de acordo com autorização constante da lei orçamentária anual.

Artigo 6º - Em caso de constatação de saldo parcial, assim considerado o valor da programação que excede o montante de recursos necessário à execução do objeto da emenda parlamentar, poderão ser processados remanejamentos para programações existentes em outras emendas do mesmo autor, desde que no mesmo exercício financeiro, nos termos do disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Seção IV

Da Transferência Especial

Artigo 7º - A distribuição de emendas parlamentares a serem executadas na forma de transferência especial deverá observar, por autor, a destinação mínima obrigatória de 70% (setenta por cento) da quota para investimentos e inversões financeiras, conforme disposto no § 5º do artigo 175-A da Constituição do Estado.

Artigo 8º - A indicação do beneficiário da emenda parlamentar a ser executada na forma de transferência especial será feita pelo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ principal do Município.

Parágrafo único - Não serão admitidas indicações para entidades integrantes da Administração Pública Indireta municipal.

Artigo 9º - O Município beneficiário será notificado da existência de recursos a serem repassados na forma de transferência especial.

§ 1º - Compete ao beneficiário adotar as providências para a abertura de conta bancária, obrigatoriamente do Banco do Brasil S.A., para movimentação dos recursos a serem repassados.

§ 2º - O Município beneficiário terá uma única conta bancária para recebimento de transferências especiais, independentemente do número de indicações.

Artigo 10 - As transferências especiais serão processadas pela Casa Civil, do Gabinete do Governador.

Parágrafo único - A relação de transferências especiais realizadas em cada exercício financeiro será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá indicar o número da emenda parlamentar, o Município beneficiário e o valor.

Artigo 11 - O Município beneficiário deverá disponibilizar ao Estado, quando solicitado, informações sobre a aplicação dos recursos repassados na forma de transferência especial.

Parágrafo único - Para fins de transparência e controle social das transferências especiais, o Município beneficiário poderá registrar os dados e informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital a que alude o artigo 2º deste decreto.

Artigo 12 - Caberá aos Municípios beneficiários prestar contas dos recursos recebidos na forma de transferência especial diretamente ao respectivo Tribunal de Contas.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - Ao Comitê Intersecretarial de Convênios e Parcerias, instituído pelo Decreto nº 65.690, de 13 de maio de 2021, caberá uniformizar normas e procedimentos relacionados à execução das programações de que trata este decreto, observado o disposto na lei de diretrizes orçamentárias.

Artigo 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2022

JOÃO DORIA

Arnauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Itamar Francisco Machado Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Marina Amadeu Batista Bragante

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Claudia Maria Mendes de Almeida Pedrozo

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Cultura e Economia Criativa

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Fernando José de Souza Marangoni

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Juliana Maria ogawa

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Desenvolvimento Regional

Jeancarlo Gorinchteyn

Secretário da Saúde

Alvaro Batista Camilo

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Paulo José Galli

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Affonso Emilio de Alencastro Massot

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Relações Internacionais

Nelson Baeta Neves Filho

Secretário de Orçamento e Gestão

Rodrigo Maia

Secretário de Projetos e Ações Estratégicas

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.427, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, decreto da Prefeita do Município de Barretos, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 11.222, de 7 de janeiro de 2022, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Barretos, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º - Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2022.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2022

JOÃO DORIA

Arnauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de janeiro de 2022.

DECRETO Nº 66.428, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Convoca a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial e dá providências correlatas.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica convocada a V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, preparatória da V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, convocada pelo Decreto federal nº 10.774 de 23 de agosto de 2021, com o tema Enfrentamento ao racismo e às outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e de intolerância religiosa: política de Estado e responsabilidade de todos nós, para a sua realização nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2022.

Artigo 2º - A coordenação dos trabalhos será efetuada pela Secretaria da Justiça e Cidadania, responsável pela organização, infraestrutura, despesas e quaisquer outras responsabilidades ou ônus decorrentes da realização da Conferência de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial terá como objetivos:

I - promover o debate, as reflexões e o encaminhamento de medidas de enfrentamento ao racismo e outras formas de discriminação étnico-racial, étnico-cultural e de intolerância religiosa;

II - promover o respeito à proteção e à concretização de todos os direitos humanos, liberdades fundamentais e religiosas da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

III - fortalecer as ações relacionadas ao gozo de direitos e à promoção da igualdade de oportunidades para a população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

IV - fortalecer o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, por meio da descentralização das políticas públicas junto aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios, à sociedade civil e às empresas;

V - fortalecer a implementação dos tratados e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, relacionados aos direitos da população negra e demais segmentos étnico-raciais e étnico-culturais;

VI - avaliar os avanços, os desafios e as perspectivas das Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito estadual e nacional;

VII - discutir as diretrizes necessárias para a continuidade de Políticas de Promoção da Igualdade Racial no âmbito estadual e nacional;

VIII - realizar os trabalhos preparatórios e eleger os delegados(as) para a V Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada entre os dias 2 e 6 de maio de 2022, em Brasília - DF.

Artigo 4º - A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretario da Justiça e Cidadania que, designará, mediante resolução, uma Comissão Organizadora de composição paritária entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

Artigo 5º - A V Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial será precedida de Conferências Intermunicipais e Municipais, preparatórias da Conferência Estadual, organizadas pela Secretaria da Justiça e Cidadania, pelos governos municipais e pela sociedade civil.

Artigo 6º - Fica autorizado o custeio de transporte aéreo da delegação da sociedade civil, bem como a hospedagem e alimentação de todos os delegados e delegadas constantes da delegação que será designada por resolução do Secretário da Justiça e Cidadania para representação do Estado de São Paulo na V Conferência Nacional de Igualdade Racial, observadas as normas atinentes.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de janeiro de 2022

JOÃO DORIA

Arnauri Gavião

Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 10 de janeiro de 2022.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETOS DE 10-1-2022

Designando, Yuri Horalek e Domingues, RG 34.811.844-2, Chefe de Gabinete da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, para responder interinamente pelo expediente da referida fundação, em virtude do afastamento do Presidente.

Nomeando, com fundamento no art. 20 da LC 914-2002, combinado com o art. 28 do Dec. 46.708-2002, Everton da Costa Wagner, RG 25.105.594-2, para ocupar o cargo de Ouvidor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo - Artesp, para um mandato de 2 anos.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Chefe de Gabinete, Respondendo pelo Expediente, de 10-1-2022

Decreta:

No processo SDE-PRC-2021-00196, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 735-2021, da Cota 632-2021 e da Cota 657-2021, todos da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado, por intermédio da Pasta citada, e a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD, condicionada a formalização do termo à observância das recomendações indicadas no pronunciamento jurídico referido, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

No processo SDE-PRC-2021-00200, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação da Secretária de Desenvolvimento Econômico e do Parecer 849-2021, da A.J.G./P.G.E., autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio daquela Pasta, e a Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente - INTEPP, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil para a execução de "Projeto para Melhoria da Infraestrutura e Processos na Incubadora Tecnológica de Presidente Prudente", observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a integralidade das recomendações do órgão jurídico."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos:

data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo;

todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.

Processo SEGOV-PRC-2021/03893

Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio

Diretoria de Ensino de Taubaté

Material em bom estado de conservação

1- Escola – EE Doutor Flair Carlos de Oliveira Armany

Estrada Municipal Amadeu Tenedini, 279 – Bairro Caçapava Velha – Caçapava – S.P

Telefone para contato (12) 3652.4841

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
38	Conjuntos de aluno – CJA04 madeira com pés de metal	2021.346.0007799 ao 2021.346.0007836

2 - Escola –EE Ministro José de Moura Rezende

Rua Golçalves Dias, 356 – Bairro Jardim Amália – Caçapava – S.P

Telefone para contado (12) 3652.5505

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
14	Conjuntos de aluno – CJA04 madeira com pés de metal	2021.346.0007611 ao 2021.346.0007624
70	Conjuntos de aluno – CJA04 madeira com pés de metal	2021.346.0007625 ao 2021.346.0007694
104	Conjuntos de aluno – CJA04 madeira com pés de metal	2021.346.0007695 ao 2021.346.0007798

3 - Escola – EE Professora Malvina Leite e Silva

Rua Benjamim Elias, 175 – Bairro Guamirim – Caçapava – S.P

Telefone para contato (12) 3652.5853

Quant.	Especificação do material	Patrimônio
40	Conjuntos de aluno – CJA04 madeira com pés de metal	2021.346.0027722 ao 2021.346.0027761

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

SDECAP20220219SA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 28/01/2022 às 13:45:34.
Documento Nº: 33579659-4486 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33579659-4486

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
311

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SDE-PRC-2021/00196
Interessada: FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD

Ao
Departamento de Administração e Finanças:

Encaminho os presentes autos a esse Departamento solicitando que seja providenciada a emissão de **nota de reserva** de recursos, na seguinte conformidade:

Processo		SDE-PRC-2021/00196
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		4.4.50.42
U.G.E.		100112
Valor:	R$ 495.168,05	Quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos.
Tipo do ajuste pretendido:		Termo de Fomento
Observação:		O valor a ser reservado refere-se ao total a ser repassado no ajuste, em liberação única.

Quotas Orçamentárias	
Mês/2022	**Valor R$**
Fevereiro	495.168,05

São Paulo, 31 de janeiro de 2022.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SDEDCI202200469A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 31/01/2022 às 13:40:21.
Documento Nº: 33650155-8366 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33650155-8366

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Assunto: Despacho DAF
Número de referência: DAF N°293/2022

Diante da autorização do Coordenador acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Emissão de Nota de Reserva no valor de **R$ 495.168,05** (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para providencias de sua alçada. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SDEDES202201111A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIERRY MENDES JORGE - 01/02/2022 às 11:44:52.
Documento Nº: 33761760-861 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33761760-861

SIGA

Date: 01/02/2022 Time: 15:30:12 antonio.rosa

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO

CONSULTA EM **01/02/2022** AS **15:29** USUARIO : **ANTONIO**
DATA EMISSAO : **01FEV2022** NUMERO : **2022NR00001**
UNIDADE GESTORA : **100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
EVENTO : **201100** PTRES : **100127** PROCESSO : **2021/00196**
DATA LANC.: **01FEV2022**

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
10001	**19572101552040000**	**001001001**	**445042**	**100010**		**495.168,05**

CRONOGRAMA DA COTA

MES	VALOR	MES	VALOR
02	**495.168,05**		

RESERVA ORçAMENTARIA REF. AO PROC. 2021/00196, TERMO DE FOMENTO - MODERNIZAçãO DO AUDITORIO DO PARQUE TECNOLOGICO DO CPQD.

LANCADO POR : **ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001** EM **01FEV2022** AS **15:29** HS

SDECAP202202401A

Autenticado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - Diretor Técnico II / COF - 01/02/2022 às 15:31:37.
Documento Nº: 33814680-3186 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33814680-3186

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Fundação CPqD
Assunto: Emissão de nota de reserva

Diante do despacho de fls. 312, providenciamos a emissão da nota de reserva 2022nr00001 no valor de R$ 495.168,05, conforme documento de fls. 313.

Encaminhe-se os autos a CCTI para conhecimento e demais providencias.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SDEDES20220113 8A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 01/02/2022 às 15:37:38.
Documento Nº: 33815743-6731 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33815743-6731

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196
TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 11/01/2022 a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-1, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO**, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPqD, para a realização do projeto de "**MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD**", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

SDECAP202202413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

SIGA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00187**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **INTEPP** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia

SDECAP202202413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPqD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome:
RG:
CPF:

SDECAP202202413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

Governo do Estado de São Paulo
326

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza						
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.						
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema						
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD						
5	Relatório Final e Prestação de Contas						
	Desembolso						

SDECAP20220413A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:47:22.
Documento Nº: 33856471-3975 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856471-3975

Governo do Estado de São Paulo
328

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

Versão C – 17/11/2021

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
329

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
330

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
331

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [(1)].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do "Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)" em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
332

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos:

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
334

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
335

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
336

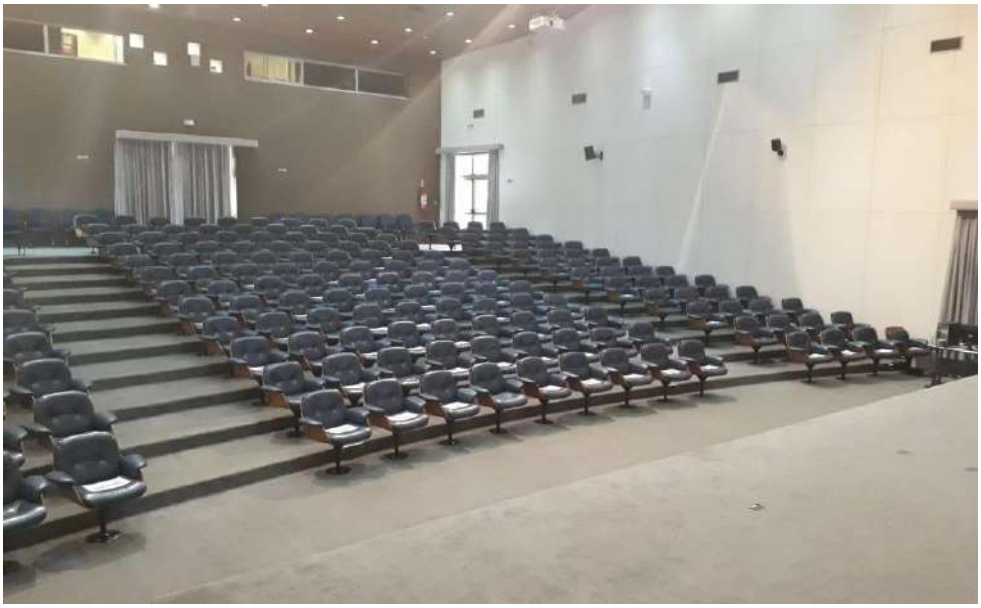

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
337

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1** – Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 5 (cinco) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES				
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza					
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.					
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema					
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD					

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
338

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/renato-capoano-0257229a/

- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/rubens-fujiki-maeda-09a2a98a/

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 632.554,05 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

Os valores das propostas finais dos fornecedores poderão ser diferentes da estimativa orçamentária levantada, em função da constante variação dos preços de mercado, principalmente de materiais de construção e equipamentos, e da negociação que será

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
339

realizada pelo setor de suprimentos do CPQD, visando à realização do projeto dentro do orçamento previsto.

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ITEM	VALOR ESTIMADO	
MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	R$	69.900,00
SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115 (2 UN)	R$	18.600,00
Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	R$	9.800,00
PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$	365.424,00
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$	32.278,00
	R$	**496.002,00**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD

ITEM	VALOR ESTIMADO	
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - AUDITÓRIO (EXCETO PAINEL DE LED, MIXER, SUBWOOFER E MESA DE SOM)	R$	535.088,00
SERVIÇOS INICIAIS	R$	7.357,50
EMPREITADA/CIVIL	R$	9.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	16.300,00
PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$	10.782,46
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	2.437,85
MARCENARIA	R$	13.234,00
ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$	23.000,00
LIMPEZA	R$	15.254,24
	R$	**632.554,05**

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

Governo do Estado de São Paulo
340

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se o cronograma físico financeiro referente aos itens que serão contratados ou adquiridos com os recursos providos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O cronograma em questão poderá sofrer alterações em função da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores de materiais e equipamentos e prestadores de serviços.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD
PARQUE TECNOLÓGICO CPQD - CAMPINAS/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	MESES				
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
I	MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00				
II	SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115 (2 UN)	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00				
III	Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00				
IV	PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$ 365.424,00	R$ 365.424,00				
V	EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$ 32.278,00	R$ 32.278,00				
TOTAL		**R$ 496.002,00**	**R$ 496.002,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 18 de novembro de 2021.

SDECAP202202414A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:48:15.
Documento Nº: 33856118-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856118-2301

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Termo de Fomento: SDE-PRC-2021/00196
Objeto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Valor do Ajuste: R$ 495.168,05

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

SDECAP202202415A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:49:05.
Documento Nº: 33856194-6544 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856194-6544

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

Assinatura: _____

---

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SDECAP20220241 5A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 02/02/2022 às 09:49:05.
Documento Nº: 33856194-6544 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856194-6544

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face da Cota 657/2021, emitido pela Assessoria Jurídica do Governo (folhas 306 a 308), e da Autorização Governamental para celebração do ajuste publicado no Diário Oficial do Estado de 11/01/2022 (folha 309), encaminho os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne:

a) aprovar o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-financeiro; e

b) autorizar a celebração do Termo de Fomento.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202200533A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 02/02/2022 às 12:05:02.
Documento Nº: 33856862-4539 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33856862-4539

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

I - Ciente.

II - Observo que, no preâmbulo da minuta de termo de fomento, ainda consta, erroneamente, menção a dispensa de chamamento público. Outrossim, na há, em referida minuta, campo para a aposição da data de assinatura.

III - No mais, destaco que que todas as certidões apresentadas devem estar dentro dos respectivos prazos de validade na data da assinatura do termo, ocasião em que devem ser renovadas as pesquisas no CADIN Estadual, e-sanções, CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

IV - À apreciação superior.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES20220218A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 18/02/2022 às 14:20:07.
Documento Nº: 33933806-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33933806-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

I - À vista das informações e documentos constantes dos autos, em especial as manifestações técnicas da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da Pasta (fls. 210/212, 260 e 303), o Parecer CJ/SDE nº 176/2021 (fls. 141/153), o Parecer AJG nº 735/2021 (fls. 219/230) e manifestações subsequentes (fls. 293/295 e 306/308) da Assessoria Jurídica do Gabinete, a autorização governamental de fls. 309, APROVO o Plano de Trabalho e o Cronograma Físico-Financeiro (fls. 328/340) e AUTORIZO a celebração de Termo de Fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPqD.

II - À CCTI para providências subsequentes.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2022.

Patricia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário

SDEDES20220220A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - 18/02/2022 às 14:24:19.
Documento Nº: 33933435-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=33933435-855

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face das observações da folha 344 tomamos as seguintes providências com referência ao Termo de Fomento: alteramos no preâmbulo a menção errônea de dispensa de licitação para a inexigibilidade de realização de prévio chamamento público nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014 e incluímos no final do ajuste local para ser inserido a data de assinatura.

Providenciamos a lavratura do Termo de Fomento, observando as recomendações emanadas da douta Assessoria Jurídica do Governo.

O referido Termo de Fomento e seus anexos e o Termo de Ciência e Notificação, devidamente assinados pela Fundação CPQD, seguem como arquivo auxiliar deste processo.

Segue também como arquivo auxiliar a Resolução nomeando à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne a:

a. assinar o Termo de Fomento e o Termo de Ciência e Notificação.

b. assinar a Resolução que nomeia à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

c. encaminhar ao Departamento de Administração e Finanças para a publicação do extrato do Termo de Fomento e da Resolução no Diário Oficial do Estado.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202200888A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 24/02/2022 às 11:44:26.
Documento Nº: 35524939-4539 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35524939-4539

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Modernização do Auditório do ParqueTecnológico CPqD
Assunto: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa eDesenvolvimento em Telecomunicações

Restituam-se os autos à CCTI para a juntada de todas as certidões, devidamente atualizadas, assim como as pesquisas no CADIN Estadual, e-sanções, CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

São Paulo, 02 de março de 2022.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES20220030A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 02/03/2022 às 18:24:08.
Documento Nº: 35674557-4943 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35674557-4943

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
348

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (03/03/2022 às 15:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.641.663/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6221.0578.D223.C256 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

SIGA

Fazenda e Planejamento

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais

15:13:03

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF 02641663000163 Ordenar Por

Buscar Exibir Todos Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
quinta-feira, 3 de março de 2022 às 15:12
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-63

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria | Transparência | SIC

SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
350

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 02.641.663/0001-10

CPF / CNPJ: 02641663000110

LIMPAR

Data da consulta: 03/03/2022 15:01:31

Data da última atualização: 02/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
351

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22030052966-81
Data e hora da emissão	03/03/2022 15:05:47
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
352

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.641.663/0001-10
Razão Social: FUND CPQD CENTRO DE PESQ E DESENV EM TELECOMUNUNICACOES
Endereço: R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS 1000 / POLO II DE ALTA TEC / CAMPINAS / SP / 13086-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401320112523560

Informação obtida em 03/03/2022 15:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
353

Imprimir Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 03/03/2022 às 15:00:51

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: B76A55AB.3EF778A0.9829FD39.D63463A7

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
354

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISAS E DE
CNPJ: 02.641.663/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 11/01/2022 - 09:34:42
Validade: 12/03/2022
Assinatura eletrônica: 000724.3207820.220111
Endereço IP: 177.125.143.105
Taxa de certidão: GRATUITA

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
355

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CNPJ: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:18:55 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.
Código de controle da certidão: **F6CD.68C7.ACFE.8142**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

Governo do Estado de São Paulo
356

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.641.663/0001-10
Certidão nº: 28229403/2021
Expedição: 14/09/2021, às 10:40:43
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SDECAP20220451OA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 03/03/2022 às 15:29:25.
Documento Nº: 35902731-4819 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35902731-4819

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência e Tecnologia

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face do Despacho da folha 347 informo que foram providenciadas e inseridas nos autos as certidões atualizadas da Fundação CPQD.

Restituam-se os autos a esta Chefia de Gabinete para prosseguimento com vistas à autorização da assinatura do Termo de Fomento.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202200973A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 03/03/2022 às 18:01:15.
Documento Nº: 35903620-4539 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=35903620-4539

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Ciente. À apreciação superior.

São Paulo, 04 de março de 2022.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202202177A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 04/03/2022 às 14:49:10.
Documento Nº: 36014821-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014821-855

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196
TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001/2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - **SDE**, com sede na Av. Escola Politécnica, 82 – Jaguaré - São Paulo (SP), inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.213.049/0001-63, representada, neste ato, por sua titular, **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 25.868.214 e CPF nº 283.018.748-21, devidamente autorizada pelo Governador do Estado na forma do despacho publicado no Diário Oficial do Estado de 11/01/2022 a seguir denominado simplesmente **ESTADO,** e a **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** com sede na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 – Polo II de Alta Tecnologia – Campinas - São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.641.663/0001-10, representada neste ato, por seu Presidente **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, a seguir denominada simplesmente **FUNDAÇÃO CPQD**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do *caput* do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do **ESTADO,** dirigida para ao Parque Tecnológico do CPQD, para a realização do projeto de **"MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD"**, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da **SDE**, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 360

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO

a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

b) prestar apoio necessário e indispensável à **FUNDAÇÃO CPQD** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

c) repassar à **FUNDAÇÃO CPQD** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da **FUNDAÇÃO CPQD**;

f) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;

g) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

h) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

i) analisar as prestações de contas encaminhadas pela **FUNDAÇÃO CPQD** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

k) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

l) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **FUNDAÇÃO CPQD**, o **ESTADO** poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **FUNDAÇÃO CPQD**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **FUNDAÇÃO CPQD** até o momento em que o **ESTADO** assumiu essa responsabilidade;

m) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

II – DA FUNDAÇÃO CPQD

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO** e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **ESTADO**, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do **ESTADO** através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** a inadimplência da **FUNDAÇÃO CPQD** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **ESTADO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **ESTADO**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do **ESTADO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo **ESTADO**, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a **FUNDAÇÃO CPQD**, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o **ESTADO** informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da **FUNDAÇÃO CPQD**;

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela **FUNDAÇÃO CPQD** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da **FUNDAÇÃO CPQD**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica designada como gestora da parceria a assessora técnica da Pasta Margareth A. O. Lopes Leal, pesquisadora III, do Instituto de Pesquisas Tecnológica do Estado de São Paulo – IPT, com afastamento para prestação de serviços na **SDE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **ESTADO,** por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de ausência temporária do gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTA – Em caso de vacância da função de gestor, a Secretária da SDE ou quem ela indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pela Secretária da **SDE** em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO – A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no "caput" desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – COMPETE À COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

III. analisar a vinculação dos gastos da **FUNDAÇÃO CPQD** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **FUNDAÇÃO CPQD** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do **ESTADO** ou à **FUNDAÇÃO CPQD** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R$ 496.002,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais), de responsabilidade do **ESTADO**, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos financeiros, de que trata o "caput" desta cláusula, serão transferidos integralmente à **FUNDAÇÃO CPQD** em liberação única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste ajuste, conforme previsto no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob a identificação – Parceria **SDE-PRC-2021/00196**, devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos que o **ESTADO** concede à **FUNDAÇÃO CPQD** limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o **ESTADO** a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão computados como saldo remanescentes os valores referentes a compromissos já assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD** para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à **FUNDAÇÃO CPQD** a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e sua efetiva utilização, deverá a **FUNDAÇÃO CPQD** aplicá-los em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês, observando, ainda, que:

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto ajustado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

2. quando da apresentação da prestação de contas, a **FUNDAÇÃO CPQD** anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecidos pela instituição financeira;

3. O descumprimento do dispositivo neste parágrafo obrigará a **FUNDAÇÃO CPQD** à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **FUNDAÇÃO CPQD** bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de substituição da gestora ou do responsável pela representação do parque tecnológico, o substituído transferirá a seu substituto, sem qualquer ônus: 1. os bens móveis adquiridos em decorrência do Ajuste e 2. os excedentes financeiros existentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo **ESTADO**, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo **ESTADO**, na hipótese de extinção da **FUNDAÇÃO CPQD** ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **FUNDAÇÃO CPQD** elaborará e apresentará ao **ESTADO** prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **FUNDAÇÃO CPQD**, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **FUNDAÇÃO CPQD**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
366

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo **ESTADO**, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do **ESTADO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no "caput" desta cláusula, bem como das instruções oriundas da **SDE** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO CPQD** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas parcial: até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da liberação única, compreendendo os recebimentos de recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. ocorridas no período.
2. Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência da parceria, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram durante toda a vigência da parceria;
3. Prestações de contas anuais: até 31 (trinta e um) de janeiro dos exercícios subsequentes aos que foram abrangidos pela vigência do ajuste, compreendendo os recursos recebidos, os gastos efetuados, as receitas auferidas, as movimentações bancárias etc. que ocorreram dentro do ano civil anterior, conforme as exigências do Tribunal de Contas do Estado.

PARÁGRAFO QUINTO – Apresentadas as prestações de contas, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria;
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo.

PARÁGRAFO OITAVO – A responsabilidade da **FUNDAÇÃO CPQD** pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do **ESTADO**, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **FUNDAÇÃO CPQD** e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – É vedada à **FUNDAÇÃO CPQD** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do **ESTADO.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o **ESTADO** e a **FUNDAÇÃO CPQD** responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **FUNDAÇÃO CPQD** apresentar ao **ESTADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o **ESTADO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do **ESTADO**, fica a **FUNDAÇÃO CPQD** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao **ESTADO.**

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da **FUNDAÇÃO CPQD** no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **FUNDAÇÃO CPQD** as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no "caput" desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do **ESTADO** e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela **FUNDAÇÃO CPQD** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **SDE** ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade deste último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **FUNDAÇÃO CPQD**;

II. o **ESTADO** não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela **FUNDAÇÃO CPQD**, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
369

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, de de 2022.

PATRÍCIA ELLEN DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Presidente da Fundação CPQD

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
RG:
CPF:

2ª _____
Nome: PATRICIA NATHÁLIA MARTINS VICENTE
RG: 30.354.852-6
CPF: 278.346.528/97

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
370

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Gabinete da Secretária

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
371

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

Versão C – 17/11/2021

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
372

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
373

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
374

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [1].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do "Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)" em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
375

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos:

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
376

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
377

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
378

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
379

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

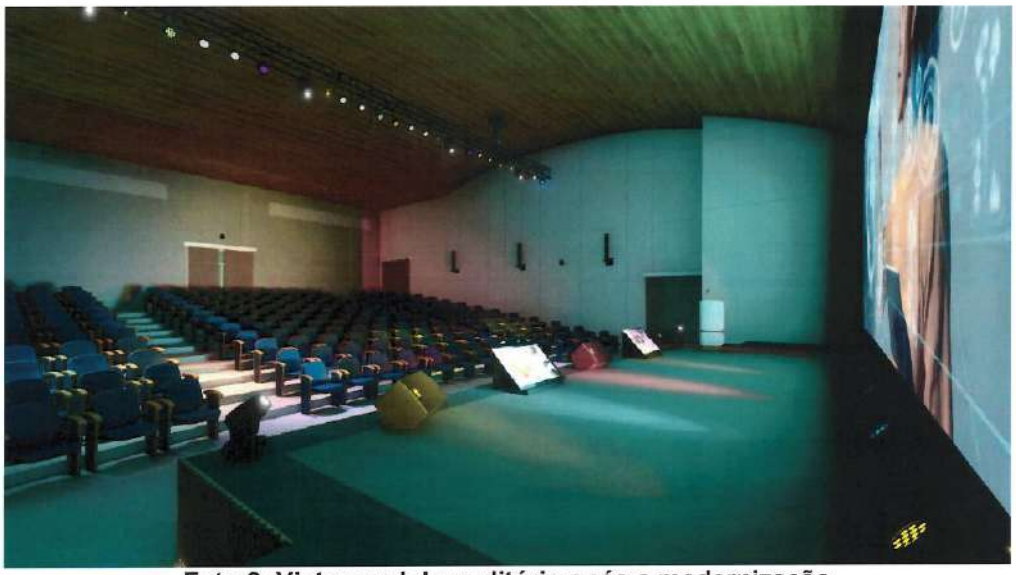

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
380

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1 –** Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 5 (cinco) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES				
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza					
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.					
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema					
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD					

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
381

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
  - Currículo: https://www.linkedin.com/in/renato-capoano-0257229a/

- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto.
  - Currículo: https://www.linkedin.com/in/rubens-fujiki-maeda-09a2a98a/

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 632.554,05 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

Os valores das propostas finais dos fornecedores poderão ser diferentes da estimativa orçamentária levantada, em função da constante variação dos preços de mercado, principalmente de materiais de construção e equipamentos, e da negociação que será

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
382

realizada pelo setor de suprimentos do CPQD, visando à realização do projeto dentro do orçamento previsto.

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ITEM		VALOR ESTIMADO
MIXER PROFISSIONAL DE VÍDEO POWER LIVE 4 PRO	R$	69.900,00
SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 1X5 VSL115 (2 UN)	R$	18.600,00
Mesa De Som Digital Ui24r - Soundcraft	R$	9.800,00
PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$	365.424,00
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$	32.278,00
	R$	**496.002,00**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD

ITEM		VALOR ESTIMADO
EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - AUDITÓRIO (EXCETO PAINEL DE LED, MIXER, SUBWOOFER E MESA DE SOM)	R$	535.088,00
SERVIÇOS INICIAIS	R$	7.357,50
EMPREITADA/CIVIL	R$	9.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	16.300,00
PISOS E RODAPÉ (MATERIAL)	R$	10.782,46
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	2.437,85
MARCENARIA	R$	13.234,00
ARQUITETURA (PROJETO E ACOMPANHAMENTO)	R$	23.000,00
LIMPEZA	R$	15.254,24
	R$	**632.554,05**

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
383

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se o cronograma físico financeiro referente aos itens que serão contratados ou adquiridos com os recursos providos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O cronograma em questão poderá sofrer alterações em função da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores de materiais e equipamentos e prestadores de serviços.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO
PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD
PARQUE TECNOLÓGICO CPQD – CAMPINAS/SP

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	MESES				
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
I	MIXER PROFISSIONAL DE VIDEO POWER LIVE 4 PRO	R$ 69.900,00	R$ 69.900,00				
II	SUBWOOFER ATTACK ATIVO VERSA RED HIGH POWER 8X5 VSE115 (2 UN)	R$ 18.600,00	R$ 18.600,00				
III	Mesa De Som Digital UC24r - Soundcraft	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00				
IV	PAINEL DE LED (48 MÓDULOS P5 SMD INDOOR - V2)	R$ 365.424,00	R$ 365.424,00				
V	EQUIPAMENTOS AUDIO E VÍDEO E ILUMINAÇÃO - HALL DE ENTRADA	R$ 32.278,00	R$ 32.278,00				
TOTAL		**R$ 496.002,00**	**R$ 496.002,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 18 de novembro de 2021.

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
385

ANEXO II
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses					
		1	2	3	4	5	6
1	Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza						
2	Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.						
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema						
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD						
5	Relatório Final e Prestação de Contas						
Desembolso		R$ 496.002,00					

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

SDEDCI202200988A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:19.
Documento Nº: 36014944-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36014944-7666

Governo do Estado de São Paulo
387

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Termo de Fomento: SDE-PRC-2021/00196
Objeto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Valor do Ajuste: R$ 496.002,00

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

SDEDCI202200989A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:56.
Documento Nº: 36015098-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36015098-7666

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
388

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPQD**
CPF: **077.908.148-00**

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PARECER CONCLUSIVO:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO

Nome: **PATRÍCIA ELLEN DA SILVA**
Cargo: **SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
CPF: **283.018.748-21**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE E/OU PRESTAÇÃO DE CONTAS:

PELA ENTIDADE PARCEIRA

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPQD**
CPF: **077.908.148-00**

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

SDEDCI202200989A

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - Secretária de Estado / GS - 04/03/2022 às 14:51:56.
Documento Nº: 36015098-7666 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36015098-7666

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

I - Seguem assinados o Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022, firmado entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e e a Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros para a realização do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD, assim como o respectivo Termo de Ciência e de Notificação.

II - À CCTI para continuidade, em especial para providenciar extrato do termo de fomento e de justificativa da inexigibilidade de chamamento público, para publicação, nos termos do § 1º do art. 32 da Lei 13.019/2014.

São Paulo, 04 de março de 2022.

Patricia Ellen da Silva
Secretária de Estado
Gabinete do Secretário

SDEDES20220178A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por PATRICIA ELLEN DA SILVA - 04/03/2022 às 14:55:11.
Documento Nº: 36015908-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36015908-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
390

Extrato de Termo Aditivo Modificativo ao Convênio
Protocolo DER/1956319/2021. Termo Aditivo Modificativo nº 002. 1º Termo de Aditivo e Modificativo ao Termo de Cooperação Administrativa nº 001, de 11.02.2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP). COOPERADOS: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante denominada DER/SP, localizado na Avenida do Estado, 777 – Ponte Pequena – São Paulo – CEP: 01107-000, neste ato representado pelo Sr. Edson Caram, que responde pelos expedientes da Superintendência. AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designada ARTESP, localizada na Rua Iguatemi, 105 – Itaim Bibi – São Paulo – CEP: 01451-011, neste ato representada pelo Sr. Milton Roberto Persoli, Diretor Geral. As referidas partes, considerando: a) que em 11.02.2021 foi celebrado o Termo de Cooperação Administrativa, tendo como objeto o compartilhamento e uso comum de estruturas de serviços e instalações de áreas de pátio e dos respectivos meios que dispõe entre si; cooperação técnica, material, administrativa, operacional de pátio, bem como a delegação das respectivas competências estaduais para execução dos serviços de remoção, guarda e depósito de veículos (no caso da ARTESP, apenas ônibus e vans), removidos por infração a legislação de trânsito ou por irregularidade administrativa; b) que o objeto conveniado é serviço essencial; c) que a CONVENIADA comprovou, perante o CONVENENTE que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da pactuação do convênio; d) que o convênio não implica em transferência de recursos financeiros; e) que o parecer CJ/DER nº 747/2021 restou favorável; Resolvem de comum acordo aditar este Termo de Cooperação Administrativa, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos: 1) CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: A Cláusula Sexta – Da Vigência passa a ter a seguinte redação: §1º. O prazo de vigência do presente termo de cooperação administrativa é de 48 (quarenta e oito) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 11.02.2025, com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Caso não prospere a renovação deste instrumento, ou na incidência de eventual rescisão, caberá a ARTESP o compromisso de retirar os veículos recolhidos por força do termo de cooperação administrativa, em até 90 (noventa) dias úteis, por suas expensas. 2) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor as demais cláusulas do Termo de Cooperação, que não colidam com o presente. Lavrado em duas vias, na Diretoria de Planejamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida do Estado nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 23/02/2022

Extrato de Termo Aditivo Modificativo ao Convênio
Protocolo DER/1655952/2020. Termo Aditivo Modificativo nº 160. 1º Termo de Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 5.804, de 06.10.2020, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e a Prefeitura Municipal de Araraquara. 1) CLÁUSULA SEGUNDA —DA OBRIGAÇÃO DOS PARTICIPES A alínea g do item II da Cláusula 2ª passa a ter a seguinte redação: g). Estabelecer os valores a serem cobrados, no presente convênio, até o limite dos valores fixados; g.1. Pelo DER, por meio da Portaria SUP/DER-90, de 24-12-2020, com vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, e suas alterações e substituições, especialmente os fixados como taxa de serviço de remoção e guarda dos veículos recolhidos a sua ordem e depositados no Pátio Municipalizado. g.2. Pelo Orgão ou Entidade, conveniado ao DER/SP, como taxa de serviço de remoção e guarda dos veículos recolhidos a sua ordem e depositados no Pátio Municipalizado. 2) CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO A Cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por períodos não inferiores a 12 (doze) meses, até totalizar 60 (sessenta meses). Caso não prospere a renovação deste instrumento, ou na incidência de eventual rescisão, caberá ao DER/SP o compromisso de retirar os veículos recolhidos por força do convênio, em até 180 (cento e oitenta) dias, por suas expensas. DA PRORROGAÇÃO O prazo de vigência do convênio de cooperação técnica material, administrativa, operacional de pátio municipal, fica prorrogado por 36 meses de 06.10.2021 à 06.10.2024, perfazendo o total de 48 meses. 3) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 5.804 que não colidam com o presente termo. Lavrado em duas vias, na Diretoria de Planejamento, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, situado na Avenida o Estado Nº 777 que, lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. Data:24/02/2022.

Cultura e Economia Criativa

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS - CAP
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 25.02.2022
A CAP decidiu REPROVAR os projetos abaixo relacionados, nos seguintes segmentos:
ARTES PLÁSTICAS, VISUAIS E DESIGN
Proponente: Tiaraju Produções Artísticas E Culturais Ltda
Projeto: Expo Sidney Magal: Muito Mais Que Um Amante Latino
Código: 31701
MÚSICA
Proponente: Marcos Antonio Marreiro
Projeto: Tumê "Vida Após O Ex" Da Cantora Gisele Neves
Código: 31231
TEATRO
Proponente: Priscila Da Veiga Prade
Projeto: 7 Aversões
Código: 31454
PRIMEIRAS OBRAS E EXPERIMENTAÇÕES; PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, CURSOS, VIAGENS E BOLSAS...
Proponente: Fellipe Rossi David
Projeto: Música Em Ação
Código: 31096
Proponente: Rodrigo Velloni Sanchez
Projeto: Circulo Arte Social - 2022
Código: 31652
A CAP decidiu solicitar COMPLEMENTO DE INFORMAÇÃO dos projetos abaixo relacionados, nos seguintes seguimentos:
CINEMA
Proponente: Prosperidade Comunicações e Filmes Ltda
Projeto: Loyola
Código: 31369
CULTURA POPULAR
Proponente: Aldeia Movimento Pró Cultura
Projeto: Os Cantos Do Brasil
Código: 31271
DANÇA
Proponente: Escola De Dança Exupery Ltda Me
Projeto: Dança Criança
Código: 31457
A CAP decidiu REPROVAR os RECURSOS dos projetos abaixo relacionados nos seguintes segmentos.
MÚSICA
Proponente: Musical Centro De Arte E Cultura Ltda
Projeto: Música Em Ação - 8ª Edição
Código: 31441
MÚSICA
Proponente: Tiago Wesley Domingues ME
Projeto: Tons do Brasil
Código: 31426
PRIMEIRAS OBRAS E EXPERIMENTAÇÕES; PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO E PUBLICAÇÃO, CURSOS, VIAGENS E BOLSAS...
Proponente: Instituto Hatus
Projeto: Orquestra Hatus
Código: 31034
COMUNICADO: A publicação de análises de projetos novos refere-se ao processo de aceleração, simplificação e desburocratização do governo. Os projetos novos aprovados produzirão efeitos após publicação, que ocorrerá após a liberação dos recursos fiscais de 2022.
A Presidente agradeceu a presença e o apoio de todos, e, assim, declarou encerrada a reunião, e eu, Camila Manuela Muñoz, secretariei, digitei e conferi a presente ata que vai assinada pelos presentes.
A partir do primeiro dia útil após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, poderão ser conhecidos os pareceres da comissão quanto a REPROVAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES E APROVAÇÃO DE PEDIDOS DE ALTERAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS ENTRE PROJETOS.
Os proponentes entrar em contato pelo e-mail proacicms_capt@sp.gov.br, para ter conhecimento da situação dos projetos em andamento.
Em casos de REPROVAÇÃO, os proponentes têm 15 dias corridos, a partir da data do envio do parecer por e-mail, para entrar com recurso.
Em casos de SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES, o prazo é de 60 dias.
Não atendidos os prazos de COMPLEMENTO DE INFORMAÇÕES e REPROVAÇÃO, os projetos e outras solicitações serão indeferidos.
ATENÇÃO! Os pareceres são enviados sempre no primeiro dia útil após a data da publicação, por email cadastrado no sistema do ProAC ICMS.
São Paulo, 25 de Fevereiro de 2022.

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Processo nº 87960
Interessado:STUCHI CONSTRUTORA LTDA
Referente ao imóvel localizado na :
Rua Rua ERNESTO GATTI - LT 07/ QD 3 - (MATRÍCULA 100065), S/N
SÃO JOSÉ
ITU - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
1.Peças Gráficas com Carimbos atualizadas de acordo com nome do proprietário do imóvel GROMMA Incorporação e Empreendimentos Imobiliários LTDA ou seu representante legal;
2.Memorial Descritivo devidamente assinado pelo proprietário e Responsável Técnico (3 vias). O Memorial Descritivo deve conter informações sobre os acabamentos das fachadas (materiais, cores, tipo de vidros e esquadrias) e cobertura.
Processo nº 88208
Interessado:DIEGO MUCCI SAVIANO BOTELHO
Referente ao imóvel localizado na :
Rua PAULO BREGARO, 175
IPIRANGA
SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
a)03 vias do memorial descritivo da nova edificação, contendo indicação dos acabamentos (cores, materiais, tipo de vidros, esquadrias, etc) para o tratamento externo das fachadas e da cobertura.
b)03 vias do projeto arquitetônico, contendo representação das fachadas.
Obs.: As vias do memorial descritivo e do projeto arquitetônico deverão estar assinadas pelo Proprietário e Responsável Técnico.
Processo nº 88196
Interessado:CARNAVAL NA CIDADE EVENTOS SPE LTDA
Referente ao imóvel localizado na :
Avenida LINEU DE PAULA MACHADO, 775
CIDADE JARDIM
SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Tendo em vista a Deliberação Normativa Condephaat-1 de 05/07/2016 referente a eventos temporários, informamos que o evento "CARNAVAL NA CIDADE" de 13/02/2022 a 07/03/2022 no Jockey Clube São Paulo, bem tombado conforme Resolução SC-97, de 19.11.2010 publicada em DOE Poder Executivo – Seção I, de 30.11.2010 e Mapa publicado em DOE Poder Executivo – Seção I, de 01.12.2010, é isento de aprovação no CONDEPHAAT uma vez que a análise técnica da UPPH foi favorável à solicitação.
Processo nº 88048
Interessado:NADIR NAVARRO MOJA
Referente ao imóvel localizado na :
Rua CONVENÇÃO, 204
CENTRO
ITU - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser enviado:
a)Apresentação de prospecção das tintas das áreas externas e utilização de tinta com base mineral para realização das pinturas;
b)Apresentar projeto com detalhes das placas com logotipo do estabelecimento, lembrando que deverão atender ao disposto no artigo 8º da Resolução SC-85 de 6/11/2003 (tombamento do Centro Histórico de Itu);
c)Apresentar projeto da cobertura existente e da proposta, no caso de divergência entre elas;
d)Apresentar projeto completo com detalhes do abrigo de gás que será construído na parte externa da edificação;
e)Fazer desenho de um corte pela rampa nova de acesso a ser construída;
f)Apresentar elevação do muro de fechamento proposto para a edificação;
g)Ajustar a Fachada a construir, pois ela não apresenta o abrigo de gás a ser construído;
h)Esclarecer o material da verga sobre a janela existente na edificação a direita, pois o corte BB e a Fachada a construir apresentam fechamentos diferentes. Identificar em planta a intervenção a ser realizada no local.
Processo nº 88121
Interessado:BIANKA JULIANA ALEXANDRE
Referente ao imóvel localizado na :
Avenida DR. ALTINO ARANTES, 324
CENTRO
SÃO SEBASTIÃO - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
a)Indicação da dimensão da marquise existente e altura atual em relação ao passeio;
b)Detalhamento no memorial ou em peças gráficas da constituição do toldo, (se será metálico, com cobertura em lona ou policarbonato; se será retrátil ou fixo, etc);
c)Indicação da altura dos muros sobre a laje que suporta os reservatórios de água. Neste caso, distinguir os muros divisórios das alvenarias de fechamento;
d)Especificação dos materiais e cores de acabamento da fachada (Paredes, esquadrias, vidros, etc.)
Processo nº 86270
Interessado:PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
Referente ao imóvel localizado na :
Rua HUMAITÁ, 499
CENTRO
JAÚ - SP
Comunique-se – Para prosseguimento da instrução deverá ser apresentada:
a) Revisão do projeto de acessibilidade de maneira a excluir a inserção de novo corrimão nas rampas. Sugere-se, todavia, o deslocamento do corrimão atual para o interior do guarda-corpo de vidro de maneira a ser desnecessária a instalação de outro equipamento com a mesma finalidade.
Processo nº 87483
Interessado:IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
Referente ao imóvel localizado na :
Rua CESARIO MOTA JUNIOR, 112
CONSOLAÇAO
SÃO PAULO - SP
Comunique-se – Em atenção à solicitação de aprovação de regularização do conjunto tombado pelo Condephaat da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo segundo Resolução SC-67, de 10/08/2010, para prosseguimento da instrução deverá ser apresentado:
a)Relatório pormenorizado com levantamento fotográfico, bloco a bloco, das intervenções a serem regularizadas;
b)Cronologia conjuntiva dos edifícios, bloco a bloco, de maneira a entender o histórico das intervenções;
c)Peças gráficas (plantas, cortes e elevações) acompanhadas de Memorial Descritivo das intervenções a serem regularizadas com devida legenda "regular" e "a regularizar", devidamente assinadas pelo proprietário/ responsável legal e pelo responsável técnico.

Desenvolvimento Econômico

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
PROCESSO SDE n.º 2021/00327
PREGÃO ELETRÔNICO SDE n.º 14/2021
CONTRATO SDE n.º 04/2022
Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Contratada: RG LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos, sendo 01 (um) veículo do Grupo "A", 02 (dois) veículos do Grupo "B" e 06 (seis) veículos do Grupo "S-2 peruas/minivans/monovolumes", em caráter não eventual, modalidade C (com condutor e com combustível), objetivando o deslocamento para apoio das atividades técnico-administrativas da Contratante, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
Valor: A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal estimado de R$ 127.840,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e quarenta reais), perfazendo o total estimado de R$ 3.835.200,00 (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, e duzentos reais).
Recursos orçamentários: No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário da UGE 100.102, de classificação funcional programática 19.122.1046.5272.0000 e categoria econômica 3.3.90.33
Vigência: O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.
Data de Assinatura: 24 de fevereiro de 2022.

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL

Extrato do Termo de Convênio
PROCESSO SDE Nº. 2021/00767
CONVÊNIO CDRT Nº: 01/2022
Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e o MUNICÍPIO DE DIADEMA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para viabilização do Projeto da Rede de Afroempreendedores de Costura e Arte, a ser constituído com base nos princípios da economia solidária e no desenvolvimento sustentável, de forma a atuar como articuladora de diversos coletivos e profissionais existentes na cidade, visando à produção, prestação de serviços e comercialização de artigos relacionados a vestuário com inspiração na cultura africana, tendo seu quadro de trabalho formado por afrodescendentes, tudo conforme plano trabalho que integra o presente instrumento como Anexo I.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor do presente convênio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e nenhum valor do Município.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 24/02/2022

COORDENADORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Extrato do Termo de Fomento
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196
TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001/2022
Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento, tendo sido considerado inexigível a realização de prévio chamamento público, nos termos do caput do artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, dirigida para ao Parque Tecnológico do CPQD, para a realização do projeto de "MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO DO CPQD", consoante o Plano de Trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).
CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS
O valor total da presente parceria é de R$ 496.002,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais), de responsabilidade do ESTADO, onerando a U.O. 10001, U.G.E. 100112, natureza da despesa 4.4.50.42, PT 19.572.1015.5204, integralmente no orçamento vigente.
CLÁUSULA NONA - Da Vigência e da Prorrogação
O prazo de vigência desta parceria é de 6 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de assinatura: 04/03/2022

Extrato da Justificativa de Prévio Chamamento Público
PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196 - TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001/2022
Partícipes: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE e a FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
DECLARO a INEXIGIBILIDADE de chamamento público nos termos do caput do artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, à vista da natureza singular do objeto da parceria conforme a justificativa ofertada pela Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação: JUSTIFICO que a ausência de chamamento público é por inexigibilidade, conforme caput do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, uma vez que o Parque Tecnológico do CPQD é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec, e que tem como entidade gestora a Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, que é a representante legal do empreendimento na política pública conduzida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico denominada do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI e regulamentada pelo Decreto 60.286/2014. Diante disso, entendemos que não há necessidade de chamamento público por inexigibilidade.

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Termo de Reti-Ratificação do Diretor Administrativo de 04/03/2022
Reti-Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93. A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.
Contratadas: AFP TECHNOLOGY INC., ID QUANTIQUE AS, BIO RAD LABORATORIES INC LATIN AMERICA, KEP TECHNOLOGIES, INC., AVESTIN, INC., INTERPRISE USA CORPORATION, GENSCRIPT USA INC., XIAMEN TOB NEWENERGY TECHNOLOGY CA., LTD, PROCESS MATERIALS, INC., LAKE SHORE CRYOTRONICS, INC., EPPENDORF SE, IMMUNO AMERICAN CORPORATION, ACROS ORGANICS BV, RESMED, CORP, MICROMERITICS INSTRUMENT CORPORATION, PROMEGA CO. (SUPPLIER), BCS USA, INC., MP BIOMEDICALS, LLC., TARGETMOL CHEMICALS INC., STYX NEUTRONICA GMBH., Processo n.º 20/022-M
Despacho do Diretor Administrativo de 03/03/2022
Ratificando Ato Declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o Artigo 26 da Lei Federal n.º 8666/93.
A escolha do exportador/beneficiário é de inteira responsabilidade do outorgado ou responsável pelo processo, assim como a justificativa técnica.
Contratadas: Ab Sciex Llc, Active Motif, Inc, Agilent Technologies Singapore Pte Ltd/Agilent Tech Inc, Bcs Usa, Inc., Becton Dickinson Del Uruguay S.A., Betatech Bv, Bgi Tech Solutions (Hongkong) Co., Limited, Biomatik Usa, Llc / Biomatik Corporation, Bio-Rad Laboratories Inc. Latin America, Biotika Sas (Eur), Bruker Scientific, Llc, Cem Corporation, Corning Discovery Labware / Discovery Labware, Corning Mexicana S.A. De C.V., Cygen Biomodels Llc, Dantec Dynamics Gmbh, Dongguan Gelon Lib.,Ltd, Emd Millipore Corporation, Eppendorf Se, Equilab Fl Corp., Equilab, Inc., Ez International Trading Corp, F-Chart Software Llc, Genscript Usa Inc., Global Life Sciences Solutions Usa Llc, Hangzhou Brandnew Technology Co Ltd, Horiba Instruments Incorporated, Ibidi Gmbh, Id Quantique Sa, Illumina, Inc, Immuno American Corporation, Interprise Usa Corporation, Jeol Usa, Inc., Lab 261, Lbf Biotechnologies Llc, Lc Sciences Llc, Leica Mikrosysteme Vertrieb Gmbh - Dsa, Lexogen Gesellschaft M.B.H., Li-Cor, Inc., Life Technologies Corporation, Liop-Tec Gmbh, Lonza Walkersville, Inc., Mg2 Trade Corporation, Mini-Circuits, Mitegen Llc, Molport, Sia, Novogene Corporation Inc, Olympus Latin America, Inc., Olympus Latin America Inc. (Waltham), Pensacom Enterprises Group Llc, Pepperprint Gmbh, Perkinelmer Health Sciences Inc., Promega Corp., Public Library Of Science, Quiagen Gmbh, Research Lab Source Inc., Sellex, Inc./ Sellex Scientific, Inc. (Pagto Em Usd), Sepax Technologies, Inc., Shimadzu Latin America S.A. (Sla), Sigma-Aldrich Chemie Gmbh, Sinapse, Inc., Sms Scientific Methods, Sonics & Materials, Inc., Specac Limited, Start Bio Llc, Ta Instruments - Waters Llc, The Jackson Laboratory, Thorlabs, Inc., Tosoh Usa, Inc., Unisicence Corporation, Unitech Usa, Versatus Hpc, Inc., Waters Technologies Corporation, Westerdijk Fungal Biodiversity Institute, Western Tek Inc., World Precision Instruments, Llc
Processo nº 20/311-M

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

Resumo de Contrato:
Resumo do 1º(Primeiro) Termo de Aditamento
Processo: PRC-2021/01888 – Contrato: 156/2021 –Contratante: C.E.E.T.P.S. "PAULA SOUZA" – Contratada: CLIEVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS S A. – Objeto do Contrato: Aquisição de Impressoras 3D. Primeiro Termo de Aditamento - Referente a prorrogação do prazo de entrega do objeto da contratação. "Fica prorrogado até o dia 25/04/2022 impreterivelmente a entrega do objeto do contrato 156/2021 ". Permanecem em vigor as demais clausulas. Assinado em 02/03/2022

GABINETE DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Portaria Conjunta G-CEL-SESP/G-COPED-SEDUC/G-SEDPCD/G-CEETEPS-SDECTI, que dispõe sobre os Jogos Escolares do Estado de São Paulo – JEESP- e dá providências correlatas, de 18-02-2022.
Os Coordenadores de Esporte e Lazer/SESP e da Coordenadoria Pedagógica/SEDUC, o Assessor do Paradesporto da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - SDECTI, à vista do disposto no Decreto nº 58 de 21-3-2013 e na Resolução Conjunta SE/SELJ/SDPCD/SDECT nº 1, de 22-3-2013, baixam a presente Portaria, que estabelece o Regulamento dos Jogos Escolares do Estado de São Paulo para 2022. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
1 - DOS OBJETIVOS
Artigo 1 - Os Jogos Escolares do Estado de São Paulo têm por objetivo promover por meio da prática esportiva, a integração e o intercâmbio entre os alunos das Unidades Escolares de Ensino Fundamental e Médio das Redes Pública Estadual, Pública Municipal e Particular, além das Escolas Técnicas Estaduais e Federais em todo Estado, favorecer a descoberta de novos talentos esportivos que possam ser indicados para integrar a Delegação do Estado de São Paulo para as Paralimpíadas Escolares – Etapa Nacional, para os Jogos Escolares Brasileiros – JEB's(CBDE) e Jogos da Juventude(COB), participar dos programas "Bolsa Talento Esportivo" e "Centro de Excelência Esportiva", além de fomentar o Desporto e o Paradesporto Escolar no Estado de São Paulo.
Artigo 2 - O Regulamento dos JOGOS ESCOLARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – JEESP é composto por 04(quatro) partes e respectivos itens, atendendo o segmento Convencional (Artigo 03 a 256), o Segmento Paradesporto(Artigo 257 a 450), Justiça Desportiva (Artigo 451 a 455), e Cessão de Direitos (Artigo 456).
I - PARTE – 1 / SEGMENTO CONVENCIONAL
1. Das Disposições Preliminares
1.1 Categorias
1.2 Modalidades

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente
SDECAP20220609A
Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/03/2022 às 10:45:36.
Documento Nº: 36065465-50 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36065465-50
SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo SDE-PRC-2021/00196
Interessado: FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face da assinatura do **Termo de Fomento** CCTI-001/2022, solicito a Vossa Senhoria a gentileza de:

a. providenciar a assinatura e publicação da Resolução que se encontra nos autos como arquivo auxiliar; e

b. que seja autorizada a emissão de nota de empenho, na seguinte conformidade:

Favorecida:		Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
CNPJ:		02.641.663/0001-10
Programa de Trabalho:		19.572.1015.5204
Elemento Econômico:		4.4.50.42
UGE:		100112
Valor:	R$ 496.002,00	Quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais.
Fonte:		Tesouro
Conta Bancária		Banco do Brasil - Agência 3360-X – Conta Corrente 6464-5
Quota Orçamentária:		Março de 2022

São Paulo, 7 de março de 2022.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SDEDCI202201008A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 08/03/2022 às 15:27:52.
Documento Nº: 36136891-5178 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36136891-5178

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações.
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

I - Diante das informações que instruem os autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, às fls. 391, **autorizo** a emissão da nota de empenho, no valor de **R$ 496.002,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais)**.

II - Encaminhem-se os autos ao **Departamento de Administração e Finanças - DAF**, para as providências subsequentes. Após, em trânsito direto, à **CCTI**.

São Paulo, 08 de março de 2022.

Thiago Rodrigues Liporaci
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES20220269A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 08/03/2022 às 16:44:46.
Documento Nº: 36289172-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36289172-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Assunto: Despacho DAF
Número de referência: DAF N°549/2022

Diante da autorização do Sr. Chefe de Gabinete acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Emissão de Nota de Empenho no valor de **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais e dois centavos), em favor da **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para providencias de sua alçada. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 09 de março de 2022.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SDEDES20220300A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIERRY MENDES JORGE - 09/03/2022 às 17:07:17.
Documento Nº: 36373830-861 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36373830-861

SIGA

Date: 10/03/2022 Time: 15:35:18 antonio.rosa

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)-SERPRO

CONSULTA EM **10/03/2022** AS **15:35** USUARIO : **ANTONIO**
DATA EMISSAO : **10MAR2022** NUMERO : **2022NL00039**
DATA LANCAMENTO : **10MAR2022** TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : **100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA:
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
591401	**2021/00196**				**496.002,00**

OBSERVACAO :
NL DE CONVENIO - TERMO DE FOMENTO SDE E A FUNDAçãO CPQD, OBJETIVANDO A REALIZAçãO DO PROJETO DE MODERNIZAçãO DO AUDITORIO DO PARQUE TECNOLOGICO CPQD.

LANCADA POR : **ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001** EM : **10MAR2022** AS **15:28**

SDECAP202204990A

Autenticado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - Diretor Técnico II / COF - 10/03/2022 às 15:36:46.
Documento Nº: 36495574-6042 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36495574-6042

SIGA

GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - NE

NO. DO DOCUMENTO: 2022NE00020 DATA DE EMISSAO: 10/03/2022 GESTAO: 00001

UG:	DESCRICAO:	NO.PROCESSO:
100112	COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO	2021/00196
		CNPJ/CPF:
CREDOR: FUNDACAO CPQD CENTRO PESQ.E DESENV.EM TELECOM		02641663/0001-10

ENDERECO: RODOVIA CAMPINAS MOGI-MIRIM KM 118,5 S/N - SP 340.
CIDADE: CAMPINAS UF: SP CEP: 13024500 ORIGEM MATERIAL:
****

EVENTO	UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	NAT.DESP.	UGO	PI
400091	10001	19572101552040000	001001001	44504201	100010	0050110244

REFER. LEGAL: L. F. 8.666/93 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 5 GLOBAL
TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R$ **********496.002,00
==========

QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DOIS REAIS**********

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
		496.002,00	CRONOGRAMA DE
ABRIL	MAIO	JUNHO	DESEMBOLSO PREVISTO
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	1	TERMO DE FOMENTO, OBJETIVANDO A REALIZAçãO DO PROJETO DE MONDERNIZAçãO DO AUDITORIO DO PARQUE TECNOLOGICO CPQD.	1	496.002,00	496.002,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR ======> R$ **********496.002,00

LOCAL DE ENTREGA: DATA DA ENTREGA: ==========
AV. ESCOLA POLITECNICA, 82 - JAGUARE-SP 10/03/2022

RESPONSAVEL PELA EMISSAO:
5783025860
ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001

RAFAEL SAMPAIO ANDERY
395697708/48
ORDENADOR DA DESPESA

IMPRESSO PELO SIAFEM

SDEDCI202201096A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 10/03/2022 às 23:07:49.
Autenticado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - Diretor Técnico II / COF - 10/03/2022 às 15:38:23.
Documento Nº: 36496263-8028 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36496263-8028

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Fundação CPqD
Assunto: Emissão de Nota de Empenho

Diante do despacho de fls. 393, providenciamos a emissão da nota de empenho 2022ne00020 no valor de R$ 496.002,00 a favor da Fundação CPQD, conforme documento de fls. 395.

Encaminhe-se os autos a CCTI para assinatura da nota de empenho pelo ordenador da despesa e demais providencias.

São Paulo, 10 de março de 2022.

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SDEDES20220355A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 10/03/2022 às 15:43:32.
Documento Nº: 36496857-2763 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36496857-2763

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD

Senhor Diretor do
Departamento de Administração e Finanças:

Encaminho os presentes autos esse Departamento, solicitando que seja providenciada a liberação da importância de R$ 496.002,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais) à Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, conforme dispõe a cláusula sexta do Termo de Fomento SDE/CCTI-001/2022, celebrado entre o Estado, por meio desta Pasta, e aquela entidade.

Por oportuno, informo que a conta bancária para recepcionar os recursos do repasse é a seguinte: Banco do Brasil S/A – Agência 3360-X – Conta Corrente 6464-5.

RAFAEL SAMPAIO ANDERY

Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202201101A

Assinado com senha por RAFAEL SAMPAIO ANDERY - Coordenador / CCTI - 10/03/2022 às 23:06:54.
Documento Nº: 36506132-9760 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36506132-9760

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Assunto: Despacho DAF
Número de referência: DAF N°565/2022

Diante da autorização do Coordenador acostada à fl. retro, **SOLICITO:**

1. Pagamento no valor de **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil reais e dois centavos), em favor da **FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, elemento de despesa 4.4.50.42, Programa de Trabalho 19.572.1015.5204, onerando a UGE 100.112.

Encaminhem-se os autos ao COF para fins de pagamento. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 11 de março de 2022.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SDEDES20220398A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIERRY MENDES JORGE - 11/03/2022 às 17:19:40.
Documento Nº: 36569895-861 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36569895-861

SIGA

Date: 15/03/2022 Time: 12:36:51

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO)-SERPRO

CONSULTA EM **15/03/2022** AS **12:36** USUARIO : **VANESSA**
DATA EMISSAO : **15MAR2022** NUMERO : **2022NL00041**
DATA LANCAMENTO : **15MAR2022** TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : **100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: **02641663000110 - FUNDACAO CPQD CENTRO PESQ.E DESENV.E**
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
510160	2022NE00020	44504201	399920804	001001001	496.002,00

OBSERVACAO :
REPASSE FINANCEIRO REF. AO PROCESSO 2021/00196, TERMO DE FOMENTO OBJETIVANDO A REALIZAçãO DO PROJETO DE MODERNIZAçãO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD.
LANCADA POR : **VANESSA DOS ANJOS C. E SILVA - 100001** EM : **15MAR2022** AS **10:19**

SDECAP202205355A

Autenticado com senha por VANESSA DOS ANJOS COSTA E SILVA - Assessor Técnico II / COF - 15/03/2022 às 12:39:56.
Documento Nº: 36815821-6939 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36815821-6939

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 400

Date: 15/03/2022 Time: 12:37:12

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD(CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)-SERPRO

CONSULTA EM **15/03/2022** AS **12:37** USUARIO : **VANESSA**
DATA EMISSAO : **15MAR2022** DATA VENCIMENTO : **18MAR2022** NUMERO : **2022PD00009**
UG : **100112 - COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
*** NAO PAGA *** NL REF. : **2022NL00041**
PAGADORA
UG : **100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
BANCO : **001** AGENCIA : **01897** CONTA CORRENTE : **013000012**
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: **02641663000110 - FUNDACAO CPQD CENTRO PESQ.E DESENV.EM TELEC**
GESTAO :
BANCO : **001** AGENCIA : **03360** CONTA CORRENTE : **000064645**
EMPRES.CAMPINAS
PROCESSO : **2021/00196** VALOR : **496.002,00**
FINALIDADE : **REPASSE FINANCEIRO - CONVÊNIO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700603	2022NE00020	44504201	001001001	496.002,00

LANCADO POR: **VANESSA DOS ANJOS C. E SILVA - 100001** EM: **15MAR2022** AS: **12:35**

SDECAP202205356A

Autenticado com senha por VANESSA DOS ANJOS COSTA E SILVA - Assessor Técnico II / COF - 15/03/2022 às 12:41:29.
Documento Nº: 36815563-9406 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=36815563-9406

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
401

Date: 21/03/2022 Time: 09:48:54

SIAFEM2022-EXEFIN,UG,LISOBUG(LISTA OB RESTRITA A UG DA PD)-SERPRO

CONSULTA EM **21/03/2022** AS **09:47** USUARIO : **CARLOS**
DATA EMISSAO : **18MAR2022** DATA LANCAMENTO : **18MAR2022** NUMERO : **2022OB00666**
UNIDADE GESTORA : **100001 - SECR. DESENV. ECONOMICO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA** *** PAGAMENTO NORMAL ***
PD/NL/OC/LISTA : **100112 00001 2022PD00009 2022NL00041**
DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : **012**
BANCO : **001** AGENCIA : **01897** CONTA CORRENTE : **013000012**
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG : **02641663000110 - FUNDACAO CPQD CENTRO PESQ.E DESENV.EM TELEC**
GESTAO :
BANCO : **001** AGENCIA : **03360** CONTA CORRENTE : **000064645**
EMPRES.CAMPINAS
PROCESSO : **2021/00196** VALOR : **496.002,00**
FINALIDADE : **REPASSE FINANCEIRO - CONVÊNIO**

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
700603	2022NE00020	44504201		001001001	496.002,00
701977				001001001	496.002,00

SITUACAO : **RELACIONADA - NUMERO: 2022RE00085**

LANCADO POR: **TATIANE BARROS DA SILVA - 100001** EM: **18MAR2022** AS: **11:53**

SDECAP202205966A

Autenticado com senha por ZÉLIA ALVES DE ALMEIDA - Assessor Técnico II / COF - 22/03/2022 às 10:44:56.
Documento Nº: 37367402-9433 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37367402-9433

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: SDE/CCTI
Assunto: Pagamento.

I – Em atenção ao **DESPACHO DAF,** às folhas 398, providenciamos o que segue:

- Pagamento no valor de **R$ 496.002,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais)**, em favor da Empresa **FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** conforme comprovantes encartados às fls. 399 a 401 dos autos.

II –Encaminho o presente ao **CCTI,** para conhecimento e providências necessárias.

São Paulo, 22 de março de 2022.

Zélia Alves de Almeida
Assessor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Vanessa dos Anjos Costa e Silva
Assessor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SDEDES20220790A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por ZÉLIA ALVES DE ALMEIDA - 22/03/2022 às 10:54:25 e VANESSA DOS ANJOS COSTA E SILVA - 22/03/2022 às 11:06:31.
Documento Nº: 37369456-6778 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37369456-6778

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SDE-PRC-2021/00196
Interessada: FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES
Assunto: Modernização do auditório do Parque Tecnológico do CPqD

Ao
Departamento de Administração e Finanças:

Encaminho os presentes autos a esse Departamento, solicitando que seja providenciado o cancelamento da nota de reserva 2022NR00001, no valor de R$ 495.168,05 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinco centavos.

São Paulo, 17 de maio de 2022.

ARNALDO DA SILVA JUNIOR
COORDENADOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EM EXERCÍCIO

SDEDCI202202381A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Assessor Técnico I / CCTI - 18/05/2022 às 06:51:19.
Documento Nº: 42012689-9760 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42012689-9760

SIGA

Governo do Estado de São Paulo 404

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Assunto: Despacho DAF
Número de referência: DAF N°01020/2022

Diante da autorização do Coordenador acostada à fl. 403, **SOLICITO**:

1. Cancelamento do saldo da Nota de Reserva n° **2022NR00001**, no valor de **R$ 495.168,05** (quatrocentos e noventa e cinco mil e cento e sessenta e oito reais e cinco centavos), UGE 100.112, elemento de despesa 4.4.50.92, Programa de Trabalho 19.5721.1015.5204.0000.

Encaminhem-se os autos ao COF para providencias de sua alçada. Após, em trânsito direto à CCTI.

São Paulo, 18 de maio de 2022.

Thierry Mendes Jorge
Responsável pelo Expediente do DAF
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SDEDES20220485 3A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por THIERRY MENDES JORGE - 18/05/2022 às 17:23:29.
Documento Nº: 42076949-861 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42076949-861

SIGA

Date: 19/05/2022 Time: 11:43:43 antonio.rosa

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO

CONSULTA EM **19/05/2022** AS **11:43** USUARIO : **ANTONIO**
DATA EMISSAO : **19MAI2022** NUMERO : **2022NR00012**
UNIDADE GESTORA : **100112 COORD. CIENCIA, TECNOLOGIA E INOVACAO**
GESTAO : **00001 - ADMINIST. DIRETA**
EVENTO : **206100** PTRES : **100127** PROCESSO : **2021/00196**
DATA LANC.: **19MAI2022**

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	V A L O R
10001	**19572101552040000**	**001001001**	**445042**	**100010**		**495.168,05**

CRONOGRAMA DA COTA

MES	VALOR	MES	VALOR
05	**495.168,05**		

CANCELAMENTO DA 2022NR00001 REF. AO PROC. 2021/00196, POR SOLICITAçãO DO ORDE NADOR DA DESPESA.

LANCADO POR : **ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 100001** EM **19MAI2022** AS **11:30** HS

SDECAP202211025A

Autenticado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - Diretor Técnico II / COF - 19/05/2022 às 11:55:01.
Documento Nº: 42202521-7331 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42202521-7331

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Despacho

Interessado: CPqD
Assunto: Nota de reserva cancelada

Diante do despacho de fls. 404, providenciamos o cancelamento da 2022nr00001 no valor de R$ 495.168,05, conforme documento de fls. 405.

Encaminhe-se os autos a CCTI para conhecimento e demais providencias.

São Paulo, 19 de maio de 2022.

Antonio Rosa dos Santos
Diretor Técnico II
CENTRO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SDEDES202204912A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado com senha por ANTONIO ROSA DOS SANTOS - 19/05/2022 às 12:09:03.
Documento Nº: 42204839-513 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42204839-513

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Relatório e da Prestação de Contas Apresentados para Solicitação do Aditamento do Termo de Fomento SDE – Fundação CPQD

Processo: SDE-PRC-2021/00196

Interessado: Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações

Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD

1. Apresentação

Este documento foi balizado pelo Plano de Trabalho e pelo Cronograma Físico Financeiro apresentado como Anexo I e Anexo II, respectivamente, do Termo de Fomento, assinado em 04/03/2022 entre o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e a Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, cujo valor aportado foi de R$ 496.002,00, para a execução do Projeto de Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD.

O objetivo do projeto é a modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup, pitche* até eventos culturais, como *pocket show.* Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A justificativa do pleito é a de que, apesar de ter estrutura para acomodar até 240 pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade.

SDEDCI202204633A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 05/10/2022 às 09:05:49 e MAURO DE SOUZA PRAÇA FILHO - Assessor Técnico / CCTI - 13/10/2022 às 09:37:45.
Documento Nº: 54209466-1855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54209466-1855

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2. Contextualização e Escopo Temático do Objeto da Parceria

O Governo do Estado de São Paulo tem adotado medidas de incentivos à inovação tecnológica por meio de apoio a políticas públicas que promovam a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, a engenharia não rotineira e a extensão tecnológica em ambientes produtivos.

O Sistema Paulista de Ambientes de Inovação - SPAI é uma política pública promovida pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico cujo papel fundamental é ser indutor de ambientes de inovação, podendo incentivar, por meio de marcos legais (leis, decretos, atos administrativos, programas, projetos, incentivos fiscais, apoios financeiros, etc.), a disseminação e a consolidação desses empreendimentos como vetor de desenvolvimento sustentável no Estado. O SPAI compreende os seguintes ambientes: Parques Tecnológicos, Centros de Inovação Tecnológica, Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica e Núcleos de Inovação Tecnológica. O Parque Tecnológico do CPQD é credenciado no Sistema Paulista de Parques Tecnológicos - SPTec desde 19/01/2016.

3. Justificativa do Aditamento de Prazo

O prazo de vigência inicial quando da assinatura da parceria seria de 6 (seis) meses. A Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, encaminhou a Secretaria de Desenvolvimento Econômico solicitação de aditamento de prazo por mais 6 (seis) meses do ajuste celebrado em 04/03/2022. Juntamente com o pleito foram encaminhados os seguintes documentos: novo Plano de Trabalho e o novo Cronograma Físico financeiro, extratos bancários tanto da conta corrente quanto da conta de aplicação e o Relatório de Execução.

A Fundação CPQD informou que em função dos desafios apresentados na Etapa 2 (Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio e iluminação), que acabaram impactando nas demais etapas, é necessário mais prazo para a conclusão do objeto firmado no Termo de Fomento em tela.

Entendemos que, quando da elaboração do Plano de Trabalho, o proponente procurou contemplar prazos realistas para a execução das diversas etapas do projeto, embora não pudessem prever e considerar os imprevistos que aparecem na execução das atividades previstas para à execução do objeto do ajuste. Assim, consideramos que o pleito apresentado está justificado.

Os documentos comprobatórios apresentados tanto o relatório técnico quanto a primeira prestação de contas são pertinentes ao escopo da parceria.

SDEDCI202204633A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 05/10/2022 às 09:05:49 e MAURO DE SOUZA PRAÇA FILHO - Assessor Técnico / CCTI - 13/10/2022 às 09:37:45.
Documento Nº: 54209466-1855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54209466-1855

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Examinando os extratos bancários enviados tanto da conta corrente quanto da conta de aplicação pudemos apurar que os recursos depositados pelo Tesouro do Estado em 21/03/2022, no valor nominal de R$ 496.002,00, não foram aplicados em conta remunerada até a data de 26/05/2022. Notificamos o CPQD sobre a não aplicação dos recursos recebidos do Estado no período de 21/03/2022 a 26/05/2022 e encaminhamos o demonstrativo do valor a ser ressarcido pelo CPQD referente a esse período na conta do ajuste. O CPQD prontamente providenciou em 09/09/2022 o depósito dos rendimentos do citado período na conta de aplicação vinculada ao Termo de Fomento no valor de R$ 10.098,12. O saldo bancário em 09/09/2022 é de R$ 524.268,84.

4. Conclusão

A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento entre a SDE e a Fundação CPQD entende que em face dos documentos apresentados, somos de parecer favorável à aprovação do aditamento de prazo pleiteado por mais 6 (seis) meses por se caracterizar como pertinente ao escopo do Termo de Fomento em tela.

5. Recomendação para Aditamento de Prazo: Aprovado diante da justificativa e prestação de contas apresentada.

Arnaldo da Silva Júnior

Diretor Técnica da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Mauro de Souza Praça Filho

Executivo Público - Assessor Técnico da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202204633A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 05/10/2022 às 09:05:49 e MAURO DE SOUZA PRAÇA FILHO - Assessor Técnico / CCTI - 13/10/2022 às 09:37:45.
Documento Nº: 54209466-1855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54209466-1855

Governo do Estado de São Paulo
410

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 3008/2012

Impresso em: 05/08/2022, às 13h33min

FUNDAÇÃO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

CNPJ : **02.641.663/0001-10**

Endereço: Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1000 Complemento: (rodovia SP 340)

Bairro: Parque II de Alta Tecnologia de Campinas CEP: 13086902

Município: CAMPINAS - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Controladoria Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
411

REFERENTE A TODOS OS ESTABELECIMENTOS DO EMPREGADOR FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES - INSCRIÇÃO 02.641.663/0001-10

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
INSCRIÇÃO: 02.641.663/0001-10
DATA E HORA DA EMISSÃO: 30/06/2022, às 13:24:29, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: EL7UXKFVHV

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
412

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CNPJ: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:42:57 do dia 06/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/01/2023.
Código de controle da certidão: **A511.8804.DA68.72F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
413

Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Finanças

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER ORIGEM

Razão Social: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES
CNPJ: 02.641.663/0001-10

A Prefeitura Municipal de Campinas, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, CERTIFICA, para fins de direito, que até a presente data a pessoa jurídica acima identificada possui débitos com exigibilidade suspensa de qualquer origem tributária ou não tributária perante a Fazenda Pública Municipal, registrados no Sistema de Informações Municipais - SIM, relativos aos imóveis e inscrições mobiliárias vinculadas ao CNPJ supracitado.

Não estão incluídos nesta certidão eventuais débitos referentes aos itens abaixo:

1. De responsabilidade da pessoa jurídica, em virtude de processos de fusão, cisão, incorporação ou transformação;
2. Relativos a imóveis cujo cadastro não tenha sido atualizado junto à municipalidade, nos termos da legislação aplicável;
3. Relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, estando o contribuinte sob o regime do Simples Nacional, os quais devem ser verificados junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil - SRFB.

Considerando que os débitos identificados estão com a exigibilidade suspensa, este documento tem o mesmo efeito de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos dos artigos 151 e 206 da Lei n º 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores relativos a créditos tributários ou não tributários de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que porventura venham a ser lançados e/ou constituídos, e/ou a ele atribuídos em função de higienização cadastral, como contribuinte ou como responsável, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

A Secretaria Municipal de Finanças ressalta que a atualização cadastral junto aos Sistemas Informatizados da municipalidade, de imóveis e da própria pessoa jurídica, é de inteira responsabilidade do sujeito passivo, sujeitando-se às penalidades legais quando cabíveis, conforme legislação aplicável.

A Secretaria Municipal de Finanças disponibiliza esta certidão via internet nos termos do Decreto nº 18.978 de 14 de janeiro de 2016 e das Instruções Normativas SMF nº 001/2011 de 04 de março de 2011 e SMF nº 08/2014 de 19 de Novembro de 2014, cuja autenticidade pode ser confirmada no endereço eletrônico: https://certidoes-web.campinas.sp.gov.br

DADOS DA CERTIDÃO
Data de emissão: 27/06/2022 - 08:09:01
Validade: 26/08/2022
Assinatura eletrônica: 000726.4198220.220627
Endereço IP: 177.188.66.160
Taxa de certidão: GRATUITA

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 05/10/2022 às 09:32:33

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 3CCC3013.BB28706B.C4B6CADA.C13F8C5F

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/10/2022, às 09h31, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 02.641.663/0001-10 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.

Este documento foi certificado digitalmente em 05/10/2022, às 09h31.

Para conferência:
acesse o site **https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico**
e informe o código: **a90fbb5c-db8b-4876-987a-1939e58f0443**
ou acesse utilizando o **QR Code**

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
416

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.641.663/0001-10
Razão Social: FUND CPQD CENTRO DE PESQ E DESENV EM TELECOMUNUNICACOES
Endereço: R DOUTOR RICARDO BENETTON MARTINS 1000 / POLO II DE ALTA TEC / CAMPINAS / SP / 13086-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/09/2022 a 21/10/2022

Certificação Número: 2022092204360222222263

Informação obtida em 05/10/2022 09:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
417

Orçamento e Gestão

Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais

9:29:29

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social CNPJ/CPF 02641663000110 Ordenar Por

Buscar Exibir Todos Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:
quarta-feira, 5 de outubro de 2022 às 09:29
Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 02.641.663/0001-10 E RAZÃO SOCIAL/NOME: FUNDACAO CPQD CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria | Transparência | SIC

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
418

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.641.663/0001-10
Certidão nº: 33555103/2022
Expedição: 05/10/2022, às 09:28:32
Validade: 03/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICACOES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.641.663/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SDECAP20222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
419

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 02.641.663

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40005979	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	05/10/2022 09:27:37	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

SDECAP20222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
420

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 02.641.663/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22100080013-88
Data e hora da emissão	05/10/2022 09:19:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

SDECAP202222858A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:58:48.
Documento Nº: 54221219-1623 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221219-1623

Governo do Estado de São Paulo
421

EMPRESARIAL

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3351214374932991
12/09/2022 14:41:19

Cliente

Agência	3360-X
Conta	6464-5 FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Mês/ano referência	SETEMBRO/2022

RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 4.857.834/0001-79

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/08/2022	SALDO ANTERIOR	512.621,89			74.332,481797		
09/09/2022	APLICAÇÃO	10.098,12			1.459,862045	6,917174148	75.792,343842
09/09/2022	SALDO ATUAL	524.268,84			75.792,343842		75.792,343842

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	512.621,89
APLICAÇÕES (+)	10.098,12
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	1.548,83
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	1.548,83
SALDO ATUAL =	524.268,84
Disponível p/ Resg =	520.194,78
Carência p/ Resg =	0,00
IR Estimado =	2.710,06
IR complementar =	1.364,00
IOF estimado =	0,00

Aplicações em ser

Data	Documento	Valor aplicado	Quantidade cotas	Saldo cotas
26/05/2022	392.085.555	496.002,00	74.335,166634	74.332,481797
09/09/2022	392.162.728	10.098,12	1.459,862045	1.459,862045

Valor da Cota

31/08/2022	6,896337596
09/09/2022	6,917174148

Rentabilidade

No mês	0,3021
No ano	7,9310
Últimos 12 meses	10,2332

VALORES LÍQUIDOS PARA RESGATE

Projeção para 09/09/2022 - Cota: 6,917174148

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
422

G3351214374932991
12/09/2022 14:40:50

Extrato de conta corrente - Autorizável

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/05/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
09/09/2022		0000	14134	Recebimento Fornecedor	282.411	10.098,12 C	
				FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQU E D			
09/09/2022		0000	13049	BB RF LP Selic	1.200.392	10.098,12 D	0,00 C
12/09/2022		0000	00000	S A L D O			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/10/2022

Saldo de fundos de investimento

RF LP Tesouro Selic	524.268,84

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
423

G3342714501151401
27/09/2022 14:54:19

Extrato de conta corrente - Autorizável

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/05/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
09/09/2022		0000	14134	Recebimento Fornecedor	282.411	10.098,12 C	
				FUNDACAO CPQD - CENTRO DE PESQU E D			
09/09/2022		0000	13049	BB RF LP Selic	1.200.392	10.098,12 D	0,00 C
27/09/2022		0000	00000	S A L D O			0,00 C

Saldo	0,00C
Juros *	0,00
Data de Debito de Juros	30/09/2022
IOF *	0,00
Data de Debito de IOF	03/10/2022

Saldo de fundos de investimento

RF LP Tesouro Selic	527.192,66

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
424

EMPRESARIAL

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G334011725764733015
01/06/2022 17:32:26

Cliente

Agência	3360-X
Conta	6464-5 FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Mês/ano referência	MAIO/2022

RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 4.857.834/0001-79

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/04/2022	SALDO ANTERIOR	0,00						
26/05/2022	APLICAÇÃO	496.002,00				74.335,166634	6,672508080	74.335,166634
31/05/2022	COBRANÇA DE IR		17,94			2,684837	6,681970293	74.332,481797
	Aplicação 26/05/2022		17,94			2,684837		
31/05/2022	SALDO ATUAL	496.687,44				74.332,481797		74.332,481797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	496.002,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	703,38
IMPOSTO DE RENDA (-)	17,94
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	685,44
SALDO ATUAL =	496.687,44

Valor da Cota

29/04/2022	6,613335019
31/05/2022	6,681970293

Rentabilidade

No mês	1,0378
No ano	4,2611
Últimos 12 meses	7,7647

Transação efetuada com sucesso por: J8655363 SEBASTIAO SAHAO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
425

G3350115437516101
01/07/2022 15:48:05

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	3360-X
Conta	6464-5 FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Mês/ano referência	JUNHO/2022

RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 4.857.834/0001-79

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
31/05/2022	SALDO ANTERIOR	496.687,44			74.332,481797		
30/06/2022	SALDO ATUAL	501.673,54			74.332,481797		74.332,481797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	496.687,44
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	4.986,10
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	4.986,10
SALDO ATUAL =	501.673,54

Valor da Cota

31/05/2022	6,681970293
30/06/2022	6,749048638

Rentabilidade

No mês	1,0038
No ano	5,3077
Últimos 12 meses	8,5246

Transação efetuada com sucesso por: J8655363 SEBASTIAO SAHAO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
426

EMPRESARIAL

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G337010757075554007
01/08/2022 08:00:34

Cliente

Agência	3360-X
Conta	6464-5 FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Mês/ano referência	JULHO/2022

RF LP Tesouro Selic - CNPJ: 4.857.834/0001-79

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/06/2022	SALDO ANTERIOR	501.673,54			74.332,481797		
29/07/2022	SALDO ATUAL	506.776,01			74.332,481797		74.332,481797

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	501.673,54
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.102,47
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.102,47
SALDO ATUAL =	506.776,01

Valor da Cota

30/06/2022	6,749048638
29/07/2022	6,817692619

Rentabilidade

No mês	1,0170
No ano	6,3788
Últimos 12 meses	9,2313

Transação efetuada com sucesso por: J1322505 VANESSA PIZA DOMINGUES DE SALES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
427

EMPRESARIAL

Extratos - Investimentos Fundos - Mensal

G3340218122286361
02/05/2022 18:39:55

Cliente

Agência	3360-X
Conta	6464-5 FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Mês/ano referência	ABRIL/2022

NÃO HOUVE MOVIMENTO NO PERÍODO SOLICITADO.

Transação efetuada com sucesso por: J8655363 SEBASTIAO SAHAO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
428

G3340108091140631
01/04/2022 08:56:17

Consultas - Grupo de contas

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	03/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
08/09/2021		Saldo Anterior			0,00 C
21/03/2022		+ Ordem Bancária	202.203.180.067.470	496.002,00 C	496.002,00 C
		463772220003-90 SP-SEC DA FAZENDA E PL			
31/03/2022		S A L D O			496.002,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
429

G332010744049658013
01/06/2022 07:50:09

Consultas - Grupo de contas

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X	
Conta corrente	6464-5	FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	05/2022	

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/03/2022		Saldo Anterior			496.002,00 C
26/05/2022		BB RF LP Selic	1.200.392	496.002,00 D	0,00 C
31/05/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J8655363 SEBASTIAO SAHAO JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
430

G337010416000877 1
01/07/2022 06:59:58

Extrato de conta corrente - Autorizável

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	06 / 2022

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/05/2022		0000	00000	Saldo Anterior		0,00 C	0,00 C
30/06/2022		0000	00000	S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
431

G3380104550009401
01/08/2022 07:26:23

Consultas - Grupo de contas

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	07/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
26/05/2022		Saldo Anterior			0,00 C
31/07/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
432

G3310206380046761
02/05/2022 07:43:46

Consultas - Grupo de contas

Cliente - Conta atual

Agência	3360-X
Conta corrente	6464-5FUNDACAO TELECOMUNICACOES
Período do extrato	04/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
21/03/2022		Saldo Anterior			496.002,00 C
30/04/2022		S A L D O			496.002,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J2795877 ERIKA MAYER KLEINE AVINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

SDECAP202222859A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 09:59:53.
Documento Nº: 54221401-9510 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54221401-9510

Governo do Estado de São Paulo
433

DocuSign Envelope ID: 38A154AE-6E0B-484D-8F98-98FB3B7BBA47

Cód: 1ee9e7fb

1. Documento registrado sob nº 86147 em 22/07/2022 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

ATA DA 318ª (TRICENTÉSIMA DÉCIMA OITAVA) REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES.

Realizada em dez de junho de 2022 com início às dez horas e quinze minutos, por videoconferência, a partir da sede da Fundação CPQD, localizada à Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, nº 1000, Parque II de Alta Tecnologia de Campinas, 13086-902 em Campinas - SP, CNPJ 02.641.663/0001-10, dirigida pelo Presidente do Conselho ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA, e secretariada pela Secretária do Conselho RAQUEL PIERONI. A seguir, pelo Presidente foi dito que os membros foram regularmente convocados para a presente reunião, com menção prévia da pauta, cujos comprovantes encontram-se na mesa à disposição para consulta, os quais serão oportunamente arquivados juntamente com a ata. A seguir, foram nominados os presentes, ausentes e convidados, consignando-se a pauta e o *quorum* necessário para a instalação e regularidade das deliberações.

Conselheiros Presentes: ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA; CARLOS EDUARDO AZEN ALVES; JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA; LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE; LUIZ ALEXANDRE GARCIA; MAURO KERN JUNIOR; NEWTON KENJI HAMATSU; e ROSILDA SANTOS RACHADEL PRATES.

Conselheiros Ausentes: CARLOS AMÉRICO PACHECO; MARCELO ROMÃO MANHÃES DE AZEVEDO; e ROBERTO MÁRIO DI NARDO.

Convidados: SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR - Presidente da Diretoria Executiva; e RAQUEL PIERONI – Secretária do Conselho Curador.

PAUTA – Eleição e Posse da Diretoria Executiva para mandato com término em 03/08/2025.

***QUORUM* –** Dos 12 membros que compõem o Conselho Curador, 11 estão com mandato vigente, 8 estão presentes, verificando-se, assim, a existência do *quorum* previsto no parágrafo 1º do Art. 12 do Estatuto Social para deliberação válida e regular do assunto em pauta.

EXPOSIÇÃO – Ato contínuo, havendo *quorum*, pelo Presidente foi declarada instalada a reunião para eleição e posse da Diretoria Executiva do CPQD, para mandato com vencimento em 03/08/2025. O Presidente da Diretoria Executiva apresentou um balanço das ações realizadas nos últimos 3 anos, enfatizando aquelas destinadas à manutenção de finalidade e do patrimônio da instituição, o que foi avaliado positivamente pelos membros do Conselho Curador. Apresentou, também, um conjunto de ações que deverão ser empreendidas no novo mandato. Em seguida, em conformidade com o disposto no inciso II do Art. 11 e no Art. 14 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho submeteu a proposta para a recondução de **SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente à Rua Capitão Francisco de Paula, 52, apto. 102, Cambuí, Campinas-SP, portador da cédula de identidade nº 8.319.574, expedida pela SSP/SP e CPF nº 077.908.148-00, para mandato com vigência até 03/08/2025, exercendo o cargo de Presidente.

VOTAÇÃO – Nos termos do inciso II do Art. 11º do Estatuto Social, o Conselho Curador votou, por unanimidade, pela aprovação da recondução.

POSSE – Em seguida, foi iniciada a solenidade de posse para exercício de mandato que se encerra em 03/08/2025. Pelo empossado foi declarado que não há impedimento ou vedação legal para o exercício do cargo a que foi eleito e ora é empossado, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e atribuições que lhes são inerentes, declarando, ainda, que está ciente do disposto no

SDECAP202222860A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:01:27.
Documento Nº: 54222088-9168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222088-9168

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
434

DocuSign Envelope ID: 38A154AE-6E0B-484D-8F98-98FB3B7BBA47

Cód: 1ee9e7fb

2. Documento registrado sob nº 86147 em 22/07/2022 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

Estatuto Social da Fundação e de seu Regimento Interno, cuja cópia foi recebida e lida neste ato. A seguir, tomou posse **SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR** o que por todos foi aceito.

Dessa forma, fica assim composta a Diretoria Executiva do CPQD:

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR – Presidente

ENCERRAMENTO - Estando conforme e nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, assinada pelos membros do Conselho Curador e pelo empossado neste ato.

Conselho Curador:

ANTONIO CARLOS VALENTE DA SILVA
RG: 2.703.935 CPF: 371.560.557-04

CARLOS EDUARDO AZEN ALVES
RG: 11.050.548-4 CPF: 076.437.247-50

JOSÉ ROBERTO BOISSON DE MARCA
CREA-RJ: 20290-D CPF: 271.397.277-91

LEONARDO DE CARVALHO CAPDEVILLE
RG: 83.403-6 CPF: 015.358.317-74

LUIZ ALEXANDRE GARCIA
RG: M 1. 214.924 CPF: 546.861.806-00

SDECAP202222860A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:01:27.
Documento Nº: 54222088-9168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222088-9168

Governo do Estado de São Paulo
435

DocuSign Envelope ID: 38A154AE-6E0B-484D-8F98-98FB3B7BBA47

Cód: 1ee9e7fb

3. Documento registrado sob nº 86147 em 22/07/2022 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

Centro de Pesquisa
e Desenvolvimento
em Telecomunicações

Rua Dr. Ricardo Benetton Martins n. 1000
Parque II do Polo de Alta Tecnologia de
Campinas
CEP 13086-902
Campinas – SP – Brasil

www.cpqd.com.br

MAURO KERN JUNIOR
RG: 60.037.275-07 CPF: 334.060.810-53

NEWTON KENJI HAMATSU
RG: 43.819.942-X CPF: 350.786.198-44

ROSILDA SANTOS RACHADEL PRATES
RG: 1.968.830 CPF: 625.817.329-20

SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR
PRESIDENTE EMPOSSADO
RG: 8.319.574 CPF: 077.908.148-00

RAQUEL PIERONI
SECRETÁRIA
RG:11.422.190-x CPF:137.883.788-67

SDECAP20222860A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:01:27.
Documento Nº: 54222088-9168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222088-9168

Governo do Estado de São Paulo
436

Cód: 1ee9e7fb

4. Documento registrado sob nº 86147 em 22/07/2022 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS

Interessado: Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Remessa via e-mail à Coordenadoria Setorial, datado de 06/07/2022.
PAF nº 63.0713.0004872/2022 - 5 - FUN

Ref.: Ata da 318ª Reunião do Conselho Curador, realizada em 10/06/2022.

Nos termos das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral de Justiça de São Paulo, autorizo o registro desta ata, o que não implica em anuência ao que foi deliberado.

Campinas, 19 de julho de 2022.

José Fernando Vidal de Souza
Promotor de Justiça

Eu, Luciana Ribeiro Barbeiro, Oficial de Promotoria, conferi e subscrevi.

SEBASTIAO SAHAO JUNIOR:07790814800

Assinado de forma digital por SEBASTIAO SAHAO JUNIOR:07790814800
Dados: 2022.07.21 10:52:46 -03'00'

SDECAP20222860A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:01:27.
Documento Nº: 54222088-9168 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222088-9168

Cód: 1ee9e7fb

5. Documento registrado sob nº 86147 em 22/07/2022 no 1º Oficial de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas.

ICP Brasil

RTD 1º CAMPINAS

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

REGISTRO: Certifico que foi apresentado este documento original, com 4 página(s), protocolado sob n.º 89637 e registrado sob o número 86147 em 22/07/2022, averbado à margem do registro n.º85020, neste 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Campinas. Campinas, 22 de julho de 2022. 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Juridica de Campinas, CNPJ 05.653.207/0001-89. Certifico ainda, que a assinatura digital constante neste documento eletrônico está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei 11.977 de 07 de julho de 2009. [Cartorio R$: 63,01, Estado R$: 17,93, Ipesp R$: 12,27, Sinoreg R$: 3,32, Trib.Justiça R$: 4,32, MP R$: 3,03, ISS R$: 3,31, Outros R$: 0,00, Santa Casa R$: 0,00] - Total R$: 107,19

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital http://valida.1campinas.lumera.com.br//documento/1ee9e7fb. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.

Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital 1223254IUKT000089637KT22J

SDECAP20222860A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:01:27.
Documento Nº: 54222088-9168 - consulta à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222088-9168

Governo do Estado de São Paulo
438

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Eu, **SEBASTIÃO SAHÃO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 077.908.148-00, portador da Carteira de Identidade nº 8.319.574 - SSP/SP com domicílio comercial na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, 1.000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13.086-902, Campinas/SP – Brasil, declaro para os devidos fins que:

Na qualidade de presidente da entidade, **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, n.°1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13086-902, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.641.663/0001-10, represento por todo o patrimônio instituído, sendo ele bens moveis, imóveis e a sede da **FUNDAÇÃO CPQD**, localizada na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, n.°1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13086-902, em Campinas, Estado de São Paulo, devidamente denominado “PÓLIS de Tecnologia”.

Campinas, 23 de agosto de 2022.

Representante Legal: Sebastião Sahão Junior
Cargo: Presidente

SDECAP202222861A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:03:01.
Documento Nº: 54222591-4758 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222591-4758

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
439

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A **FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES,** entidade de direito privado, sem fins lucrativos, sediada, na Rua Dr. Ricardo Benetton Martins, n.°1000, Parque II do Polo de Alta Tecnologia, CEP 13086-902, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.641.663/0001-10, por seu representante legal, DECLARA para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que tanto a Fundação quanto seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

I. Está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional;
II. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
IV. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
V. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

SDECAP202222862A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:04:34.
Documento Nº: 54222796-7076 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222796-7076

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
440

VI. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

VII. Não tem entre seus dirigentes pessoa; (a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; (b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Campinas, 23 de agosto de 2022.

FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES

Representante Legal: Sebastião Sahão Junior
Cargo: Presidente

SDECAP202222862A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:04:34.
Documento Nº: 54222796-7076 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222796-7076

Governo do Estado de São Paulo
441

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

PROCESSO Nº SDE-PRC-2021/00196
TERMO DE FOMENTO SDE/CCTI Nº 001-2022

JULHO / 2022

SDECAP202222863A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:05:47.
Documento Nº: 54222541-7649 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222541-7649

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
442

ÍNDICE

ÍNDICE 2
OBJETIVO DO RELATÓRIO 3
OBJETIVO DO PROJETO 3
ANDAMENTO DA EXECUÇÃO 3
DEMONSTRATIVO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO 5
CONSIDERAÇÕES FINAIS 5

SDECAP202222863A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:05:47.
Documento Nº: 54222541-7649 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222541-7649

Governo do Estado de São Paulo
443

OBJETIVO DO RELATÓRIO

O objetivo deste relatório é apresentar o andamento da execução do projeto intitulado “Modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD”.

OBJETIVO DO PROJETO

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

ANDAMENTO DA EXECUÇÃO

O andamento da execução da modernização do auditório é apresentado a seguir:

- **Etapa 1** – Realização das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza (**META I** – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos).
    - Contratações realizadas:
        - ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO [Número do ticket interno: RQ-13659 / Origem do recurso: CPQD];
        - PISOS (MATERIAL) [Número do ticket interno: RQ-13602 / Origem do recurso: CPQD];
        - PISOS (MÃO DE OBRA) [Número do ticket interno: RQ-13604 / Origem do recurso: CPQD];
        - MARCENARIA [Número do ticket interno: RQ-13605 / Origem do recurso: CPQD].
    - Contratações em curso:
        - SERVIÇOS INICIAIS [Número do ticket interno: RQ-13600 / Origem do recurso: CPQD];
        - EMPREITADA/ CIVIL [Número do ticket interno: RQ-13601 / Origem do recurso: CPQD];

SDECAP202222863A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:05:47.
Documento Nº: 54222541-7649 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222541-7649

Governo do Estado de São Paulo
444

- ARQUITETURA [Número do ticket interno: RQ-13606 / Origem do recurso: CPQD];
- LIMPEZA [Número do ticket interno: RQ-13607 / Origem do recurso: CPQD].

Os desafios apresentados na Etapa 2 também impactaram na contratação de alguns serviços e materiais de obras em função da necessidade de revisão de escopo. Para reduzir o tempo de indisponibilidade de uso do auditório, o início da execução das intervenções ocorrerá mais próximo à data de entrega dos equipamentos.

- **Etapa 2 –** Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação (**META II** – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais).

  Desafios enfrentados:
  - O valor do recurso do projeto foi dimensionado com base nas cotações levantadas em Agosto de 2021. Daquela época até o início do projeto os preços aumentaram em função do aumento da inflação no país. Também houve impacto por conta instabilidade cambial.
  - Além disso, a escassez de chips semicondutores está impactando no tempo de entrega dos equipamentos.

  Ações para superação dos desafios:
  - Discussão para ajustes na lista de equipamentos e acessórios com os potenciais fornecedores visando à adequação dos valores para o recurso previsto para o projeto sem prejuízo à funcionalidade pretendida para o auditório.
  - Solicitação, através deste relatório, da prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento.

  Status atual:
  - Ajustes definidos, orçamentos atualizado foram entregues pelos potenciais fornecedores e início do processo de negociação de descontos e prazos de entrega.

- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema (**META III** – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema).

  O treinamento será realizado após a instalação dos equipamentos de vídeo, áudio e iluminação.

SDECAP202222863A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:05:47.
Documento Nº: 54222541-7649 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222541-7649

Governo do Estado de São Paulo
445

- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD (**META IV** – Portfólio de novos serviços estruturado).

  Realizadas entrevistas com potenciais clientes, benchmarking com outros espaços de eventos similares, mapeamento de preços de mercado.

DEMONSTRATIVO DA CONTA CORRENTE DO PROJETO

O extrato da conta corrente do projeto será enviada por e-mail juntamente com este relatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Termo de Fomento em questão tem vigência de 6 (seis) meses contados da data de sua assinatura, ocorrida em 04/03/2022. Em função dos motivos apresentados neste relatório, solicitamos a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento em 06 (seis) meses adicionais, totalizando 12 (doze) meses de execução.

Campinas, 31 de julho de 2022.

SDECAP202222863A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:05:47.
Documento Nº: 54222541-7649 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54222541-7649

Governo do Estado de São Paulo
446

PLANO DE TRABALHO

TÍTULO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Equipe Técnica
Arquiteto Renato Capoano (Responsável Técnico)
Rubens Fujiki Maeda (Coordenador do Projeto)

Versão D – 29/09/2022

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
447

ÍNDICE

ÍNDICE 2
SUMÁRIO EXECUTIVO 3
OBJETIVO GERAL 3
OBJETIVOS ESPECÍFICOS 3
DESCRIÇÃO DO PROJETO 4
ETAPAS DE EXECUÇÃO 10
PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS) 10
EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO 11
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS 11
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO 13
CONSIDERAÇÕES FINAIS 13

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
448

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O presente documento tem como objetivo apresentar as principais informações do projeto de modernização do auditório do Parque Tecnológico CPQD, evidenciando seus principais aspectos.

2. Apesar de ter estrutura para acomodar até 240 (duzentos e quarenta) pessoas sentadas, o auditório do Parque Tecnológico CPQD tem-se mostrado pouco funcional por conta de seus equipamentos de áudio, vídeo e iluminação serem obsoletos e não atenderem as necessidades dos tipos de eventos demandados na atualidade. O projeto em questão visa à modernização dessa importante estrutura do Parque Tecnológico CPQD.

3. O apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo para a execução do projeto será complementado por recursos financeiros que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

OBJETIVO GERAL

Modernizar o auditório do Parque Tecnológico CPQD, permitindo a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota para promover sinergias, troca de experiências, parcerias e negócios entre os diversos atores do ecossistema de inovação, buscando gerar impacto positivo e desenvolvimento da sociedade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Modernizar os equipamentos de áudio, vídeo e iluminação e revitalizar o palco do auditório do Parque Tecnológico CPQD, por meio de um convênio com o Estado de São Paulo;
- Ofertar o espaço para a realização de diversos tipos de eventos de forma presencial, híbrida e remota.

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
449

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Os parques tecnológicos são empreendimentos para a promoção de ciência, tecnologia e inovação que oferecem oportunidade para as empresas transformarem pesquisa em produto, aproximando os centros de conhecimento (universidades, centros de pesquisas e escolas) do setor produtivo (empresas em geral). Esses ambientes propícios para o desenvolvimento de Empresas de Base Tecnológica (EBTs) e para a difusão da Ciência, Tecnologia e Inovação, estimulam a sinergia de experiências entre as empresas, tornando-as mais competitivas [(1)].

Criado em 1999 e credenciado de modo definitivo como parte integrante do “Sistema Paulista de Parques Tecnológicos (SPTec)” em janeiro de 2016, o Parque Tecnológico CPQD, desde estão, vem operando orientado por uma estratégia de ser um ambiente de inovação e empreendedorismo que agregue valor ao negócio das empresas residentes, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da sociedade e do meio ambiente.

A realização de eventos relevantes é um dos pilares importantes para o cumprimento do papel e da estratégia do Parque Tecnológico CPQD. Nesse sentido, o projeto de modernização proposto permitirá a realização de diversos tipos de eventos de tecnologia, inovação, empreendedorismo, inclusão e diversidade, como palestra, painel, *meetup*, *pitch* e até eventos culturais, como *pocket show*. Os modernos equipamentos permitirão, entre outros, a transmissão e a gravação de conteúdo. Tais funcionalidades passaram a ter muita relevância em função da pandemia do Covid-19.

A seguir, apresentamos de forma detalhada o escopo do projeto e as funcionalidades que o auditório terá após a modernização.

(1) https://www.desenvolvimentoeconomico.sp.gov.br/programas/parques-tecnologicos/, acessado em 18/06/2021.

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
450

ESCOPO DO PROJETO

Equipamentos (sujeito à ajuste em função de preço e disponibilidade):

- *Switch* de alimentação das câmeras, incluindo seu cabeamento, conectores e miscelâneas diversas;
- Conversor de data vídeo que permite a utilização do sistema seja por Windows ou Mac, incluindo *tablets*;
- Conversor adaptador de vídeo composto, que permite a utilização por sistemas mais antigos (webcam, por exemplo);
- *Mixer Profissional Power Live*, equipamento responsável por toda a transmissão e projeção seja por áudio ou vídeo;
- Sonorização completa incluindo *subwoofers*, caixas acústicas, monitores de retorno e caixas laterais,
- Processadores e amplificadores individualizados para as caixas acústicas;
- Mesa de som digital com operação por software;
- Monitores Led para operadores da sala de controle;
- Interface de áudio para controle de som local e de saída para transmissão;
- Notebook para inserção de material a ser apresentado;
- Sistema de microfones *Headset* tipo "Madona";
- Sistema de microfones de mão sem fio;
- Fones de ouvido para retorno da sala de controle;
- Caixa de som para monitoramento de áudio da sala de controle;
- Iluminação cênica completa incluindo canhões de luz, *spots* RGB no palco e no *grid* para inserção de cores no espaço, *spots* de led branco, *moving heads* para iluminação em movimento;
- Mesa para controle de iluminação;
- *Splitters* para interligação da iluminação na mesa;
- *DMX Wireless* que permite o controle sem fio dos equipamentos de iluminação, evitando cabos;
- *Grid* suspenso para instalação da iluminação;
- Máquina de fumaça cênica incluindo quatro galões de fluído;
- Tvs de 32" para retorno do palco incluindo suportes 45 graus;
- *Dsan Perfectue* que permite controle remoto do computador pelo orador à distância para apresentação slides;
- Painel em LED P3 medindo 12x4m, com 192 painéis 0,50x0,50m, incluindo *sending cards* e processador;

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
451

- Micro conversores de HDMI para SDI para lançamento de cabeamento entre o telão e sala de controle sem interferências por conta da distância;
- *Prostream* que permite a interface de gravação de apresentações ppt;
- Câmeras de gravação/transmissão robóticas, incluindo mesa de controle remoto para sala de controle;
- Serviços gerais de instalação e implantação do sistema incluindo montagens em geral, treinamento e acompanhamento assistido por três eventos e suporte.

Civil:

- Retirada de carpete do palco;
- Abertura de rasgos para infraestruturas de elétrica dos novos equipamentos;
- Instalação do novo carpete do palco;

Marcenaria:

- Requadro em MDF preto no telão de LED;
- Púlpito para o palco;
- Acabamentos em madeira ripada na parte da frente do palco;
- Painel ripado para hall de entrada;

Elétrica:

- Ligações elétricas em geral;
- Fornecimento e instalação de fitas de LED na parte frontal do palco e nos degraus de acesso;
- Fornecimento e instalação de tomadas no grid para ligação da iluminação cênica;

Limpeza:

- Aplicação de produto para limpeza das placas em madeira que revestem todo o auditório (encontram-se amareladas);
- Limpeza geral do carpete reaproveitado dos corredores e dos espaços sob as poltronas;

Gerenciamento:

- Projeto 2D e 3D das intervenções a serem executadas;
- Detalhamentos gerais e projetos executivos das atividades pertinentes;
- Gerenciamento das atividades a serem executadas em obra, incluindo acompanhamento full time;
- Elaboração de relatórios e planilhas sobre andamento da execução.

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
452

IMAGENS

Foto 1: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 2: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
453

Foto 3: Vista do palco na atualidade

Foto 4: Vista do palco após a modernização

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
454

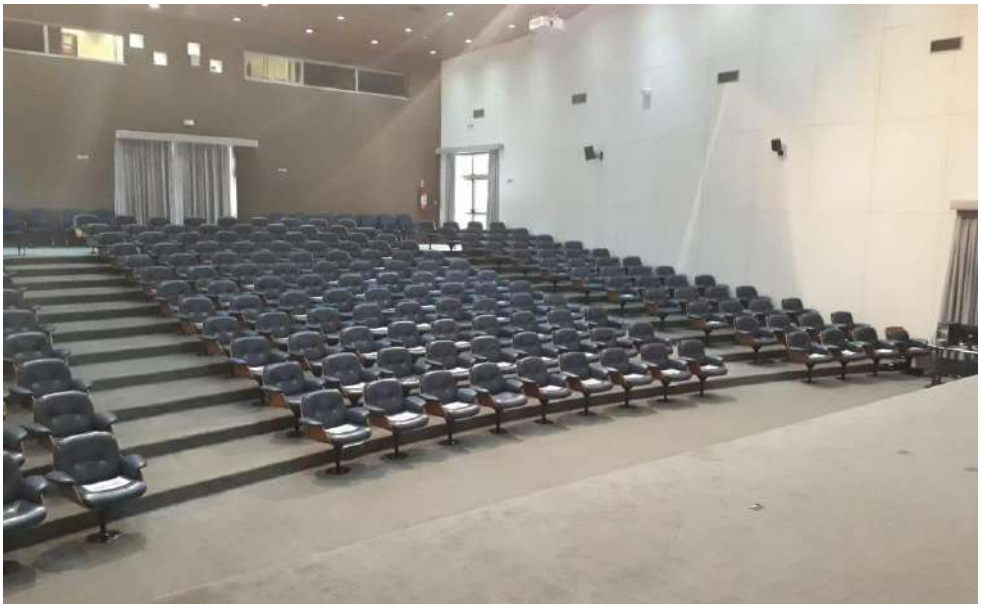

Foto 5: Vista geral do auditório na atualidade

Foto 6: Vista geral do auditório após a modernização

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
455

ETAPAS DE EXECUÇÃO

A modernização do auditório será realizada de acordo com as seguintes etapas:

- **Etapa 1** – Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza.
- **Etapa 2 –** Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.
- **Etapa 3 –** Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema.
- **Etapa 4 –** Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD.

O prazo estimado entre o início do projeto e sua conclusão é de 12 (doze) meses, já considerando o tempo de entrega e instalação dos equipamentos.

ETAPA	DESCRIÇÃO	MESES											
		MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1	Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza												
2	Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.												
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema												
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD												

PRODUTO FINAL (METAS A SEREM ATINGIDAS)

META I – Ambiente pronto para implantação dos novos equipamentos.

META II – Equipamentos de áudio, vídeo e iluminação instalados e funcionais.

META III – Profissionais do Parque Tecnológico CPQD devidamente treinados e capacitados a operar o novo sistema.

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
456

META IV – Portfólio de novos serviços estruturado

EQUIPE TÉCNICA E DE COORDENAÇÃO

- Arquiteto RENATO CAPOANO – Técnico Responsável pelo acompanhamento físico da obra.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/renato-capoano-0257229a/

- RUBENS FUJIKI MAEDA (Gerente do Parque Tecnológico CPQD) – Coordenador do projeto.
    - Currículo: https://www.linkedin.com/in/rubens-fujiki-maeda-09a2a98a/

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do projeto o Parque Tecnológico CPQD irá contratar empresas especializadas para o fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços necessários.

O investimento total para a execução do projeto está estimado em R$ 1.128.556,05 (um milhão cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo **R$ 496.002,00** (quatrocentos e noventa e seis mil e dois reais) **referentes ao apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo** e R$ 632.554,05 (seiscentos e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos) que serão aportados pelo Parque Tecnológico CPQD.

Os valores das propostas finais dos fornecedores poderão ser diferentes da estimativa orçamentária levantada, em função da constante variação dos preços de mercado,

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
457

principalmente de materiais de construção e equipamentos, e da negociação que será realizada pelo setor de suprimentos do CPQD, visando à realização do projeto dentro do orçamento previsto.

Tabela 1: Apoio financeiro pleiteado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ITEM	VALOR ESTIMADO	
PAINEL DE LED PALCO AUDITÓRIO	R$	375.500,00
EQUIPAMENTOS HALL DE ENTRADA	R$	120.502,00
	R$	**496.002,00**

Tabela 2: Recursos financeiros aportados pelo Parque Tecnológico CPQD

ITEM	VALOR ESTIMADO	
EQUIPAMENTOS DE SOM E ILUMINAÇÃO	R$	502.728,48
SERVIÇOS INICIAIS	R$	11.278,00
EMPREITADA/ CIVIL	R$	17.100,00
ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO	R$	17.900,00
PISOS (MATERIAL)	R$	10.713,72
PISOS (MÃO DE OBRA)	R$	1.740,00
MARCENARIA	R$	19.600,00
ARQUITETURA	R$	24.102,50
LIMPEZA	R$	3.697,95
PAISAGISMO HALL DE ENTRADA	R$	23.693,40
	R$	**632.554,05**

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
458

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

A seguir, apresenta-se o cronograma físico financeiro referente aos itens que serão contratados ou adquiridos com os recursos providos pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. O cronograma em questão poderá sofrer alterações em função da forma de pagamento a ser negociada com os fornecedores de materiais e equipamentos e prestadores de serviços.

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO – RECURSO DE FOMENTO PROJETO: MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD PARQUE TECNOLÓGICO CPQD – CAMPINAS/SP														
ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS	MESES											
			MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
I	PAINEL DE LED PALCO AUDITÓRIO	R$ 375.500,00							R$ 187.750,00		R$ 187.750,00			
II	EQUIPAMENTOS HALL DE ENTRADA	R$ 120.502,00							R$ 60.251,00		R$ 60.251,00			
TOTAL		**R$ 496.002,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 248.001,00**	**R$ -**	**R$ 248.001,00**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Parque Tecnológico CPQD agradece pela oportunidade de apresentar este projeto para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo, certo de que a modernização proposta potencializará o seu papel junto ao ecossistema e gerará os benefícios descritos ao longo deste documento.

Campinas, 29 de setembro de 2022.

SDECAP202222864A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:05.
Documento Nº: 54223617-2301 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223617-2301

Governo do Estado de São Paulo
459

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS EM R$	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Painel de LED no Placo do Auditório	375.500,00							187.750,00		187.750,00			
2	Equipamentos do Hall de Entrada	120.502,00							60.251,00		60.251,00			
	TOTAL	496.002,00							248.001,00		248.001,00			

SDECAP202222865A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:07:58.
Documento Nº: 54223729-820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223729-820

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
460

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Termo de Fomento: SDE-PRC-2021/00196
Objeto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Valor do Ajuste: R$ 495.168,05

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

SDECAP202222866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:09:05.
Documento Nº: 54223425-9685 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223425-9685

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Zeina Abdel Latif
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
CPF: 093.958.538-32

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arnaldo da Silva Júnior
Cargo: Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação
CPF: 046.457.567-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Zeina Abdel Latif
Cargo: Secretária de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
CPF: 093.958.538-32

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

Assinatura:_____

SDECAP202222866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:09:05.
Documento Nº: 54223425-9685 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223425-9685

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SDECAP202222866A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:09:05.
Documento Nº: 54223425-9685 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54223425-9685

Governo do Estado de São Paulo
463

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo SDE-PRC-2021/00196
Termo de Fomento SDE/CCTI n.º 001/2022

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO EM 04/03/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada pela Secretária de Estado **ZEINA ABDEL LATIF,** portadora da cédula de identidade RG nº 11.991.376 e CPF nº 093.958.538-32 e de outro lado a Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, pelo presente instrumento, formalizam o primeiro aditamento ao Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022 por eles celebrado em 04/03/2022, nos autos do Processo SDE-PRC-2021/00196, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Cronograma Físico Financeiro referente ao Termo de Fomento fica alterado conforme o Anexo Único deste instrumento, aprovado às fls XXXXX, dos autos SDE-PRC-2021/00196.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Fomento fica prorrogado até o dia 31/03/2023

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Termo de Fomento em referência, ora não alterados.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

ZEINA ABDEL LATIF
ESTADO DE SÃO PAULO pela
Secretária de Desenvolvimento Econômico

DOUGLAS FISCHER FAZANARO
Arranjo Produtivo Local do Álcool da Região de Piracicaba
por seu Diretor Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo SDECT n. 698/12

MINUTA

SDECAP202222867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:10:20.
Documento Nº: 54224014-5196 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224014-5196

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS EM R$	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Painel de LED no Placo do Auditório	375.500,00							187.750,00		187.750,00			
2	Equipamentos do Hall de Entrada	120.502,00							60.251,00		60.251,00			
	TOTAL	496.002,00							248.001,00		248.001,00			

MINUTA

Processo SDECT n. 698/12

SDECAP202222867A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:10:20.
Documento Nº: 54224014-5196 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224014-5196

Governo do Estado de São Paulo
465

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: SDE-EXP-2020/00138

INTERESSADO: Deputado Teonilio Barba

PARECER: REFERENCIAL CJ/SDE n.º 10/2021

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. TERMO DE FOMENTO. PARCERIA. O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E O INSTITUTO REDES PARA O DESENVOLVIMENTO. TERMO ADITIVO. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PRORROGAÇÃO. VIABILIDADE. COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO. RECOMENDAÇÕES. MINUTA. PROVIDÊNCIAS A CARGO DA SECRETARIA. PARECER REFERENCIAL. POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO DA ORIENTAÇÃO JURÍDICA PARA CASOS COM OS MESMOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS E JURÍDICOS, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO PGE Nº 29/2015. PRAZO DE VALIDADE DE UM ANO.

1. Trata-se do Termo de Fomento CDRT nº 02/2020 (fls. 305/317), firmado pelo Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e o Instituto Redes Para o Desenvolvimento, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, decorrentes de emenda parlamentar, "*para o desenvolvimento e implementação do Projeto 'Trabalho e Cidadania na Periferia'*".

SDECAP202211504

SDECAP202222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

SIGA

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

SIGA

1.1. A parceria foi celebrada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com o valor de R$490.000,00, repassado em parcela única, às fls. 326/331.

2. Em 19 de julho de 2021, o Instituto Redes Para o Desenvolvimento apresentou a Prestação de Contas do primeiro semestre de 2021, com o relatório de execução do objeto e de execução financeira (fls. 336/359, 360/529, 530/1157).

3. Inicialmente houve uma glosa parcial por despesas não previstas, ao que, após comunicada, a entidade restituiu o valor (fls. 1158/1161 e 1162/1164).

3.1. Em seguida a Diretora Técnica III da Coordenadoria de Produtividade e Desenvolvimento Sustentável, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, manifestou-se pela inexistência de óbices à aprovação total da prestação de contas parcial (fl. 1165).

4. Às fls. 1166/1167 a entidade apresentou pedido de aditamento para prorrogação de prazo por 180 dias, acompanhado documentação com descrição do projeto, novo cronograma de execução (fl. 1170), novo plano de aplicação de recursos financeiros no novo prazo pretendido (fl. 1171/1172) e quadro comparativo que indica um remanejamento de recursos no âmbito do projeto (fl. 1173).

4.1. Os argumentos que fundamentam o pedido de prorrogação, são as restrições impostas pela pandemia de COVID-19, que impediram eventos presenciais e impuseram nova realidade ao projeto.

5. Minuta do aditamento para análise foi apresentada às fls. 1204/1206, incluindo às fls. 1198/1199 o termo de ciência e notificação.

SDECAP202211504

SDECAP202222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

6. A Coordenadoria de Desenvolvimento Regional e Territorial manifestou-se favoravelmente ao pedido às fls. 1226/1227 e 1228, vindo os autos para análise por força do despacho à fl. 1230.

É o breve relatório. Opino.

7. A possibilidade de aditamento para alterar o Plano de Trabalho encontra-se prevista no instrumento respectivo em sua Cláusula Primeira, Parágrafo único, às fls. 305/306, em consonância com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em seu artigo 57, que prevê:

> *Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

7.1. A documentação de fls. 1168/1174, em especial fl. 1173, indica que além da prorrogação pretendida, há intenção de remanejamento de recursos, alterando-se o cronograma de execução e o plano de aplicação de recursos financeiros.

7.2. A possibilidade de prorrogação encontra respaldo no §1º, da Cláusula Nona, do Termo de Fomento, no prazo ali estipulado, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, por termo aditivo, e após pedido justificado da entidade, parecer favorável do gestor e prévia autorização da Secretária de Estado.

8. O exame dos aspectos técnicos e financeiros relativos ao objeto do aditamento foge à competência desta Consultoria Jurídica, por falta do conhecimento específico, assim como exame acerca do mérito da celebração proposta, e da justificativa, residindo estes na esfera do poder discricionário dos administradores, dentro da legalidade, sendo, portanto, de exclusiva responsabilidade da área interessada.

8.1. Sem prejuízo, nota-se que a alteração consiste em mudanças no cronograma de trabalho, com extensão de prazos e remanejamento de recursos, o que

SDECAP202211504

SDECAP20222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

demanda que a Secretaria examine a proposta da entidade em todas as suas faces, atestando ou não a adequação do prazo pretendido à execução do objeto, e a razoabilidade de preços em relação ao remanejamento, com os devidos fundamentos em critérios adequados de análise, observado o artigo 13, do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016[1], que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica, da Lei federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil.

9. Necessária a instrução dos autos com:

a) Justificativa aprovada pela autoridade competente, indicando a conveniência, oportunidade e proveito para o interesse público do aditamento pretendido, acompanhada de parecer da área técnica responsável, manifestando-se de forma expressa sobre o mérito da proposta, a viabilidade de sua execução, observado, ainda o subitem 8.1, acima;

b) Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, no caso abrangendo as alterações pretendidas;

c) Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que contemple as alterações mencionadas, e que deverá ser objeto de aprovação expressa pela autoridade competente da Secretaria;

d) Demonstração de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos relatórios técnicos correspondentes aos períodos de execução decorridos, bem

[1] ***Artigo 13 -*** *É vedado atribuir efeitos financeiros retroativos às parcerias de que trata este decreto, bem como às suas alterações.*

SDECAP202211504

SDECAP20222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

como demonstração de que as prestações de contas do mesmo período foram apresentadas e consideradas regulares, conforme previsões no instrumento de ajuste;

e) Demonstração da inexistência de pendências em nome da parceira no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799/2008;

f) Demonstração de que a parceira não incide nas vedações enumeradas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019/2014, conforme o artigo 6º, II, do Decreto nº 61.981/2016;

g) Juntada do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE da parceira, nos termos do Decreto nº 57.501/2011, e do §5º, do artigo 4º, do Decreto nº 61.981/2016, com a redação do Decreto nº 62.710/2017;

h) Juntada da documentação que demonstre a representação legal da parceira, comprovando-se os poderes de sua representação para a celebração;

i) Demonstração da situação de regularidade fiscal e tributária da parceira, conforme o §4º, do artigo 4º do Decreto nº 61.981/2016, com a redação do Decreto nº 62.710/2017;

j) Informação expressa de que a alteração não acarretará aumento de despesa;

k) Autorização da Secretária de Estado, conforme as Cláusulas Primeira e Nona, do Termo de Fomento, às fls. 305/306 e 314.

SDECAP202211504

SDECAP20222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

Governo do Estado de São Paulo
470

10. A minuta de fls. 1204/1206 deve ser substituída pelo modelo anexo, cabendo aos parceiros a conferência e ratificação dos nomes, dados pessoais e de qualificação inseridos na minuta, e o termo de ciência e notificação deve seguir o modelo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11. Casos semelhantes ao presente são corriqueiramente submetidos à análise desta Consultoria Jurídica, razão pela qual, atento ao princípio da eficiência, sugiro a adoção deste parecer como referencial, nos termos autorizados e fixados pela Resolução PGE nº 29/2015.

12. Registro que a Resolução PGE nº 29, publicada em 23 de dezembro de 2015, permitiu a utilização do Parecer Referencial, definido como "*a peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos e expedientes administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas ali traçadas*" (artigo 1º, parágrafo 1º).

13. Em todos os expedientes destinados ao aditamento de termos de fomento, para prorrogação e alteração de plano de trabalho e cronograma físico-financeiro, formulados com base nos mesmos pressupostos fáticos e jurídicos examinados nestes autos, a Administração poderá juntar cópia deste Parecer Referencial, desde que o faça com a observância das orientações aqui traçadas, com o que ficará dispensada a análise individualizada por esta Consultoria Jurídica (art. 1º, § 2º, da Resolução PGE nº 29/15).

14. Nos termos do disposto no artigo 4º da precitada resolução, para a utilização do Parecer Referencial os autos deverão ser instruídos com:

a) cópia integral deste Parecer Referencial;

SDECAP202211504

SDECAP20222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

Governo do Estado de São Paulo
471

b) *"declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas".*

15. Havendo dúvidas sobre a aplicação do presente Parecer Referencial ou sobre a instrução processual, o expediente poderá ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica, com a indicação da questão jurídica a ser dirimida.

16. Consigno, com fundamento no artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015, que este Parecer Referencial tem prazo de validade de um (01) ano, a contar de sua emissão. Após a extinção desse prazo, ou no caso de alteração da legislação que fundamentou este parecer, a Administração deverá encaminhar os autos dos processos e expedientes a esta Consultoria Jurídica, que se manifestará acerca de eventual necessidade de alterar a orientação precedente, conforme preconiza o artigo 2º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 29/2015.

17. Em conformidade com o disposto no artigo 7º da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, será encaminhada cópia do presente à Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral da PGE.

É o parecer.

À Chefia de Gabinete.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

DECIO GRISI FILHO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

SDECAP202211504

SDECAP20222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

Governo do Estado de São Paulo
472

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

M I N U T A

Processo SDE nº /

Termo de Fomento nº. /

_____ Termo de Aditamento do Termo de Fomento celebrado em ___/___/___ entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e _____, tendo como objeto _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representada pela Secretária de Estado (nome, qualificação), e de outro lado o _____, por seu representante _____ (nome e qualificação), pelo presente instrumento, formalizam o _____ aditamento ao Termo de Fomento por eles celebrado em ___de___de___, nos autos do **Processo SDE nº ___/___**, acordando o seguinte:

SDECAP202211504

SDECAP202222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

Governo do Estado de São Paulo
473

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

M I N U T A

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Plano de Trabalho e o Cronograma Físico Financeiro referente ao Termo de Fomento ficam alterados conforme os Anexos ___ e ___ deste instrumento, aprovados às fls....., dos autos SDE nº. ___/___.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Fomento fica prorrogado até o dia...../..../.....

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do convênio em referência, ora não alteradas.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

_____
ESTADO DE SÃO PAULO, pela Secretaria
de Desenvolvimento Econômico

_____
entidade

TESTEMUNHAS:

SDECAP202211504

SDECAP202222868A

Autenticado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/05/2022 às 19:51:08.
Documento Nº: 42520706-3346 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=42520706-3346

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:11:47.
Documento Nº: 54224248-5802 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224248-5802

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD

Senhor Coordenador:

A Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, encaminhou a esta Pasta solicitação de aditamento de prazo por mais 6 (seis) meses do ajuste celebrado em 04/03/2022. Foram encaminhados os seguintes documentos: novo Plano de Trabalho, novo Cronograma Físico Financeiro, extratos bancários tanto da conta corrente quanto da conta de aplicação e o Relatório de Execução.

A Fundação CPQD informou que em função dos desafios apresentados na Etapa 2 (Aquisição e instalação dos equipamentos de áudio e iluminação), que acabaram impactando nas demais etapas, é necessário mais prazo para a conclusão do objeto firmado no Termo de Fomento em tela.

Entendemos que, quando da elaboração do Plano de Trabalho, o proponente procurou contemplar prazos realistas para a execução das diversas etapas do projeto, embora não pudessem prever e considerar os imprevistos que aparecem na execução das atividades previstas para à execução do objeto do ajuste. Assim, consideramos que o pleito apresentado está justificado.

Examinando os extratos bancários enviados tanto da conta corrente quanto da conta de aplicação pudemos apurar que os recursos depositados pelo Tesouro do Estado em 21/03/2022, no valor nominal de R$ 496.002,00, não foram aplicados em conta remunerada até a data de 26/05/2022. Notificamos o CPQD sobre a não aplicação dos recursos recebidos do Estado no período de 21/03/2022 a 26/05/2022 e encaminhamos o demonstrativo do valor a ser ressarcido pelo CPQD referente a esse período na conta do ajuste. O CPQD prontamente providenciou em 09/09/2022 o depósito dos rendimentos do citado período na conta de aplicação vinculada ao Termo de Fomento no valor de R$ 10.098,12 (extrato inserido nos autos). O saldo bancário em 09/09/2022 é de R$ 524.268,84.

SDEDCI202204634A

Assinado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:13:59.
Documento Nº: 54224504-7051 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224504-7051

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Resumindo, os números consolidados da prestação de contas são os seguintes:

Item	Valor R$
Liberação Efetuada pela Pasta	496.002,00
Rendimentos Líquidos Auferidos até 30/07/2022	10.774,01
Depósito de Rendimentos Líquidos do período de 21/03/2022 a 26/05/2022	10.098,12
Saldo Bancário em 09/09/2022	524.268,84

Conclusão

Em face do que expusemos acima, somos de parecer favorável à aprovação do aditamento de prazo pleiteado pois mais 6 (seis) meses por se caracterizar como pertinente ao escopo do Termo de Fomento em tela.

Propomos que os autos sejam encaminhados à Chefia de Gabinete para exame.

À consideração superior.

MARGARETH A. O. LOPES LEAL
Assessora Técnica

SDEDCI202204634A

Assinado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 05/10/2022 às 10:13:59.
Documento Nº: 54224504-7051 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54224504-7051

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPQD

Senhor Chefe de Gabinete:

Observo que o procedimento necessário à celebração de aditamento a Termo de Fomento, unicamente para sua prorrogação de prazo, está regulamentado no Parecer Referencial CJ/SDE nº 10/2021, que foi encartado nos autos. Seguem abaixo a instrução dos autos conforme as indicações do referido Parecer Referencial:

- **Item 9.a** - **Justificativa aprovada pela autoridade competente, indicando a conveniência, oportunidade e proveito para o interesse público do aditamento pretendido, acompanhada de parecer da área técnica responsável, manifestando-se de forma expressa sobre o mérito da proposta, a viabilidade de sua execução, observado, ainda o subitem 8.1 - JUSTIFICAMOS** que a conveniência, a oportunidade e o proveito ao interesse público no pretendido aditamento residem, principalmente, em honrar a conclusão do objeto do Termo de Fomento assinado em 04/03/2022 uma vez que o Parque Tecnológico do CPQD é um ativo de inovação que promove a interação entre empresas, governos, instituições de ciência, tecnologia e inovação, investidores, organizações da sociedade civil, *startups* e agentes fomentadores em um mesmo ambiente, conectando-os a uma infraestrutura tecnológica de negócios propícios ao desenvolvimento de pesquisas aplicadas, visando estimular o desenvolvimento socioeconômico do Estado de São Paulo. Ressaltamos que o empreendimento faz parte do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, política pública fomentada por esta Pasta. **INFORMAMOS** que o Parecer da área técnica se encontra nos autos nas folhas 474/475, onde tem a manifestação favorável da aprovação do aditamento de prazo pleiteado por mais 6 (seis) meses por se caracterizar como pertinente ao escopo do Termo de Fomento em tela. **INFORMAMOS** também que a manifestação de aprovação do referido aditamento de prazo pelo Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação se encontra no final deste despacho. A aprovação da autoridade competente da Pasta se dará em momento oportuno. **ATESTO** que o aditamento de prazo pretendido está adequado à execução do objeto e reforço que não haverá alteração de valor e nem tampouco remanejamento nos itens de custo.

- **Item 9.b - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto, no caso abrangendo as alterações pretendidas** - Como ressaltamos acima, o empreendimento faz parte do Sistema Paulista de Ambientes de Inovação, política pública fomentada por esta Pasta. A Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações é credenciado no SPAI como a entidade gestora do Parque Tecnológico do CPQD desde 19/01/2016, e é detentora de experiência e capacidade operacional para realizar com efetividade o objeto da parceria e cumprir as obrigações dela decorrentes e assumir as respectivas responsabilidades. O estatuto social da Fundação CPQD, em seu artigo 2º, arrola os objetivos da entidade e suas finalidades, que demonstram inegável relevância pública e social.

SDEDCI202204762A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 13/10/2022 às 10:02:38.
Documento Nº: 54848680-125 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54848680-125

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

- **Item 9.c - Plano de Trabalho, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que contemple as alterações mencionadas, e que deverá ser objeto de aprovação expressa pela autoridade competente da Secretaria** – **INFORMAMOS** que o Plano de Trabalho inicial não foi alterado apenas o Cronograma Físico sofrerá alteração. Inserimos nas folhas 446/458 dos autos o Plano de Trabalho (Anexo I do Termo de Fomento).

- **Item 9.d - Demonstração de homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos relatórios técnicos correspondentes aos períodos de execução decorridos, bem como demonstração de que as prestações de contas do mesmo período foram apresentadas e consideradas regulares, conforme previsões no instrumento de ajuste** – **JUNTAMOS** aos autos a homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação (folhas 407 a 409) onde a mesma aprova o relatório técnico, o pedido de aditamento de prazo e a prestação de contas apresentadas pela Fundação CPQD por considera-lá regular.

- **Item 9.e** - **Demonstração da inexistência de pendências em nome da parceira no CADIN Estadual, nos termos da Lei nº 12.799/2008** - **INSERIMOS** nos autos a nova pesquisa efetuada no CADIN estadual demonstrando que não encontradas pendências.

- **Item 9.f** - **Demonstração de que a parceira não incide nas vedações enumeradas no artigo 39, da Lei federal nº 13.019/2014, conforme o artigo 6º, II, do Decreto nº 61.981/2016** - A Fundação CPQD encaminhou **DECLARAÇÃO** onde informa que não incide nas vedações enumeradas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, que inserimos nos autos.

- **Item 9.g** - **Juntada do Certificado de Regularidade Cadastral de Entidade - CRCE da parceira, nos termos do Decreto nº 57.501/2011, e do §5º, do artigo 4º, do Decreto nº 61.981/2016, com a redação do Decreto nº 62.710/2017** - **INSERIMOS** nos autos um novo Certificado de Regularidade Cadastral da Entidade – CRCE.

- **Item 9h** - **Juntada da documentação que demonstre a representação legal da parceira, comprovando-se os poderes de sua representação para a celebração** - **JUNTAMOS** nos autos a última ata que elegeu a atual diretoria e encartamos **também** nos autos uma **Declaração** do representante legal do CPQD onde o mesmo se reconhece como representante do Parque Tecnológico de CPQD.

- **Item 9.i** - **Demonstração da situação de regularidade fiscal e tributária da parceira, conforme o §4º, do artigo 4º do Decreto nº 61.981/2016, com a redação do Decreto nº 62.710/2017** - **JUNTAMOS** nos autos as novas certidões negativas de regularidade fiscal e tributária.

- **Item 9.j** - **Informação expressa de que a alteração não acarretará aumento de despesa** - **INFORMAMOS** que o aditamento de prazo em tela não acarretará aumento de despesa da parceria.

- **Item 9k** - **Autorização da Secretária de Estado, conforme as Cláusulas Primeira e Nona, do Termo de Fomento** - **INFORMAMOS** que a autorização da autoridade máxima da Pasta será providenciada em momento oportuno.

SDEDCI202204762A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 13/10/2022 às 10:02:38.
Documento Nº: 54848680-125 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54848680-125

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

- **Item 10** - **A minuta deve ser substituída pelo modelo anexo, cabendo aos parceiros a conferência e ratificação dos nomes, dados pessoais e de qualificação inseridos na minuta, e o termo de ciência e notificação deve seguir o modelo estipulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - **INFORMAMOS** que substituímos o novo Termo de Aditamento pela minuta oferecida no modelo anexo.

- **Item 14** - **Nos termos do disposto no artigo 4º da precitada resolução, para a utilização do Parecer Referencial os autos deverão ser instruídos com: 1. cópia integral deste Parecer Referencial e 2. *"declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas"*** - **INSERIMOS** nos autos a cópia integral do Parecer Referencial. **ATESTO**, no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, que o pretendido aditamento de prazo se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que estamos seguindo as orientações nele contidas.

- **APROVAMOS**, no âmbito desta Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, o Aditamento de Prazo por mais 6 (seis) meses do projeto em epígrafe.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria, solicitando que sejam submetidos à consideração da Senhora Secretária, a fim de que Sua Excelência, estando de acordo, se digne a assinar o Primeiro Termo de Aditamento da parceria em epígrafe, que se encontra nos "Arquivos Auxiliares" no sem papel.

ARNALDO DA SILVA JUNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202204762A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 13/10/2022 às 10:02:38.
Documento Nº: 54848680-125 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=54848680-125

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Restituam-se os autos à CCTI para:

a) adequar o cronograma físico-financeiro de fls. 459, de forma que todas as etapas estejam descritas e apontadas nos respectivos meses de execução;

b) alterar, na minuta do Termo de Aditamento e no Termo de Ciência e de Notificação, o nome do representante desta Pasta;

c) corrigir a Cláusula Segunda do Termo de Aditamento;

d) aprovar, expressamente, a minuta do Termo de Aditamento e o cronograma físico-financeiro.

São Paulo, 17 de outubro de 2022.

Jorge Tatino Junior
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202210162A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por JORGE TATINO JUNIOR - 17/10/2022 às 10:39:35.
Documento Nº: 55044049-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55044049-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
480

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza												
2	Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.												
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema												
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD												
5	Relatório Final e Prestação de Contas												
	Desembolso												

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS EM R$	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Painel de LED no Placo do Auditório	375.500,00							**187.750,00**		**187.750,00**			
2	Equipamentos do Hall de Entrada	120.502,00							**60.251,00**		**60.251,00**			
	TOTAL	**496.002,00**							**248.001,00**		**248.001,00**			

SDECAP202224107A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 19/10/2022 às 08:40:26.
Documento Nº: 55321364-820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321364-820

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
481

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO

Órgão/Entidade Público(a): Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Organização da Sociedade Civil Parceira: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Termo de Fomento: SDE-PRC-2021/00196
Objeto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD
Valor do Ajuste: R$ 495.168,05

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos e o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

SDECAP202224108A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 19/10/2022 às 08:41:28.
Documento Nº: 55321433-9502 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321433-9502

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Bruno Caetano Raimundo
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
CPF: 215.252.658-90

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Arnaldo da Silva Júnior
Cargo: Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação
CPF: 046.457.567-29

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Cargo: Presidente da Fundação CPqD
CPF: 077.908.148-00

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Bruno Caetano Raimundo
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo
CPF: 215.252.658-90

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**
Cargo: **Presidente da Fundação CPqD**
CPF: **077.908.148-00**

Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

SDECAP202224108A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 19/10/2022 às 08:41:28.
Documento Nº: 55321433-9502 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321433-9502

Governo do Estado de São Paulo
483

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo SDE-PRC-2021/00196
Termo de Fomento SDE/CCTI n.º 001/2022

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO EM 04/03/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário de Estado **BRUNO CAETANO RAIMUNDO,** portador da cédula de identidade RG nº 28.241.849-0 e CPF nº 215.252.658-90 e de outro lado a Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, pelo presente instrumento, formalizam o primeiro aditamento ao Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022 por eles celebrado em 04/03/2022, nos autos do Processo SDE-PRC-2021/00196, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Cronograma Físico Financeiro referente ao Termo de Fomento fica alterado conforme o Anexo Único deste instrumento, aprovado às fls XXXXX, dos autos SDE-PRC-2021/00196.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Fomento fica prorrogado até o dia 04/03/2023.

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Termo de Fomento em referência, ora não alterados.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
ESTADO DE SÃO PAULO pelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Fundação CPQD por seu Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo SDECT n. 698/12

MINUTA

SDECAP202224109A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 19/10/2022 às 08:42:48.
Documento Nº: 55321808-4793 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321808-4793

SIGA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza												
2	Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.												
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema												
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD												
5	Relatório Final e Prestação de Contas												
	Desembolso												

ITEM	DESCRIÇÃO	VALORES ESTIMADOS EM R$	MESES											
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Painel de LED no Placo do Auditório	375.500,00							187.750,00		187.750,00			
2	Equipamentos do Hall de Entrada	120.502,00							60.251,00		60.251,00			
	TOTAL	**496.002,00**							248.001,00		248.001,00			

MINUTA

Processo SDECT n. 698/12

SDECAP202224109A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 19/10/2022 às 08:42:48.
Documento Nº: 55321808-4793 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321808-4793

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face das observações da folha 479 tomamos as seguintes providências:

a) adequamos o cronograma físico-financeiro de fls. 459, de forma que todas as etapas fossem descritas e apontadas nos respectivos meses de execução;

b) alteramos, na minuta do Termo de Aditamento e no Termo de Ciência e de Notificação, o nome do representante legal desta Pasta;

c) corrigimos a Cláusula Segunda do Termo de Aditamento;

d) **APROVO,** expressamente no âmbito da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação, a minuta do Termo de Aditamento e o novo Cronograma Físico-Financeiro.

Encaminho os autos a Vossa Senhoria para prosseguimento;

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202204842A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 19/10/2022 às 09:28:41.
Documento Nº: 55321883-125 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55321883-125

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Restituam-se os autos à CCTI para:

a) excluir o quadro de valores do cronograma físico-financeiro (fls. 480), ou ajustar o desembolso, conforme o quadro imediatamente anterior, constante das mesmas fls. 480; e

b) corrigir a data da Cláusula Segunda do Termo de Aditamento, para que conste como termo final o dia 3/3/2023.

São Paulo, 21 de outubro de 2022.

Jorge Tatino Junior
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202210329A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por JORGE TATINO JUNIOR - 21/10/2022 às 19:33:19.
Documento Nº: 55424343-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55424343-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
487

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
2	Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema											■	■
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD				■	■	■	■	■	■	■	■	■
5	Relatório Final e Prestação de Contas												■
	Desembolso	■											

SDECAP202224624A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/10/2022 às 08:46:45.
Documento Nº: 55928482-820 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55928482-820

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
488

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Processo SDE-PRC-2021/00196
Termo de Fomento SDE/CCTI n.º 001/2022

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO EM 04/03/2022, ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A FUNDAÇÃO CPQD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, TENDO COMO OBJETO O PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DO PARQUE TECNOLÓGICO CPQD

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, o ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico, representado pelo Secretário de Estado **BRUNO CAETANO RAIMUNDO,** portador da cédula de identidade RG nº 28.241.849-0 e CPF nº 215.252.658-90 e de outro lado a Fundação CPQD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, por seu representante o Presidente, **SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 8.319.574 e CPF nº 077.908.148-00, pelo presente instrumento, formalizam o primeiro aditamento ao Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022 por eles celebrado em 04/03/2022, nos autos do Processo SDE-PRC-2021/00196, acordando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Cronograma Físico Financeiro referente ao Termo de Fomento fica alterado conforme o Anexo Único deste instrumento, aprovado às fls XXXXX, dos autos SDE-PRC-2021/00196.

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do Termo de Fomento fica prorrogado até o dia 03/03/2023.

Ficam expressamente mantidas as demais disposições do Termo de Fomento em referência, ora não alterados.

Por estarem assim ajustados, firmam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos de direito.

São Paulo, _____ de _____ de 2022.

BRUNO CAETANO RAIMUNDO
ESTADO DE SÃO PAULO pelo
Secretário de Desenvolvimento Econômico

SEBASTIÃO SAHAO JÚNIOR
Fundação CPQD por seu Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

Processo SDECT n. 698/12

MINUTA

SDECAP202224625A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/10/2022 às 08:48:10.
Documento Nº: 55928560-6348 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55928560-6348

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
489

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Etapa	Descrição	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Contratação e execução das atividades relacionadas às disciplinas: civil, marcenaria, elétrica e limpeza	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
2	Aquisição, entrega e instalação dos equipamentos de áudio, vídeo e iluminação.		■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	
3	Treinamento dos profissionais do Parque Tecnológico CPQD na operação do novo sistema											■	■
4	Estruturação do portfólio de novos serviços que poderão ser prestados pelo Parque Tecnológico CPQD				■	■	■	■	■	■	■	■	■
5	Relatório Final e Prestação de Contas												■
	Desembolso	■											

MINUTA

Processo SDECT n. 698/12

SDECAP202224625A

Autenticado com senha por MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL - Assessora Técnica / CCTI - 26/10/2022 às 08:48:10.
Documento Nº: 55928560-6348 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55928560-6348

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo: SDE-PRC-2021/00196
Interessado: Fundação CPqD – Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Senhor Chefe de Gabinete:

Em face das observações da folha 486 tomamos as seguintes providências:

a) Excluímos o quadro de valores do cronograma físico-financeiro e o novo cronograma foi inserido nos autos e na nova minuta do Termo de Aditamento;

b) Corrigimos a data da Cláusula Segunda do Termo de Aditamento, para que conste como termo final o dia 03/03/2023 e inserimos a nova minuta do Termo de Aditamento no processo.

Encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para prosseguimento.

ARNALDO DA SILVA JÚNIOR
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação

SDEDCI202204932A

Assinado com senha por ARNALDO DA SILVA JUNIOR - Coordenador / CCTI - 26/10/2022 às 10:03:18.
Documento Nº: 55929160-125 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=55929160-125

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

I - Ciente.

II - Ressalta-se, porém, que previamente à assinatura do termo de aditamento, deverão ser consultados eventuais apontamentos no CRCE, no CEIS, no CADIN estadual, e-sanções e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, bem como deverão ser atualizadas e juntadas as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), de débitos para com a Fazenda do Estado e o Certificado de Regularidade do FGTS.

III - Encaminhem-se os autos à apreciação superior.

São Paulo, 27 de outubro de 2022.

Jorge Tatino Junior
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202210537A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por JORGE TATINO JUNIOR - 27/10/2022 às 18:23:50.
Documento Nº: 56136592-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56136592-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Gabinete do Secretário

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Tendo em vista o encerramento da validade do Parecer Referencial que trata da matéria, encaminhem-se os autos à d. Consultoria Jurídica, para análise e manifestação.

São Paulo, 03 de novembro de 2022.

Thiago Rodrigues Liporaci
Secretário Executivo
Gabinete do Secretário

SDEDES202210539A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por THIAGO RODRIGUES LIPORACI - 03/11/2022 às 10:59:43.
Documento Nº: 56137437-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56137437-855

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
493

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROCESSO: **SDE-PRC-2021/00196**

INTERESSADO: **Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações**

PARECER REFERENCIAL CJ/SDE n.º 12/2022

EMENTA: **TERMO DE FOMENTO. Aditamento. Prorrogação. Alteração do Cronograma Físico-Financeiro. PARECER REFERENCIAL. Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, a ser utilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico para a celebração de aditamentos em parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Acordos de Cooperação), para prorrogação de vigência, adequação do Plano de Trabalho e/ou Cronograma Físico-Financeiro de execução do objeto. Análise formal do expediente à luz da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto estadual n° 61.981/2016. Oferta de três modelos (A, B e C) de minuta de termo aditivo. Proposta de devolução à Chefia de Gabinete da Pasta, para prosseguimento, com observações acerca do uso do presente opinativo.**

Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

1. Por proposta da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação ("CCTI"), o presente processo foi encaminhado a esta Consultoria Jurídica para análise quanto à viabilidade de formalização do Primeiro Aditamento ao Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022 (fls. 359/388), celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio desta Secretaria de Desenvolvimento Econômico ("SDE"), e a FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros estaduais para a realização do projeto de "Modernização do Auditório do Parque Tecnológico do CPQD". Pretende-se, nesta oportunidade, a prorrogação do prazo de vigência do ajuste e a alteração do Cronograma Físico-Financeiro.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 1 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

SIGA

2. Destaco, da instrução dos autos, os seguintes documentos:

a) Instrumento de homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Relatório e da Prestação de Contas apresentados para Solicitação do Aditamento do Termo de Fomento, no qual consta a justificativa para o aditamento de prazo em análise e o parecer favorável para a sua celebração (fls. 407/409);

b) Documentos de regularidade pertencentes à FUNDAÇÃO CPqD – CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES (fls. 410/420);

c) Extratos bancários (fls. 421/432);

d) Ata da 318ª Reunião do Conselho Curador, referente à eleição e posse da Diretoria Executiva (fls. 433/437);

e) Declarações apresentadas pela OSC parceira (fls. 438/440);

f) Relatório de Execução e Plano de Trabalho (fls. 441/462);

g) Minuta do 1º Termo de Aditamento (fls. 463/464, 483/484 e 488/489);

h) Cópia do Parecer Referencial CJ/SDE nº 10/2021 (fls. 465/473);

i) Manifestação da CCTI (fls. 474/478);

j) Cronograma Físico-Financeiro (fls. 480 e 487);

k) Termo de Ciência e de Notificação (fls. 481/482);

l) Despacho do Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovando, expressamente, a minuta do Termo de Aditamento e o novo Cronograma Físico-Financeiro (fl. 485);

m) Despacho da Chefia de Gabinete (fl. 491);

n) Despacho do d. Secretário Executivo da Pasta, encaminhando os autos a esta Consultoria Jurídica para análise e manifestação (fl. 492).

É o **relatório**. Opino.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
495

I. ENQUADRAMENTO COMO PARECER REFERENCIAL

3. Enquadramento na Resolução PGE-29/2015. Tendo em vista a existência de diversos processos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais é possível estabelecer orientação jurídica uniforme, elejo o presente caso como paradigma para a emissão de **PARECER REFERENCIAL**, nos termos do artigo 1º da Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015[1], para orientar a análise de processos e expedientes voltados à **celebração de termos de aditamento em parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação) tendo por objeto a prorrogação dos prazos de vigência, adequação do Plano de Trabalho e/ou do Cronograma Físico-Financeiro**, dispensando, assim, a análise individual de cada expediente por esta Consultoria Jurídica[2].

3.1. Não obstante, se houver **dúvida jurídica** diante das peculiaridades do caso concreto, em caso de **majoração dos repasses**, se exigida **autorização governamental**, ou diante da **necessidade de inserir cláusulas, obrigações ou condições não previstas neste parecer e nas minutas de termo de aditamento em anexo**, a Chefia de Gabinete deverá remeter os autos para análise deste órgão jurídico com o fim de obter manifestação específica acerca do caso concreto, não se lhe aplicando o presente Parecer Referencial.

3.2. Este Parecer Referencial consolida as orientações anteriormente apresentadas pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no que se refere à

[1] Art. 1º, *caput*, da Resolução PGE-29/15: Fica admitida a elaboração de Parecer Referencial, a critério a Chefia da Consultoria Jurídica, quando houver processos e expedientes administrativos com os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, para os quais seja possível estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos.
[2] Art. 1º, §2º, Resolução PGE-29/15. A juntada de cópia do Parecer Referencial em processo ou expediente administrativo dispensa a análise individualizada pelas Consultorias Jurídicas.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 3 de 23

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
496

celebração de aditamentos em parcerias com Organizações da Sociedade Civil, devendo a Pasta pautar-se pelas orientações consubstanciadas no presente opinativo até o esgotamento de sua validade, fixada igualmente em 1 (um) ano.

4. Limites da análise jurídica. Inicialmente, em atendimento ao artigo 21, § 2º das Rotinas das Consultorias Jurídicas (Resolução PGE-77/2010), ressalto que a manifestação desta Consultoria Jurídica é pontual e cinge-se à análise da viabilidade jurídica da celebração do termo de aditamento pretendido pela origem, verificando os aspectos formais da minuta e a adequação dos elementos de instrução dos autos à legislação vigente. Faturas, notas fiscais e outros documentos encartados no expediente não serão objeto de análise por este órgão jurídico, a não ser que lhe seja encaminhada consulta específica versando sobre matéria pertinente às atribuições deste órgão consultivo.

II. CELEBRAÇÃO DE ADITIVOS EM TERMOS DE FOMENTO

5. Competência. A competência para autorizar a celebração de aditamentos para a prorrogação de parcerias com Organizações da Sociedade Civil e/ou alteração de planos de trabalho pertence, em regra, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico. Contudo, caso a Pasta anteveja a necessidade de realizar novos repasses de recursos no futuro, realizando acréscimos no objeto ou aumentando o valor total além do limite já autorizado pelo Secretário de Governo, será necessária coleta de nova autorização governamental e encaminhamento dos autos à d. Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 1.270/2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), para coleta de nova autorização governamental.

6. Finalidade dos aditamentos. Os termos de fomento, termos de colaboração e acordos de cooperação podem ser alterados mediante a prévia celebração de "Termo Aditivo" ou "Termo de Aditamento" pelos parceiros, sem o qual as

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 4 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

alterações serão ineficazes. Normalmente, os aditamentos são celebrados para aumentar a duração do ajuste, prorrogando a sua vigência ou seus prazos de execução (**II.A**), ou para modificar o seu cumprimento ou promover adequações na sua realização, alterando o disposto no Plano de Trabalho e nos cronogramas que o acompanham (**II.B**).

II.A. PRORROGAÇÕES DE PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

7. Prorrogações. O artigo 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê duas espécies de prorrogação das parcerias voluntárias. Em primeiro lugar, a vigência poderá ser alterada mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada em até, no mínimo, 30 (trinta) dias do termo inicialmente previsto. A prorrogação também pode ocorrer *ex officio*, quando a Administração der causa à demora na liberação de recursos em termos de colaboração ou de fomento, hipótese em que a dilação do prazo ficará limitada ao exato período do atraso verificado. Este parecer trata apenas da primeira hipótese, i.e., quando a prorrogação da vigência houver sido solicitada pela OSC dentro do prazo legal.

8. Obrigações de caráter continuado. Em linha com os precedentes da Procuradoria Geral do Estado, nas parcerias que tenham por objeto obrigações de caráter continuado, as prorrogações devem sempre ser firmadas antes do esgotamento da vigência dos ajustes, haja vista a impossibilidade de se prorrogar relação jurídica que se extingue, justamente, pelo decurso do prazo pactuado. Nesta hipótese, o esgotamento do prazo impede a prorrogação a destempo e torna necessária a celebração de um novo ajuste, se for o caso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 61.981/2016. Para a validade da prorrogação nesses casos, é necessário:

8.1. que a possibilidade de prorrogação tenha sido prevista no ajuste original e os parceiros não tenham manifestado interesse em denunciar o ajuste;

8.2. que haja manifestação favorável à prorrogação subscrita pela área técnica da Administração, inclusive sob a

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 5 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

ótica das prestações de contas referentes a eventuais parcelas já repassadas, e também pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria; e

8.3. que sejam promovidas as alterações correspondentes no Plano de Trabalho e no Cronograma Físico-Financeiro, quando for o caso.

9. Obrigações de escopo. Em regra, as prorrogações relativas a obrigações de escopo também devem ser formalizadas ainda dentro do prazo de vigência do ajuste. Entretanto, e à diferença dos de caráter continuado, a prorrogação aqui pode ser admitida, em caráter excepcional, mesmo quando o prazo originalmente fixado houver vencido. Nos ajustes de escopo o esgotamento do prazo pactuado pelos parceiros para a execução do objeto não tem o condão de extinguir a obrigação pactuada, mas a recomendação da Procuradoria sempre é pela adequada formalização do aditamento ainda durante a vigência da parceria.

9.1. Tendo em vista que os parceiros apenas se exoneram das obrigações assumidas com a efetiva conclusão e o recebimento do objeto, entende-se possível a formalização de termo aditivo de prorrogação mesmo quando já escoado o prazo inicialmente previsto, pois o prazo, nestas hipóteses, tem natureza moratória. Contudo, **essa é uma situação excepcional e que não exonera a Administração do dever de diligenciar pela adequada formalização do aditivo antes do esgotamento da vigência**. Deste modo, em regra, não se pode admitir a prorrogação sem as necessárias justificativas que exonerem o parceiro da culpa pelo atraso e da aplicação das correspondentes sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.2. Nesses casos, os autos devem ser instruídos de forma suficiente a demonstrar que o Estado está efetivamente

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 6 de 23
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

fiscalizando a OSC na execução do objeto avençado, procedendo às vistorias no local e exigindo do parceiro a correspondente prestação de contas dos valores repassados. O efetivo exame dos documentos apresentados, principalmente os relativos às medições das obras e dos serviços e respectivas faturas, é essencial para o pronto saneamento de eventuais irregularidades encontradas pela fiscalização[3].

II.B. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

10. Requisitos. As alterações no Plano de Trabalho também devem ser realizadas mediante Termo Aditivo, que modifica as metas, etapas, fases e/ou cronogramas relativos à execução do objeto. Para tanto, os autos devem ser instruídos com manifestação da área técnica responsável pela parceria que ateste, para fins de decisão do Titular da Pasta:

10.1. que as alterações não desnaturam a essência do objeto da parceria, permitindo realizar a alteração de forma a atender a finalidade de interesse público que justificou a celebração do ajuste;

10.2. que ambos os parceiros estão de acordo com referidas modificações no Plano de Trabalho (e-mail ou ofício nos autos);

10.3. que constam dos autos todas as prestações de contas devidas pela OSC e que foram elas integralmente aprovadas, atestando a regular aplicação dos recursos públicos, ou que, excepcionalmente, foram acolhidas as justificativas e os

[3] É absolutamente recomendável que a execução, tanto física como financeira (com os documentos correspondentes, como o extrato da conta, a prestação de contas dos valores eventualmente já utilizados, o relatório de execução), seja previamente avaliada pela área técnica da Pasta (ou do órgão interessado), não como condição instransponível à renovação do ajuste, mas como demonstração de que o dever de fiscalização pelo Estado está sendo exercido adequadamente, como forma de garantir a correta aplicação dos recursos e a conclusão do objeto, em prazo razoável, o que poderá também refletir na minuta do Termo de Aditamento, podendo ser colhidos compromissos adicionais dos parceiros em mora.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 7 de 23

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

compromissos de regularização, sendo conveniente e oportuno o aditamento ao invés da rescisão e da instauração de tomada de contas, que poderá ser realizada em momento posterior. Em situações excepcionais, um aditamento poderá ser juridicamente viável mesmo sem a aprovação da prestação de contas anterior. Nesses casos, o processo deverá ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica, com as devidas justificativas, para análise e manifestação específica sobre o caso concreto.

11. Novo Plano de Trabalho. Igualmente, o processo deverá estar instruído com o Plano de Trabalho revisto para o aditamento, contendo as informações mínimas exigidas pelo artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014: (a) descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (b) metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (c) previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, se for o caso; (d) forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e (e) parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. Recomenda-se que o Plano de Trabalho seja subscrito pelo servidor responsável pela sua elaboração e seja aprovado pelo Titular da Pasta anteriormente à formalização do aditamento.

III. ANÁLISE FORMAL DO EXPEDIENTE

12. Objeto. No caso paradigma, o Termo de Fomento SDE/CCTI nº 001/2022 (fls. 359/388) previu prazo inicial de 06 (seis) meses para a execução do objeto, contados a partir da data de sua assinatura, que ocorreu em 04 de março de 2022.

12.1. Em relação à proposta de prorrogação por mais 06 (seis) meses, destaca-se que a possibilidade de celebração do

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 8 de 23
RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

aditamento encontra previsão expressa no Parágrafo Primeiro da Cláusula Nona do Termo de Fomento (fl. 366).

12.2. Embora referida Cláusula preveja a necessidade de formalização do aditivo antes do término da vigência inicialmente fixada, por tratar-se de obrigação de escopo, consoante apontamentos do item 9 da presente peça opinativa, não se vislumbram óbices para a pleiteada prorrogação.

12.3. Ademais, de acordo com a justificativa apresentada pela FUNDAÇÃO CPqD, a prorrogação dos prazos de execução da obra se justifica na necessidade de conclusão do objeto, que sofreu atraso em decorrência dos desafios enfrentados na Etapa 2 do Projeto, referente à aquisição e instalação dos equipamentos de áudio e iluminação. A motivação apresentada pela OSC foi acolhida pela CCTI (fls. 407/409), que destacou que os recursos repassados pelo Estado tiveram seus rendimentos recompostos pela parceira de modo a corresponder integralmente à aplicação do montante em conta remunerada até o presente momento.

13. Minutas de termo de aditamento. Recomendo à CCTI que substitua a minuta de termo aditivo ofertada à fl. 488 pelo modelo anexado ao presente parecer, que apresenta três modelos de minutas diferentes para formalizar prorrogações de vigência (**modelo A**), alterações de Plano de Trabalho (**modelo B**) ou de ambos (**modelo C**). A Pasta deverá eleger a minuta mais adequada às necessidades do aditamento pretendido (no caso, o Modelo A), preenchendo os campos em consonância com a justificativa apresentada em cada caso concreto.

13.1. Registro, outrossim, que todos os aditamentos devem ser acompanhados da assinatura do Termo de Ciência e Notificação, conforme o modelo aprovado pelas Instruções

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 9 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
502

TCE-SP nº 01/2020 (ANEXO RP-09 - Repasses ao Terceiro Setor - Termo de Ciência e de Notificação - Termo de Colaboração/Fomento) e disponibilizado no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo[4].

14. Documentação. Previamente à celebração do Termo aditivo, recomendo que a Pasta providencie a atualização das seguintes certidões e documentos de regularidade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;

c) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

e) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certidão que ateste a existência jurídica da OSC, expedida pelo cartório de registro civil, ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

g) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

h) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas

[4] Disponível em https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/instrucao/instrucoes-012020. Acesso em 18/11/2022.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 10 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
503

Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

i) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito mediante apresentação de cópia de contas de consumo (água, luz, telefone, etc.) ou outro meio idôneo;

j) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT)[5];

k) Consulta ao CADIN Estadual;

l) Consulta à relação de apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP);

m) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

n) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica e de seu sócio majoritário.

o) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

p) Cadastro Estadual de Empresas Punidas (CEEP).

15. CRCE. Os documentos de habilitação das organizações da sociedade civil poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades (CRCE), nos termos do Decreto nº 57.501/2011 e do artigo 4º, §3º, 1, do Decreto Estadual nº 61.981/2016.

16. Pendências. Note que nem todas as pendências relacionadas às consultas a documentos e certidões acima podem constituir empecilho para a formalização do aditamento. Caso sejam constatadas pendências na documentação reunida pela origem durante a fase de instrução, solicite a orientação desta Consultoria

[5] A CNDT também pode abranger débitos de natureza previdenciária (cf. artigo 1º do Ato CGJT nº 01, de 21 de janeiro de 2022) Sua apresentação é exigida pelo art. 26, inciso VI do regulamento federal, embora o decreto regulamentador estadual seja silente sobre a matéria.

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 11 de 23

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Jurídica antes da celebração do termo aditivo.

17. Instrução do caso concreto. No caso dos autos, considerando a previsão de repasse de recursos estatuais no Termo de Fomento em exame, recomendo à CCTI que complemente a instrução procedimental providenciando consultas ao CNIA, CEIS, CNEP e CEEP e atualizando as eventuais certidões vencidas quando da celebração do aditamento.

IV. CONCLUSÃO

18. Aplicação do Parecer Referencial. Esclareço, outrossim, que nos termos do § 2º, do artigo 1º, da Resolução PGE nº 29/2015, a juntada de cópia do parecer referencial no respectivo processo dispensa a análise individualizada desta Consultoria Jurídica, cabendo à Pasta juntar aos autos declaração de conformidade subscrita pela autoridade competente para a celebração do aditamento[6].

19. Validade. Fixo a validade do presente parecer referencial em 1 (um) ano, contado a partir da data de sua aprovação. Em caso de alteração legislativa e/ou regulamentar, a Pasta poderá suscitar a eventual necessidade de substituir e/ou complementar a orientação jurídica aqui traçada (artigo 2º, parágrafo único, da Resolução PGE nº 29/2015).

20. Oitiva da Consultoria Jurídica. Anoto que a oitiva da Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá ser solicitada sempre que necessário, desde que "(...) houver dúvida jurídica a ser dirimida" no caso concreto (artigo 4º, §2º, do Regulamento anexo ao Decreto Estadual nº 61.751/2015) ou acerca da aplicação do presente opinativo (artigo 5º, da Resolução PGE nº 29/2015).

[6] Artigo 4º - Para utilização do Parecer Referencial, a Administração deverá instruir os processos e expedientes administrativos congêneres com:
I - cópia integral do Parecer Referencial com o despacho de aprovação da Chefia da Consultoria Jurídica;
II - declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A
Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 12 de 23
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
505

21. Conclusão. Ante o exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, concluo pela viabilidade jurídica da celebração do aditamento pretendido pela CCTI, condicionada ao atendimento integral das providências e recomendações indicadas ao longo deste parecer. Encaminhem-se os autos à Chefia de Gabinete da Pasta para conhecimento e adoção das providências que entender necessárias ao desfecho do caso concreto.

É o **parecer**, s.m.j.

CJ/SDE, 23 de novembro de 2022.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
PROCURADOR DO ESTADO CHEFE

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 13 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
506

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PARECER REFERENCIAL

(artigo 4º, II da Resolução PGE nº 29/2015)

PROCESSO nº ..... /.....

DECLARO que o caso concreto versa sobre a celebração de termos de aditamento em parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Termos de Colaboração, Termos de Fomento e Acordos de Cooperação) tendo por objeto a prorrogação dos prazos de vigência, adequação do Plano de Trabalho e/ou do Cronograma Físico-Financeiro, guardando semelhança com o paradigma analisado pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no Parecer Referencial CJ/SDE nº 12/2022.

DECLARO que foi juntada aos autos cópia integral do Parecer Referencial CJ/SDE nº 12/2022 e que foram seguidas todas as orientações jurídicas nele contidas, voltadas à correta instrução do expediente e formalização adequada do aditamento pretendido por esta Unidade.

São Paulo, ... de ..... de .....

.....	.....
(Servidor responsável pela instrução do processo)	(Autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento)

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 14 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
507

ANEXO II

MODELOS DE MINUTAS DE TERMO ADITIVO

MODELO A – PRORROGAÇÃO DA PARCERIA

PROCESSO nº ..... /.....

.... º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E ....., COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento, os PARCEIROS abaixo qualificados:

ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.213.049/0006-78 neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado ..... [*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante referido como "SDE"; e

..... [*indicar nome da pessoa jurídica com a qual foi celebrado a parceria*], com sede no(a) ..... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante denominado "OSC"

CONSIDERANDO:

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDC202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 15 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
508

I. que o Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... foi celebrado em ..... /..... /....., tendo por objeto a conjugação de esforços entre os PARCEIROS para ..... [*descrever o objeto do ajuste*];

II. que em ..... /..... /....., foi formalizado o ..... Termo de Aditamento, visando ..... [*inserir informações a respeito dos aditamentos anteriores, se houver]*;

III. que a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula que tratou a respeito do prazo*] do ajuste previu a vigência pelo período de ..... [*anos, dias ou meses*], desde ...../..... /..... até ...../..... /.....;

IV. [...]

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... fica prorrogado por mais ..... [*anos, dias ou meses*], de ..... /..... /..... até o termo final de ..... /..... /.....

1.2. Fica alterada a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula que tratou do prazo*], a qual passa a contar com a seguinte redação:

[*inserir cópia da redação da cláusula alterando o prazo de vigência do ajuste, a fim de que passe a constar o prazo total, isto é, o que foi inicialmente fixado somado àquele referente à prorrogação*]

1.3. O Cronograma Físico-Financeiro do ajuste e os prazos de início e conclusão do objeto previstos no Plano de Trabalho ficam alterados em conformidade com o Anexo I deste Termo de Aditamento.

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 16 de 23
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
509

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem ajustados, os PARCEIROS firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo, ... de ..... de .....

.....	.....
ESTADO DE SÃO PAULO	OSC

TESTEMUNHAS:

.....	.....
([*nome, RG e CPF*])	([*nome, RG e CPF*])

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 17 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
510

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MODELO B –ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO nº ..... /.....

.... º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E ....., COM VISTAS À ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Pelo presente instrumento, os PARCEIROS abaixo qualificados:

ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.213.049/0006-78 neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado ..... [*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante referido como "SDE"; e

..... [*indicar nome da pessoa jurídica com a qual foi celebrado a parceria*], com sede no(a) ..... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante denominado "OSC"

CONSIDERANDO:

I. que o Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... foi celebrado em ..... /..... /....., tendo por objeto a conjugação de

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 18 de 23
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
511

esforços entre os PARCEIROS para ..... [*descrever o objeto do ajuste*];

II. que em ..... /..... /....., foi formalizado o ..... Termo de Aditamento, visando ..... [*inserir informações a respeito dos aditamentos anteriores, se houver*];

III. que a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula do ajuste que trata da possibilidade de modificação do Plano de Trabalho*] autoriza os PARCEIROS a alterarem o Plano de Trabalho do ajuste, mantido o seu objeto, para melhor adequar a sua execução;

IV. [...]

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... fica alterado de acordo com o Anexo I do presente Termo de Aditamento [*anexar cópia do plano de trabalho e do cronograma com os novos prazos de execução acordados pelos parceiros*]

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DA PARCERIA

A OSC aumenta a sua contrapartida no montante de R$ ..... ([*valor por extenso*]), mantido o valor sob a responsabilidade do Estado de São Paulo, de modo que o valor total do presente Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação passa a ser de R$ ..... ([*valor por extenso*]),

[*OBS: aplicar a redação acima caso a OSC deseje aumentar o valor da contrapartida sob a sua responsabilidade, indicando-se o novo valor total do ajuste. Caso não seja necessário, elimine esta cláusula, renumerando as demais. ATENÇÃO: este Parecer Referencial não se aplica às hipóteses em que se pretenda aumentar o valor de repasse*

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 19 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
512

estadual. Nesses casos, o processo deverá ser submetido à Consultoria Jurídica para análise]

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem ajustados, os PARCEIROS firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo, ... de ..... de .....

.....	.....
ESTADO DE SÃO PAULO	OSC

TESTEMUNHAS:

.....	.....
([*nome, RG e CPF*])	([*nome, RG e CPF*])

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
SDEDCI202205364A

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 20 de 23

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
513

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

MODELO C – PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROCESSO nº ..... /.....

.... º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO/ TERMO DE COLABORAÇÃO/ ACORDO DE COOPERAÇÃO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E ....., COM VISTAS À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, os PARCEIROS abaixo qualificados:

ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 51.213.049/0006-78 neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Estado ..... [*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante referido como "SDE"; e

..... [*indicar nome da pessoa jurídica com a qual foi celebrado a parceria*], com sede no(a) ..... [*endereço completo*], inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....[*inserir nome e cargo ocupado*], portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo(a) ....., e CPF/MF nº ....., doravante denominado "OSC";

CONSIDERANDO:

I. que o Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... foi celebrado em ..... /..... /....., tendo por objeto a conjugação de

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 21 de 23
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
514

esforços entre os PARCEIROS para ..... [*descrever o objeto do ajuste*];

II. que em ..... /..... /....., foi formalizado o ..... Termo de Aditamento, visando ..... [*inserir informações a respeito dos aditamentos anteriores, se houver*];

III. que a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula que tratou a respeito do prazo*] previu a vigência do ajuste pelo período de ..... [*anos, dias ou meses*], desde ...../..... /..... até ...../..... /.....;

IV. que a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula que trata da possibilidade de modificação do Plano de Trabalho*] autoriza os PARCEIROS a alterarem o Plano de Trabalho do ajuste, mantido o seu objeto, para melhor adequar a sua execução;

V. [...]

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO ao Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de vigência do Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... fica prorrogado por mais ..... [*anos, dias ou meses*], de ..... /..... /..... até o termo final de ..... /..... /.....

1.2. Fica alterada a Cláusula ..... [*inserir número da cláusula que tratou do prazo*], a qual passa a contar com a seguinte redação:

[*OBS: inserir cópia da redação da cláusula alterando o prazo de vigência do ajuste, a fim de que passe a constar o prazo total, isto é, o que foi inicialmente fixado somado àquele referente à prorrogação*]

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho do Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação nº ...../..... fica alterado de acordo com o Anexo I do presente Termo de

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 22 de 23
SDEDCI202205364A
Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Governo do Estado de São Paulo
515

Aditamento [*anexar cópia do plano de trabalho e do cronograma com os novos prazos de execução acordados pelos parceiros*].

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DA PARCERIA

A OSC aumenta a sua contrapartida no montante de R$ ..... ([*valor por extenso*]), mantido o valor sob a responsabilidade do Estado de São Paulo, de modo que o valor total do presente Termo de Fomento/ Termo de Colaboração/ Acordo de Cooperação passa a ser de R$ ..... ([*valor por extenso*]),

[*OBS: aplicar a redação acima caso a OSC deseje aumentar o valor da contrapartida sob a sua responsabilidade, indicando-se o novo valor total do ajuste. Caso não seja necessário, elimine esta cláusula, renumerando as demais. ATENÇÃO: este Parecer Referencial não se aplica às hipóteses em que se pretenda aumentar o valor de repasse estadual. Nesses casos, o processo deverá ser submetido à Consultoria Jurídica para análise*]

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem ajustados, os PARCEIROS firmam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos de Direito.

São Paulo, ... de ..... de .....

.....	.....
ESTADO DE SÃO PAULO	OSC

TESTEMUNHAS:

.....	.....
([*nome, RG e CPF*])	([*nome, RG e CPF*])

RAFAEL CARVALHO DE FASSIO
Este documento foi assinado digitalmente por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO

Documento assinado digitalmente. Verificação em: http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR
Página 23 de 23

SDEDCI202205364A

Assinado com senha por RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - Procurador do Estado Chefe / CJ/SDE - 23/11/2022 às 14:50:59.
Documento Nº: 58166275-5187 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58166275-5187

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://pgedoc.pge.sp.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MGDM-EVH5-NBRZ-PYUR

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2022 é(são) :

- RAFAEL CARVALHO DE FASSIO - 23/11/2022 14:44:11

SDEDCI202205364A

Governo do Estado de São Paulo
517

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Chefia de Gabinete

Despacho

Interessado: Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações
Assunto: Modernização do Auditório do Parque Tecnológico CPqD

Encaminhem-se os autos à CCTI, para conhecimento do Parecer da d. Consultoria Jurídica e demais providências.

São Paulo, 25 de novembro de 2022.

Jorge Tatino Junior
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

SDEDES202211519A

Classif. documental	001.01.03.003

Assinado digitalmente por JORGE TATINO JUNIOR - 25/11/2022 às 12:26:55.
Documento Nº: 58353609-855 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=58353609-855

SIGA